



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|---------------------------------------|--------------|--|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Rua Presidente Juscelino, 115, Centro | 77 3489-1041 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 049/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 050/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 046-2021

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 046-2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 395-2021 - BARROS & SOUZA COMÉRCIO E PESQUISAS DE MERCADO LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 6º TERMO ADITIVO Nº 393-2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2020 - TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088-2019 - LUCAS DA COSTA SANTOS





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS



PORTARIA Nº 049/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exoneração de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VI, artigo 65, Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, o Sr. **JAILSON OLIVEIRA DE MOURA** do cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário, lotado na Secretária M. de Agricultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 22 de novembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PORTARIA Nº 050/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Exoneração de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VI, artigo 65, Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de exoneração da servidora, através do Ofício s/n, datado de 19 de novembro de 2021, e protocolado na Secretaria M. de Administração em 19/11/2021,

R E S O L V E:

I – Exonerar a servidora **KÁTIA ROSIMERE CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13501, do cargo de Servente de Limpeza Pública, de provimento efetivo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 22 de novembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GUSTAVO SANTOS VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.816.121/0001-77, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 9890, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Santos Viana, portador da Cédula de Identidade n.º 1562231715 SSP-BA e CPF n.º 050.747.005-90, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para veículos leves, e utilitários, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 13 - PEÇAS PRA VEICULO VW SAVEIRO 1.6 ano 2017 | | | | | |
|---|-------|-----------------------|-----|--------------|--------------|
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Unid. | Alternador completo | 1 | R\$ 1.073,96 | R\$ 1.073,96 |
| 2 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 4 | R\$ 300,32 | R\$ 1.201,27 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----|-------|-------------------------------------|---|--------------|--------------|
| 3 | Unid. | Amortecedor traseiro | 4 | R\$ 317,94 | R\$ 1.271,78 |
| 4 | Unid. | Bandeja da suspensão dianteira | 4 | R\$ 348,96 | R\$ 1.395,82 |
| 5 | Unid. | Barra axial direita | 4 | R\$ 120,78 | R\$ 483,12 |
| 6 | Unid. | Barra de direção | 2 | R\$ 620,22 | R\$ 1.240,44 |
| 7 | Unid. | Bico injetor | 1 | R\$ 268,00 | R\$ 268,00 |
| 8 | jg | Biela do motor | 1 | R\$ 816,57 | R\$ 816,57 |
| 9 | Unid. | Bieleta do estabilizador | 2 | R\$ 63,33 | R\$ 126,66 |
| 10 | Unid. | Bobina de campo do motor de partida | 4 | R\$ 81,93 | R\$ 327,74 |
| 11 | Unid. | Bomba d'água | 2 | R\$ 236,34 | R\$ 472,67 |
| 12 | Unid. | Bomba de óleo | 1 | R\$ 264,74 | R\$ 264,74 |
| 13 | Unid. | Bomba elétrica de combustível | 1 | R\$ 215,12 | R\$ 215,12 |
| 14 | jg | Bronzina de biela | 1 | R\$ 154,01 | R\$ 154,01 |
| 15 | jg | Bronzina de mancal | 2 | R\$ 288,57 | R\$ 577,13 |
| 16 | Unid. | Bucha da bandeja | 4 | R\$ 29,38 | R\$ 117,52 |
| 17 | Unid. | Bucha do eixo traseiro | 4 | R\$ 63,00 | R\$ 252,01 |
| 18 | Unid. | Bucha do motor de partida | 4 | R\$ 6,53 | R\$ 26,11 |
| 19 | Unid. | Cabo da abertura do capô | 3 | R\$ 36,23 | R\$ 108,70 |
| 20 | Unid. | Cabo da embreagem | 5 | R\$ 70,97 | R\$ 354,83 |
| 21 | Unid. | Cabo do acelerador | 3 | R\$ 39,17 | R\$ 117,52 |
| 22 | Unid. | Cabo do velocímetro | 4 | R\$ 38,98 | R\$ 155,90 |
| 23 | Unid. | Cabo freio de mão | 2 | R\$ 133,84 | R\$ 267,67 |
| 24 | Unid. | Caixa de direção | 1 | R\$ 1.664,15 | R\$ 1.664,15 |
| 25 | Unid. | Carter do motor | 2 | R\$ 157,34 | R\$ 314,68 |
| 26 | jg | Chave de ignição | 3 | R\$ 111,97 | R\$ 335,90 |
| 27 | Unid. | Chave magnética | 2 | R\$ 134,49 | R\$ 268,98 |
| 28 | Unid. | Cilindro mestre do freio | 1 | R\$ 297,38 | R\$ 297,38 |
| 29 | jg | Coifa do lado do cambio | 6 | R\$ 30,03 | R\$ 180,19 |
| 30 | Unid. | Comando de válvulas | 1 | R\$ 952,53 | R\$ 952,53 |
| 31 | Unid. | Comutador de ignição | 5 | R\$ 73,77 | R\$ 368,87 |
| 32 | Unid. | Correia da distribuição 121 D | 3 | R\$ 134,82 | R\$ 404,45 |
| 33 | Unid. | Correia da distribuição | 4 | R\$ 133,84 | R\$ 535,35 |
| 34 | Unid. | Correia do alternador | 2 | R\$ 69,20 | R\$ 138,41 |
| 35 | Unid. | Coxim do cambio | 3 | R\$ 105,44 | R\$ 316,31 |
| 36 | Unid. | Coxim do motor lado direito | 3 | R\$ 114,25 | R\$ 342,75 |
| 37 | Unid. | Coxim do motor lado esquerdo | 3 | R\$ 115,56 | R\$ 346,67 |
| 38 | Unid. | Cubo de roda dianteira | 3 | R\$ 265,55 | R\$ 796,66 |
| 39 | Unid. | Disco da embreagem | 1 | R\$ 297,38 | R\$ 297,38 |
| 40 | Unid. | Disco de freio dianteiro | 2 | R\$ 200,10 | R\$ 400,21 |
| 41 | Unid. | Eixo girabrequim | 1 | R\$ 1.875,03 | R\$ 1.875,03 |
| 42 | Unid. | Escora do balancim | 8 | R\$ 88,14 | R\$ 705,09 |
| 43 | Unid. | Estator do alternador | 2 | R\$ 192,79 | R\$ 385,58 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|--------------------------------------|----|--------------|-----|----------|
| 44 | Unid. | Esticador da correia | 2 | R\$ 256,77 | R\$ | 513,54 |
| 45 | Unid. | Farol principal LD | 1 | R\$ 636,54 | R\$ | 636,54 |
| 46 | Unid. | Farol principal LE | 1 | R\$ 637,20 | R\$ | 637,20 |
| 47 | Unid. | Flexível do freio dianteiro | 3 | R\$ 46,68 | R\$ | 140,04 |
| 48 | Unid. | Flexível do freio traseiro | 3 | R\$ 61,86 | R\$ | 185,58 |
| 49 | Unid. | Garfo da embreagem | 2 | R\$ 156,36 | R\$ | 312,72 |
| 50 | Unid. | Garfo do motor de partida | 3 | R\$ 46,35 | R\$ | 139,06 |
| 51 | Unid. | Impulsor de partida | 4 | R\$ 135,14 | R\$ | 540,57 |
| 52 | Unid. | Induzido do motor de partida | 3 | R\$ 238,82 | R\$ | 716,45 |
| 53 | Unid. | Jogo de cabos de velas | 4 | R\$ 181,50 | R\$ | 725,98 |
| 54 | Unid. | Jogo de juntas do motor | 2 | R\$ 288,57 | R\$ | 577,13 |
| 55 | Unid. | Jogo de velas de ignição | 4 | R\$ 88,14 | R\$ | 352,55 |
| 56 | Unid. | Junta homocinética | 2 | R\$ 288,57 | R\$ | 577,13 |
| 57 | Unid. | Kit batente do amortecedor | 4 | R\$ 85,85 | R\$ | 343,41 |
| 58 | Unid. | Kit batente do amortecedor traseiro | 4 | R\$ 94,67 | R\$ | 378,66 |
| 59 | Unid. | Kit da coifa da homocinética | 5 | R\$ 30,03 | R\$ | 150,16 |
| 60 | Unid. | Kit de embreagem | 2 | R\$ 636,87 | R\$ | 1.273,74 |
| 61 | Unid. | Kit da embreagem plus | 1 | R\$ 636,54 | R\$ | 636,54 |
| 62 | Unid. | Kit do estabilizador anterior | 5 | R\$ 18,15 | R\$ | 90,75 |
| 63 | Unid. | Kit do estabilizador posterior | 5 | R\$ 18,93 | R\$ | 94,67 |
| 64 | Unid. | Lanterna traseira LD | 2 | R\$ 172,03 | R\$ | 344,06 |
| 65 | Unid. | Lanterna traseira LE | 2 | R\$ 236,66 | R\$ | 473,33 |
| 66 | Unid. | Mancal dianteiro do motor de partida | 2 | R\$ 140,86 | R\$ | 281,71 |
| 67 | Unid. | Mancal traseiro do MP | 2 | R\$ 62,02 | R\$ | 124,04 |
| 68 | mt | Mangueira de injeção | 5 | R\$ 46,88 | R\$ | 234,38 |
| 69 | Unid. | Mangueira do radiador | 2 | R\$ 25,79 | R\$ | 51,58 |
| 70 | pr | Mola helicoidal dianteira par ref | 1 | R\$ 216,10 | R\$ | 216,10 |
| 71 | pr | Mola helicoidal traseira par | 1 | R\$ 545,14 | R\$ | 545,14 |
| 72 | jg | Motor de partida completo | 1 | R\$ 1.428,47 | R\$ | 1.428,47 |
| 73 | Unid. | Parafuso de roda | 20 | R\$ 10,77 | R\$ | 215,45 |
| 74 | jg | Pistão e anel de motor | 1 | R\$ 776,91 | R\$ | 776,91 |
| 75 | Unid. | Pivô da direção | 4 | R\$ 121,07 | R\$ | 484,29 |
| 76 | jg | Placa de diodos | 2 | R\$ 173,53 | R\$ | 347,06 |
| 77 | Unid. | Placa dissipadora | 2 | R\$ 53,21 | R\$ | 106,42 |
| 78 | jg | Platô da embreagem | 2 | R\$ 297,71 | R\$ | 595,41 |
| 79 | jg | Polia do alternador | 2 | R\$ 88,59 | R\$ | 177,19 |
| 80 | jg | Radiador de água | 1 | R\$ 452,27 | R\$ | 452,27 |
| 81 | jg | Regulador de freio traseiro | 2 | R\$ 36,23 | R\$ | 72,47 |
| 82 | jg | Regulador de pressão | 2 | R\$ 159,95 | R\$ | 319,90 |
| 83 | jg | Regulador de voltagem do alternador | 2 | R\$ 125,68 | R\$ | 251,35 |
| 84 | jg | Reparo da alavanca de Cambio | 1 | R\$ 49,29 | R\$ | 49,29 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 85 | jg | Reparo da pinça de freio dianteiro | 4 | R\$ 94,99 | R\$ 379,97 |
|--|-------|------------------------------------|-----|------------|------------------|
| 86 | jg | Reparo do bico injetor | 3 | R\$ 33,75 | R\$ 101,26 |
| 87 | jg | Reparo do cilindro mestre do freio | 2 | R\$ 114,25 | R\$ 228,50 |
| 88 | jg | Reparo do corpo TBI | 2 | R\$ 114,90 | R\$ 229,81 |
| 89 | Unid. | Reservatório da água | 1 | R\$ 150,81 | R\$ 150,81 |
| 90 | Unid. | Retentor da polia | 2 | R\$ 41,46 | R\$ 82,91 |
| 91 | Unid. | Retentor da roda traseira | 4 | R\$ 29,71 | R\$ 118,82 |
| 92 | Unid. | Retentor de válvula | 1 | R\$ 63,00 | R\$ 63,00 |
| 93 | Unid. | Retentor do comando | 1 | R\$ 58,43 | R\$ 58,43 |
| 94 | Unid. | Retentor do eixo piloto | 2 | R\$ 23,34 | R\$ 46,68 |
| 95 | Unid. | Rolamento da coluna do amortecedor | 4 | R\$ 49,94 | R\$ 199,78 |
| 96 | Unid. | Rolamento da embreagem | 2 | R\$ 146,89 | R\$ 293,79 |
| 97 | Unid. | Rolamento da roda dianteira | 2 | R\$ 125,68 | R\$ 251,35 |
| 98 | Unid. | Rolamento da roda traseira | 4 | R\$ 79,32 | R\$ 317,29 |
| 99 | Unid. | Rolamento do alternador | 3 | R\$ 36,76 | R\$ 110,27 |
| 100 | Unid. | Rolamento primário dianteiro | 2 | R\$ 82,20 | R\$ 164,39 |
| 101 | Unid. | Rolamento primário traseiro | 2 | R\$ 89,74 | R\$ 179,47 |
| 102 | Unid. | Rolamento secundário dianteiro | 2 | R\$ 137,10 | R\$ 274,20 |
| 103 | Unid. | Rolamento secundário traseiro | 2 | R\$ 138,24 | R\$ 276,49 |
| 104 | Unid. | Rotor do alternador | 1 | R\$ 173,66 | R\$ 173,66 |
| 105 | Unid. | Semi-eixo traseiro | 2 | R\$ 598,68 | R\$ 1.197,35 |
| 106 | Unid. | Sensor da marcha lenta | 4 | R\$ 75,52 | R\$ 302,07 |
| 107 | Unid. | Sensor de nível de combustível | 1 | R\$ 287,91 | R\$ 287,91 |
| 108 | Unid. | Sensor de rotação | 2 | R\$ 296,40 | R\$ 592,80 |
| 109 | Unid. | Sensor do corpo da borboleta | 1 | R\$ 237,51 | R\$ 237,51 |
| 110 | Unid. | Sensor Map | 1 | R\$ 199,12 | R\$ 199,12 |
| 111 | Unid. | Servo freio | 1 | R\$ 481,16 | R\$ 481,16 |
| 112 | Unid. | Sonda lambda alt | 1 | R\$ 275,51 | R\$ 275,51 |
| 113 | Unid. | Tambor de freio traseiro | 2 | R\$ 125,68 | R\$ 251,35 |
| 114 | Unid. | Tampa do reservatório de água | 3 | R\$ 23,50 | R\$ 70,51 |
| 115 | Unid. | Tanque de combustível | 1 | R\$ 658,74 | R\$ 658,74 |
| 116 | Unid. | Terminal da direção | 2 | R\$ 106,42 | R\$ 212,83 |
| 117 | Unid. | Terminal de direção | 2 | R\$ 105,76 | R\$ 211,53 |
| 118 | jg | Trava da pastilhas de freio | 2 | R\$ 47,47 | R\$ 94,94 |
| 119 | Unid. | Válvula de alívio | 2 | R\$ 124,70 | R\$ 249,39 |
| 120 | Unid. | Válvula termostática | 1 | R\$ 191,29 | R\$ 191,29 |
| TOTAL | | | | R\$ | 48.000,00 |
| LOTE 15 - PEÇAS PARA VEICULO CITROEN - AIR CROSS - 2019 | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 2 | R\$ 597,21 | R\$ 1.194,43 |
| 2 | Unid. | Amortecedor traseiro | 2 | R\$ 746,70 | R\$ 1.493,41 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|---|-------|----------------------------------|----|--------------|----------------------|
| 3 | Unid. | Bandeja de suspensão | 2 | R\$ 392,41 | R\$ 784,82 |
| 4 | Unid. | Barra axial direção | 4 | R\$ 164,44 | R\$ 657,76 |
| 5 | Unid. | Bendix do motor de partida | 2 | R\$ 53,44 | R\$ 106,89 |
| 6 | Unid. | Bieleta Estabilizadora | 4 | R\$ 48,96 | R\$ 195,83 |
| 7 | Unid. | Bobina de Ignição | 1 | R\$ 681,67 | R\$ 681,67 |
| 8 | Unid. | Bomba de combustível | 2 | R\$ 161,37 | R\$ 322,75 |
| 9 | Unid. | Bucha Bandeja | 10 | R\$ 46,16 | R\$ 461,55 |
| 10 | Unid. | Cabo de acelerador | 1 | R\$ 97,92 | R\$ 97,92 |
| 11 | Unid. | Cabo de embreagem | 1 | R\$ 206,22 | R\$ 206,22 |
| 12 | Unid. | Cilindro mestre de freio | 1 | R\$ 348,31 | R\$ 348,31 |
| 13 | Unid. | Cilindro auxiliar de embreagem | 1 | R\$ 682,05 | R\$ 682,05 |
| 14 | Unid. | Cilindro mestre de embreagem | 1 | R\$ 757,54 | R\$ 757,54 |
| 15 | Unid. | Correia Alternador | 2 | R\$ 64,65 | R\$ 129,31 |
| 16 | Unid. | Correia Sincronizadora | 2 | R\$ 179,01 | R\$ 358,03 |
| 17 | Unid. | Coxim do Câmbio | 4 | R\$ 158,46 | R\$ 633,84 |
| 18 | Unid. | Coxim do motor | 4 | R\$ 221,25 | R\$ 884,98 |
| 19 | Unid. | Disco de freio dianteiro | 4 | R\$ 302,72 | R\$ 1.210,87 |
| 20 | Unid. | Hidrovácuo do freio | 2 | R\$ 820,70 | R\$ 1.641,40 |
| 21 | Unid. | Induzido do motor de partida | 1 | R\$ 263,10 | R\$ 263,10 |
| 22 | Unid. | Junta cabeçote | 1 | R\$ 348,05 | R\$ 348,05 |
| 23 | Unid. | Junta Deslizante | 2 | R\$ 470,15 | R\$ 940,29 |
| 24 | Unid. | Junta homocinética | 2 | R\$ 377,46 | R\$ 754,92 |
| 25 | Unid. | Kit de embreagem | 2 | R\$ 1.906,00 | R\$ 3.812,00 |
| 26 | Unid. | Kit estabilizador | 4 | R\$ 93,43 | R\$ 373,73 |
| 27 | Unid. | Lampada H4 12v | 10 | R\$ 34,01 | R\$ 340,09 |
| 28 | Unid. | Lampada H7 12v | 10 | R\$ 48,58 | R\$ 485,84 |
| 29 | Unid. | Lampada 1141 12v | 15 | R\$ 6,54 | R\$ 98,10 |
| 30 | Unid. | Lampada 1034 12v | 15 | R\$ 6,73 | R\$ 100,91 |
| 31 | Unid. | Parabrisa dianteiro | 1 | R\$ 1.156,00 | R\$ 1.156,00 |
| 32 | Unid. | Parafuso da roda | 20 | R\$ 11,59 | R\$ 231,71 |
| 33 | Unid. | Pastilha de freio | 4 | R\$ 164,44 | R\$ 657,76 |
| 34 | Unid. | Pivô de suspensão | 4 | R\$ 145,75 | R\$ 583,01 |
| 35 | Unid. | Porta escova do motor de partida | 2 | R\$ 154,35 | R\$ 308,70 |
| 36 | Unid. | Radiador de água | 2 | R\$ 859,57 | R\$ 1.719,14 |
| 37 | Unid. | Reservatório de expansão de água | 2 | R\$ 138,28 | R\$ 276,56 |
| 38 | Unid. | Rolamento Tensionador da Correia | 4 | R\$ 287,77 | R\$ 1.151,07 |
| 39 | Unid. | Rolamento da roda traseira | 4 | R\$ 239,93 | R\$ 959,73 |
| 40 | Unid. | Terminal de direção | 4 | R\$ 128,94 | R\$ 515,74 |
| 41 | Unid. | Trizeta cambio | 1 | R\$ 174,00 | R\$ 174,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 28.100,00 |
| LOTE 16 - PEÇAS PRA VEICULO VW PARATY 1.8 ano 2008 | | | | | |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------|-------------------------------------|-----|------------|--------------|
| 1 | Unid. | Alternador completo | 1 | R\$ 999,40 | R\$ 999,40 |
| 2 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 4 | R\$ 303,15 | R\$ 1.212,60 |
| 3 | Unid. | Amortecedor traseiro | 4 | R\$ 346,46 | R\$ 1.385,83 |
| 4 | Unid. | Anel sincronizado 1ª a 4ª vel | 2 | R\$ 107,93 | R\$ 215,87 |
| 5 | Unid. | Anel sincronizado 5ª velocidade | 2 | R\$ 116,60 | R\$ 233,19 |
| 6 | Unid. | Balancim do eixo comando unidade | 8 | R\$ 135,92 | R\$ 1.087,34 |
| 7 | Unid. | Bandeja da suspensão dianteira | 4 | R\$ 343,46 | R\$ 1.373,84 |
| 8 | Unid. | Barra axial direita | 4 | R\$ 128,26 | R\$ 513,02 |
| 9 | Unid. | Barra de direção | 2 | R\$ 249,85 | R\$ 499,70 |
| 10 | Unid. | Bico injetor | 1 | R\$ 363,11 | R\$ 363,11 |
| 11 | jg | Biela do motor | 1 | R\$ 832,83 | R\$ 832,83 |
| 12 | Unid. | Bieleta do estabilizador | 2 | R\$ 23,65 | R\$ 47,30 |
| 13 | Unid. | Bobina de campo do motor de partida | 4 | R\$ 80,62 | R\$ 322,47 |
| 14 | Unid. | Bomba d'água | 2 | R\$ 156,57 | R\$ 313,14 |
| 15 | Unid. | Bomba de óleo | 1 | R\$ 313,14 | R\$ 313,14 |
| 16 | Unid. | Bomba elétrica de combustível | 1 | R\$ 156,91 | R\$ 156,91 |
| 17 | jg | Bronzina de biela | 1 | R\$ 83,88 | R\$ 83,88 |
| 18 | jg | Bronzina de mancal | 2 | R\$ 159,90 | R\$ 319,81 |
| 19 | Unid. | Bucha da bandeja | 4 | R\$ 21,65 | R\$ 86,61 |
| 20 | Unid. | Bucha do eixo traseiro | 4 | R\$ 60,96 | R\$ 243,85 |
| 21 | Unid. | Bucha do motor de partida | 4 | R\$ 6,66 | R\$ 26,65 |
| 22 | Unid. | Cabo da abertura do capô | 3 | R\$ 28,98 | R\$ 86,95 |
| 23 | Unid. | Cabo da embreagem | 5 | R\$ 35,15 | R\$ 175,73 |
| 24 | Unid. | Cabo do acelerador | 3 | R\$ 34,65 | R\$ 103,94 |
| 25 | Unid. | Cabo do velocímetro | 4 | R\$ 26,32 | R\$ 105,27 |
| 26 | Unid. | Cabo freio de mão | 2 | R\$ 77,62 | R\$ 155,24 |
| 27 | Unid. | Caixa de direção | 1 | R\$ 657,60 | R\$ 657,60 |
| 28 | Unid. | Carter do motor | 2 | R\$ 141,58 | R\$ 283,16 |
| 29 | jg | Chave de ignição | 3 | R\$ 122,59 | R\$ 367,78 |
| 30 | Unid. | Chave magnética | 2 | R\$ 122,59 | R\$ 245,19 |
| 31 | Unid. | Cilindro mestre do freio | 1 | R\$ 223,53 | R\$ 223,53 |
| 32 | jg | Coifa do lado do cambio | 6 | R\$ 23,45 | R\$ 140,71 |
| 33 | Unid. | Comando de válvulas | 1 | R\$ 353,79 | R\$ 353,79 |
| 34 | Unid. | Comutador de ignição | 5 | R\$ 70,62 | R\$ 353,12 |
| 35 | Unid. | Correia da distribuição 121 D | 3 | R\$ 77,62 | R\$ 232,86 |
| 36 | Unid. | Correia da distribuição | 4 | R\$ 76,62 | R\$ 306,48 |
| 37 | Unid. | Correia do alternador | 2 | R\$ 56,83 | R\$ 113,66 |
| 38 | Unid. | Coxim do cambio | 3 | R\$ 51,84 | R\$ 155,51 |
| 39 | Unid. | Coxim do motor lado direito | 3 | R\$ 53,30 | R\$ 159,90 |
| 40 | Unid. | Coxim do motor lado esquerdo | 3 | R\$ 49,64 | R\$ 148,91 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----|-------|--------------------------------------|---|--------------|--------------|
| 41 | Unid. | Cubo de roda dianteira | 3 | R\$ 88,28 | R\$ 264,84 |
| 42 | Unid. | Disco da embreagem | 1 | R\$ 260,84 | R\$ 260,84 |
| 43 | Unid. | Disco de freio dianteiro | 2 | R\$ 81,62 | R\$ 163,23 |
| 44 | Unid. | Eixo girabrequim | 1 | R\$ 1.198,28 | R\$ 1.198,28 |
| 45 | Unid. | Escora do balancim | 8 | R\$ 54,63 | R\$ 437,07 |
| 46 | Unid. | Estator do alternador | 2 | R\$ 163,23 | R\$ 326,47 |
| 47 | Unid. | Esticador da correia | 2 | R\$ 179,72 | R\$ 359,45 |
| 48 | Unid. | Farol principal LD | 1 | R\$ 407,75 | R\$ 407,75 |
| 49 | Unid. | Farol principal LE | 1 | R\$ 407,09 | R\$ 407,09 |
| 50 | Unid. | Flexível do freio dianteiro | 3 | R\$ 32,31 | R\$ 96,94 |
| 51 | Unid. | Flexível do freio traseiro | 3 | R\$ 31,31 | R\$ 93,94 |
| 52 | Unid. | Garfo da embreagem | 2 | R\$ 123,26 | R\$ 246,52 |
| 53 | Unid. | Garfo do motor de partida | 3 | R\$ 22,49 | R\$ 67,46 |
| 54 | Unid. | Impulsor de partida | 4 | R\$ 68,29 | R\$ 273,17 |
| 55 | Unid. | Induzido do motor de partida | 3 | R\$ 130,22 | R\$ 390,66 |
| 56 | jg | Jogo de anéis de sigmento | 2 | R\$ 257,84 | R\$ 515,69 |
| 57 | jg | Jogo de cabos de velas | 4 | R\$ 130,25 | R\$ 521,02 |
| 58 | jg | Jogo de guias de válvulas | 2 | R\$ 77,95 | R\$ 155,91 |
| 59 | jg | Jogo de junta do corpo da borboleta | 3 | R\$ 24,32 | R\$ 72,96 |
| 60 | jg | Jogo de juntas do motor | 2 | R\$ 176,89 | R\$ 353,79 |
| 61 | jg | Jogo de lonas de freio | 4 | R\$ 25,65 | R\$ 102,60 |
| 62 | jg | Jogo de pastilha de freio | 4 | R\$ 83,62 | R\$ 334,46 |
| 63 | jg | Jogo de tuchos do motor | 1 | R\$ 170,30 | R\$ 170,30 |
| 64 | jg | Jogo de válvulas de admissão | 1 | R\$ 296,49 | R\$ 296,49 |
| 65 | jg | Jogo de válvulas de escape | 1 | R\$ 349,79 | R\$ 349,79 |
| 66 | jg | Jogo de velas de ignição | 4 | R\$ 89,61 | R\$ 358,45 |
| 67 | Unid. | Junta homocinética | 2 | R\$ 223,20 | R\$ 446,40 |
| 68 | jg | Kit batente do amortecedor | 4 | R\$ 74,95 | R\$ 299,82 |
| 69 | jg | Kit batente do amortecedor traseiro | 4 | R\$ 77,62 | R\$ 310,48 |
| 70 | jg | Kit da coifa da homocinética | 5 | R\$ 23,65 | R\$ 118,26 |
| 71 | jg | Kit de embreagem | 2 | R\$ 403,09 | R\$ 806,18 |
| 72 | jg | Kit da embreagem plus | 1 | R\$ 450,06 | R\$ 450,06 |
| 73 | jg | Kit do estabilizador anterior | 5 | R\$ 14,99 | R\$ 74,95 |
| 74 | jg | Kit do estabilizador posterior | 5 | R\$ 14,32 | R\$ 71,62 |
| 75 | Unid. | Lanterna traseira LD | 2 | R\$ 126,26 | R\$ 252,51 |
| 76 | Unid. | Lanterna traseira LE | 2 | R\$ 126,26 | R\$ 252,51 |
| 77 | Unid. | Mancal dianteiro do motor de partida | 2 | R\$ 133,92 | R\$ 267,84 |
| 78 | Unid. | Mancal traseiro do MP | 2 | R\$ 61,63 | R\$ 123,26 |
| 79 | mt | Mangueira de injeção | 5 | R\$ 30,32 | R\$ 151,58 |
| 80 | Unid. | Mangueira do radiador | 2 | R\$ 25,62 | R\$ 51,24 |
| 81 | pr | Mola helicoidal dianteira par ref | 1 | R\$ 261,18 | R\$ 261,18 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|-----|-------|-------------------------------------|----|--------------|--------------|
| 82 | pr | Mola helicoidal traseira par | 1 | R\$ 270,84 | R\$ 270,84 |
| 83 | jg | Motor de partida completo | 1 | R\$ 1.105,33 | R\$ 1.105,33 |
| 84 | Unid. | Parafuso de roda | 20 | R\$ 8,33 | R\$ 166,57 |
| 85 | jg | Pistão e anel de motor | 1 | R\$ 638,95 | R\$ 638,95 |
| 86 | Unid. | Pivô da direção | 4 | R\$ 89,61 | R\$ 358,45 |
| 87 | jg | Placa de diodos | 2 | R\$ 171,23 | R\$ 342,46 |
| 88 | Unid. | Placa dissipadora | 2 | R\$ 42,31 | R\$ 84,62 |
| 89 | jg | Platô da embreagem | 2 | R\$ 267,17 | R\$ 534,34 |
| 90 | jg | Polia do alternador | 2 | R\$ 71,29 | R\$ 142,58 |
| 91 | jg | Radiador de água | 1 | R\$ 447,06 | R\$ 447,06 |
| 92 | jg | Regulador de freio traseiro | 2 | R\$ 35,11 | R\$ 70,22 |
| 93 | jg | Regulador de pressão | 2 | R\$ 154,91 | R\$ 309,81 |
| 94 | jg | Regulador de voltagem do alternador | 2 | R\$ 77,29 | R\$ 154,57 |
| 95 | jg | Reparo da alavanca de Cambio | 1 | R\$ 43,64 | R\$ 43,64 |
| 96 | jg | Reparo da pinça de freio dianteiro | 4 | R\$ 43,81 | R\$ 175,23 |
| 97 | jg | Reparo do bico injetor | 3 | R\$ 30,18 | R\$ 90,55 |
| 98 | jg | Reparo do cilindro mestre do freio | 2 | R\$ 113,93 | R\$ 227,86 |
| 99 | jg | Reparo do corpo TBI | 2 | R\$ 119,59 | R\$ 239,19 |
| 100 | Unid. | Reservatório da água | 1 | R\$ 143,91 | R\$ 143,91 |
| 101 | Unid. | Retentor da polia | 2 | R\$ 38,91 | R\$ 77,82 |
| 102 | Unid. | Retentor da roda traseira | 4 | R\$ 22,99 | R\$ 91,94 |
| 103 | Unid. | Retentor de válvula | 1 | R\$ 56,83 | R\$ 56,83 |
| 104 | Unid. | Retentor do comando | 1 | R\$ 44,64 | R\$ 44,64 |
| 105 | Unid. | Retentor do eixo piloto | 2 | R\$ 17,29 | R\$ 34,58 |
| 106 | Unid. | Rolamento da coluna do amortecedor | 4 | R\$ 32,98 | R\$ 131,92 |
| 107 | Unid. | Rolamento da embreagem | 2 | R\$ 123,59 | R\$ 247,18 |
| 108 | Unid. | Rolamento da roda dianteira | 2 | R\$ 126,59 | R\$ 253,18 |
| 109 | Unid. | Rolamento da roda traseira | 4 | R\$ 28,98 | R\$ 115,93 |
| 110 | Unid. | Rolamento do alternador | 3 | R\$ 33,98 | R\$ 101,94 |
| 111 | Unid. | Rolamento primário dianteiro | 2 | R\$ 79,95 | R\$ 159,90 |
| 112 | Unid. | Rolamento primário traseiro | 2 | R\$ 124,26 | R\$ 248,52 |
| 113 | Unid. | Rolamento secundário dianteiro | 2 | R\$ 152,57 | R\$ 305,15 |
| 114 | Unid. | Rolamento secundário traseiro | 2 | R\$ 129,92 | R\$ 259,84 |
| 115 | Unid. | Rotor do alternador | 1 | R\$ 167,23 | R\$ 167,23 |
| 116 | Unid. | Semi-eixo traseiro | 2 | R\$ 108,27 | R\$ 216,54 |
| 117 | Unid. | Sensor da marcha lenta | 4 | R\$ 69,62 | R\$ 278,50 |
| 118 | Unid. | Sensor de nível de combustível | 1 | R\$ 159,24 | R\$ 159,24 |
| 119 | Unid. | Sensor de rotação | 2 | R\$ 163,23 | R\$ 326,47 |
| 120 | Unid. | Sensor do corpo da borboleta | 1 | R\$ 241,19 | R\$ 241,19 |
| 121 | Unid. | Sensor Map | 1 | R\$ 175,00 | R\$ 175,00 |
| 122 | Unid. | Servo freio | 1 | R\$ 316,48 | R\$ 316,48 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 123 | Unid. | Sonda lambda alt | 1 | R\$ 295,00 | R\$ 295,00 |
|--|-------|---|-----|--------------|----------------------|
| 124 | jg | Suporte com escovas | 2 | R\$ 30,32 | R\$ 60,63 |
| 125 | jg | Suporte com escovas do motor de partida | 3 | R\$ 23,65 | R\$ 70,96 |
| 126 | Unid. | Tambor de freio traseiro | 2 | R\$ 69,96 | R\$ 139,92 |
| 127 | Unid. | Tampa do reservatório de água | 3 | R\$ 15,86 | R\$ 47,57 |
| 128 | Unid. | Tanque de combustível | 1 | R\$ 633,28 | R\$ 633,28 |
| 129 | Unid. | Terminal da direção | 2 | R\$ 109,93 | R\$ 219,87 |
| 130 | Unid. | Terminal de direção | 2 | R\$ 110,13 | R\$ 220,27 |
| 131 | jg | Trava da pastilhas de freio | 2 | R\$ 51,64 | R\$ 103,27 |
| 132 | Unid. | Válvula de alívio | 2 | R\$ 53,30 | R\$ 106,60 |
| 133 | Unid. | Válvula termostática | 1 | R\$ 173,56 | R\$ 173,56 |
| TOTAL | | | | | R\$ 38.790,00 |
| LOTE 17 - PEÇAS PARA VIATURA RANGER XL 2.2 SAMU ano 2012/2013 | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 2 | R\$ 919,98 | R\$ 1.839,96 |
| 2 | Unid. | Amortecedor traseiro | 2 | R\$ 655,69 | R\$ 1.311,38 |
| 3 | Unid. | Bandeja de suspensão | 2 | R\$ 171,49 | R\$ 342,98 |
| 4 | Unid. | Barra axial direção | 4 | R\$ 206,79 | R\$ 827,18 |
| 5 | Unid. | Bendix do motor de partida | 2 | R\$ 69,30 | R\$ 138,60 |
| 6 | Unid. | Bieleta Estabilizadora | 4 | R\$ 67,59 | R\$ 270,35 |
| 7 | Unid. | Bobina de Ignição | 1 | R\$ 875,60 | R\$ 875,60 |
| 8 | Unid. | Bomba de combustível | 2 | R\$ 210,83 | R\$ 421,66 |
| 9 | Unid. | Bucha Bandeja | 10 | R\$ 55,48 | R\$ 554,81 |
| 10 | Unid. | Cabo de acelerador | 1 | R\$ 126,09 | R\$ 126,09 |
| 11 | Unid. | Cabo de embreagem | 1 | R\$ 275,39 | R\$ 275,39 |
| 12 | Unid. | Cilindro mestre de freio | 1 | R\$ 438,81 | R\$ 438,81 |
| 13 | Unid. | Cilindro auxiliar de embreagem | 1 | R\$ 857,44 | R\$ 857,44 |
| 14 | Unid. | Cilindro mestre de embreagem | 1 | R\$ 983,53 | R\$ 983,53 |
| 15 | Unid. | Correia Alternador | 2 | R\$ 83,73 | R\$ 167,45 |
| 16 | Unid. | Correia Sincronizadora | 2 | R\$ 223,44 | R\$ 446,88 |
| 17 | Unid. | Coxim do Câmbio | 4 | R\$ 199,73 | R\$ 798,93 |
| 18 | Unid. | Coxim do motor | 4 | R\$ 287,49 | R\$ 1.149,98 |
| 19 | Unid. | Disco de freio dianteiro | 4 | R\$ 392,40 | R\$ 1.569,62 |
| 20 | Unid. | Hidrovácuo do freio | 2 | R\$ 1.135,60 | R\$ 2.271,20 |
| 21 | Unid. | Induzido do motor de partida | 1 | R\$ 330,90 | R\$ 330,90 |
| 22 | Unid. | Junta cabeçote | 1 | R\$ 441,83 | R\$ 441,83 |
| 23 | Unid. | Junta Deslizante | 2 | R\$ 606,26 | R\$ 1.212,52 |
| 24 | Unid. | Junta homocinética | 2 | R\$ 479,16 | R\$ 958,31 |
| 25 | Unid. | Kit de embreagem | 2 | R\$ 2.471,44 | R\$ 4.942,88 |
| 26 | Unid. | Kit estabilizador | 4 | R\$ 122,06 | R\$ 488,24 |
| 27 | Unid. | Lampada H4 12v | 10 | R\$ 45,39 | R\$ 453,94 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 28 | Unid. | Lampada H7 12v | 10 | R\$ 66,27 | R\$ 662,75 |
|---|-------|----------------------------------|-----|--------------|----------------------|
| 29 | Unid. | Lampada 1141 12v | 15 | R\$ 9,08 | R\$ 136,18 |
| 30 | Unid. | Lampada 1034 12v | 15 | R\$ 9,08 | R\$ 136,18 |
| 31 | Unid. | Parabrisa dianteiro | 1 | R\$ 1.471,26 | R\$ 1.471,26 |
| 32 | Unid. | Parafuso da roda | 20 | R\$ 16,44 | R\$ 328,85 |
| 33 | Unid. | Pastilha de freio | 4 | R\$ 222,93 | R\$ 891,74 |
| 34 | Unid. | Pivô de suspensão | 4 | R\$ 199,73 | R\$ 798,93 |
| 35 | Unid. | Porta escova do motor de partida | 2 | R\$ 206,79 | R\$ 413,59 |
| 36 | Unid. | Radiador de água | 2 | R\$ 1.109,63 | R\$ 2.219,25 |
| 37 | Unid. | Reservatório de expansão de água | 2 | R\$ 177,44 | R\$ 354,88 |
| 38 | Unid. | Rolamento Tensionador da Correia | 4 | R\$ 389,38 | R\$ 1.557,51 |
| 39 | Unid. | Rolamento da roda traseira | 4 | R\$ 334,40 | R\$ 1.337,60 |
| 40 | Unid. | Terminal de direção | 4 | R\$ 173,51 | R\$ 694,02 |
| 41 | Unid. | Trizeta cambio | 1 | R\$ 237,06 | R\$ 237,06 |
| 42 | Unid. | Válvula termostatica | 1 | R\$ 1.013,79 | R\$ 1.013,79 |
| TOTAL | | | | | R\$ 36.750,00 |
| LOTE 20 - PEÇAS PARA VEICULO FORD RANGER 3.2 | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 2 | R\$ 599,98 | R\$ 1.199,96 |
| 2 | Unid. | Amortecedor traseiro | 2 | R\$ 568,30 | R\$ 1.136,60 |
| 3 | Unid. | Bandeja de suspensão | 2 | R\$ 186,23 | R\$ 372,47 |
| 4 | Unid. | Barra axial direção | 4 | R\$ 225,59 | R\$ 902,37 |
| 5 | Unid. | Bendix do motor de partida | 2 | R\$ 75,36 | R\$ 150,72 |
| 6 | Unid. | Bieleta Estabilizadora | 4 | R\$ 72,00 | R\$ 287,99 |
| 7 | Unid. | Bobina de Ignição | 1 | R\$ 952,29 | R\$ 952,29 |
| 8 | Unid. | Bomba de combustível | 2 | R\$ 230,39 | R\$ 460,79 |
| 9 | Unid. | Bucha Bandeja | 10 | R\$ 62,88 | R\$ 628,78 |
| 10 | Unid. | Cabo de acelerador | 1 | R\$ 136,80 | R\$ 136,80 |
| 11 | Unid. | Cabo de embreagem | 1 | R\$ 301,43 | R\$ 301,43 |
| 12 | Unid. | Cilindro mestre de freio | 1 | R\$ 484,78 | R\$ 484,78 |
| 13 | Unid. | Cilindro auxiliar de embreagem | 1 | R\$ 952,77 | R\$ 952,77 |
| 14 | Unid. | Cilindro mestre de embreagem | 1 | R\$ 1.055,97 | R\$ 1.055,97 |
| 15 | Unid. | Correia Alternador | 2 | R\$ 90,72 | R\$ 181,43 |
| 16 | Unid. | Correia Sincronizadora | 2 | R\$ 235,19 | R\$ 470,39 |
| 17 | Unid. | Coxim do Câmbio | 4 | R\$ 215,99 | R\$ 863,97 |
| 18 | Unid. | Coxim do motor | 4 | R\$ 309,11 | R\$ 1.236,44 |
| 19 | Unid. | Disco de freio dianteiro | 4 | R\$ 424,31 | R\$ 1.697,23 |
| 20 | Unid. | Hidrovácuo do freio | 2 | R\$ 1.151,96 | R\$ 2.303,93 |
| 21 | Unid. | Induzido do motor de partida | 1 | R\$ 367,19 | R\$ 367,19 |
| 22 | Unid. | Junta cabeçote | 1 | R\$ 485,74 | R\$ 485,74 |
| 23 | Unid. | Junta Deslizante | 2 | R\$ 647,98 | R\$ 1.295,96 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 24 | Unid. | Junta homocinética | 2 | R\$ 504,46 | R\$ 1.008,93 |
|---|-------|----------------------------------|-----|--------------|------------------|
| 25 | Unid. | Kit de embreagem | 2 | R\$ 2.485,36 | R\$ 4.970,72 |
| 26 | Unid. | Kit estabilizador | 4 | R\$ 129,98 | R\$ 519,92 |
| 27 | Unid. | Lampada H4 12v | 10 | R\$ 50,40 | R\$ 503,98 |
| 28 | Unid. | Lampada H7 12v | 10 | R\$ 71,04 | R\$ 710,38 |
| 29 | Unid. | Lampada 1141 12v | 15 | R\$ 8,64 | R\$ 129,60 |
| 30 | Unid. | Lampada 1034 12v | 15 | R\$ 8,64 | R\$ 129,60 |
| 31 | Unid. | Parabrisa dianteiro | 1 | R\$ 1.485,00 | R\$ 1.485,00 |
| 32 | Unid. | Parafuso da roda | 20 | R\$ 16,80 | R\$ 335,99 |
| 33 | Unid. | Pastilha de freio | 4 | R\$ 231,35 | R\$ 925,41 |
| 34 | Unid. | Pivô de suspensão | 4 | R\$ 207,83 | R\$ 831,33 |
| 35 | Unid. | Porta escova do motor de partida | 2 | R\$ 215,99 | R\$ 431,99 |
| 36 | Unid. | Radiador de água | 2 | R\$ 1.228,76 | R\$ 2.457,52 |
| 37 | Unid. | Reservatório de expansão de água | 2 | R\$ 191,99 | R\$ 383,99 |
| 38 | Unid. | Rolamento Tensionador da Correia | 4 | R\$ 404,15 | R\$ 1.616,59 |
| 39 | Unid. | Rolamento da roda traseira | 4 | R\$ 346,55 | R\$ 1.386,20 |
| 40 | Unid. | Terminal de direção | 4 | R\$ 182,39 | R\$ 729,58 |
| 41 | Unid. | Trizeta cambio | 1 | R\$ 250,67 | R\$ 250,67 |
| 42 | Unid. | Válvula termostatica | 1 | R\$ 1.016,61 | R\$ 1.016,61 |
| TOTAL | | | | | 37.750,00 |
| LOTE 21 - PEÇAS PARA VEICULO RENAULT MASTER - SAMU | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Unid. | Amortecedor Dianteiro | 2 | R\$ 513,41 | R\$ 1.026,83 |
| 2 | Unid. | Amortecedor Traseiro | 2 | R\$ 596,89 | R\$ 1.193,77 |
| 3 | Unid. | Automatico do Motor de partida | 1 | R\$ 91,55 | R\$ 91,55 |
| 4 | Unid. | Barra de direção | 1 | R\$ 1.840,03 | R\$ 1.840,03 |
| 5 | Unid. | Bendix do Motor de partida | 2 | R\$ 107,71 | R\$ 215,42 |
| 6 | Unid. | Cilindro Auxiliar de embreagem | 2 | R\$ 1.404,70 | R\$ 2.809,41 |
| 7 | Unid. | Cilindro Mestre da Embreagem | 2 | R\$ 1.570,76 | R\$ 3.141,51 |
| 8 | Unid. | Cilindro Mestre do Freio | 2 | R\$ 605,86 | R\$ 1.211,73 |
| 9 | Unid. | Cilindro Roda Traseira | 2 | R\$ 108,61 | R\$ 217,21 |
| 10 | Unid. | Colar de Embreagem | 1 | R\$ 157,08 | R\$ 157,08 |
| 11 | jg | coroa e pinhao | 1 | R\$ 3.814,69 | R\$ 3.814,69 |
| 12 | Unid. | Cubo de Roda dianteiro | 2 | R\$ 175,03 | R\$ 350,05 |
| 13 | Unid. | Disco de Embreagem | 1 | R\$ 333,00 | R\$ 333,00 |
| 14 | Unid. | Disco Freio Dianteiro | 2 | R\$ 194,77 | R\$ 389,55 |
| 15 | Unid. | Estator do alternador | 2 | R\$ 73,15 | R\$ 146,30 |
| 16 | Unid. | Induzido do motor de partida | 1 | R\$ 148,10 | R\$ 148,10 |
| 17 | Unid. | Kit de embreagem | 2 | R\$ 2.288,82 | R\$ 4.577,63 |
| 18 | Unid. | Lampada H4 12V | 10 | R\$ 63,73 | R\$ 637,28 |
| 19 | Unid. | Lampada H7 12V | 10 | R\$ 77,19 | R\$ 771,91 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 20 | Unid. | Lampada 1034 12V | 20 | R\$ 8,08 | R\$ 161,56 |
|---|-------|----------------------------------|-----|--------------|----------------------|
| 21 | Unid. | Lampada 1141 12V | 20 | R\$ 8,08 | R\$ 161,56 |
| 22 | Unid. | Motor de partida completo | 1 | R\$ 1.301,48 | R\$ 1.301,48 |
| 23 | Unid. | Parafuso Roda dianteira | 16 | R\$ 20,20 | R\$ 323,13 |
| 24 | Unid. | Parafuso roda traseira | 16 | R\$ 22,89 | R\$ 366,21 |
| 25 | Unid. | Pastilha freio dianteira | 4 | R\$ 172,33 | R\$ 689,34 |
| 26 | Unid. | Pinca de Freio Dianteira | 2 | R\$ 2.154,18 | R\$ 4.308,36 |
| 27 | Unid. | pivo suspensao | 4 | R\$ 148,10 | R\$ 592,40 |
| 28 | Unid. | Placa de diodos | 1 | R\$ 162,46 | R\$ 162,46 |
| 29 | Unid. | Plato de Embreagem | 1 | R\$ 435,32 | R\$ 435,32 |
| 30 | Unid. | Rolamento da Roda Dt externo | 2 | R\$ 117,58 | R\$ 235,16 |
| 31 | Unid. | Rolamento da Roda Dt interno | 2 | R\$ 148,10 | R\$ 296,20 |
| 32 | Unid. | Rolamento roda trazeira | 2 | R\$ 252,22 | R\$ 504,44 |
| 33 | Unid. | Rotor do alternador | 1 | R\$ 65,16 | R\$ 65,16 |
| 34 | Unid. | Sapata freio | 4 | R\$ 286,33 | R\$ 1.145,31 |
| 35 | Unid. | Tambor Freio Traseiro | 2 | R\$ 387,75 | R\$ 775,50 |
| 36 | Unid. | Terminal direção LD | 2 | R\$ 412,88 | R\$ 825,77 |
| 37 | Unid. | Terminal direção LE | 2 | R\$ 413,78 | R\$ 827,56 |
| TOTAL | | | | | R\$ 36.250,00 |
| LOTE 23 - PEÇAS PARA VEICULO PAJERO - 2017 | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Unid. | Amortecedor Dianteiro | 2 | R\$ 630,99 | R\$ 1.261,98 |
| 2 | Unid. | Amortecedor Traseiro | 2 | R\$ 652,02 | R\$ 1.304,05 |
| 3 | Unid. | Barra de direção | 1 | R\$ 778,20 | R\$ 778,20 |
| 4 | Unid. | Cilindro Auxiliar de embreagem | 2 | R\$ 883,39 | R\$ 1.766,77 |
| 5 | Unid. | Cilindro Mestre da Embreagem | 2 | R\$ 904,42 | R\$ 1.808,84 |
| 6 | Unid. | Cilindro Mestre do Freio | 2 | R\$ 329,80 | R\$ 659,59 |
| 7 | Unid. | Cilindro Roda Traseira | 2 | R\$ 67,73 | R\$ 135,45 |
| 8 | Unid. | Cubo de Roda dianteiro c/rol | 2 | R\$ 456,42 | R\$ 912,83 |
| 9 | Unid. | Disco Freio Dianteiro | 2 | R\$ 273,43 | R\$ 546,86 |
| 10 | jg | Jogo de Sapata com lona freio tz | 4 | R\$ 376,91 | R\$ 1.507,65 |
| 11 | jg | Jogo pastilha freio dianteira | 4 | R\$ 195,19 | R\$ 780,74 |
| 12 | Unid. | Kit de embreagem | 1 | R\$ 3.636,71 | R\$ 3.636,71 |
| 13 | Unid. | Kit Amortecedor dianteiro | 4 | R\$ 177,10 | R\$ 708,39 |
| 14 | Unid. | Lampada H4 12V | 10 | R\$ 30,08 | R\$ 300,77 |
| 15 | Unid. | Lampada H7 12V | 10 | R\$ 36,39 | R\$ 363,87 |
| 16 | Unid. | Lampada 1034 12V | 20 | R\$ 3,79 | R\$ 75,72 |
| 17 | Unid. | Lampada 1141 12V | 20 | R\$ 3,79 | R\$ 75,72 |
| 18 | Unid. | Motor de partida | 1 | R\$ 1.785,00 | R\$ 1.785,00 |
| 19 | Unid. | Pinca de Freio Dianteira | 2 | R\$ 1.674,23 | R\$ 3.348,45 |
| 20 | Unid. | pivo suspensao | 4 | R\$ 195,19 | R\$ 780,74 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 21 | Unid. | Rolamento da Roda Dt externo | 2 | R\$ 182,99 | R\$ 365,97 |
|--|-------|---|-----|------------|-----------------------|
| 22 | Unid. | Rolamento da Roda Dt interno | 2 | R\$ 180,88 | R\$ 361,77 |
| 23 | Unid. | Rolamento roda traseira | 4 | R\$ 170,79 | R\$ 683,15 |
| 24 | Unid. | Tambor Freio Traseiro | 2 | R\$ 329,80 | R\$ 659,59 |
| 25 | Unid. | Terminal direção LD | 2 | R\$ 195,19 | R\$ 390,37 |
| 26 | Unid. | Terminal direção LE | 2 | R\$ 195,40 | R\$ 390,79 |
| TOTAL | | | | | R\$ 25.390,00 |
| LOTE 30 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM VEICULOS DE PASSEIO | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | V. UNIT. | VLR_TOTAL |
| 1 | Hora | Hora trabalhada de mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças. | 600 | R\$ 80,00 | R\$ 48.000,00 |
| 2 | Hora | Hora trabalhada de eletricitista de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças. | 400 | R\$ 80,00 | R\$ 32.000,00 |
| 3 | Hora | Hora trabalhada de torneiro mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças. | 300 | R\$ 80,00 | R\$ 24.000,00 |
| 4 | Hora | Hora trabalhada de mecânico retificador de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças. | 300 | R\$ 80,00 | R\$ 24.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 128.000,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GUSTAVO SANTOS VIANA-ME
CNPJ: 30.816.121/0001-77
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Jaime Macêdo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4728043 DGPC/GO e CPF n.º 006.770.461-11, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças para veículos leves e utilitários, serviços para mecânicos para caminhões, micro-ônibus e ônibus, lubrificantes e filtros, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 14 - PEÇAS PARA VEICULO GM MONTANA 1.4 - 2018 | | | | | |
|--|-------|-----------------------|-----|----------|--------------|
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VLR_UNIT | VLR_TOTAL |
| 1 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 8 | 436,18 | R\$ 3.489,44 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|-------|----------------------------------|----|--------|-----|----------------------|
| 2 | Unid. | Amortecedor traseiro | 8 | 448,12 | R\$ | 3.584,96 |
| 3 | Unid. | Bandeja de suspensão | 4 | 143,82 | R\$ | 575,28 |
| 4 | Unid. | Barra axial direção | 12 | 186,96 | R\$ | 2.243,52 |
| 5 | Unid. | Bendix do motor de partida | 4 | 50,34 | R\$ | 201,36 |
| 6 | Unid. | Bieleta Estabilizadora | 12 | 58,43 | R\$ | 701,16 |
| 7 | Unid. | Bobina de Ignição | 6 | 616,26 | R\$ | 3.697,56 |
| 8 | Unid. | Bomba de combustível | 4 | 78,20 | R\$ | 312,80 |
| 9 | Unid. | Bucha Bandeja | 20 | 73,70 | R\$ | 1.474,00 |
| 10 | Unid. | Cabo de acelerador | 4 | 30,57 | R\$ | 122,28 |
| 11 | Unid. | Cabo de embreagem | 4 | 62,02 | R\$ | 248,08 |
| 12 | Unid. | Cilindro mestre de freio | 4 | 186,07 | R\$ | 744,28 |
| 13 | Unid. | Cilindro auxiliar de embreagem | 4 | 157,31 | R\$ | 629,24 |
| 14 | Unid. | Cilindro mestre de embreagem | 4 | 97,98 | R\$ | 391,92 |
| 15 | Unid. | Correia Alternador | 8 | 47,64 | R\$ | 381,12 |
| 16 | Unid. | Correia Sincronizadora | 8 | 99,78 | R\$ | 798,24 |
| 17 | Unid. | Coxim do Câmbio | 12 | 111,45 | R\$ | 1.337,40 |
| 18 | Unid. | Coxim do motor | 12 | 169,88 | R\$ | 2.038,56 |
| 19 | Unid. | Disco de freio dianteiro | 10 | 170,79 | R\$ | 1.707,90 |
| 20 | Unid. | Hidrovácuo do freio | 4 | 212,14 | R\$ | 848,56 |
| 21 | Unid. | Induzido do motor de partida | 4 | 111,46 | R\$ | 445,84 |
| 22 | Unid. | Junta cabeçote | 4 | 182,95 | R\$ | 731,80 |
| 23 | Unid. | Junta Deslizante | 6 | 344,86 | R\$ | 2.069,16 |
| 24 | Unid. | Junta homocinética | 12 | 362,03 | R\$ | 4.344,36 |
| 25 | Unid. | Kit de embreagem | 8 | 790,87 | R\$ | 6.326,96 |
| 26 | Unid. | Kit estabilizador | 20 | 102,61 | R\$ | 2.052,20 |
| 27 | Unid. | Lâmpada H4 12v | 20 | 43,56 | R\$ | 871,20 |
| 28 | Unid. | Lâmpada H7 12v | 20 | 62,92 | R\$ | 1.258,40 |
| 29 | Unid. | Lâmpada 1141 12v | 80 | 5,81 | R\$ | 464,80 |
| 30 | Unid. | Lâmpada 1034 12v | 80 | 5,81 | R\$ | 464,80 |
| 31 | Unid. | Parabrisa dianteiro | 4 | 635,99 | R\$ | 2.543,96 |
| 32 | Unid. | Parafuso da roda | 60 | 7,74 | R\$ | 464,40 |
| 33 | Unid. | Pastilha de freio | 12 | 64,25 | R\$ | 771,00 |
| 34 | Unid. | Pivô de suspensão | 12 | 37,74 | R\$ | 452,88 |
| 35 | Unid. | Porta escova do motor de partida | 4 | 176,69 | R\$ | 706,76 |
| 36 | Unid. | Radiador de água | 6 | 923,11 | R\$ | 5.538,66 |
| 37 | Unid. | Reservatório de expansão de água | 4 | 117,28 | R\$ | 469,12 |
| 38 | Unid. | Rolamento Tensionador da Correia | 8 | 149,91 | R\$ | 1.199,28 |
| 39 | Unid. | Rolamento da roda traseira | 8 | 139,29 | R\$ | 1.114,32 |
| 40 | Unid. | Terminal de direção | 12 | 121,36 | R\$ | 1.456,32 |
| 41 | Unid. | Trizeta cambio | 4 | 181,53 | R\$ | 726,12 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 60.000,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| LOTE 18 - PEÇAS PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON - 2018 | | | | | |
|---|-------|----------------------------------|-----|----------|--------------|
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VLR_UNIT | VLR_TOTAL |
| 1 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 2 | 734,89 | R\$ 1.469,78 |
| 2 | Unid. | Amortecedor traseiro | 2 | 777,46 | R\$ 1.554,92 |
| 3 | Unid. | Bandeja de suspensão | 2 | 997,98 | R\$ 1.995,96 |
| 4 | Unid. | Barra axial direção | 4 | 727,09 | R\$ 2.908,36 |
| 5 | Unid. | Bendix do motor de partida | 2 | 370,07 | R\$ 740,14 |
| 6 | Unid. | Bieleta Estabilizadora | 4 | 49,25 | R\$ 197,00 |
| 7 | Unid. | Bobina de Ignição | 1 | 647,82 | R\$ 647,82 |
| 8 | Unid. | Bomba de combustível | 2 | 157,29 | R\$ 314,58 |
| 9 | Unid. | Bucha Bandeja | 10 | 44,49 | R\$ 444,90 |
| 10 | Unid. | Cabo de acelerador | 1 | 93,75 | R\$ 93,75 |
| 11 | Unid. | Cabo de embreagem | 1 | 203,83 | R\$ 203,83 |
| 12 | Unid. | Cilindro mestre de freio | 1 | 329,69 | R\$ 329,69 |
| 13 | Unid. | Cilindro auxiliar de embreagem | 1 | 647,80 | R\$ 647,80 |
| 14 | Unid. | Cilindro mestre de embreagem | 1 | 719,30 | R\$ 719,30 |
| 15 | Unid. | Correia Alternador | 2 | 61,96 | R\$ 123,92 |
| 16 | Unid. | Correia Sincronizadora | 2 | 170,40 | R\$ 340,80 |
| 17 | Unid. | Coxim do Câmbio | 4 | 150,14 | R\$ 600,56 |
| 18 | Unid. | Coxim do motor | 4 | 210,81 | R\$ 843,24 |
| 19 | Unid. | Disco de freio dianteiro | 4 | 289,58 | R\$ 1.158,32 |
| 20 | Unid. | Hidrovácuo do freio | 2 | 840,11 | R\$ 1.680,22 |
| 21 | Unid. | Induzido do motor de partida | 1 | 250,24 | R\$ 250,24 |
| 22 | Unid. | Junta cabeçote | 1 | 331,28 | R\$ 331,28 |
| 23 | Unid. | Junta Deslizante | 2 | 447,46 | R\$ 894,92 |
| 24 | Unid. | Junta homocinética | 2 | 359,16 | R\$ 718,32 |
| 25 | Unid. | Kit de embreagem | 2 | 3.825,10 | R\$ 7.650,20 |
| 26 | Unid. | Kit estabilizador | 4 | 91,36 | R\$ 365,44 |
| 27 | Unid. | Lâmpada H4 12v | 10 | 35,75 | R\$ 357,50 |
| 28 | Unid. | Lâmpada H7 12v | 10 | 49,25 | R\$ 492,50 |
| 29 | Unid. | Lâmpada 1141 12v | 15 | 6,35 | R\$ 95,25 |
| 30 | Unid. | Lâmpada 1034 12v | 15 | 6,35 | R\$ 95,25 |
| 31 | Unid. | Parabrisa dianteiro | 1 | 1.153,69 | R\$ 1.153,69 |
| 32 | Unid. | Parafuso da roda | 20 | 11,92 | R\$ 238,40 |
| 33 | Unid. | Pastilha de freio | 4 | 157,71 | R\$ 630,84 |
| 34 | Unid. | Pivô de suspensão | 4 | 141,76 | R\$ 567,04 |
| 35 | Unid. | Porta escova do motor de partida | 2 | 147,32 | R\$ 294,64 |
| 36 | Unid. | Radiador de água | 2 | 1.389,10 | R\$ 2.778,20 |
| 37 | Unid. | Reservatório de expansão de água | 2 | 131,08 | R\$ 262,16 |
| 38 | Unid. | Rolamento Tensionador da Correia | 4 | 274,66 | R\$ 1.098,64 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 39 | Unid. | Rolamento da roda traseira | 4 | 235,59 | R\$ | 942,36 |
|--|-------|----------------------------------|-----|----------|-----|------------------|
| 40 | Unid. | Terminal de direção | 4 | 124,36 | R\$ | 497,44 |
| 41 | Unid. | Trizeta câmbio | 1 | 170,80 | R\$ | 170,80 |
| TOTAL | | | | | | 36.900,00 |
| LOTE 19 - PEÇAS PARA VEICULO GM S-10 2.8 CTDI 4X4 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VLR_UNIT | | VLR_TOTAL |
| 1 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 2 | 627,13 | R\$ | 1.254,26 |
| 2 | Unid. | Amortecedor traseiro | 2 | 729,89 | R\$ | 1.459,78 |
| 3 | Unid. | Bandeja de suspensão | 2 | 1.276,13 | R\$ | 2.552,26 |
| 4 | Unid. | Barra axial direção | 4 | 1.043,56 | R\$ | 4.174,24 |
| 5 | Unid. | Bendix do motor de partida | 2 | 50,01 | R\$ | 100,02 |
| 6 | Unid. | Bieleta Estabilizadora | 4 | 47,70 | R\$ | 190,80 |
| 7 | Unid. | Bobina de Ignição | 1 | 627,45 | R\$ | 627,45 |
| 8 | Unid. | Bomba de combustível | 2 | 152,35 | R\$ | 304,70 |
| 9 | Unid. | Bucha Bandeja | 10 | 73,10 | R\$ | 731,00 |
| 10 | Unid. | Cabo de acelerador | 1 | 90,79 | R\$ | 90,79 |
| 11 | Unid. | Cabo de embreagem | 1 | 197,42 | R\$ | 197,42 |
| 12 | Unid. | Cilindro mestre de freio | 1 | 319,32 | R\$ | 319,32 |
| 13 | Unid. | Cilindro auxiliar de embreagem | 1 | 627,44 | R\$ | 627,44 |
| 14 | Unid. | Cilindro mestre de embreagem | 1 | 696,69 | R\$ | 696,69 |
| 15 | Unid. | Correia Alternador | 2 | 136,96 | R\$ | 273,92 |
| 16 | Unid. | Correia Sincronizadora | 2 | 296,24 | R\$ | 592,48 |
| 17 | Unid. | Coxim do Câmbio | 4 | 308,98 | R\$ | 1.235,92 |
| 18 | Unid. | Coxim do motor | 4 | 373,92 | R\$ | 1.495,68 |
| 19 | Unid. | Disco de freio dianteiro | 4 | 501,85 | R\$ | 2.007,40 |
| 20 | Unid. | Hidrovácuo do freio | 2 | 813,70 | R\$ | 1.627,40 |
| 21 | Unid. | Induzido do motor de partida | 1 | 242,38 | R\$ | 242,38 |
| 22 | Unid. | Junta cabeçote | 1 | 320,87 | R\$ | 320,87 |
| 23 | Unid. | Junta Deslizante | 2 | 433,39 | R\$ | 866,78 |
| 24 | Unid. | Junta homocinética | 2 | 347,87 | R\$ | 695,74 |
| 25 | Unid. | Kit de embreagem | 2 | 1.819,92 | R\$ | 3.639,84 |
| 26 | Unid. | Kit estabilizador | 4 | 88,49 | R\$ | 353,96 |
| 27 | Unid. | Lâmpada H4 12v | 10 | 34,62 | R\$ | 346,20 |
| 28 | Unid. | Lâmpada H7 12v | 10 | 47,70 | R\$ | 477,00 |
| 29 | Unid. | Lâmpada 1141 12v | 15 | 6,15 | R\$ | 92,25 |
| 30 | Unid. | Lâmpada 1034 12v | 15 | 6,15 | R\$ | 92,25 |
| 31 | Unid. | Parabrisa dianteiro | 1 | 1.117,42 | R\$ | 1.117,42 |
| 32 | Unid. | Parafuso da roda | 20 | 15,06 | R\$ | 301,20 |
| 33 | Unid. | Pastilha de freio | 4 | 242,38 | R\$ | 969,52 |
| 34 | Unid. | Pivô de suspensão | 4 | 137,30 | R\$ | 549,20 |
| 35 | Unid. | Porta escova do motor de partida | 2 | 142,69 | R\$ | 285,38 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 36 | Unid. | Radiador de água | 2 | 814,80 | R\$ | 1.629,60 |
|---|-------|----------------------------------|-----|----------|-----|------------------|
| 37 | Unid. | Reservatório de expansão de água | 2 | 126,96 | R\$ | 253,92 |
| 38 | Unid. | Rolamento Tensionador da Correia | 4 | 627,63 | R\$ | 2.510,52 |
| 39 | Unid. | Rolamento da roda traseira | 4 | 228,19 | R\$ | 912,76 |
| 40 | Unid. | Terminal de direção | 4 | 231,75 | R\$ | 927,00 |
| 41 | Unid. | Trizeta cambio | 1 | 165,44 | R\$ | 165,44 |
| 42 | Unid. | Válvula termostática | 1 | 691,80 | R\$ | 691,80 |
| TOTAL | | | | | | 38.000,00 |
| LOTE 22 - PEÇAS PARA VEICULO MERCEDES SPRINTER - SAMU - 2018 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VLR_UNIT | | VLR_TOTAL |
| 1 | Unid. | Amortecedor Dianteiro | 2 | 1.087,28 | R\$ | 2.174,56 |
| 2 | Unid. | Amortecedor Traseiro | 2 | 1.173,06 | R\$ | 2.346,12 |
| 3 | Unid. | Automático do Motor de partida | 1 | 168,80 | R\$ | 168,80 |
| 4 | Unid. | Barra de direção | 1 | 1.301,41 | R\$ | 1.301,41 |
| 5 | Unid. | Caixa satélite completa | 1 | 2.674,66 | R\$ | 2.674,66 |
| 6 | Unid. | Cilindro Auxiliar de embreagem | 2 | 686,56 | R\$ | 1.373,12 |
| 7 | Unid. | Cilindro Mestre da Embreagem | 2 | 718,30 | R\$ | 1.436,60 |
| 8 | Unid. | Cilindro Mestre do Freio | 2 | 472,47 | R\$ | 944,94 |
| 9 | Unid. | Cilindro Roda Traseira | 2 | 85,47 | R\$ | 170,94 |
| 10 | Unid. | Cubo de Roda dianteiro c/rol | 2 | 138,65 | R\$ | 277,30 |
| 11 | Unid. | Disco de Embreagem | 1 | 261,17 | R\$ | 261,17 |
| 12 | Unid. | Disco Freio Dianteiro | 2 | 326,24 | R\$ | 652,48 |
| 13 | Unid. | Estator do alternador | 2 | 57,59 | R\$ | 115,18 |
| 14 | Unid. | Induzido do motor de partida | 1 | 118,14 | R\$ | 118,14 |
| 15 | jg | Jogo de Sapata com lona freio tz | 4 | 223,17 | R\$ | 892,68 |
| 16 | jg | Jogo pastilha freio dianteira | 4 | 136,51 | R\$ | 546,04 |
| 17 | Unid. | Kit de embreagem | 1 | 4.955,43 | R\$ | 4.955,43 |
| 18 | Unid. | Kit Amortecedor dianteiro | 4 | 326,17 | R\$ | 1.304,68 |
| 19 | Unid. | Lâmpada H4 12V | 10 | 51,00 | R\$ | 510,00 |
| 20 | Unid. | Lâmpada H7 12V | 10 | 61,21 | R\$ | 612,10 |
| 21 | Unid. | Lâmpada 1034 12V | 20 | 4,71 | R\$ | 94,20 |
| 22 | Unid. | Lâmpada 1141 12V | 20 | 6,27 | R\$ | 125,40 |
| 23 | Unid. | Motor de partida | 1 | 2.366,17 | R\$ | 2.366,17 |
| 24 | Unid. | Parafuso Rodas dt/tz | 16 | 17,80 | R\$ | 284,80 |
| 25 | Unid. | Pinça de Freio Dianteira | 2 | 1.824,31 | R\$ | 3.648,62 |
| 26 | Unid. | Pivô suspensão | 4 | 326,09 | R\$ | 1.304,36 |
| 27 | Unid. | Platô de Embreagem | 1 | 341,88 | R\$ | 341,88 |
| 28 | Unid. | Rolamento da Roda Dt externo | 2 | 302,46 | R\$ | 604,92 |
| 29 | Unid. | Rolamento da Roda Dt interno | 2 | 314,84 | R\$ | 629,68 |
| 30 | Unid. | Rolamento roda traseira | 4 | 315,71 | R\$ | 1.262,84 |
| 31 | Unid. | Tambor Freio Traseiro | 2 | 541,03 | R\$ | 1.082,06 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 32 | Unid. | Terminal direção LD | 2 | 247,18 | R\$ | 494,36 |
|-------------------------------------|-------|---|-----|----------|-----|-------------------|
| 33 | Unid. | Terminal direção LE | 2 | 247,18 | R\$ | 494,36 |
| TOTAL | | | | | | 35.570,00 |
| LOTE 24 - LUBRIFICANTES | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VLR_UNIT | | VLR_TOTAL |
| 1 | Unid. | Aditivo para Radiador Sintético de 1 L | 200 | 34,07 | R\$ | 6.814,00 |
| 2 | BD | Arla 32 de 20 L | 120 | 120,70 | R\$ | 14.484,00 |
| 3 | Unid. | Estopa | 400 | 3,89 | R\$ | 1.556,00 |
| 4 | Unid. | Desingripante 300 ml | 60 | 13,63 | R\$ | 817,80 |
| 5 | Unid. | Silicone Spray 300 ml | 60 | 26,28 | R\$ | 1.576,80 |
| 6 | Unid. | Limpa Contato 300 ml | 60 | 25,31 | R\$ | 1.518,60 |
| 7 | BD | Graxa Rolamento de 20 KG | 60 | 470,16 | R\$ | 28.209,60 |
| 8 | BD | Graxa Chassi de 20 KG | 60 | 385,48 | R\$ | 23.128,80 |
| 9 | Unid. | Graxa Rolamento de 1 KG | 80 | 31,15 | R\$ | 2.492,00 |
| 10 | BD | Óleo Lubrificante 40 de 20 L - Diesel | 40 | 375,74 | R\$ | 15.029,60 |
| 11 | BD | Óleo Lubrificante 15W40 de 20 L - Diesel | 200 | 580,16 | R\$ | 116.032,00 |
| 12 | BD | Óleo Hidráulico 68 de 20 L | 200 | 299,81 | R\$ | 59.962,00 |
| 13 | BD | Óleo Cambio 90 de 20 L | 60 | 455,56 | R\$ | 27.333,60 |
| 14 | BD | Óleo Diferencial 140 de 20 L | 60 | 456,55 | R\$ | 27.393,00 |
| 15 | BD | Óleo Hidráulico ATF de 20 L | 30 | 489,64 | R\$ | 14.689,20 |
| 16 | Unid. | Óleo Cambio 90 de 1 L | 300 | 31,15 | R\$ | 9.345,00 |
| 17 | Unid. | Óleo Cambio 80W de 1 L | 300 | 31,15 | R\$ | 9.345,00 |
| 18 | Unid. | Óleo Diferencial 140 de 1 L | 300 | 31,15 | R\$ | 9.345,00 |
| 19 | Unid. | Óleo Freio dot 3 de 500 ML | 300 | 21,42 | R\$ | 6.426,00 |
| 20 | Unid. | Óleo Freio dot 4 de 500 ML | 300 | 31,15 | R\$ | 9.345,00 |
| 21 | Unid. | Óleo Hidráulico ATF de 1 L | 400 | 31,15 | R\$ | 12.460,00 |
| 22 | Unid. | Óleo Lubrificante 40 de 1 L - Diesel | 300 | 21,42 | R\$ | 6.426,00 |
| 23 | Unid. | Óleo Lubrificante 0w20 de 1 L | 300 | 57,43 | R\$ | 17.229,00 |
| 24 | Unid. | Óleo Lubrificante 5w30 de 1 L | 200 | 56,46 | R\$ | 11.292,00 |
| 25 | Unid. | Óleo Lubrificante 5w40 de 1 L | 300 | 53,54 | R\$ | 16.062,00 |
| 26 | Unid. | Óleo Lubrificante 10W40 de 1 L - Flex | 300 | 43,80 | R\$ | 13.140,00 |
| 27 | Unid. | Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Flex | 400 | 38,94 | R\$ | 15.576,00 |
| 28 | Unid. | Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Diesel | 300 | 35,04 | R\$ | 10.512,00 |
| 29 | Unid. | Óleo Lubrificante 20W50 de 1 L - Gasolina | 400 | 31,15 | R\$ | 12.460,00 |
| TOTAL | | | | | | 500.000,00 |
| LOTE 25 - FILTROS LINHA LEVE | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VLR_UNIT | | VLR_TOTAL |
| 1 | Unid. | Filtro Ar | 60 | 39,16 | R\$ | 2.349,60 |
| 2 | Unid. | Filtro Cabine | 60 | 39,16 | R\$ | 2.349,60 |
| 3 | Unid. | Filtro Combustível | 60 | 27,42 | R\$ | 1.645,20 |
| 4 | Unid. | Filtro Lubrificante | 60 | 27,42 | R\$ | 1.645,20 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| TOTAL | | | | | 7.989,60 |
|--|-------|--|-----|----------|-------------------|
| LOTE 26 - FILTROS LINHA UTILITARIOS | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VLR_UNIT | VLR_TOTAL |
| 1 | Unid. | Filtro Ar | 60 | 74,24 | R\$ 4.454,40 |
| 2 | Unid. | Filtro Cabine | 60 | 35,92 | R\$ 2.155,20 |
| 3 | Unid. | Filtro Combustível | 60 | 86,82 | R\$ 5.209,20 |
| 4 | Unid. | Filtro Lubrificante | 60 | 68,85 | R\$ 4.131,00 |
| TOTAL | | | | | 15.949,80 |
| LOTE 29 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VLR_UNIT | VLR_TOTAL |
| 1 | Hora | Hora trabalhada de mecânico de caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças. | 600 | 94,50 | R\$ 56.700,00 |
| 2 | Hora | Hora trabalhada de eletricista de caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças. | 400 | 94,50 | R\$ 37.800,00 |
| 3 | Hora | Hora trabalhada de torneiro caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças. | 300 | 94,50 | R\$ 28.350,00 |
| 4 | Hora | Hora trabalhada de mecânico retificador caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças. | 300 | 94,50 | R\$ 28.350,00 |
| TOTAL | | | | | 151.200,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME
CNPJ: 09.363.472/0001-83
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.336.577/0001-83, com sede na Rua 1, Nº 239, Loja, Bairro Sítio Vomitamel, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade nº 07.934.314-76 SSP/BA e CPF n.º 920.887.835-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimento de peças para veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e filtros, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 01 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 1317 ANO 2010/2011 | | | | | | |
|--|-------|--------------------------|------|----------|------------|--------------|
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 01 | Unid. | 1ª Mola dianteira mestre | 02 | Cindumel | R\$ 578,92 | R\$ 1.157,84 |
| 02 | Unid. | 1ª Mola auxiliar | 02 | Cindumel | R\$ 289,46 | R\$ 578,92 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|-------------------------------------|----|-----------|--------------|--------------|
| 03 | Unid. | 1ª Mola traseira mestra | 02 | Cindumel | R\$ 323,51 | R\$ 647,02 |
| 04 | Unid. | 2ª Mola auxiliar | 02 | Cindumel | R\$ 272,43 | R\$ 544,86 |
| 05 | Unid. | 2ª Mola dianteira virada | 02 | Cindumel | R\$ 501,44 | R\$ 1.002,88 |
| 06 | Unid. | 2ª Mola traseira virada | 02 | Cindumel | R\$ 315,42 | R\$ 630,84 |
| 07 | Unid. | 3ª Mola auxiliar | 02 | Cindumel | R\$ 238,38 | R\$ 476,76 |
| 08 | Unid. | 3ª Mola dianteira | 02 | Cindumel | R\$ 391,62 | R\$ 783,24 |
| 09 | Unid. | 3ª Mola traseira | 02 | Cindumel | R\$ 281,28 | R\$ 562,56 |
| 10 | Unid. | 4ª Mola dianteira | 02 | Cindumel | R\$ 238,38 | R\$ 476,76 |
| 11 | Unid. | 4ª Mola traseira | 02 | Cindumel | R\$ 251,15 | R\$ 502,30 |
| 12 | Unid. | 5ª Mola dianteira | 02 | Cindumel | R\$ 217,09 | R\$ 434,18 |
| 13 | Unid. | 5ª Mola traseira | 02 | Cindumel | R\$ 196,15 | R\$ 392,30 |
| 14 | Unid. | Abraçadeira cruzeta cardã | 02 | Rochester | R\$ 15,32 | R\$ 30,64 |
| 15 | Unid. | Algema da mola dianteira | 02 | Rochester | R\$ 153,24 | R\$ 306,48 |
| 16 | Unid. | Algema da mola traseira | 02 | Rochester | R\$ 153,24 | R\$ 306,48 |
| 17 | Unid. | Alternador completo | 02 | ZM | R\$ 1.609,05 | R\$ 3.218,10 |
| 18 | Unid. | Amortecedor traseiro | 02 | Fortecas | R\$ 321,81 | R\$ 643,62 |
| 19 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 02 | Fortecas | R\$ 332,03 | R\$ 664,06 |
| 20 | Unid. | Arruela do pino da mola | 10 | Unifort | R\$ 3,41 | R\$ 34,10 |
| 21 | Unid. | Barra estabilizadora | 02 | ZL | R\$ 238,38 | R\$ 476,76 |
| 22 | Unid. | Bobina de campo MP | 02 | Ueda | R\$ 272,43 | R\$ 544,86 |
| 23 | Unid. | Bucha da 2ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 195,81 | R\$ 391,62 |
| 24 | Unid. | Bucha da 3ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 195,81 | R\$ 391,62 |
| 25 | Unid. | Bucha da ré | 02 | Cinpal | R\$ 153,24 | R\$ 306,48 |
| 26 | Unid. | Bucha do amortecedor traseiro | 02 | Rochester | R\$ 21,28 | R\$ 42,56 |
| 27 | Unid. | Bucha do feixe de mola traseiro | 10 | Rochester | R\$ 21,28 | R\$ 212,80 |
| 28 | Unid. | Bucha do feixe de mola dianteira | 10 | Rochester | R\$ 66,74 | R\$ 667,40 |
| 29 | Unid. | Buzina universal | 02 | VTO | R\$ 46,82 | R\$ 93,64 |
| 30 | Mt. | Cabo bateria 50 mm metro | 02 | DNI | R\$ 57,89 | R\$ 115,78 |
| 31 | Jg. | Caixa satélite completa | 01 | Maxgear | R\$ 1.694,52 | R\$ 1.694,52 |
| 32 | Unid. | Carter seco da embreagem | 02 | Vannucci | R\$ 843,17 | R\$ 1.686,34 |
| 33 | Unid. | Catraca da embreagem | 02 | Vannucci | R\$ 826,15 | R\$ 1.652,30 |
| 34 | Unid. | Catraca freio dianteira | 04 | LNG | R\$ 408,65 | R\$ 1.634,60 |
| 35 | Unid. | Catraca freio traseiro | 04 | Unifort | R\$ 408,65 | R\$ 1.634,60 |
| 36 | Unid. | Chave magnética do motor de partida | 02 | ZM | R\$ 442,70 | R\$ 885,40 |
| 37 | Unid. | Cilindro auxiliar de embreagem | 02 | Controil | R\$ 323,51 | R\$ 647,02 |
| 38 | Unid. | Cilindro mestre de embreagem | 02 | Controil | R\$ 323,51 | R\$ 647,02 |
| 39 | Unid. | Coroa e pinhão | 02 | Maxgear | R\$ 1.609,05 | R\$ 3.218,10 |
| 40 | Unid. | Cruzeta das satélites | 02 | Maxgear | R\$ 272,43 | R\$ 544,86 |
| 41 | Unid. | Cruzeta do cardã | 04 | LNG | R\$ 119,19 | R\$ 476,76 |
| 42 | Unid. | Cubo roda traseiro | 02 | Tome | R\$ 612,97 | R\$ 1.225,94 |
| 43 | Unid. | Cubo roda dianteira | 04 | Tome | R\$ 578,92 | R\$ 2.315,68 |
| 44 | Unid. | Cuíca freio dianteira | 04 | Schuz | R\$ 612,97 | R\$ 2.451,88 |
| 45 | Unid. | Cuíca freio traseira | 02 | Unifort | R\$ 357,57 | R\$ 715,14 |
| 46 | Unid. | Disco de embreagem | 02 | Luk | R\$ 842,83 | R\$ 1.685,66 |
| 47 | Unid. | Estator do alternador | 02 | Arielo | R\$ 264,94 | R\$ 529,88 |
| 48 | Unid. | Farol principal LD | 02 | Orgus | R\$ 357,57 | R\$ 715,14 |
| 49 | Unid. | Farol principal LE | 02 | Orgus | R\$ 357,57 | R\$ 715,14 |
| 50 | Unid. | Grampo do feixe de molas dianteiro | 10 | Rochester | R\$ 32,35 | R\$ 323,50 |
| 51 | Unid. | Grampo do feixe de molas traseiro | 10 | Rochester | R\$ 41,20 | R\$ 412,00 |
| 52 | Unid. | Graxeiro da cruzeta | 20 | Unifort | R\$ 2,56 | R\$ 51,20 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|-------|-------------------------------------|----|-----------|--------------|--------------|
| 53 | Unid. | Graxeiro do pino da mola | 20 | Unifort | R\$ 2,56 | R\$ 51,20 |
| 54 | Unid. | Guia do grampo mola traseira | 02 | Rochester | R\$ 18,73 | R\$ 37,46 |
| 55 | Unid. | Induzido do Motor de partida | 02 | Arielo | R\$ 442,70 | R\$ 885,40 |
| 56 | Unid. | Interruptor da luz da ré | 02 | 3RHO | R\$ 83,43 | R\$ 166,86 |
| 57 | Unid. | Interruptor da pressão do óleo | 02 | 3RHO | R\$ 66,41 | R\$ 132,82 |
| 58 | Unid. | Jogo de junta do motor | 02 | Sabo | R\$ 1.089,72 | R\$ 2.179,44 |
| 59 | Unid. | Junta do diferencial | 02 | Rochester | R\$ 40,86 | R\$ 81,72 |
| 60 | Unid. | Junta do semieixo traseiro | 02 | Rochester | R\$ 4,26 | R\$ 8,52 |
| 61 | Unid. | Kit de embreagem | 02 | Luk | R\$ 2.043,23 | R\$ 4.086,46 |
| 62 | Unid. | Lâmpada H4 24v | 10 | HBL | R\$ 24,70 | R\$ 247,00 |
| 63 | Unid. | Lâmpada H3 24v | 10 | HBL | R\$ 31,00 | R\$ 310,00 |
| 64 | Unid. | Lâmpada H1 24v | 10 | HBL | R\$ 46,40 | R\$ 464,00 |
| 65 | Unid. | Lâmpada 67 24v | 20 | HBL | R\$ 3,50 | R\$ 70,00 |
| 66 | Unid. | Lâmpada 69 24v | 20 | HBL | R\$ 3,59 | R\$ 71,80 |
| 67 | Unid. | Lâmpada 1034 24v | 20 | HBL | R\$ 6,82 | R\$ 136,40 |
| 68 | Unid. | Lâmpada 1141 24v | 20 | HBL | R\$ 4,69 | R\$ 93,80 |
| 69 | Unid. | Lanterna dianteira direita | 02 | Padroluk | R\$ 75,77 | R\$ 151,54 |
| 70 | Unid. | Lanterna dianteira esquerda | 02 | Padroluk | R\$ 75,77 | R\$ 151,54 |
| 71 | Unid. | Lanterna traseira direita | 02 | Padroluk | R\$ 57,04 | R\$ 114,08 |
| 72 | Unid. | Lanterna traseira esquerda | 02 | Padroluk | R\$ 57,04 | R\$ 114,08 |
| 73 | Unid. | Lona de freio dianteira | 04 | Cobrec | R\$ 136,22 | R\$ 544,88 |
| 74 | Unid. | Lona de freio traseira | 04 | Cobrec | R\$ 136,22 | R\$ 544,88 |
| 75 | Unid. | Luva cardã | 02 | LNG | R\$ 442,70 | R\$ 885,40 |
| 76 | Unid. | Mola patim dianteiro e traseiro | 02 | Rochester | R\$ 21,28 | R\$ 42,56 |
| 77 | Unid. | Mola patim freio a ar | 02 | Rochester | R\$ 11,92 | R\$ 23,84 |
| 78 | Unid. | Motor de partida completo | 02 | ZM | R\$ 1.609,05 | R\$ 3.218,10 |
| 79 | Unid. | Núcleo sincronizado da 1ª e ré | 02 | Cinpal | R\$ 493,78 | R\$ 987,56 |
| 80 | Unid. | Painel instrumento digital | 01 | Magnneti | R\$ 3.312,08 | R\$ 3.312,08 |
| 81 | Unid. | Para-brisa Dianteiro | 01 | Fanavid | R\$ 1.430,26 | R\$ 1.430,26 |
| 82 | Unid. | Parafuso roda dianteira | 02 | Unifort | R\$ 21,28 | R\$ 42,56 |
| 83 | Unid. | Parafuso roda traseira | 02 | Unifort | R\$ 23,84 | R\$ 47,68 |
| 84 | Unid. | Patim freio traseiro | 04 | Vannucci | R\$ 187,30 | R\$ 749,20 |
| 85 | Unid. | Patim freio dianteiro | 04 | Vannucci | R\$ 187,30 | R\$ 749,20 |
| 86 | Unid. | Pino da alçema da mola dianteira | 02 | Vannucci | R\$ 29,80 | R\$ 59,60 |
| 87 | Unid. | Pino de centro da mola traseiro | 02 | Vannucci | R\$ 29,80 | R\$ 59,60 |
| 88 | Unid. | Pino de centro de mola dianteiro | 02 | Vannucci | R\$ 10,22 | R\$ 20,44 |
| 89 | Unid. | Pino do feixe de molas traseiro | 02 | Vannucci | R\$ 11,92 | R\$ 23,84 |
| 90 | Unid. | Pino do patim da mola fr ar | 02 | Vannucci | R\$ 18,73 | R\$ 37,46 |
| 91 | Unid. | Pino do patim freio | 02 | Vannucci | R\$ 18,73 | R\$ 37,46 |
| 92 | Unid. | Placa de diodos | 02 | DNI | R\$ 168,57 | R\$ 337,14 |
| 93 | Unid. | Planetária | 02 | Maxgear | R\$ 408,65 | R\$ 817,30 |
| 94 | Unid. | Platô de embreagem | 02 | Luk | R\$ 1.004,59 | R\$ 2.009,18 |
| 95 | Unid. | Ponteira de bateria 16 mm negativa | 02 | DNI | R\$ 8,51 | R\$ 17,02 |
| 96 | Unid. | Ponteira dianteira do cardã | 02 | LNG | R\$ 451,21 | R\$ 902,42 |
| 97 | Unid. | Ponteira traseira do cardã | 02 | LNG | R\$ 536,44 | R\$ 1.072,88 |
| 98 | Unid. | Porca do parafuso da roda dianteira | 02 | Unifort | R\$ 8,51 | R\$ 17,02 |
| 99 | Unid. | Porca do parafuso da roda traseiro | 02 | Unifort | R\$ 8,51 | R\$ 17,02 |
| 100 | Unid. | Porca do pinhão | 02 | Rochester | R\$ 57,89 | R\$ 115,78 |
| 101 | Unid. | Porca manga eixo freio ar | 02 | Rochester | R\$ 40,86 | R\$ 81,72 |
| 102 | Unid. | Porca ponta carcaça aço | 02 | Rochester | R\$ 40,86 | R\$ 81,72 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 103 | Unid. | Porca ponta do cardã | 02 | Rochester | R\$ 57,89 | R\$ 115,78 |
|---|-------|---------------------------------------|-----|-----------|------------|----------------------|
| 104 | Unid. | Porca ponta eixo piloto | 02 | Rochester | R\$ 55,34 | R\$ 110,68 |
| 105 | Unid. | Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha | 02 | Vannucci | R\$ 25,54 | R\$ 51,08 |
| 106 | Unid. | Rebite da lona freio | 500 | Unifort | R\$ 0,21 | R\$ 105,00 |
| 107 | Unid. | Regulador de voltagem | 02 | Gauss | R\$ 357,65 | R\$ 715,30 |
| 108 | Unid. | Rele do pisca 10 saídas | 02 | DNI | R\$ 32,35 | R\$ 64,70 |
| 109 | Unid. | Reparo do patim freio ar parcial | 02 | Rochester | R\$ 57,89 | R\$ 115,78 |
| 110 | Unid. | Reparo sincronizador 1ª e ré | 02 | Rochester | R\$ 66,41 | R\$ 132,82 |
| 111 | Unid. | Retentor roda traseira | 02 | Arca | R\$ 40,86 | R\$ 81,72 |
| 112 | Unid. | Retentor do eixo piloto | 02 | Arca | R\$ 55,34 | R\$ 110,68 |
| 113 | Unid. | Retentor do flange traseira | 02 | Arca | R\$ 57,89 | R\$ 115,78 |
| 114 | Unid. | Retentor do pinhão externo | 02 | Arca | R\$ 66,41 | R\$ 132,82 |
| 115 | Unid. | Retentor do pinhão interno | 02 | Arca | R\$ 57,89 | R\$ 115,78 |
| 116 | Unid. | Retentor roda dianteira | 02 | Arca | R\$ 29,80 | R\$ 59,60 |
| 117 | Unid. | Rolamento da roda traseira externo | 02 | GBR | R\$ 160,90 | R\$ 321,80 |
| 118 | Unid. | Rolamento da roda traseiro interno | 02 | GBR | R\$ 195,81 | R\$ 391,62 |
| 119 | Unid. | Rolamento de embreagem | 02 | Luk | R\$ 664,39 | R\$ 1.328,78 |
| 120 | Unid. | Rolamento do cardã com borracha | 02 | Sabo | R\$ 126,00 | R\$ 252,00 |
| 121 | Unid. | Rolamento do pinhão Gr | 02 | GBR | R\$ 442,70 | R\$ 885,40 |
| 122 | Unid. | Rolamento do pinhão relógio (apoio) | 02 | GBR | R\$ 323,51 | R\$ 647,02 |
| 123 | Unid. | Rolamento lateral da coroa | 02 | GBR | R\$ 417,16 | R\$ 834,32 |
| 124 | Unid. | Rolamento roda dianteira interno | 02 | GBR | R\$ 179,63 | R\$ 359,26 |
| 125 | Unid. | Rolamento roda dianteira externo | 02 | GBR | R\$ 126,00 | R\$ 252,00 |
| 126 | Unid. | Satélite | 02 | Maxgear | R\$ 187,30 | R\$ 374,60 |
| 127 | Unid. | Semieixo traseiro | 04 | Maxgear | R\$ 834,32 | R\$ 3.337,28 |
| 128 | Unid. | Suporte da mola dianteira | 02 | Rochester | R\$ 272,43 | R\$ 544,86 |
| 129 | Unid. | Suporte de escovas do alternador | 02 | Rochester | R\$ 111,53 | R\$ 223,06 |
| 130 | Unid. | Suporte mola traseiro parte dianteira | 02 | Rochester | R\$ 272,43 | R\$ 544,86 |
| 131 | Unid. | Suporte patim freio at dianteiro | 02 | Rochester | R\$ 204,32 | R\$ 408,64 |
| 132 | Unid. | Suporte patim freio traseiro | 02 | Rochester | R\$ 204,32 | R\$ 408,64 |
| 133 | Unid. | Tambor freio traseiro | 04 | Tome | R\$ 612,97 | R\$ 2.451,88 |
| 134 | Unid. | Tambor freio dianteiro | 02 | Tome | R\$ 612,97 | R\$ 1.225,94 |
| 135 | Unid. | Tampa frontal câmbio moringa | 02 | Vannucci | R\$ 408,65 | R\$ 817,30 |
| 136 | Unid. | Terminal de bateria | 10 | DNI | R\$ 10,23 | R\$ 102,30 |
| 137 | Unid. | Terminal direção | 06 | ZL | R\$ 187,30 | R\$ 1.123,80 |
| 138 | Unid. | Trava aranha cubo traseiro | 02 | Rochester | R\$ 8,51 | R\$ 17,02 |
| 139 | Unid. | Trava do pino algema mola dianteira | 02 | Rochester | R\$ 10,22 | R\$ 20,44 |
| 140 | Unid. | Trava eixo entalhado cambio | 02 | Rochester | R\$ 15,32 | R\$ 30,64 |
| 141 | Unid. | Trava pino algema traseira | 02 | Rochester | R\$ 10,22 | R\$ 20,44 |
| 142 | Unid. | Trava pino patim freio | 02 | Rochester | R\$ 4,26 | R\$ 8,52 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 89.300,00 |
| LOTE 02 - PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD 815 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 01 | Unid. | 1ª Mola dianteira mestre | 02 | Cindumel | R\$ 608,74 | R\$ 1.217,48 |
| 02 | Unid. | 1ª Mola auxiliar | 02 | Cindumel | R\$ 304,37 | R\$ 608,74 |
| 03 | Unid. | 1ª Mola traseira mestra | 02 | Cindumel | R\$ 340,18 | R\$ 680,36 |
| 04 | Unid. | 2ª Mola auxiliar | 02 | Cindumel | R\$ 286,46 | R\$ 572,92 |
| 05 | Unid. | 2ª Mola dianteira virada | 02 | Cindumel | R\$ 527,27 | R\$ 1.054,54 |
| 06 | Unid. | 2ª Mola traseira virada | 02 | Cindumel | R\$ 331,67 | R\$ 663,34 |
| 07 | Unid. | 3ª Mola auxiliar | 02 | Cindumel | R\$ 250,66 | R\$ 501,32 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|-------------------------------------|----|-----------|--------------|--------------|
| 08 | Unid. | 3ª Mola dianteira | 02 | Cindumel | R\$ 411,79 | R\$ 823,58 |
| 09 | Unid. | 3ª Mola traseira | 02 | Cindumel | R\$ 295,77 | R\$ 591,54 |
| 10 | Unid. | 4ª Mola dianteira | 02 | Cindumel | R\$ 250,66 | R\$ 501,32 |
| 11 | Unid. | 4ª Mola traseira | 02 | Cindumel | R\$ 264,08 | R\$ 528,16 |
| 12 | Unid. | 5ª Mola dianteira | 02 | Cindumel | R\$ 228,28 | R\$ 456,56 |
| 13 | Unid. | 5ª Mola traseira | 02 | Cindumel | R\$ 206,25 | R\$ 412,50 |
| 14 | Unid. | Abraçadeira cruzeta cardã | 02 | Rochester | R\$ 16,11 | R\$ 32,22 |
| 15 | Unid. | Algema da mola dianteira | 02 | Rochester | R\$ 161,14 | R\$ 322,28 |
| 16 | Unid. | Algema da mola traseira | 02 | Rochester | R\$ 161,14 | R\$ 322,28 |
| 17 | Unid. | Alternador completo | 02 | ZM | R\$ 1.691,93 | R\$ 3.383,86 |
| 18 | Unid. | Amortecedor traseiro | 02 | Fortecas | R\$ 338,39 | R\$ 676,78 |
| 19 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 02 | Fortecas | R\$ 349,13 | R\$ 698,26 |
| 20 | Unid. | Arruela do pino da mola | 10 | Unifort | R\$ 3,58 | R\$ 35,80 |
| 21 | Unid. | Barra estabilizadora | 02 | ZL | R\$ 250,66 | R\$ 501,32 |
| 22 | Unid. | Bobina de campo MP | 02 | Ueda | R\$ 286,46 | R\$ 572,92 |
| 23 | Unid. | Bucha da 2ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 205,90 | R\$ 411,80 |
| 24 | Unid. | Bucha da 3ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 205,90 | R\$ 411,80 |
| 25 | Unid. | Bucha da ré | 02 | Cinpal | R\$ 161,14 | R\$ 322,28 |
| 26 | Unid. | Bucha do amortecedor traseiro | 02 | Rochester | R\$ 22,38 | R\$ 44,76 |
| 27 | Unid. | Bucha do feixe de mola traseiro | 10 | Rochester | R\$ 22,39 | R\$ 223,90 |
| 28 | Unid. | Bucha do feixe da mola dianteira | 10 | Rochester | R\$ 70,19 | R\$ 701,90 |
| 29 | Unid. | Buzina universal | 02 | VTO | R\$ 49,24 | R\$ 98,48 |
| 30 | Mt. | Cabo bateria 50 mm metro | 02 | DNI | R\$ 60,87 | R\$ 121,74 |
| 31 | Jg. | Caixa satélite completa | 01 | Maxgear | R\$ 1.781,81 | R\$ 1.781,81 |
| 32 | Unid. | Carter seco da embreagem | 02 | Vannucci | R\$ 886,61 | R\$ 1.773,22 |
| 33 | Unid. | Catraca da embreagem | 02 | Vannucci | R\$ 868,70 | R\$ 1.737,40 |
| 34 | Unid. | Catraca freio dianteira | 04 | LNG | R\$ 429,70 | R\$ 1.718,80 |
| 35 | Unid. | Catraca freio traseiro | 04 | Unifort | R\$ 429,70 | R\$ 1.718,80 |
| 36 | Unid. | Chave magnética do motor de partida | 02 | ZM | R\$ 465,50 | R\$ 931,00 |
| 37 | Unid. | Cilindro auxiliar de embreagem | 02 | Controil | R\$ 340,18 | R\$ 680,36 |
| 38 | Unid. | Cilindro mestre de embreagem | 02 | Controil | R\$ 340,18 | R\$ 680,36 |
| 39 | Unid. | Coroa e pinhão | 02 | Maxgear | R\$ 1.691,93 | R\$ 3.383,86 |
| 40 | Unid. | Cruzeta das satélites | 02 | Maxgear | R\$ 286,46 | R\$ 572,92 |
| 41 | Unid. | Cruzeta do cardã | 04 | LNG | R\$ 125,33 | R\$ 501,32 |
| 42 | Unid. | Cubo roda traseiro | 02 | Tome | R\$ 644,54 | R\$ 1.289,08 |
| 43 | Unid. | Cubo roda dianteira | 04 | Tome | R\$ 608,74 | R\$ 2.434,96 |
| 44 | Unid. | Cuíca freio dianteira | 04 | Schuz | R\$ 644,54 | R\$ 2.578,16 |
| 45 | Unid. | Cuíca freio traseira | 02 | Unifort | R\$ 375,98 | R\$ 751,96 |
| 46 | Unid. | Disco de embreagem | 02 | Luk | R\$ 886,25 | R\$ 1.772,50 |
| 47 | Unid. | Estator do alternador | 02 | Arielo | R\$ 278,59 | R\$ 557,18 |
| 48 | Unid. | Farol principal LD | 02 | Orgus | R\$ 375,98 | R\$ 751,96 |
| 49 | Unid. | Farol principal LE | 02 | Orgus | R\$ 375,98 | R\$ 751,96 |
| 50 | Unid. | Grampo do feixe de molas dianteiro | 10 | Rochester | R\$ 34,03 | R\$ 340,30 |
| 51 | Unid. | Grampo do feixe de molas traseiro | 10 | Rochester | R\$ 43,34 | R\$ 433,40 |
| 52 | Unid. | Graxeiro da cruzeta | 20 | Unifort | R\$ 2,70 | R\$ 54,00 |
| 53 | Unid. | Graxeiro do pino da mola | 20 | Unifort | R\$ 2,70 | R\$ 54,00 |
| 54 | Unid. | Guia do grampo mola traseira | 02 | Rochester | R\$ 19,69 | R\$ 39,38 |
| 55 | Unid. | Induzido do Motor de partida | 02 | Arielo | R\$ 465,50 | R\$ 931,00 |
| 56 | Unid. | Interruptor da luz da ré | 02 | 3RHO | R\$ 87,73 | R\$ 175,46 |
| 57 | Unid. | Interruptor da pressão do óleo | 02 | 3RHO | R\$ 69,83 | R\$ 139,66 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|-------|-------------------------------------|-----|-----------|--------------|--------------|
| 58 | Unid. | Jogo de junta do motor | 02 | Sabo | R\$ 1.145,86 | R\$ 2.291,72 |
| 59 | Unid. | Junta do diferencial | 02 | Rochester | R\$ 42,97 | R\$ 85,94 |
| 60 | Unid. | Junta do semieixo traseiro | 02 | Rochester | R\$ 4,48 | R\$ 8,96 |
| 61 | Unid. | Kit de embreagem | 02 | Luk | R\$ 2.148,48 | R\$ 4.296,96 |
| 62 | Unid. | Lâmpada H4 24v | 10 | HBL | R\$ 25,97 | R\$ 259,70 |
| 63 | Unid. | Lâmpada H3 24v | 10 | HBL | R\$ 32,59 | R\$ 325,90 |
| 64 | Unid. | Lâmpada H1 24v | 10 | HBL | R\$ 48,80 | R\$ 488,00 |
| 65 | Unid. | Lâmpada 67 24v | 20 | HBL | R\$ 3,68 | R\$ 73,60 |
| 66 | Unid. | Lâmpada 69 24v | 20 | HBL | R\$ 3,77 | R\$ 75,40 |
| 67 | Unid. | Lâmpada 1034 24v | 20 | HBL | R\$ 7,17 | R\$ 143,40 |
| 68 | Unid. | Lâmpada 1141 24v | 20 | HBL | R\$ 4,93 | R\$ 98,60 |
| 69 | Unid. | Lanterna dianteira direita | 02 | Padroluk | R\$ 79,67 | R\$ 159,34 |
| 70 | Unid. | Lanterna dianteira esquerda | 02 | Padroluk | R\$ 79,67 | R\$ 159,34 |
| 71 | Unid. | Lanterna traseira direita | 02 | Padroluk | R\$ 59,98 | R\$ 119,96 |
| 72 | Unid. | Lanterna traseira esquerda | 02 | Padroluk | R\$ 59,98 | R\$ 119,96 |
| 73 | Unid. | Lona de freio dianteira | 04 | Cobrec | R\$ 143,23 | R\$ 572,92 |
| 74 | Unid. | Lona de freio traseira | 04 | Cobrec | R\$ 143,23 | R\$ 572,92 |
| 75 | Unid. | Luva cardã | 02 | LNG | R\$ 465,50 | R\$ 931,00 |
| 76 | Unid. | Mola patim dianteiro e traseiro | 02 | Rochester | R\$ 22,38 | R\$ 44,76 |
| 77 | Unid. | Mola patim freio a ar | 02 | Rochester | R\$ 12,53 | R\$ 25,06 |
| 78 | Unid. | Motor de partida completo | 02 | ZM | R\$ 1.691,93 | R\$ 3.383,86 |
| 79 | Unid. | Núcleo sincronizado da 1ª e ré | 02 | Cinpal | R\$ 519,22 | R\$ 1.038,44 |
| 80 | Unid. | Painel instrumento digital | 01 | Magnneti | R\$ 3.482,69 | R\$ 3.482,69 |
| 81 | Unid. | Para-brisa Dianteiro | 01 | Fanavid | R\$ 1.503,94 | R\$ 1.503,94 |
| 82 | Unid. | Parafuso roda dianteira | 02 | Unifort | R\$ 22,38 | R\$ 44,76 |
| 83 | Unid. | Parafuso roda traseira | 02 | Unifort | R\$ 25,07 | R\$ 50,14 |
| 84 | Unid. | Patim freio traseiro | 04 | Vannucci | R\$ 196,94 | R\$ 787,76 |
| 85 | Unid. | Patim freio dianteiro | 04 | Vannucci | R\$ 196,94 | R\$ 787,76 |
| 86 | Unid. | Pino da algaema da mola dianteira | 02 | Vannucci | R\$ 31,33 | R\$ 62,66 |
| 87 | Unid. | Pino de centro da mola traseiro | 02 | Vannucci | R\$ 31,33 | R\$ 62,66 |
| 88 | Unid. | Pino de centro de mola dianteira | 02 | Vannucci | R\$ 10,74 | R\$ 21,48 |
| 89 | Unid. | Pino do feixe de molas traseiro | 02 | Vannucci | R\$ 12,53 | R\$ 25,06 |
| 90 | Unid. | Pino do patim da mola fr ar | 02 | Vannucci | R\$ 19,69 | R\$ 39,38 |
| 91 | Unid. | Pino do patim freio | 02 | Vannucci | R\$ 19,69 | R\$ 39,38 |
| 92 | Unid. | Placa de diodos | 02 | DNI | R\$ 177,25 | R\$ 354,50 |
| 93 | Unid. | Planetária | 02 | Maxgear | R\$ 429,70 | R\$ 859,40 |
| 94 | Unid. | Platô de embreagem | 02 | Luk | R\$ 1.056,34 | R\$ 2.112,68 |
| 95 | Unid. | Ponteira de bateria 16 mm negativa | 02 | DNI | R\$ 8,95 | R\$ 17,90 |
| 96 | Unid. | Ponteira dianteira do cardã | 02 | LNG | R\$ 474,46 | R\$ 948,92 |
| 97 | Unid. | Ponteira traseira do cardã | 02 | LNG | R\$ 564,07 | R\$ 1.128,14 |
| 98 | Unid. | Porca do parafuso da roda dianteira | 02 | Unifort | R\$ 8,95 | R\$ 17,90 |
| 99 | Unid. | Porca do parafuso da roda traseiro | 02 | Unifort | R\$ 8,95 | R\$ 17,90 |
| 100 | Unid. | Porca do pinhão | 02 | Rochester | R\$ 60,87 | R\$ 121,74 |
| 101 | Unid. | Porca manga eixo freio ar | 02 | Rochester | R\$ 42,97 | R\$ 85,94 |
| 102 | Unid. | Porca ponta carcaça aço | 02 | Rochester | R\$ 42,97 | R\$ 85,94 |
| 103 | Unid. | Porca ponta do cardã | 02 | Rochester | R\$ 60,87 | R\$ 121,74 |
| 104 | Unid. | Porca ponta eixo piloto | 02 | Rochester | R\$ 58,19 | R\$ 116,38 |
| 105 | Unid. | Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha | 02 | Vannucci | R\$ 26,86 | R\$ 53,72 |
| 106 | Unid. | Rebite da lona freio | 500 | Unifort | R\$ 0,22 | R\$ 110,00 |
| 107 | Unid. | Regulador de voltagem | 02 | Gauss | R\$ 376,08 | R\$ 752,16 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 108 | Unid. | Rele do pisca 10 saídas | 02 | DNI | R\$ 34,02 | R\$ 68,04 |
|--|-------|--|-----|-----------|------------|----------------------|
| 109 | Unid. | Reparo do patim freio ar parcial | 02 | Rochester | R\$ 60,87 | R\$ 121,74 |
| 110 | Unid. | Reparo sincronizador 1ª e ré | 02 | Rochester | R\$ 69,83 | R\$ 139,66 |
| 111 | Unid. | Retentor roda traseira | 02 | Arca | R\$ 42,97 | R\$ 85,94 |
| 112 | Unid. | Retentor do eixo piloto | 02 | Arca | R\$ 58,19 | R\$ 116,38 |
| 113 | Unid. | Retentor do flange traseira | 02 | Arca | R\$ 60,87 | R\$ 121,74 |
| 114 | Unid. | Retentor do pinhão externo | 02 | Arca | R\$ 69,83 | R\$ 139,66 |
| 115 | Unid. | Retentor do pinhão interno | 02 | Arca | R\$ 60,87 | R\$ 121,74 |
| 116 | Unid. | Retentor roda dianteira | 02 | Arca | R\$ 31,33 | R\$ 62,66 |
| 117 | Unid. | Rolamento da roda traseira externo | 02 | GBR | R\$ 169,19 | R\$ 338,38 |
| 118 | Unid. | Rolamento da roda traseiro interno | 02 | GBR | R\$ 205,90 | R\$ 411,80 |
| 119 | Unid. | Rolamento de embreagem | 02 | Luk | R\$ 698,61 | R\$ 1.397,22 |
| 120 | Unid. | Rolamento do cardã com borracha | 02 | Sabo | R\$ 132,49 | R\$ 264,98 |
| 121 | Unid. | Rolamento do pinhão Gr | 02 | GBR | R\$ 465,50 | R\$ 931,00 |
| 122 | Unid. | Rolamento do pinhão relógio (apoio) | 02 | GBR | R\$ 340,18 | R\$ 680,36 |
| 123 | Unid. | Rolamento lateral da coroa | 02 | GBR | R\$ 438,65 | R\$ 877,30 |
| 124 | Unid. | Rolamento roda dianteira interno | 02 | GBR | R\$ 188,89 | R\$ 377,78 |
| 125 | Unid. | Rolamento roda dianteira externo | 02 | GBR | R\$ 132,49 | R\$ 264,98 |
| 126 | Unid. | Satélite | 02 | Maxgear | R\$ 196,94 | R\$ 393,88 |
| 127 | Unid. | Semieixo traseiro | 04 | Maxgear | R\$ 877,30 | R\$ 3.509,20 |
| 128 | Unid. | Suporte da mola dianteira | 02 | Rochester | R\$ 286,46 | R\$ 572,92 |
| 129 | Unid. | Suporte de escovas do alternador | 02 | Rochester | R\$ 117,27 | R\$ 234,54 |
| 130 | Unid. | Suporte mola traseiro parte dianteira | 02 | Rochester | R\$ 286,46 | R\$ 572,92 |
| 131 | Unid. | Suporte patim freio dianteiro | 02 | Rochester | R\$ 214,85 | R\$ 429,70 |
| 132 | Unid. | Suporte patim freio traseiro | 02 | Rochester | R\$ 214,85 | R\$ 429,70 |
| 133 | Unid. | Tambor freio traseiro | 04 | Tome | R\$ 644,54 | R\$ 2.578,16 |
| 134 | Unid. | Tambor freio dianteiro | 02 | Tome | R\$ 644,54 | R\$ 1.289,08 |
| 135 | Unid. | Tampa frontal câmbio moringa | 02 | Vannucci | R\$ 429,70 | R\$ 859,40 |
| 136 | Unid. | Terminal de bateria | 10 | DNI | R\$ 10,75 | R\$ 107,50 |
| 137 | Unid. | Terminal direção | 06 | ZL | R\$ 196,94 | R\$ 1.181,64 |
| 138 | Unid. | Trava aranha cubo traseiro | 02 | Rochester | R\$ 8,95 | R\$ 17,90 |
| 139 | Unid. | Trava do pino algema mola dianteira | 02 | Rochester | R\$ 10,75 | R\$ 21,50 |
| 140 | Unid. | Trava eixo entalhado cambio | 02 | Rochester | R\$ 16,11 | R\$ 32,22 |
| 141 | Unid. | Trava pino algema traseira | 02 | Rochester | R\$ 10,75 | R\$ 21,50 |
| 142 | Unid. | Trava pino patim freio | 02 | Rochester | R\$ 4,48 | R\$ 8,96 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 93.900,00 |
| LOTE 05 - PEÇAS CAMINHÃO MB 2729 ANO 2013 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 01 | Unid. | 1ª Lamina do feixe de molas dt mestre | 02 | Cindumel | R\$ 545,74 | R\$ 1.091,48 |
| 02 | Unid. | 1ª Lamina do feixe de molas auxiliar | 02 | Cindumel | R\$ 281,67 | R\$ 563,34 |
| 03 | Unid. | 1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra | 02 | Cindumel | R\$ 422,51 | R\$ 845,02 |
| 04 | Unid. | 2ª Lamina do feixe de molas auxiliar | 02 | Cindumel | R\$ 281,67 | R\$ 563,34 |
| 05 | Unid. | 2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada | 02 | Cindumel | R\$ 510,53 | R\$ 1.021,06 |
| 06 | Unid. | 2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada | 02 | Cindumel | R\$ 404,90 | R\$ 809,80 |
| 07 | Unid. | 3ª Lamina do feixe de molas auxiliar | 02 | Cindumel | R\$ 246,46 | R\$ 492,92 |
| 08 | Unid. | 3ª Lamina do feixe de molas dianteiro | 02 | Cindumel | R\$ 255,26 | R\$ 510,52 |
| 09 | Unid. | 3ª Lamina do feixe de molas traseiro | 02 | Cindumel | R\$ 369,69 | R\$ 739,38 |
| 10 | Unid. | 4ª Lamina do feixe de molas dianteiro | 02 | Cindumel | R\$ 281,67 | R\$ 563,34 |
| 11 | Unid. | 4ª Lamina do feixe de molas traseiro | 02 | Cindumel | R\$ 343,29 | R\$ 686,58 |
| 12 | Unid. | 5ª Lamina do feixe de molas dianteiro | 02 | Cindumel | R\$ 246,46 | R\$ 492,92 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|--|----|------------|--------------|--------------|
| 13 | Unid. | 5ª Lamina do feixe de molas traseiro | 02 | Cindumel | R\$ 272,87 | R\$ 545,74 |
| 14 | Unid. | Abraçadeira cruzeta cardã | 02 | LNG | R\$ 22,01 | R\$ 44,02 |
| 15 | Unid. | Algema da mola dianteira | 02 | Rochester | R\$ 158,44 | R\$ 316,88 |
| 16 | Unid. | Algema da mola traseira | 02 | Rochester | R\$ 158,44 | R\$ 316,88 |
| 17 | Unid. | Alternador completo | 01 | ZM | R\$ 1.742,84 | R\$ 1.742,84 |
| 18 | Unid. | Amortecedor traseiro | 02 | Fortepecas | R\$ 438,35 | R\$ 876,70 |
| 19 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 02 | Fortepecas | R\$ 421,98 | R\$ 843,96 |
| 20 | Unid. | Anel pista retentor traseiro | 02 | Rochester | R\$ 42,25 | R\$ 84,50 |
| 21 | Unid. | Anel sincronizador câmbio | 02 | Cinpal | R\$ 545,74 | R\$ 1.091,48 |
| 22 | Unid. | Arruela do pino da mola dianteira | 02 | Rochester | R\$ 5,28 | R\$ 10,56 |
| 23 | Unid. | Arruela trava encosto cubo traseiro | 02 | Rochester | R\$ 10,56 | R\$ 21,12 |
| 24 | Unid. | Arruela trava manga eixo | 02 | Rochester | R\$ 8,80 | R\$ 17,60 |
| 25 | Unid. | Arruela trava ponta eixo dianteira | 02 | Rochester | R\$ 8,80 | R\$ 17,60 |
| 26 | Unid. | Arruelas do diferencial | 02 | Rochester | R\$ 86,26 | R\$ 172,52 |
| 27 | Unid. | Barra estabilizadora | 02 | ZL | R\$ 244,70 | R\$ 489,40 |
| 28 | Unid. | Barra direção | 02 | ZL | R\$ 1.073,87 | R\$ 2.147,74 |
| 29 | Unid. | Bobina de campo do motor de partida | 02 | Ueda | R\$ 457,72 | R\$ 915,44 |
| 30 | Unid. | Bomba d'água | 02 | Indisa | R\$ 879,69 | R\$ 1.759,38 |
| 31 | Unid. | Bomba de óleo | 01 | Schadex | R\$ 1.302,73 | R\$ 1.302,73 |
| 32 | Unid. | Bronze parafuso da regulagem da coroa | 02 | Rochester | R\$ 19,36 | R\$ 38,72 |
| 33 | Jg. | Bronzina de biela | 01 | KS | R\$ 519,33 | R\$ 519,33 |
| 34 | Jg. | Bronzina de mancal | 01 | KS | R\$ 633,76 | R\$ 633,76 |
| 35 | Unid. | Bucha da 2ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 158,44 | R\$ 316,88 |
| 36 | Unid. | Bucha da 3ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 158,44 | R\$ 316,88 |
| 37 | Unid. | Bucha da ré | 02 | Cinpal | R\$ 193,65 | R\$ 387,30 |
| 38 | Unid. | Bucha do amortecedor traseiro | 02 | Rochester | R\$ 22,01 | R\$ 44,02 |
| 39 | Unid. | Bucha do feixe de molas traseiro | 02 | Rochester | R\$ 22,01 | R\$ 44,02 |
| 40 | Unid. | Bucha do pino da mola dianteira | 02 | Rochester | R\$ 27,29 | R\$ 54,58 |
| 41 | Unid. | Bujão do cambio e diferencial | 02 | Rochester | R\$ 59,86 | R\$ 119,72 |
| 42 | Jg. | Buzina universal | 02 | VTO | R\$ 48,41 | R\$ 96,82 |
| 43 | Mt. | Cabo bateria 50 mm metro | 02 | DNI | R\$ 60,74 | R\$ 121,48 |
| 44 | Jg. | Caixa satélite | 02 | Maxgear | R\$ 2.543,85 | R\$ 5.087,70 |
| 45 | Unid. | Carter seco da embreagem | 02 | Vannucci | R\$ 422,51 | R\$ 845,02 |
| 46 | Unid. | Catraca da embreagem | 02 | LNG | R\$ 420,75 | R\$ 841,50 |
| 47 | Unid. | Catraca freio traseiro direito | 02 | LNG | R\$ 420,75 | R\$ 841,50 |
| 48 | Unid. | Catraca freio traseiro esquerdo | 02 | LNG | R\$ 246,46 | R\$ 492,92 |
| 49 | Unid. | Chave magnética do motor de partida | 02 | ZM | R\$ 457,72 | R\$ 915,44 |
| 50 | Unid. | Cilindro auxiliar embreagem | 02 | TRW | R\$ 281,67 | R\$ 563,34 |
| 51 | Jg. | Cilindro de ignição completo com 02 chaves | 02 | Facobras | R\$ 422,51 | R\$ 845,02 |
| 52 | Unid. | Cilindro mestre da embreagem | 02 | Controil | R\$ 281,67 | R\$ 563,34 |
| 53 | Unid. | Compressor de ar | 01 | Schuz | R\$ 1.663,62 | R\$ 1.663,62 |
| 54 | Jg. | Conjunto do parafuso de roda dianteira | 02 | Unifort | R\$ 24,65 | R\$ 49,30 |
| 55 | Jg. | Conjunto parafuso de roda traseiro | 02 | Unifort | R\$ 28,17 | R\$ 56,34 |
| 56 | Jg. | Conjunto parafuso do cardã | 02 | Rochester | R\$ 68,66 | R\$ 137,32 |
| 57 | Jg. | Coroa e pinhão | 01 | Maxgear | R\$ 2.526,59 | R\$ 2.526,59 |
| 58 | Unid. | Corpo acoplamento 1ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 545,74 | R\$ 1.091,48 |
| 59 | Unid. | Corpo acoplamento da 5ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 510,53 | R\$ 1.021,06 |
| 60 | Unid. | Corpo de acoplamento 3ª e 4ª | 02 | Cinpal | R\$ 545,74 | R\$ 1.091,48 |
| 61 | Unid. | Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 586,58 | R\$ 1.173,16 |
| 62 | Unid. | Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 528,04 | R\$ 1.056,08 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|-------|---|----|-----------|--------------|--------------|
| 63 | Unid. | Cruzeta das satélites | 02 | Maxgear | R\$ 334,48 | R\$ 668,96 |
| 64 | Unid. | Cruzeta do cardã | 02 | LNG | R\$ 140,84 | R\$ 281,68 |
| 65 | Unid. | Cubo de roda traseiro | 02 | Tome | R\$ 756,99 | R\$ 1.513,98 |
| 66 | Unid. | Cubo roda dianteira | 02 | Tome | R\$ 860,60 | R\$ 1.721,20 |
| 67 | Unid. | Cuíca de freio | 02 | Unifort | R\$ 686,57 | R\$ 1.373,14 |
| 68 | Unid. | Cuíca freio dianteiro 7 pol | 02 | Unifort | R\$ 431,31 | R\$ 862,62 |
| 69 | Unid. | Defletor do cubo traseiro | 02 | Rochester | R\$ 68,66 | R\$ 137,32 |
| 70 | Unid. | Diodo negativo | 02 | DNI | R\$ 14,08 | R\$ 28,16 |
| 71 | Unid. | Diodo positivo | 02 | DNI | R\$ 14,08 | R\$ 28,16 |
| 72 | Unid. | Disco de embreagem | 02 | Luk | R\$ 1.056,27 | R\$ 2.112,54 |
| 73 | Unid. | Eixo garfo 2ª e 3ª | 02 | Cinpal | R\$ 86,26 | R\$ 172,52 |
| 74 | Unid. | Eixo garfo 4ª e 5ª | 02 | Cinpal | R\$ 86,26 | R\$ 172,52 |
| 75 | Unid. | Eixo intermediário carretão | 02 | Cinpal | R\$ 1.302,73 | R\$ 2.605,46 |
| 76 | Unid. | Eixo piloto 16 dentes G350 | 02 | Cinpal | R\$ 457,72 | R\$ 915,44 |
| 77 | Unid. | Eixo secundário | 02 | Cinpal | R\$ 1.161,90 | R\$ 2.323,80 |
| 78 | Unid. | Engrenagem 4ª fixa 29 dentes | 02 | Cinpal | R\$ 369,69 | R\$ 739,38 |
| 79 | Unid. | Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes | 02 | Cinpal | R\$ 537,82 | R\$ 1.075,64 |
| 80 | Unid. | Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes | 02 | Cinpal | R\$ 518,45 | R\$ 1.036,90 |
| 81 | Unid. | Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes | 02 | Cinpal | R\$ 457,72 | R\$ 915,44 |
| 82 | Unid. | Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes | 02 | Cinpal | R\$ 431,31 | R\$ 862,62 |
| 83 | Unid. | Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes | 02 | Cinpal | R\$ 404,90 | R\$ 809,80 |
| 84 | Unid. | Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 492,93 | R\$ 985,86 |
| 85 | Unid. | Engrenagem ré 20 dentes | 02 | Cinpal | R\$ 422,51 | R\$ 845,02 |
| 86 | Unid. | Engrenagem ré 36 dentes | 02 | Cinpal | R\$ 507,89 | R\$ 1.015,78 |
| 87 | Unid. | Estator do alternador | 02 | Arielo | R\$ 411,94 | R\$ 823,88 |
| 88 | Unid. | Farol principal conjunto direito | 02 | Orgus | R\$ 404,90 | R\$ 809,80 |
| 89 | Unid. | Farol principal conjunto esquerdo | 02 | Orgus | R\$ 404,90 | R\$ 809,80 |
| 90 | Unid. | Flange acoplamento cardã | 02 | LNG | R\$ 545,74 | R\$ 1.091,48 |
| 91 | Unid. | Flange acoplamento diferencial | 02 | LNG | R\$ 722,13 | R\$ 1.444,26 |
| 92 | Unid. | Flange cardã com orelha | 02 | LNG | R\$ 510,53 | R\$ 1.021,06 |
| 93 | Unid. | Flange do acoplamento do cambio 16 estrias | 02 | LNG | R\$ 748,19 | R\$ 1.496,38 |
| 94 | Unid. | Flexível da cuiça de freio | 02 | Rochester | R\$ 59,86 | R\$ 119,72 |
| 95 | Unid. | Flexível embreagem 217mm | 02 | Rochester | R\$ 49,29 | R\$ 98,58 |
| 96 | Unid. | Garfo da embreagem | 02 | Rochester | R\$ 422,51 | R\$ 845,02 |
| 97 | Unid. | Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha | 02 | Rochester | R\$ 86,26 | R\$ 172,52 |
| 98 | Unid. | Garfo do cambio 4ª e 5ª | 02 | Rochester | R\$ 86,26 | R\$ 172,52 |
| 99 | Unid. | Garfo do cardã para soldar | 02 | LNG | R\$ 507,89 | R\$ 1.015,78 |
| 100 | Unid. | Garfo do motor de partida | 02 | Unifap | R\$ 123,23 | R\$ 246,46 |
| 101 | Unid. | Grampo do feixe de molas dianteiro | 02 | Rochester | R\$ 48,41 | R\$ 96,82 |
| 102 | Unid. | Grampo do feixe de molas traseiro | 02 | Rochester | R\$ 57,56 | R\$ 115,12 |
| 103 | Unid. | Graxeiro da cruzeta | 02 | Unifort | R\$ 2,64 | R\$ 5,28 |
| 104 | Unid. | Graxeiro do pino da mola dianteira e traseira | 02 | Unifort | R\$ 2,64 | R\$ 5,28 |
| 105 | Unid. | Guia do grampo mola traseira | 02 | Rochester | R\$ 22,01 | R\$ 44,02 |
| 106 | Unid. | Haste regularem embr15 cm c/reg rolete | 02 | Rochester | R\$ 42,25 | R\$ 84,50 |
| 107 | Unid. | Induzido do Motor de partida | 02 | Arielo | R\$ 519,33 | R\$ 1.038,66 |
| 108 | Unid. | Interruptor da luz da ré | 02 | 3RHO | R\$ 86,26 | R\$ 172,52 |
| 109 | Unid. | Interruptor da pressão do óleo | 02 | 3RHO | R\$ 68,66 | R\$ 137,32 |
| 110 | Jg. | Jogo de junta do motor | 01 | Sabo | R\$ 1.302,73 | R\$ 1.302,73 |
| 111 | Unid. | Junta do diferencial | 02 | Rochester | R\$ 67,78 | R\$ 135,56 |
| 112 | Unid. | Junta do semieixo traseiro | 02 | Rochester | R\$ 5,28 | R\$ 10,56 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|-------|--|----|-----------|--------------|--------------|
| 113 | Jg. | Kit de embreagem | 02 | Luk | R\$ 3.424,07 | R\$ 6.848,14 |
| 114 | Jg. | Kit Pistão e Anel | 01 | KS | R\$ 545,74 | R\$ 545,74 |
| 115 | Unid. | Lâmpada auxiliar | 02 | HBL | R\$ 22,01 | R\$ 44,02 |
| 116 | Unid. | Lâmpada H3 24v 100v | 02 | HBL | R\$ 34,33 | R\$ 68,66 |
| 117 | Unid. | Lâmpada H4 24v 100w | 02 | HBL | R\$ 48,41 | R\$ 96,82 |
| 118 | Unid. | Lâmpada halógena farol alto H1 | 02 | HBL | R\$ 27,29 | R\$ 54,58 |
| 119 | Unid. | Lâmpada halógena farol principal H4 | 02 | HBL | R\$ 68,66 | R\$ 137,32 |
| 120 | Unid. | Lâmpada painel | 02 | HBL | R\$ 4,75 | R\$ 9,50 |
| 121 | Unid. | Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo | 02 | HBL | R\$ 5,72 | R\$ 11,44 |
| 122 | Unid. | Lâmpada para lanterna traseira 2 polos | 02 | HBL | R\$ 7,39 | R\$ 14,78 |
| 123 | Unid. | Lanterna dianteira direita | 02 | Pradolux | R\$ 86,26 | R\$ 172,52 |
| 124 | Unid. | Lanterna dianteira esquerda | 02 | Pradolux | R\$ 86,26 | R\$ 172,52 |
| 125 | Unid. | Lanterna traseira direita | 02 | Pradolux | R\$ 51,05 | R\$ 102,10 |
| 126 | Unid. | Lanterna traseira esquerda com vigia | 02 | Pradolux | R\$ 51,05 | R\$ 102,10 |
| 127 | Jg. | Lona de freio dianteira | 02 | Cobrec | R\$ 174,28 | R\$ 348,56 |
| 128 | Jg. | Lona de freio traseira | 02 | Cobrec | R\$ 174,28 | R\$ 348,56 |
| 129 | Unid. | Luva cardã traseiro 16 dentes | 02 | LNG | R\$ 510,53 | R\$ 1.021,06 |
| 130 | Unid. | Luva de engate da ré e 1ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 369,69 | R\$ 739,38 |
| 131 | Unid. | Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha | 02 | Cinpal | R\$ 430,43 | R\$ 860,86 |
| 132 | Unid. | Mancal de partida lado do bendix | 02 | ZM | R\$ 158,44 | R\$ 316,88 |
| 133 | Unid. | Mancal de partida lado do coletor | 02 | ZM | R\$ 158,44 | R\$ 316,88 |
| 134 | Unid. | Mancal do alternador lado da polia | 02 | ZM | R\$ 177,81 | R\$ 355,62 |
| 135 | Unid. | Mancal do alternador lado do coletor | 02 | ZM | R\$ 193,65 | R\$ 387,30 |
| 136 | Unid. | Mancal intermediário do motor de partida | 02 | ZM | R\$ 211,25 | R\$ 422,50 |
| 137 | Unid. | Mola patim dianteiro e traseiro | 02 | Rochester | R\$ 15,84 | R\$ 31,68 |
| 138 | Unid. | Mola patim freio a ar | 02 | Rochester | R\$ 12,32 | R\$ 24,64 |
| 139 | Unid. | Motor de partida completo | 02 | ZM | R\$ 1.752,00 | R\$ 3.504,00 |
| 140 | Unid. | Núcleo sincronizado da 1ª e ré | 02 | Cinpal | R\$ 420,22 | R\$ 840,44 |
| 141 | Unid. | Painel de Instrumento digital | 01 | Magnneti | R\$ 3.512,19 | R\$ 3.512,19 |
| 142 | Unid. | Para-brisa dianteiro | 01 | Fanavid | R\$ 1.487,05 | R\$ 1.487,05 |
| 143 | Unid. | Parafuso da roda dianteira | 02 | Unifort | R\$ 24,65 | R\$ 49,30 |
| 144 | Unid. | Parafuso regulagem da coroa completo | 02 | Rochester | R\$ 59,86 | R\$ 119,72 |
| 145 | Unid. | Parafuso roda traseiro | 02 | Unifort | R\$ 27,29 | R\$ 54,58 |
| 146 | Unid. | Patim do freio traseiro | 02 | Vannucci | R\$ 228,86 | R\$ 457,72 |
| 147 | Unid. | Patim freio dianteiro | 02 | Vannucci | R\$ 228,86 | R\$ 457,72 |
| 148 | Unid. | Pino da alçema da mola dianteira | 02 | Vannucci | R\$ 30,81 | R\$ 61,62 |
| 149 | Unid. | Pino de centro da mola traseiro | 02 | Vannucci | R\$ 33,45 | R\$ 66,90 |
| 150 | Unid. | Pino de centro de mola dianteiro | 02 | Vannucci | R\$ 12,32 | R\$ 24,64 |
| 151 | Unid. | Pino do feixe de molas traseiro | 02 | Vannucci | R\$ 19,36 | R\$ 38,72 |
| 152 | Unid. | Pino do patim da mola fr ar | 02 | Vannucci | R\$ 18,48 | R\$ 36,96 |
| 153 | Unid. | Pino do patim freio | 02 | Vannucci | R\$ 18,48 | R\$ 36,96 |
| 154 | Unid. | Placa de diodos | 02 | DNI | R\$ 173,40 | R\$ 346,80 |
| 155 | Unid. | Planetária | 02 | Maxgear | R\$ 430,43 | R\$ 860,86 |
| 156 | Unid. | Platô de embreagem | 02 | Luk | R\$ 1.355,54 | R\$ 2.711,08 |
| 157 | Unid. | Ponteira de bateria 16 mm negativa | 02 | DNI | R\$ 8,80 | R\$ 17,60 |
| 158 | Unid. | Ponteira dianteira do cardã | 02 | LNG | R\$ 510,53 | R\$ 1.021,06 |
| 159 | Unid. | Ponteira traseira do cardã | 02 | LNG | R\$ 739,39 | R\$ 1.478,78 |
| 160 | Unid. | Porca do parafuso da roda dianteira | 02 | Unifort | R\$ 8,80 | R\$ 17,60 |
| 161 | Unid. | Porca do parafuso da roda traseiro | 02 | Unifort | R\$ 8,80 | R\$ 17,60 |
| 162 | Unid. | Porca do pinhão | 02 | Rochester | R\$ 68,66 | R\$ 137,32 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 163 | Unid. | Porca manga eixo freio ar | 02 | Rochester | R\$ 42,25 | R\$ 84,50 |
|---|-------|---------------------------------------|-----|-----------|--------------|-----------------------|
| 164 | Unid. | Porca ponta carcaça aço | 02 | Rochester | R\$ 48,41 | R\$ 96,82 |
| 165 | Unid. | Porca ponta do cardã | 02 | Rochester | R\$ 58,97 | R\$ 117,94 |
| 166 | Unid. | Porca ponta eixo piloto | 02 | Rochester | R\$ 59,86 | R\$ 119,72 |
| 167 | Unid. | Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha | 02 | RMP | R\$ 86,26 | R\$ 172,52 |
| 168 | Unid. | Rebite da lona freio | 400 | Cinpal | R\$ 0,22 | R\$ 88,00 |
| 169 | Unid. | Regulador de voltagem | 02 | Unifort | R\$ 369,78 | R\$ 739,56 |
| 170 | Unid. | Rele do pisca 10 saídas | 02 | Gauss | R\$ 51,05 | R\$ 102,10 |
| 171 | Jg. | Reparo do patim freio ar parcial | 02 | DNI | R\$ 59,86 | R\$ 119,72 |
| 172 | Jg. | Reparo sincronizador 1ª e ré | 02 | Rochester | R\$ 105,63 | R\$ 211,26 |
| 173 | Unid. | Retentor da roda traseira | 02 | Arca | R\$ 51,05 | R\$ 102,10 |
| 174 | Unid. | Retentor do eixo piloto | 02 | Arca | R\$ 59,86 | R\$ 119,72 |
| 175 | Unid. | Retentor do flange traseira | 02 | Arca | R\$ 69,54 | R\$ 139,08 |
| 176 | Unid. | Retentor do pinhão externo | 02 | Arca | R\$ 174,28 | R\$ 348,56 |
| 177 | Unid. | Retentor do pinhão interno | 02 | Arca | R\$ 174,28 | R\$ 348,56 |
| 178 | Unid. | Retentor roda dianteira | 02 | Arca | R\$ 39,61 | R\$ 79,22 |
| 179 | Unid. | Rolamento da roda traseira externo | 02 | GBR | R\$ 185,73 | R\$ 371,46 |
| 180 | Unid. | Rolamento da roda traseiro interno | 02 | GBR | R\$ 215,65 | R\$ 431,30 |
| 181 | Unid. | Rolamento de embreagem | 02 | GBR | R\$ 862,62 | R\$ 1.725,24 |
| 182 | Unid. | Rolamento do cardã com borracha | 02 | LNG | R\$ 184,85 | R\$ 369,70 |
| 183 | Unid. | Rolamento do pinhão Gr | 02 | GBR | R\$ 510,53 | R\$ 1.021,06 |
| 184 | Unid. | Rolamento do pinhão relógio (apoio) | 02 | GBR | R\$ 422,51 | R\$ 845,02 |
| 185 | Unid. | Rolamento lateral da coroa | 02 | GBR | R\$ 457,72 | R\$ 915,44 |
| 186 | Unid. | Rolamento roda dianteira interno | 02 | GBR | R\$ 174,28 | R\$ 348,56 |
| 187 | Unid. | Rolamento roda dianteira externo | 02 | GBR | R\$ 202,45 | R\$ 404,90 |
| 188 | Unid. | Rotor do alternador | 02 | Arielo | R\$ 458,07 | R\$ 916,14 |
| 189 | Unid. | Satélite | 02 | Magneti | R\$ 545,74 | R\$ 1.091,48 |
| 190 | Unid. | Semieixo traseiro | 02 | Maxgear | R\$ 1.161,90 | R\$ 2.323,80 |
| 191 | Unid. | Suporte da mola dianteira | 02 | Rochester | R\$ 457,72 | R\$ 915,44 |
| 192 | Unid. | Suporte de escovas do alternador | 02 | Rochester | R\$ 123,23 | R\$ 246,46 |
| 193 | Unid. | Suporte mola traseiro parte dianteira | 02 | Rochester | R\$ 545,75 | R\$ 1.091,50 |
| 194 | Unid. | Suporte patim freio dianteiro | 02 | Rochester | R\$ 369,70 | R\$ 739,40 |
| 195 | Unid. | Suporte patim freio traseiro | 02 | Rochester | R\$ 369,70 | R\$ 739,40 |
| 196 | Unid. | Tambor de freio traseiro | 02 | Tome | R\$ 783,40 | R\$ 1.566,80 |
| 197 | Unid. | Tambor freio dianteiro | 02 | Tome | R\$ 836,21 | R\$ 1.672,42 |
| 198 | Unid. | Tampa frontal câmbio moringa | 02 | Vannucci | R\$ 369,70 | R\$ 739,40 |
| 199 | Unid. | Terminal de bateria positivo | 02 | DNI | R\$ 8,80 | R\$ 17,60 |
| 200 | Unid. | Torre do cambio moderna alumínio | 02 | Rochester | R\$ 83,62 | R\$ 167,24 |
| 201 | Unid. | Trava aranha cubo traseiro | 02 | Rochester | R\$ 12,32 | R\$ 24,64 |
| 202 | Unid. | Trava arruela dentada eixo S | 02 | Rochester | R\$ 10,56 | R\$ 21,12 |
| 203 | Unid. | Trava do pino algema mola dianteira | 02 | Rochester | R\$ 15,85 | R\$ 31,70 |
| 204 | Unid. | Trava eixo entalhado cambio | 02 | Rochester | R\$ 42,25 | R\$ 84,50 |
| 205 | Unid. | Trava pino algema traseira | 02 | Rochester | R\$ 15,85 | R\$ 31,70 |
| 206 | Unid. | Trava pino patim freio | 02 | Rochester | R\$ 5,28 | R\$ 10,56 |
| 207 | Unid. | Turbina | 01 | Biagio | R\$ 3.063,18 | R\$ 3.063,18 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 137.000,00 |
| LOTE 06 - PEÇAS PARA VEÍCULO FORD COURRIER 1.6 ANO 2010/2011 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 01 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 08 | Nakata | R\$ 297,72 | R\$ 2.381,76 |
| 02 | Unid. | Amortecedor traseiro | 08 | Nakata | R\$ 328,26 | R\$ 2.626,08 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|---|----|-----------|--------------|--------------|
| 03 | Unid. | Articulação axial da direção | 04 | Nakata | R\$ 83,97 | R\$ 335,88 |
| 04 | Unid. | Atuador da embreagem | 02 | SKF | R\$ 309,17 | R\$ 618,34 |
| 05 | Unid. | Bandeja dianteira | 04 | Nakata | R\$ 319,10 | R\$ 1.276,40 |
| 06 | Unid. | Bomba d'água | 02 | Urba | R\$ 282,46 | R\$ 564,92 |
| 07 | Unid. | Bomba da direção hidráulica | 02 | TRW | R\$ 519,11 | R\$ 1.038,22 |
| 08 | Unid. | Bomba de óleo | 02 | Shadek | R\$ 338,95 | R\$ 677,90 |
| 09 | Unid. | Bomba elétrica de combustível | 04 | Marflex | R\$ 183,21 | R\$ 732,84 |
| 10 | Jg. | Bronzina de biela | 02 | Takal | R\$ 167,95 | R\$ 335,90 |
| 11 | Jg. | Bronzina de mancal | 02 | Takal | R\$ 198,48 | R\$ 396,96 |
| 12 | Unid. | Bucha da bandeja dianteira parte dianteira | 32 | Nakata | R\$ 49,62 | R\$ 1.587,84 |
| 13 | Unid. | Bucha da bandeja dianteira parte traseira | 32 | Nakata | R\$ 44,28 | R\$ 1.416,96 |
| 14 | Unid. | Bucha da mola superior traseira | 08 | Nakata | R\$ 40,46 | R\$ 323,68 |
| 15 | Unid. | Cabeçote do Motor courier 1.6 flex | 04 | Mando | R\$ 1.068,75 | R\$ 4.275,00 |
| 16 | Unid. | Cabo abertura capô | 04 | Cabovel | R\$ 48,09 | R\$ 192,36 |
| 17 | Unid. | Cabo de velocímetro | 04 | Cabovel | R\$ 64,89 | R\$ 259,56 |
| 18 | Unid. | Cabo do acelerador | 04 | Cabovel | R\$ 59,54 | R\$ 238,16 |
| 19 | Unid. | Cabo freio de mão | 04 | Cabovel | R\$ 54,96 | R\$ 219,84 |
| 20 | Unid. | Caixa de direção courier 1.6 | 04 | TRW | R\$ 1.221,43 | R\$ 4.885,72 |
| 21 | Unid. | Caixa de marcha ford courier 5m zetec rocan | 02 | Ford | R\$ 2.900,89 | R\$ 5.801,78 |
| 22 | Unid. | Carter do motor | 02 | Universal | R\$ 232,83 | R\$ 465,66 |
| 23 | Unid. | Catalizador | 02 | Sicap | R\$ 607,66 | R\$ 1.215,32 |
| 24 | Unid. | Chave Roda Courier | 02 | Universal | R\$ 85,50 | R\$ 171,00 |
| 25 | Unid. | Cilindro de ignição com chaves | 04 | Kostal | R\$ 278,64 | R\$ 1.114,56 |
| 26 | Unid. | Cilindro de roda | 08 | Controil | R\$ 112,98 | R\$ 903,84 |
| 27 | Unid. | Cilindro mestre da embreagem | 04 | Controil | R\$ 316,81 | R\$ 1.267,24 |
| 28 | Unid. | Cilindro mestre do freio | 04 | Controil | R\$ 122,14 | R\$ 488,56 |
| 29 | Unid. | Comutador de ignição | 04 | Kostal | R\$ 301,54 | R\$ 1.206,16 |
| 30 | Unid. | Correia da distribuição | 10 | Gates | R\$ 87,80 | R\$ 878,00 |
| 31 | Unid. | Correia do alternador | 10 | Gates | R\$ 70,23 | R\$ 702,30 |
| 32 | Unid. | Coxim do cambio | 08 | Borflex | R\$ 99,24 | R\$ 793,92 |
| 33 | Unid. | Coxim motor esquerdo | 08 | Borflex | R\$ 167,95 | R\$ 1.343,60 |
| 34 | Unid. | Coxim superior do amortecedor dianteiro | 08 | Borflex | R\$ 129,78 | R\$ 1.038,24 |
| 35 | Unid. | Coxim superior do amortecedor traseiro | 08 | Borflex | R\$ 103,06 | R\$ 824,48 |
| 36 | Unid. | Coxim traseiro motor | 08 | Borflex | R\$ 110,69 | R\$ 885,52 |
| 37 | Unid. | Cubo da roda | 10 | HF | R\$ 175,58 | R\$ 1.755,80 |
| 38 | Unid. | Disco da embreagem | 04 | Luk | R\$ 213,75 | R\$ 855,00 |
| 39 | Unid. | Disco de freio dianteiro | 10 | HF | R\$ 164,13 | R\$ 1.641,30 |
| 40 | Unid. | Esticador da correia | 04 | SKF | R\$ 110,69 | R\$ 442,76 |
| 41 | Unid. | Farol principal lado direito | 02 | Orgus | R\$ 351,16 | R\$ 702,32 |
| 42 | Unid. | Farol principal lado esquerdo | 02 | Orgus | R\$ 343,53 | R\$ 687,06 |
| 43 | Unid. | Flexível de freio dianteiro | 04 | Universal | R\$ 49,62 | R\$ 198,48 |
| 44 | Unid. | Flexível de freio traseiro | 04 | Universal | R\$ 45,80 | R\$ 183,20 |
| 45 | Jg. | Guias de válvula de admissão e escape | 02 | Eaton | R\$ 24,43 | R\$ 48,86 |
| 46 | Jg. | Interruptor de freio | 04 | 3RHO | R\$ 54,96 | R\$ 219,84 |
| 47 | Jg. | Interruptor de luz da ré | 04 | 3RHO | R\$ 63,36 | R\$ 253,44 |
| 48 | Jg. | Interruptor de pressão do óleo | 04 | 3RHO | R\$ 64,12 | R\$ 256,48 |
| 49 | Jg. | Interruptor eletromagnético | 04 | 3RHO | R\$ 68,71 | R\$ 274,84 |
| 50 | Jg. | Jogo de anéis de segmento | 02 | Malhe | R\$ 198,48 | R\$ 396,96 |
| 51 | Jg. | Jogo de cabos de velas | 04 | Marflex | R\$ 164,13 | R\$ 656,52 |
| 52 | Unid. | Jogo de junta com retentores | 02 | Sphal | R\$ 244,29 | R\$ 488,58 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|-------|---|----|-----------|------------|--------------|
| 53 | Jg. | Jogo de mola da sapata | 12 | Universal | R\$ 39,70 | R\$ 476,40 |
| 54 | Jg. | Jogo de pastilha de freio | 12 | Nakata | R\$ 106,87 | R\$ 1.282,44 |
| 55 | Jg. | Jogo de patins com lona de freio traseiro | 04 | Universal | R\$ 122,14 | R\$ 488,56 |
| 56 | Jg. | Jogo de pistão e anel do motor | 02 | Malhe | R\$ 916,07 | R\$ 1.832,14 |
| 57 | Jg. | Jogo de trava da pastilha de freio | 04 | Universal | R\$ 15,27 | R\$ 61,08 |
| 58 | Jg. | Junta do cabeçote zetec rocan 1.6 flex | 04 | Sphal | R\$ 64,89 | R\$ 259,56 |
| 59 | Jg. | Junta homocinética courier 1.6 flex | 04 | Nakata | R\$ 221,38 | R\$ 885,52 |
| 60 | Unid. | Kit barra estabilizadora interno | 12 | Nakata | R\$ 91,61 | R\$ 1.099,32 |
| 61 | Unid. | Kit coifa homocinética lado roda | 12 | Nakata | R\$ 34,35 | R\$ 412,20 |
| 62 | Unid. | Kit coifa lado do cambio | 12 | Nakata | R\$ 44,28 | R\$ 531,36 |
| 63 | Unid. | Kit da barra estabilizadora externo | 12 | Nakata | R\$ 54,20 | R\$ 650,40 |
| 64 | Unid. | Kit de embreagem | 06 | Luk | R\$ 520,63 | R\$ 3.123,78 |
| 65 | Unid. | Kit do amortecedor dianteiro c/ batente e coifa | 12 | Nakata | R\$ 60,31 | R\$ 723,72 |
| 66 | Unid. | Kit do amortecedor traseiro c/ batente e coifa | 12 | Nakata | R\$ 64,12 | R\$ 769,44 |
| 67 | Unid. | Lâmpada do farol auxiliar | 10 | Universal | R\$ 36,65 | R\$ 366,50 |
| 68 | Unid. | Lâmpada para lanterna 1 polo | 10 | Gaus | R\$ 6,11 | R\$ 61,10 |
| 69 | Unid. | Lâmpada para lanterna 2 polos | 10 | Gaus | R\$ 6,87 | R\$ 68,70 |
| 70 | Unid. | Lâmpada principal do farol | 10 | Gaus | R\$ 41,22 | R\$ 412,20 |
| 71 | Unid. | Lanterna seta dianteira direita | 02 | Gaus | R\$ 125,96 | R\$ 251,92 |
| 72 | Unid. | Lanterna seta traseira esquerda | 02 | Gaus | R\$ 125,96 | R\$ 251,92 |
| 73 | Unid. | Lanterna traseira lado direito | 02 | Gaus | R\$ 18,32 | R\$ 36,64 |
| 74 | Unid. | Lanterna traseira lado esquerdo | 02 | Gaus | R\$ 184,74 | R\$ 369,48 |
| 75 | Unid. | Mangote do radiador | 02 | Jamaica | R\$ 70,23 | R\$ 140,46 |
| 76 | Unid. | Mola helicoidal par | 04 | Fabrine | R\$ 251,92 | R\$ 1.007,68 |
| 77 | Unid. | Mola Lamina parabólica | 02 | Fabrine | R\$ 83,97 | R\$ 167,94 |
| 78 | Unid. | Palheta do limpador de para-brisa par | 04 | Universal | R\$ 22,90 | R\$ 91,60 |
| 79 | Unid. | Para-brisa dianteiro | 04 | Universal | R\$ 603,08 | R\$ 2.412,32 |
| 80 | Unid. | Parafuso das rodas | 32 | Universal | R\$ 9,17 | R\$ 293,44 |
| 81 | Unid. | Pivô suspensão | 16 | Nakata | R\$ 110,70 | R\$ 1.771,20 |
| 82 | Unid. | Platô da embreagem | 04 | Luk | R\$ 187,03 | R\$ 748,12 |
| 83 | Unid. | Ponta de eixo | 04 | Universal | R\$ 64,89 | R\$ 259,56 |
| 84 | Unid. | Ponteira de direção direita | 10 | Nakata | R\$ 99,25 | R\$ 992,50 |
| 85 | Unid. | Ponteira de direção esquerda | 10 | Nakata | R\$ 100,77 | R\$ 1.007,70 |
| 86 | Unid. | Radiador da água | 04 | MPR | R\$ 259,55 | R\$ 1.038,20 |
| 87 | Unid. | Regulador de freio | 04 | Universal | R\$ 29,01 | R\$ 116,04 |
| 88 | Unid. | Regulador de pressão | 04 | Universal | R\$ 15,27 | R\$ 61,08 |
| 89 | Unid. | Reparo completo do patim traseiro | 02 | Universal | R\$ 62,60 | R\$ 125,20 |
| 90 | Unid. | Reparo da pinça | 08 | Universal | R\$ 32,06 | R\$ 256,48 |
| 91 | Unid. | Retentor da haste de válvulas jogo | 04 | Sphal | R\$ 68,71 | R\$ 274,84 |
| 92 | Unid. | Retentor dianteira | 04 | Cortec | R\$ 141,23 | R\$ 564,92 |
| 93 | Unid. | Retentor traseiro do girabrequim | 04 | Cortec | R\$ 141,23 | R\$ 564,92 |
| 94 | Unid. | Rolamento amortecedor dianteiro | 08 | SKF | R\$ 64,90 | R\$ 519,20 |
| 95 | Unid. | Rolamento da roda dianteira | 08 | SKF | R\$ 135,88 | R\$ 1.087,04 |
| 96 | Unid. | Rolamento primário dianteiro | 08 | SKF | R\$ 54,96 | R\$ 439,68 |
| 97 | Unid. | Rolamento primário traseiro | 08 | SKF | R\$ 49,62 | R\$ 396,96 |
| 98 | Unid. | Rolamento secundário dianteiro | 08 | SKF | R\$ 49,62 | R\$ 396,96 |
| 99 | Unid. | Rolamento secundário traseiro | 08 | SKF | R\$ 35,12 | R\$ 280,96 |
| 100 | Unid. | Semi-árvore completa com tulipa | 02 | Nakata | R\$ 339,71 | R\$ 679,42 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 101 | Unid. | Sensor de temperatura da água | 04 | 3RHO | R\$ 64,89 | R\$ 259,56 |
|--|-------|-------------------------------------|-----|-----------|--------------|----------------------|
| 102 | Unid. | Servo freio | 04 | Controil | R\$ 72,52 | R\$ 290,08 |
| 103 | Unid. | Tambor de freio traseiro | 08 | HF | R\$ 58,02 | R\$ 464,16 |
| 104 | Unid. | Tampa do reservatório de água | 02 | Universal | R\$ 51,91 | R\$ 103,82 |
| 105 | Unid. | Tanque de combustível Ford courier | 02 | Universal | R\$ 57,25 | R\$ 114,50 |
| 106 | Unid. | Tubo descarga saída do Motor | 02 | Universal | R\$ 35,12 | R\$ 70,24 |
| 107 | Unid. | Tubo intermediário | 03 | Universal | R\$ 85,50 | R\$ 256,50 |
| 108 | Unid. | Tubo terminal da descarga | 03 | Sicap | R\$ 162,60 | R\$ 487,80 |
| 109 | Jg. | Válvula de admissão | 02 | Eaton | R\$ 111,46 | R\$ 222,92 |
| 110 | Jg. | Válvula de escape | 02 | Eaton | R\$ 110,69 | R\$ 221,38 |
| 111 | Unid. | Válvula termostática | 04 | Universal | R\$ 64,70 | R\$ 258,80 |
| 112 | Jg. | Vela ignição jogo | 06 | Marflex | R\$ 99,25 | R\$ 595,50 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 86.000,00 |
| LOTE 07 - PEÇAS PARA FIAT STRADA FIRE 1.4 ANO 2014/2015 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 01 | Unid. | Alternador completo | 01 | Euro | R\$ 763,21 | R\$ 763,21 |
| 02 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 04 | Nakata | R\$ 310,74 | R\$ 1.242,96 |
| 03 | Unid. | Amortecedor traseiro | 04 | Nakata | R\$ 236,23 | R\$ 944,92 |
| 04 | Unid. | Bandeja da suspensão dianteira | 04 | Nakata | R\$ 296,20 | R\$ 1.184,80 |
| 05 | Unid. | Barra axial direita | 04 | Nakata | R\$ 109,03 | R\$ 436,12 |
| 06 | Unid. | Barra de direção | 02 | Nakata | R\$ 290,75 | R\$ 581,50 |
| 07 | Unid. | Bico injetor | 01 | Iguaçu | R\$ 159,00 | R\$ 159,00 |
| 08 | Jg. | Biela do motor | 01 | Universal | R\$ 193,53 | R\$ 193,53 |
| 09 | Unid. | Bieleta do estabilizador | 02 | Nakata | R\$ 101,76 | R\$ 203,52 |
| 10 | Unid. | Bobina de campo do motor de partida | 04 | Marflex | R\$ 129,02 | R\$ 516,08 |
| 11 | Unid. | Bomba d'água | 02 | Urba | R\$ 243,50 | R\$ 487,00 |
| 12 | Unid. | Bomba de óleo | 01 | Shadek | R\$ 283,48 | R\$ 283,48 |
| 13 | Unid. | Bomba elétrica de combustível | 01 | Universal | R\$ 202,61 | R\$ 202,61 |
| 14 | Jg. | Bronzina de biela | 01 | Malhe | R\$ 192,62 | R\$ 192,62 |
| 15 | Jg. | Bronzina de mancal | 02 | Malhe | R\$ 268,03 | R\$ 536,06 |
| 16 | Unid. | Bucha da bandeja | 04 | Nakata | R\$ 32,71 | R\$ 130,84 |
| 17 | Unid. | Bucha do eixo traseiro | 04 | Nakata | R\$ 77,23 | R\$ 308,92 |
| 18 | Unid. | Bucha do motor de partida | 04 | Nakata | R\$ 10,90 | R\$ 43,60 |
| 19 | Unid. | Cabeçote do Motor | 01 | Universal | R\$ 1.199,34 | R\$ 1.199,34 |
| 20 | Unid. | Cabo da abertura do capô | 03 | Cabovel | R\$ 40,89 | R\$ 122,67 |
| 21 | Unid. | Cabo da embreagem | 05 | Cabovel | R\$ 61,78 | R\$ 308,90 |
| 22 | Unid. | Cabo do acelerador | 03 | Cabovel | R\$ 77,23 | R\$ 231,69 |
| 23 | Unid. | Cabo do velocímetro | 04 | Cabovel | R\$ 78,14 | R\$ 312,56 |
| 24 | Unid. | Cabo freio de mão | 02 | Cabovel | R\$ 41,80 | R\$ 83,60 |
| 25 | Unid. | Caixa de direção | 01 | TRW | R\$ 1.426,48 | R\$ 1.426,48 |
| 26 | Unid. | Carter do motor | 02 | Universal | R\$ 169,00 | R\$ 338,00 |
| 27 | Jg. | Chave de ignição | 03 | Kostal | R\$ 118,12 | R\$ 354,36 |
| 28 | Unid. | Chave magnética | 02 | Kostal | R\$ 127,20 | R\$ 254,40 |
| 29 | Unid. | Cilindro mestre do freio | 01 | Controil | R\$ 145,37 | R\$ 145,37 |
| 30 | Jg. | Coifa do lado do cambio | 06 | Nakata | R\$ 77,23 | R\$ 463,38 |
| 31 | Unid. | Comando de válvulas | 01 | Mando | R\$ 472,47 | R\$ 472,47 |
| 32 | Unid. | Comutador de ignição | 05 | Kostal | R\$ 417,95 | R\$ 2.089,75 |
| 33 | Unid. | Correia da distribuição 121 D | 03 | Gates | R\$ 131,75 | R\$ 395,25 |
| 34 | Unid. | Correia da distribuição | 04 | Gates | R\$ 119,93 | R\$ 479,72 |
| 35 | Unid. | Correia do alternador | 02 | Gates | R\$ 86,32 | R\$ 172,64 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|--------------------------------------|----|-----------|--------------|--------------|
| 36 | Unid. | Coxim do cambio | 03 | Borflex | R\$ 152,64 | R\$ 457,92 |
| 37 | Unid. | Coxim do motor lado direito | 03 | Borflex | R\$ 162,65 | R\$ 487,95 |
| 38 | Unid. | Coxim do motor lado esquerdo | 03 | Borflex | R\$ 159,00 | R\$ 477,00 |
| 39 | Unid. | Cubo de roda dianteira | 03 | HF | R\$ 151,73 | R\$ 455,19 |
| 40 | Unid. | Disco da embreagem | 01 | Luk | R\$ 254,40 | R\$ 254,40 |
| 41 | Unid. | Disco de freio dianteiro | 02 | HF | R\$ 180,81 | R\$ 361,62 |
| 42 | Unid. | Eixo girabrequim | 01 | Mando | R\$ 626,93 | R\$ 626,93 |
| 43 | Unid. | Escora do balancim | 08 | Eaton | R\$ 10,90 | R\$ 87,20 |
| 44 | Unid. | Estator do alternador | 02 | Marflex | R\$ 12,72 | R\$ 25,44 |
| 45 | Unid. | Esticador da correia | 02 | SKF | R\$ 68,14 | R\$ 136,28 |
| 46 | Unid. | Farol principal LD | 01 | Orgus | R\$ 563,32 | R\$ 563,32 |
| 47 | Unid. | Farol principal LE | 01 | Orgus | R\$ 563,32 | R\$ 563,32 |
| 48 | Unid. | Flexível do freio dianteiro | 03 | Universal | R\$ 41,80 | R\$ 125,40 |
| 49 | Unid. | Flexível do freio traseiro | 03 | Universal | R\$ 38,16 | R\$ 114,48 |
| 50 | Unid. | Garfo da embreagem | 02 | Arielo | R\$ 40,89 | R\$ 81,78 |
| 51 | Unid. | Garfo do motor de partida | 03 | Arielo | R\$ 34,53 | R\$ 103,59 |
| 52 | Unid. | Impulsor de partida | 04 | ZEN | R\$ 119,93 | R\$ 479,72 |
| 53 | Unid. | Induzido do motor de partida | 03 | Arielo | R\$ 119,93 | R\$ 359,79 |
| 54 | Unid. | Jogo de cabos de velas | 04 | Marflex | R\$ 127,20 | R\$ 508,80 |
| 55 | Unid. | Jogo de juntas do motor | 02 | Nakata | R\$ 318,01 | R\$ 636,02 |
| 56 | Unid. | Jogo de velas de ignição | 04 | Nakata | R\$ 118,12 | R\$ 472,48 |
| 57 | Unid. | Junta homocinética | 02 | Nakata | R\$ 199,89 | R\$ 399,78 |
| 58 | Unid. | Kit batente do amortecedor | 04 | Nakata | R\$ 86,32 | R\$ 345,28 |
| 59 | Unid. | Kit batente do amortecedor traseiro | 04 | Nakata | R\$ 102,67 | R\$ 410,68 |
| 60 | Unid. | Kit da coifa da homocinética | 05 | Nakata | R\$ 78,14 | R\$ 390,70 |
| 61 | Unid. | Kit de embreagem | 02 | Luk | R\$ 354,35 | R\$ 708,70 |
| 62 | Unid. | Kit da embreagem plus | 01 | Luk | R\$ 361,62 | R\$ 361,62 |
| 63 | Unid. | Kit do estabilizador anterior | 05 | Nakata | R\$ 59,06 | R\$ 295,30 |
| 64 | Unid. | Kit do estabilizador posterior | 05 | Nakata | R\$ 62,69 | R\$ 313,45 |
| 65 | Unid. | Lanterna traseira LD | 02 | Gaus | R\$ 218,06 | R\$ 436,12 |
| 66 | Unid. | Lanterna traseira LE | 02 | Gaus | R\$ 218,06 | R\$ 436,12 |
| 67 | Unid. | Mancal dianteiro do motor de partida | 02 | Universal | R\$ 11,81 | R\$ 23,62 |
| 68 | Unid. | Mancal traseiro do MP | 02 | Universal | R\$ 10,90 | R\$ 21,80 |
| 69 | Mt. | Mangueira de injeção | 05 | Borflex | R\$ 11,81 | R\$ 59,05 |
| 70 | Unid. | Mangueira do radiador | 02 | Borflex | R\$ 148,10 | R\$ 296,20 |
| 71 | Pr. | Mola helicoidal dianteira par ref | 01 | Fabrine | R\$ 208,98 | R\$ 208,98 |
| 72 | Pr. | Mola helicoidal traseira par | 01 | Fabrine | R\$ 190,80 | R\$ 190,80 |
| 73 | Jg. | Motor de partida completo | 01 | Universal | R\$ 720,51 | R\$ 720,51 |
| 74 | Unid. | Parafuso de roda | 20 | Universal | R\$ 11,81 | R\$ 236,20 |
| 75 | Jg. | Pistão e anel de motor | 01 | Universal | R\$ 1.017,62 | R\$ 1.017,62 |
| 76 | Unid. | Pivô da direção | 04 | Universal | R\$ 104,49 | R\$ 417,96 |
| 77 | Jg. | Placa de diodos | 02 | Unifap | R\$ 59,06 | R\$ 118,12 |
| 78 | Unid. | Placa dissipadora | 02 | Unifap | R\$ 19,99 | R\$ 39,98 |
| 79 | Jg. | Platô da embreagem | 02 | Luk | R\$ 254,40 | R\$ 508,80 |
| 80 | Jg. | Polia do alternador | 02 | ZEN | R\$ 77,23 | R\$ 154,46 |
| 81 | Jg. | Radiador de água | 01 | MPR | R\$ 367,98 | R\$ 367,98 |
| 82 | Jg. | Regulador de freio traseiro | 02 | Universal | R\$ 41,80 | R\$ 83,60 |
| 83 | Jg. | Regulador de pressão | 02 | Universal | R\$ 28,17 | R\$ 56,34 |
| 84 | Jg. | Regulador de voltagem do alternador | 02 | Universal | R\$ 131,75 | R\$ 263,50 |
| 85 | Jg. | Reparo da alavanca de Cambio | 01 | Unverssal | R\$ 14,54 | R\$ 14,54 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 86 | Jg. | Reparo da pinça de freio dianteiro | 04 | Universal | R\$ 40,89 | R\$ 163,56 |
|--|-------|---|-----|-----------|------------|----------------------|
| 87 | Jg. | Reparo do bico injetor | 03 | Bosch | R\$ 68,14 | R\$ 204,42 |
| 88 | Jg. | Reparo do cilindro mestre do freio | 02 | Controil | R\$ 32,71 | R\$ 65,42 |
| 89 | Jg. | Reparo do corpo TBI | 02 | Bosch | R\$ 99,94 | R\$ 199,88 |
| 90 | Unid. | Reservatório da água | 01 | Universal | R\$ 145,37 | R\$ 145,37 |
| 91 | Unid. | Retentor da polia | 02 | Cortec | R\$ 77,23 | R\$ 154,46 |
| 92 | Unid. | Retentor da roda traseira | 04 | Cortec | R\$ 40,89 | R\$ 163,56 |
| 93 | Unid. | Retentor de válvula | 01 | Cortec | R\$ 19,99 | R\$ 19,99 |
| 94 | Unid. | Retentor do comando | 01 | Cortec | R\$ 59,06 | R\$ 59,06 |
| 95 | Unid. | Retentor do eixo piloto | 02 | Cortec | R\$ 57,24 | R\$ 114,48 |
| 96 | Unid. | Rolamento da coluna do amortecedor | 04 | SKF | R\$ 31,80 | R\$ 127,20 |
| 97 | Unid. | Rolamento da embreagem | 02 | SKF | R\$ 145,37 | R\$ 290,74 |
| 98 | Unid. | Rolamento da roda dianteira | 02 | SKF | R\$ 177,17 | R\$ 354,34 |
| 99 | Unid. | Rolamento da roda traseira | 04 | SKF | R\$ 99,94 | R\$ 399,76 |
| 100 | Unid. | Rolamento do alternador | 03 | SKF | R\$ 59,06 | R\$ 177,18 |
| 101 | Unid. | Rolamento primário dianteiro | 02 | SKF | R\$ 61,78 | R\$ 123,56 |
| 102 | Unid. | Rolamento primário traseiro | 02 | SKF | R\$ 60,88 | R\$ 121,76 |
| 103 | Unid. | Rolamento secundário dianteiro | 02 | SKF | R\$ 131,75 | R\$ 263,50 |
| 104 | Unid. | Rolamento secundário traseiro | 02 | SKF | R\$ 80,86 | R\$ 161,72 |
| 105 | Unid. | Rotor do alternador | 01 | Nakata | R\$ 327,09 | R\$ 327,09 |
| 106 | Unid. | Semieixo traseiro | 02 | Nakata | R\$ 381,61 | R\$ 763,22 |
| 107 | Unid. | Sensor da marcha lenta | 04 | 3RHO | R\$ 118,12 | R\$ 472,48 |
| 108 | Unid. | Sensor de nível de combustível | 01 | 3RHO | R\$ 152,64 | R\$ 152,64 |
| 109 | Unid. | Sensor de rotação | 02 | 3RHO | R\$ 132,65 | R\$ 265,30 |
| 110 | Unid. | Sensor do corpo da borboleta | 01 | 3RHO | R\$ 193,53 | R\$ 193,53 |
| 111 | Unid. | Sensor Map | 01 | 3RHO | R\$ 222,60 | R\$ 222,60 |
| 112 | Unid. | Servo freio | 01 | Controil | R\$ 238,96 | R\$ 238,96 |
| 113 | Unid. | Sonda lambda alt | 01 | Delph | R\$ 436,12 | R\$ 436,12 |
| 114 | Unid. | Tambor de freio traseiro | 02 | HF | R\$ 196,25 | R\$ 392,50 |
| 115 | Unid. | Tampa do reservatório de água | 03 | Universal | R\$ 40,89 | R\$ 122,67 |
| 116 | Unid. | Tanque de combustível | 01 | Universal | R\$ 101,76 | R\$ 101,76 |
| 117 | Unid. | Terminal da direção | 02 | TRW | R\$ 77,23 | R\$ 154,46 |
| 118 | Unid. | Terminal de direção | 02 | TRW | R\$ 62,69 | R\$ 125,38 |
| 119 | Jg. | Trava das pastilhas de freio | 02 | UNI | R\$ 41,80 | R\$ 83,60 |
| 120 | Unid. | Válvula de alívio | 02 | Eaton | R\$ 10,90 | R\$ 21,80 |
| 121 | Unid. | Válvula termostática | 01 | Eaton | R\$ 78,14 | R\$ 78,14 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 41.000,00 |
| LOTE 10 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VW 8.150 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 01 | Unid. | 1ª Folha da mola traseira mestra | 04 | Cindumel | R\$ 339,52 | R\$ 1.358,08 |
| 02 | Unid. | 1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra | 04 | Cindumel | R\$ 535,34 | R\$ 2.141,36 |
| 03 | Unid. | 2ª Folha da mola traseira virada | 04 | Cindumel | R\$ 331,63 | R\$ 1.326,52 |
| 04 | Unid. | 2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada | 04 | Cindumel | R\$ 473,76 | R\$ 1.895,04 |
| 05 | Unid. | 3ª Folha da mola traseira | 04 | Cindumel | R\$ 298,47 | R\$ 1.193,88 |
| 06 | Unid. | 3ª Folha do feixe de molas dianteiro | 04 | Cindumel | R\$ 219,50 | R\$ 878,00 |
| 07 | Unid. | 4ª Folha da mola traseira | 04 | Cindumel | R\$ 218,72 | R\$ 874,88 |
| 08 | Unid. | 4ª Folha do feixe de molas dianteiro | 04 | Cindumel | R\$ 173,70 | R\$ 694,80 |
| 09 | Unid. | 5ª Folha da mola traseira | 04 | Cindumel | R\$ 173,70 | R\$ 694,80 |
| 10 | Unid. | 5ª Folha do feixe de molas dianteiro | 04 | Cindumel | R\$ 181,92 | R\$ 727,68 |
| 11 | Unid. | 6ª Folha da mola traseira com olhete | 04 | Cindumel | R\$ 292,15 | R\$ 1.168,60 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|---|------|------------|--------------|--------------|
| 12 | Unid. | Amortecedor traseiro | 04 | Fortepecas | R\$ 298,47 | R\$ 1.193,88 |
| 13 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 04 | Fortepecas | R\$ 298,47 | R\$ 1.193,88 |
| 14 | Unid. | Barra de direção | 02 | ZL | R\$ 671,15 | R\$ 1.342,30 |
| 15 | Unid. | Barra de direção de ligação | 02 | ZL | R\$ 782,01 | R\$ 1.564,02 |
| 16 | Unid. | Bomba d' água | 01 | Indisa | R\$ 252,67 | R\$ 252,67 |
| 17 | Unid. | Bomba de óleo | 01 | Schadex | R\$ 450,07 | R\$ 450,07 |
| 18 | Unid. | Bucha da barra estabilizadora dianteira | 10 | Rochester | R\$ 14,20 | R\$ 142,00 |
| 19 | Unid. | Bucha da barra estabilizadora traseira | 10 | Rochester | R\$ 14,20 | R\$ 142,00 |
| 20 | Unid. | Bucha do amortecedor dianteiro | 12 | Rochester | R\$ 19,73 | R\$ 236,76 |
| 21 | Unid. | Bucha do amortecedor traseiro | 12 | Rochester | R\$ 12,62 | R\$ 151,44 |
| 22 | Unid. | Bucha mola traseira | 10 | Rochester | R\$ 61,58 | R\$ 615,80 |
| 23 | Unid. | Catraca de freio dianteira | 02 | LNG | R\$ 173,71 | R\$ 347,42 |
| 24 | Unid. | Catraca de freio traseira | 02 | LNG | R\$ 173,71 | R\$ 347,42 |
| 25 | Unid. | Cilindro auxiliar da embreagem | 02 | Controil | R\$ 252,67 | R\$ 505,34 |
| 26 | Unid. | Cilindro mestre da embreagem | 02 | Controil | R\$ 274,78 | R\$ 549,56 |
| 27 | Unid. | Cruzeta do cardã | 04 | LNG | R\$ 86,86 | R\$ 347,44 |
| 28 | Unid. | Cubo roda dianteiro | 04 | Tome | R\$ 410,59 | R\$ 1.642,36 |
| 29 | Unid. | Cubo roda traseiro | 04 | Tome | R\$ 457,96 | R\$ 1.831,84 |
| 30 | Unid. | Cuica freio dianteira | 02 | Schuz | R\$ 615,88 | R\$ 1.231,76 |
| 31 | Unid. | Cuica freio traseira | 02 | Unifort | R\$ 386,11 | R\$ 772,22 |
| 32 | Unid. | Embuchamento da manga de eixo | 02 | Vannucci | R\$ 379,00 | R\$ 758,00 |
| 33 | Unid. | Interruptor freio motor | 02 | Kostal | R\$ 98,70 | R\$ 197,40 |
| 34 | Unid. | Interruptor luz de alerta | 02 | 3RHO | R\$ 102,65 | R\$ 205,30 |
| 35 | Unid. | Interruptor bloqueio diferencial | 02 | Kostal | R\$ 140,55 | R\$ 281,10 |
| 36 | Unid. | Jogo de bronzina de biela | 01 | KS | R\$ 410,59 | R\$ 410,59 |
| 37 | Unid. | Jogo de bronzina de mancal | 01 | KS | R\$ 457,96 | R\$ 457,96 |
| 38 | Unid. | Jogo de junta do motor com retentores | 01 | Sabo | R\$ 773,80 | R\$ 773,80 |
| 39 | Unid. | Jogo mola patim freio traseiro | 02 | Vannucci | R\$ 61,59 | R\$ 123,18 |
| 40 | Unid. | Kit Pistão e anel | 01 | KS | R\$ 457,96 | R\$ 457,96 |
| 41 | Unid. | Kit de embreagem | 02 | Luk | R\$ 1.324,15 | R\$ 2.648,30 |
| 42 | Unid. | Lâmpada H1 24V | 10 | HBL | R\$ 22,89 | R\$ 228,90 |
| 43 | Unid. | Lâmpada H3 24V | 10 | HBL | R\$ 28,73 | R\$ 287,30 |
| 44 | Unid. | Lâmpada H4 24V | 10 | HBL | R\$ 43,02 | R\$ 430,20 |
| 45 | Unid. | Lâmpada 67 24V | 20 | HBL | R\$ 3,23 | R\$ 64,60 |
| 46 | Unid. | Lâmpada 69 24V | 20 | HBL | R\$ 3,31 | R\$ 66,20 |
| 47 | Unid. | Lâmpada 1034 24V | 20 | HBL | R\$ 6,31 | R\$ 126,20 |
| 48 | Unid. | Lâmpada 1141 24V | 20 | HBL | R\$ 4,33 | R\$ 86,60 |
| 49 | Unid. | Lona de freio dianteira | 04 | Cobrec | R\$ 114,49 | R\$ 457,96 |
| 50 | Unid. | Lona de freio traseira | 04 | Cobrec | R\$ 114,49 | R\$ 457,96 |
| 51 | Unid. | Luva do cardã | 02 | LNG | R\$ 379,00 | R\$ 758,00 |
| 52 | Unid. | Painel de Instrumento digital | 01 | Magnetti | R\$ 3.071,51 | R\$ 3.071,51 |
| 53 | Unid. | Para-brisa dianteiro | 01 | Fanavid | R\$ 2.366,72 | R\$ 2.366,72 |
| 54 | Unid. | Parafuso roda dianteira | 12 | Unifort | R\$ 19,73 | R\$ 236,76 |
| 55 | Unid. | Parafuso roda traseira | 12 | Unifort | R\$ 19,73 | R\$ 236,76 |
| 56 | Unid. | Pino da mola dianteira | 10 | Rochester | R\$ 19,73 | R\$ 197,30 |
| 57 | Unid. | Pino da mola traseira | 20 | Rochester | R\$ 19,73 | R\$ 394,60 |
| 58 | Unid. | Porca roda dianteira | 24 | Unifort | R\$ 6,31 | R\$ 151,44 |
| 59 | Unid. | Porca roda traseira | 24 | Unifort | R\$ 6,31 | R\$ 151,44 |
| 60 | Unid. | Radiador de água | 02 | RMP | R\$ 2.116,10 | R\$ 4.232,20 |
| 61 | Unid. | Rebite Lona de Freio | 1000 | Unifort | R\$ 0,20 | R\$ 200,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|-------|-------------------------------------|----|-----------|--------------|----------------------|
| 62 | Unid. | Retentor da roda dianteira | 02 | Arca | R\$ 19,74 | R\$ 39,48 |
| 63 | Unid. | Retentor da roda traseira | 04 | Arca | R\$ 37,90 | R\$ 151,60 |
| 64 | Unid. | Rolamento da roda dianteira interno | 04 | GBR | R\$ 142,13 | R\$ 568,52 |
| 65 | Unid. | Rolamento da roda dianteira externo | 04 | GBR | R\$ 102,65 | R\$ 410,60 |
| 66 | Unid. | Rolamento da roda traseira interno | 04 | GBR | R\$ 165,81 | R\$ 663,24 |
| 67 | Unid. | Rolamento da roda traseira externo | 04 | GBR | R\$ 132,65 | R\$ 530,60 |
| 68 | Unid. | Rolamento Cardã | 08 | Sabo | R\$ 77,38 | R\$ 619,04 |
| 69 | Unid. | Semieixo traseiro | 02 | Maxgear | R\$ 773,80 | R\$ 1.547,60 |
| 70 | Unid. | Suporte da mola traseira | 04 | Rochester | R\$ 252,67 | R\$ 1.010,68 |
| 71 | Unid. | Suporte da mola dianteira | 04 | Rochester | R\$ 252,67 | R\$ 1.010,68 |
| 72 | Unid. | Tambor de freio dianteiro | 04 | Tome | R\$ 536,92 | R\$ 2.147,68 |
| 73 | Unid. | Tambor de freio traseiro | 04 | Tome | R\$ 300,04 | R\$ 1.200,16 |
| 74 | Unid. | Terminal de direção direito | 04 | ZL | R\$ 140,55 | R\$ 562,20 |
| 75 | Unid. | Terminal de direção esquerdo | 04 | ZL | R\$ 140,55 | R\$ 562,20 |
| 76 | Unid. | Turbina | 02 | Biagio | R\$ 1.492,33 | R\$ 2.984,66 |
| 77 | Unid. | Válvula termostática | 02 | Vannucci | R\$ 193,45 | R\$ 386,90 |
| 78 | Unid. | Volante do motor | 01 | Vannucci | R\$ 774,10 | R\$ 774,10 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 63.500,00 |

LOTE 12 - PEÇAS CAÇAMBA VW 26.280 ANO 2013

| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-------|---|-----|------------|---------------|---------------|
| 01 | Unid. | 1ª Folha da mola traseira mestra | 06 | Cindumel | R\$ 343,10 | R\$ 2.058,60 |
| 02 | Unid. | 1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra | 06 | Cindumel | R\$ 328,18 | R\$ 1.969,08 |
| 03 | Unid. | 2ª Folha da mola traseira virada | 06 | Cindumel | R\$ 343,10 | R\$ 2.058,60 |
| 04 | Unid. | 2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada | 06 | Cindumel | R\$ 320,73 | R\$ 1.924,38 |
| 05 | Unid. | 3ª Folha da mola traseira | 06 | Cindumel | R\$ 313,27 | R\$ 1.879,62 |
| 06 | Unid. | 3ª Folha do feixe de molas dianteiro | 06 | Cindumel | R\$ 231,22 | R\$ 1.387,32 |
| 07 | Unid. | 4ª Folha da mola traseira | 06 | Cindumel | R\$ 290,89 | R\$ 1.745,34 |
| 08 | Unid. | 4ª Folha do feixe de molas dianteiro | 06 | Cindumel | R\$ 208,84 | R\$ 1.253,04 |
| 09 | Unid. | 5ª Folha da mola traseira | 06 | Cindumel | R\$ 261,05 | R\$ 1.566,30 |
| 10 | Unid. | 5ª Folha do feixe de molas dianteiro | 06 | Cindumel | R\$ 238,68 | R\$ 1.432,08 |
| 11 | Unid. | 6ª Folha da mola traseira com olhete | 06 | Cindumel | R\$ 283,43 | R\$ 1.700,58 |
| 12 | Unid. | Amortecedor traseiro | 04 | Fortepecas | R\$ 369,51 | R\$ 1.478,04 |
| 13 | Unid. | Amortecedor dianteiro | 04 | Fortepecas | R\$ 357,65 | R\$ 1.430,60 |
| 14 | Unid. | Arruela de ajuste do cubo dianteiro | 02 | Rochester | R\$ 10,43 | R\$ 20,86 |
| 15 | Unid. | Assento da mola traseira | 02 | Rochester | R\$ 134,25 | R\$ 268,50 |
| 16 | Unid. | Barra de direção | 02 | ZL | R\$ 730,97 | R\$ 1.461,94 |
| 17 | Unid. | Barra de direção de ligação | 02 | ZL | R\$ 1.103,92 | R\$ 2.207,84 |
| 18 | Unid. | Batente feixe de molas dianteiro | 02 | Rochester | R\$ 58,17 | R\$ 116,34 |
| 19 | Unid. | Biela do motor | 06 | KS | R\$ 462,45 | R\$ 2.774,70 |
| 20 | Unid. | Bloco do motor | 01 | Maringa | R\$ 11.039,24 | R\$ 11.039,24 |
| 21 | Unid. | Bomba d' água | 02 | Indisa | R\$ 1.409,73 | R\$ 2.819,46 |
| 22 | Unid. | Bomba de óleo | 01 | Schadex | R\$ 2.155,63 | R\$ 2.155,63 |
| 23 | Unid. | Borracha com rolamento do cardã | 02 | LNG | R\$ 179,00 | R\$ 358,00 |
| 24 | Unid. | Bucha da barra estabilizadora dianteira | 04 | Rochester | R\$ 18,64 | R\$ 74,56 |
| 25 | Unid. | Bucha da barra estabilizadora traseira | 04 | Rochester | R\$ 18,64 | R\$ 74,56 |
| 26 | Unid. | Bucha da biela | 04 | KS | R\$ 58,17 | R\$ 232,68 |
| 27 | Unid. | Bucha de comando | 04 | KS | R\$ 58,17 | R\$ 232,68 |
| 28 | Unid. | Bucha do amortecedor | 04 | Rochester | R\$ 16,40 | R\$ 65,60 |
| 29 | Unid. | Bucha do amortecedor traseiro | 04 | Rochester | R\$ 16,40 | R\$ 65,60 |
| 30 | Unid. | Bucha do patim de freio máster | 02 | Rochester | R\$ 10,43 | R\$ 20,86 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|--|----|-----------|--------------|--------------|
| 31 | Unid. | Bucha mola traseira | 04 | Rochester | R\$ 26,10 | R\$ 104,40 |
| 32 | Unid. | Cabeçote completo | 01 | Maringa | R\$ 5.817,98 | R\$ 5.817,98 |
| 33 | Unid. | Cardã Traseiro | 02 | LNG | R\$ 2.088,50 | R\$ 4.177,00 |
| 34 | Unid. | Catraca do freio | 02 | Unifort | R\$ 343,10 | R\$ 686,20 |
| 35 | Unid. | Cilindro auxiliar da embreagem | 02 | Controil | R\$ 283,43 | R\$ 566,86 |
| 36 | Unid. | Cilindro mestre da embreagem | 02 | Controil | R\$ 283,43 | R\$ 566,86 |
| 37 | Jg. | Conjunto sincronizador da 4ª e 5ª vel | 01 | Ecobox | R\$ 1.178,51 | R\$ 1.178,51 |
| 38 | Unid. | Contra eixo | 01 | Ecobox | R\$ 1.342,60 | R\$ 1.342,60 |
| 39 | Unid. | Cruzeta do cardã | 02 | LNG | R\$ 208,84 | R\$ 417,68 |
| 40 | Unid. | Cubo de engate da 1ª e ré | 02 | Ecobox | R\$ 663,84 | R\$ 1.327,68 |
| 41 | Unid. | Cubo engate 2ª 3 e 3ª vel | 02 | Ecobox | R\$ 1.103,92 | R\$ 2.207,84 |
| 42 | Unid. | Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade | 02 | Ecobox | R\$ 1.327,68 | R\$ 2.655,36 |
| 43 | Unid. | Disco da embreagem | 01 | Luk | R\$ 1.327,68 | R\$ 1.327,68 |
| 44 | Unid. | Embuchamento da manga de eixo | 01 | Vannucci | R\$ 507,20 | R\$ 507,20 |
| 45 | Jg. | Jogo de bronzina de biela | 01 | KS | R\$ 708,89 | R\$ 708,89 |
| 46 | Jg. | Jogo de bronzina de mancal | 01 | KS | R\$ 895,06 | R\$ 895,06 |
| 47 | Jg. | Jogo de junta do motor com retentores | 01 | Sabo | R\$ 1.409,73 | R\$ 1.409,73 |
| 48 | Jg. | Jogo mola patim freio traseiro | 01 | Rochester | R\$ 58,17 | R\$ 58,17 |
| 49 | Unid. | Jumelo da mola dianteira parte trás | 01 | Rochester | R\$ 238,68 | R\$ 238,68 |
| 50 | Jg. | Kit Pistão e anel | 01 | KS | R\$ 2.386,86 | R\$ 2.386,86 |
| 51 | Jg. | Kit de embreagem | 02 | Luk | R\$ 3.580,29 | R\$ 7.160,58 |
| 52 | Jg. | Kit roletes engrenagem ré | 01 | Ecobox | R\$ 132,76 | R\$ 132,76 |
| 53 | Unid. | Lâmpada H1 24V | 08 | HBL | R\$ 21,61 | R\$ 172,88 |
| 54 | Unid. | Lâmpada H3 24V | 08 | HBL | R\$ 27,13 | R\$ 217,04 |
| 55 | Unid. | Lâmpada H4 24V | 08 | HBL | R\$ 40,63 | R\$ 325,04 |
| 56 | Unid. | Lâmpada 67 24V | 20 | HBL | R\$ 3,04 | R\$ 60,80 |
| 57 | Unid. | Lâmpada 69 24V | 20 | HBL | R\$ 3,12 | R\$ 62,40 |
| 58 | Unid. | Lâmpada 1034 24V | 30 | HBL | R\$ 5,95 | R\$ 178,50 |
| 59 | Unid. | Lâmpada 1141 24V | 30 | HBL | R\$ 4,08 | R\$ 122,40 |
| 60 | Jg. | Lona de freio dianteira | 04 | Thermoid | R\$ 147,67 | R\$ 590,68 |
| 61 | Jg. | Lona de freio traseira | 08 | Thermoid | R\$ 147,67 | R\$ 1.181,36 |
| 62 | Unid. | Luva do cardã | 02 | LNG | R\$ 507,20 | R\$ 1.014,40 |
| 63 | Unid. | Mancal central do cardã | 01 | LNG | R\$ 588,80 | R\$ 588,80 |
| 64 | Unid. | Mola auxiliar patim | 01 | Rochester | R\$ 8,94 | R\$ 8,94 |
| 65 | Unid. | Mola do patim dianteiro e traseiro | 01 | Rochester | R\$ 11,92 | R\$ 11,92 |
| 66 | Unid. | Mola patim traseiro | 01 | Rochester | R\$ 10,43 | R\$ 10,43 |
| 67 | Unid. | Mola retenção sapara traseira | 02 | Rochester | R\$ 8,94 | R\$ 17,88 |
| 68 | Unid. | Painel de Instrumento digital | 01 | Magnneti | R\$ 2.901,52 | R\$ 2.901,52 |
| 69 | Unid. | Para-brisa dianteiro | 02 | Fanavid | R\$ 1.282,93 | R\$ 2.565,86 |
| 70 | Unid. | Parafuso da roda dianteira | 24 | Unifort | R\$ 20,87 | R\$ 500,88 |
| 71 | Unid. | Parafuso roda traseira | 24 | Unifort | R\$ 23,85 | R\$ 572,40 |
| 72 | Unid. | Patim do freio dianteiro | 01 | Vannucci | R\$ 208,84 | R\$ 208,84 |
| 73 | Unid. | Patim freio traseiro | 01 | Vannucci | R\$ 208,84 | R\$ 208,84 |
| 74 | Unid. | Pino da mola dianteira parte da frente | 04 | Rochester | R\$ 23,86 | R\$ 95,44 |
| 75 | Unid. | Pino da mola dianteira parte de traz | 04 | Rochester | R\$ 26,10 | R\$ 104,40 |
| 76 | Unid. | Pino da mola traseira | 02 | Rochester | R\$ 28,33 | R\$ 56,66 |
| 77 | Unid. | Pista do rolamento da 4ª e 5ª velocidade | 02 | Ecobox | R\$ 132,76 | R\$ 265,52 |
| 78 | Unid. | Pista rolamento 4ª e 5ª velocidade | 02 | Ecobox | R\$ 145,44 | R\$ 290,88 |
| 79 | Unid. | Platô da embreagem | 01 | Luk | R\$ 1.253,09 | R\$ 1.253,09 |
| 80 | Unid. | Ponteira do cardã | 02 | LNG | R\$ 626,54 | R\$ 1.253,08 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|-------|---|------|------------|--------------|--------------|
| 81 | Unid. | Porca castelo da manga de eixo | 02 | Rochester | R\$ 35,79 | R\$ 71,58 |
| 82 | Unid. | Porca da carcaça aço | 02 | Rochester | R\$ 50,71 | R\$ 101,42 |
| 83 | Unid. | Porca da roda dianteira | 24 | Rochester | R\$ 8,93 | R\$ 214,32 |
| 84 | Unid. | Porca do parafuso roda traseira | 24 | Unifort | R\$ 8,94 | R\$ 214,56 |
| 85 | Unid. | Prisioneiro do cubo 5/8 completo | 02 | Rochester | R\$ 13,42 | R\$ 26,84 |
| 86 | Unid. | Radiador de água | 02 | RMP | R\$ 2.155,63 | R\$ 4.311,26 |
| 87 | Unid. | Rebite Lona de Freio | 2000 | Unifort | R\$ 0,19 | R\$ 380,00 |
| 88 | Jg. | Reparo do cilindro auxiliar da embreagem | 01 | Controil | R\$ 73,09 | R\$ 73,09 |
| 89 | Jg. | Reparo do cilindro mestre da embreagem | 01 | Controil | R\$ 73,09 | R\$ 73,09 |
| 90 | Unid. | Reservatório do fluido da embreagem | 02 | Controil | R\$ 132,76 | R\$ 265,52 |
| 91 | Unid. | Retentor da roda dianteira | 04 | Arca | R\$ 28,33 | R\$ 113,32 |
| 92 | Unid. | Retentor da roda traseira | 04 | Arca | R\$ 46,53 | R\$ 186,12 |
| 93 | Unid. | Rolamento 4ª engrenagem | 02 | Ecobox | R\$ 208,84 | R\$ 417,68 |
| 94 | Unid. | Rolamento conj. eixo traseiro | 02 | Ecobox | R\$ 238,68 | R\$ 477,36 |
| 95 | Unid. | Rolamento cubo 4ª e 5ª velocidade | 02 | Ecobox | R\$ 238,68 | R\$ 477,36 |
| 96 | Unid. | Rolamento da embreagem | 02 | Luk | R\$ 730,97 | R\$ 1.461,94 |
| 97 | Unid. | Rolamento da roda dianteira interno | 02 | GBR | R\$ 179,00 | R\$ 358,00 |
| 98 | Unid. | Rolamento da roda dianteira externo | 02 | GBR | R\$ 156,63 | R\$ 313,26 |
| 99 | Unid. | Rolamento da roda traseira interno | 02 | GBR | R\$ 184,97 | R\$ 369,94 |
| 100 | Unid. | Rolamento da roda traseira externo | 02 | GBR | R\$ 164,16 | R\$ 328,32 |
| 101 | Unid. | Rolamento de engrenagem 1ª e 2ª vel | 02 | GBR | R\$ 208,09 | R\$ 416,18 |
| 102 | Unid. | Rolamento de engrenagem 3ª e ré | 02 | GBR | R\$ 216,30 | R\$ 432,60 |
| 103 | Unid. | Rolamento do cubo 4ª e 5ª vel | 02 | GBR | R\$ 182,73 | R\$ 365,46 |
| 104 | Unid. | Rolamento do eixo entalhado | 02 | GBR | R\$ 358,02 | R\$ 716,04 |
| 105 | Unid. | Rolamento do eixo intermediário | 02 | GBR | R\$ 387,86 | R\$ 775,72 |
| 106 | Unid. | Rolamento do pinhão | 02 | GBR | R\$ 432,61 | R\$ 865,22 |
| 107 | Unid. | Rolamento engrenagem 3ª e ré | 02 | GBR | R\$ 215,85 | R\$ 431,70 |
| 108 | Unid. | Rolamento engrenagem da 1ª e 2ª vel | 02 | GBR | R\$ 240,17 | R\$ 480,34 |
| 109 | Unid. | Roleta do patim freio menor | 02 | Rochester | R\$ 16,40 | R\$ 32,80 |
| 110 | Unid. | Roleta eixo piloto | 02 | Ecobox | R\$ 58,17 | R\$ 116,34 |
| 111 | Unid. | Roleta patim freio maior | 02 | Rochester | R\$ 33,56 | R\$ 67,12 |
| 112 | Jg. | Sede de válvula de admissão | 02 | Riosulense | R\$ 50,71 | R\$ 101,42 |
| 113 | Jg. | Sede de válvula de escape | 02 | Riosulense | R\$ 50,71 | R\$ 101,42 |
| 114 | Unid. | Semieixo traseiro | 04 | Maxgear | R\$ 1.029,33 | R\$ 4.117,32 |
| 115 | Unid. | Suporte da mola barra traseira | 02 | Rochester | R\$ 387,86 | R\$ 775,72 |
| 116 | Unid. | Suporte da mola dianteira parte dianteira | 02 | Rochester | R\$ 358,02 | R\$ 716,04 |
| 117 | Unid. | Suporte mola traseira parte de trás dir | 02 | Rochester | R\$ 432,61 | R\$ 865,22 |
| 118 | Unid. | Suporte mola dianteira e traseira dir | 02 | Rochester | R\$ 432,61 | R\$ 865,22 |
| 119 | Unid. | Suporte mola dianteira e traseira esq | 02 | Rochester | R\$ 358,02 | R\$ 716,04 |
| 120 | Unid. | Suporte mola traseira parte de trás esq | 02 | Rochester | R\$ 432,60 | R\$ 865,20 |
| 121 | Unid. | Tampa frontal do cambio (moringa) | 02 | Vannucci | R\$ 283,43 | R\$ 566,86 |
| 122 | Unid. | Terminal da alavanca de cambio | 02 | Vannucci | R\$ 132,76 | R\$ 265,52 |
| 123 | Unid. | Terminal de direção direito | 08 | ZL | R\$ 184,97 | R\$ 1.479,76 |
| 124 | Unid. | Terminal de direção esquerdo | 08 | ZL | R\$ 184,97 | R\$ 1.479,76 |
| 125 | Unid. | Terminal tirante de cambio | 02 | Vannucci | R\$ 132,76 | R\$ 265,52 |
| 126 | Unid. | Trava aranha carcaça | 02 | Rochester | R\$ 8,94 | R\$ 17,88 |
| 127 | Unid. | Turbina | 02 | Biagio | R\$ 4.326,18 | R\$ 8.652,36 |
| 128 | Unid. | Válvula de alívio | 01 | Schadex | R\$ 131,56 | R\$ 131,56 |
| 129 | Unid. | Válvula termostática | 01 | Vannucci | R\$ 238,68 | R\$ 238,68 |
| 130 | Unid. | Válvulas de admissão jogo | 01 | Riosulense | R\$ 73,09 | R\$ 73,09 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 131 | Unid. | Válvulas de escape jogo | 01 | Riosulense | R\$ 73,09 | R\$ 73,09 |
|---|-------|--------------------------------------|-----|------------|--------------|-----------------------|
| 132 | Unid. | Volante do motor | 01 | Vannucci | R\$ 1.409,73 | R\$ 1.409,73 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 135.300,00 |
| LOTE 27 - FILTROS LINHA CAMINHÕES E ONIBUS | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 01 | Unid. | Filtro Ar Primário | 60 | Tecfil | R\$ 119,98 | R\$ 7.198,80 |
| 02 | Unid. | Filtro Ar Secundário | 60 | Tecfil | R\$ 92,65 | R\$ 5.559,00 |
| 03 | Unid. | Filtro Cabine | 60 | Tecfil | R\$ 37,06 | R\$ 2.223,60 |
| 04 | Unid. | Filtro Combustível Elemento | 60 | Tecfil | R\$ 114,26 | R\$ 6.855,60 |
| 05 | Unid. | Filtro Combustível Sedimentador Agua | 60 | Tecfil | R\$ 127,69 | R\$ 7.661,40 |
| 06 | Unid. | Filtro Desumidificador de Ar | 30 | Tecfil | R\$ 108,08 | R\$ 3.242,40 |
| 07 | Unid. | Filtro Lubrificante | 60 | Tecfil | R\$ 92,65 | R\$ 5.559,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 38.299,80 |

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 14.336.577/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.969.346/0001-80, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Adnalva Magalhães Avila, portadora da Cédula de Identidade nº 01.626.718-49 SSP/BA e CPF n.º 192.107.015-34, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimento de peças para caminhões, ônibus, micro-ônibus e baterias, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 03 – PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 2423 – ANO 2013 | | | | | | |
|---|-------|--------------------------|-------|-----|------------|--------------|
| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1 | Unid. | 1ª Mola dianteira mestre | AESA | 4 | R\$ 665,00 | R\$ 2.660,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|------------------------------------|--------------|---|--------------|--------------|
| 2 | Unid. | 1ª Mola auxiliar | AESA | 4 | R\$ 361,00 | R\$ 1.444,00 |
| 3 | Unid. | 1ª Mola traseira mestra | AESA | 4 | R\$ 664,00 | R\$ 2.656,00 |
| 4 | Unid. | 2ª Mola auxiliar | AESA | 4 | R\$ 390,00 | R\$ 1.560,00 |
| 5 | Unid. | 2ª Mola dianteira virada | AESA | 4 | R\$ 390,00 | R\$ 1.560,00 |
| 6 | Unid. | 2ª Mola traseira virada | AESA | 4 | R\$ 390,00 | R\$ 1.560,00 |
| 7 | Unid. | 3ª Mola auxiliar | AESA | 4 | R\$ 361,00 | R\$ 1.444,00 |
| 8 | Unid. | 3ª Mola dianteira | AESA | 4 | R\$ 361,00 | R\$ 1.444,00 |
| 9 | Unid. | 3ª Mola traseira | AESA | 4 | R\$ 361,00 | R\$ 1.444,00 |
| 10 | Unid. | 4ª Mola dianteira | AESA | 4 | R\$ 312,00 | R\$ 1.248,00 |
| 11 | Unid. | 4ª Mola traseira | AESA | 4 | R\$ 312,00 | R\$ 1.248,00 |
| 12 | Unid. | 5ª Mola dianteira | AESA | 4 | R\$ 264,00 | R\$ 1.056,00 |
| 13 | Unid. | 5ª Mola traseira | AESA | 4 | R\$ 264,00 | R\$ 1.056,00 |
| 14 | Unid. | Abraçadeira cruzeta cardã | UNIFORT | 2 | R\$ 29,30 | R\$ 58,60 |
| 15 | Unid. | Algema da mola dianteira | IMA | 4 | R\$ 58,60 | R\$ 234,40 |
| 16 | Unid. | Algema da mola traseira | IMA | 4 | R\$ 58,60 | R\$ 234,40 |
| 17 | Unid. | Alternador completo | EURO | 2 | R\$ 1.268,00 | R\$ 2.536,00 |
| 18 | Unid. | Amortecedor traseiro | FORT PECAS | 4 | R\$ 527,00 | R\$ 2.108,00 |
| 19 | Unid. | Amortecedor dianteiro | FORT PECAS | 4 | R\$ 527,00 | R\$ 2.108,00 |
| 20 | Unid. | Anel pista retentor traseiro | RIOSULENSE | 2 | R\$ 22,50 | R\$ 45,00 |
| 21 | Unid. | Anel sincronizador câmbio | EATON | 2 | R\$ 137,00 | R\$ 274,00 |
| 22 | Unid. | Arruela do pino da mola diant | CIZER | 2 | R\$ 0,99 | R\$ 1,98 |
| 23 | Unid. | Arruela trava encosto cubo traz | CIZER | 2 | R\$ 0,99 | R\$ 1,98 |
| 24 | Unid. | Arruela trava manga eixo | CIZER | 2 | R\$ 1,96 | R\$ 3,92 |
| 25 | Unid. | Arruela trava ponta eixo dianteira | CIZER | 2 | R\$ 1,96 | R\$ 3,92 |
| 26 | Unid. | Arruelas do diferencial | ROCHEPECAS | 2 | R\$ 1,96 | R\$ 3,92 |
| 27 | Unid. | Barra estabilizadora | DRIVEWAY | 2 | R\$ 196,00 | R\$ 392,00 |
| 28 | Unid. | Bobina de campo MP | LUCAS INDIEL | 2 | R\$ 315,00 | R\$ 630,00 |
| 29 | Unid. | Bomba D'água | INDISA | 2 | R\$ 315,00 | R\$ 630,00 |
| 30 | Unid. | Bomba de Óleo | SCHADEK | 2 | R\$ 946,00 | R\$ 1.892,00 |
| 31 | Unid. | Bronze da regulagem da coroa | ROCHEPECAS | 2 | R\$ 22,50 | R\$ 45,00 |
| 32 | jg | Bronzina de biela | KS | 2 | R\$ 166,00 | R\$ 332,00 |
| 33 | jg | bronzina de Mancal | KS | 2 | R\$ 166,00 | R\$ 332,00 |
| 34 | Unid. | Bucha da 2ª marcha | EATON | 2 | R\$ 29,30 | R\$ 58,60 |
| 35 | Unid. | Bucha da 3ª marcha | EATON | 2 | R\$ 29,30 | R\$ 58,60 |
| 36 | Unid. | Bucha da ré | EATON | 2 | R\$ 29,30 | R\$ 58,60 |
| 37 | Unid. | Bucha do amortecedor traseiro | SUPORTE REI | 2 | R\$ 48,80 | R\$ 97,60 |
| 38 | Unid. | Bucha do feixe de molas traseiro | SUPORTE REI | 2 | R\$ 63,40 | R\$ 126,80 |
| 39 | Unid. | Bucha do pino da mola dianteira | SUPORTE REI | 2 | R\$ 43,90 | R\$ 87,80 |
| 40 | Unid. | Bujão do cambio e diferencial | CIZER | 2 | R\$ 22,50 | R\$ 45,00 |
| 41 | Unid. | Buzina universal | VTO | 2 | R\$ 88,00 | R\$ 176,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|--|-----------|---|--------------|---------------|
| 42 | mt | Cabo bateria 50 mm metro | UNIFORT | 2 | R\$ 74,00 | R\$ 148,00 |
| 43 | jg | Caixa satélite completa | MOTOPECAS | 2 | R\$ 6.450,00 | R\$ 12.900,00 |
| 44 | Unid. | Carter seco da embreagem | EATON | 2 | R\$ 439,00 | R\$ 878,00 |
| 45 | Unid. | Catraca da embreagem | NAKATA | 2 | R\$ 117,00 | R\$ 234,00 |
| 46 | Unid. | Catraca freio traseiro direito | UNIFORT | 2 | R\$ 117,00 | R\$ 234,00 |
| 47 | Unid. | Catraca freio traseiro esquerdo | UNIFORT | 2 | R\$ 137,00 | R\$ 274,00 |
| 48 | Unid. | Chave magnética do motor de partida | BOSCH | 2 | R\$ 254,00 | R\$ 508,00 |
| 49 | Unid. | Cilindro auxiliar embreagem | A.T.E | 2 | R\$ 205,00 | R\$ 410,00 |
| 50 | jg | Cilindro de ignição completo com 02 chaves | KOSTAL | 2 | R\$ 449,00 | R\$ 898,00 |
| 51 | Unid. | Cilindro mestre da embreagem | A.T.E | 2 | R\$ 205,00 | R\$ 410,00 |
| 52 | Unid. | Conjunto do parafuso de roda dianteira | UNIFORT | 2 | R\$ 29,30 | R\$ 58,60 |
| 53 | jg | Conjunto parafuso de roda traseiro | UNIFORT | 2 | R\$ 29,30 | R\$ 58,60 |
| 54 | jg | Conjunto parafuso do cardã | CIZER | 2 | R\$ 24,50 | R\$ 49,00 |
| 55 | jg | Coroa e pinhão | MAX GEAR | 2 | R\$ 3.510,00 | R\$ 7.020,00 |
| 56 | Unid. | Corpo acoplamento 1ª marcha | EATON | 2 | R\$ 171,00 | R\$ 342,00 |
| 57 | Unid. | Corpo acoplamento da 5ª marcha | EATON | 2 | R\$ 190,13 | R\$ 380,25 |
| 58 | Unid. | Corpo de acoplamento 3ª e 4ª | EATON | 2 | R\$ 209,63 | R\$ 419,25 |
| 59 | Unid. | Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha | EATON | 2 | R\$ 209,63 | R\$ 419,25 |
| 60 | Unid. | Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha | EATON | 2 | R\$ 209,63 | R\$ 419,25 |
| 61 | Unid. | Cruzeta das satélites | MOTOPECAS | 2 | R\$ 297,38 | R\$ 594,75 |
| 62 | Unid. | Cruzeta do cardã | LNG | 2 | R\$ 214,50 | R\$ 429,00 |
| 63 | Unid. | Cubo de roda traseiro | FRUM | 2 | R\$ 546,00 | R\$ 1.092,00 |
| 64 | Unid. | Cubo roda dianteira | FRUM | 2 | R\$ 546,00 | R\$ 1.092,00 |
| 65 | Unid. | Cuíca freio dianteira | LNG | 2 | R\$ 282,75 | R\$ 565,50 |
| 66 | Unid. | Cuíca freio traseira | LNG | 2 | R\$ 282,75 | R\$ 565,50 |
| 67 | Unid. | Defletor do cubo traseiro | NAKATA | 2 | R\$ 92,63 | R\$ 185,25 |
| 68 | Unid. | Diodo negativo | GAUSS | 2 | R\$ 17,55 | R\$ 35,10 |
| 69 | Unid. | Diodo positivo | GAUSS | 2 | R\$ 17,55 | R\$ 35,10 |
| 70 | Unid. | Disco de embreagem | PLATOCOM | 2 | R\$ 556,00 | R\$ 1.112,00 |
| 71 | Unid. | Eixo garfo 2ª e 3ª | EATON | 2 | R\$ 165,75 | R\$ 331,50 |
| 72 | Unid. | Eixo garfo 4ª e 5ª | EATON | 2 | R\$ 165,75 | R\$ 331,50 |
| 73 | Unid. | Eixo intermediário carretão | MAXGEAR | 2 | R\$ 1.270,00 | R\$ 2.540,00 |
| 74 | Unid. | Eixo piloto 16 dentes G350 | MAXGEAR | 2 | R\$ 683,00 | R\$ 1.366,00 |
| 75 | Unid. | Eixo secundário | MAXGEAR | 2 | R\$ 170,63 | R\$ 341,25 |
| 76 | Unid. | Engrenagem 4ª fixa 29 dentes | MAXGEAR | 2 | R\$ 170,63 | R\$ 341,25 |
| 77 | Unid. | Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes | MAXGEAR | 2 | R\$ 170,63 | R\$ 341,25 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|-------|--|-------------|---|--------------|--------------|
| 78 | Unid. | Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes | MAXGEAR | 2 | R\$ 170,63 | R\$ 341,25 |
| 79 | Unid. | Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes | MAXGEAR | 2 | R\$ 170,63 | R\$ 341,25 |
| 80 | Unid. | Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes | MAXGEAR | 2 | R\$ 170,63 | R\$ 341,25 |
| 81 | Unid. | Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes | MAXGEAR | 2 | R\$ 170,63 | R\$ 341,25 |
| 82 | Unid. | Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha | MAXGEAR | 2 | R\$ 170,63 | R\$ 341,25 |
| 83 | Unid. | Engrenagem ré 20 dentes | MAXGEAR | 2 | R\$ 170,63 | R\$ 341,25 |
| 84 | Unid. | Engrenagem ré 36 dentes | MAXGEAR | 2 | R\$ 170,63 | R\$ 341,25 |
| 85 | Unid. | Estator do alternador | ARIELO | 2 | R\$ 156,00 | R\$ 312,00 |
| 86 | Unid. | Farol principal conjunto direito | ARTEB | 2 | R\$ 672,75 | R\$ 1.345,50 |
| 87 | Unid. | Farol principal conjunto esquerdo | ARTEB | 2 | R\$ 672,75 | R\$ 1.345,50 |
| 88 | Unid. | Flange acoplamento cardã | LNG | 2 | R\$ 302,25 | R\$ 604,50 |
| 89 | Unid. | Flange acoplamento diferencial | LNG | 2 | R\$ 458,25 | R\$ 916,50 |
| 90 | Unid. | Flange cardã com orelha | LNG | 2 | R\$ 263,25 | R\$ 526,50 |
| 91 | Unid. | Flange do acoplamento do câmbio 16 estrias | LNG | 2 | R\$ 258,38 | R\$ 516,75 |
| 92 | Unid. | Flexível da cuíca de freio | J.FLEX | 2 | R\$ 39,00 | R\$ 78,00 |
| 93 | Unid. | Flexível embreagem 217mm | J.FLEX | 2 | R\$ 17,55 | R\$ 35,10 |
| 94 | Unid. | Garfo da embreagem | AMPRI | 2 | R\$ 448,50 | R\$ 897,00 |
| 95 | Unid. | Garfo do câmbio 2ª e 3ª marcha | EATON | 2 | R\$ 78,00 | R\$ 156,00 |
| 96 | Unid. | Garfo do câmbio 4ª e 5ª | EATON | 2 | R\$ 78,00 | R\$ 156,00 |
| 97 | Unid. | Garfo do cardã para soldar | EATON | 2 | R\$ 78,00 | R\$ 156,00 |
| 98 | Unid. | Garfo do motor de partida | UNIFAP | 2 | R\$ 14,63 | R\$ 29,25 |
| 99 | Unid. | Grampo do feixe de molas dianteiro | AESA | 2 | R\$ 78,00 | R\$ 156,00 |
| 100 | Unid. | Grampo do feixe de molas traseiro | AESA | 2 | R\$ 78,00 | R\$ 156,00 |
| 101 | Unid. | Graxeiro da cruzeta | UNIFOT | 2 | R\$ 2,93 | R\$ 5,85 |
| 102 | Unid. | Graxeiro do pino da mola | UNIFORT | 2 | R\$ 2,93 | R\$ 5,85 |
| 103 | Unid. | Guia do grampo mola traseira | AESA | 2 | R\$ 82,88 | R\$ 165,75 |
| 104 | Unid. | Haste reg. embreagem 15 cm c/reg rolete | UNIFORT | 2 | R\$ 82,88 | R\$ 165,75 |
| 105 | Unid. | Induzido do Motor de partida | INDUTEC | 2 | R\$ 282,75 | R\$ 565,50 |
| 106 | Unid. | Interruptor da luz da ré | MARILIA | 2 | R\$ 39,00 | R\$ 78,00 |
| 107 | Unid. | Interruptor da pressão do óleo | 3RHO | 2 | R\$ 39,00 | R\$ 78,00 |
| 108 | jg | Jogo de junta do motor | SABO | 2 | R\$ 1.267,50 | R\$ 2.535,00 |
| 109 | Unid. | Junta do diferencial | SABO | 2 | R\$ 78,00 | R\$ 156,00 |
| 110 | Unid. | Junta do semi-eixo traseiro | SABO | 2 | R\$ 17,55 | R\$ 35,10 |
| 111 | jg | Kit de embreagem | PLATOCOM | 3 | R\$ 2.925,00 | R\$ 8.775,00 |
| 112 | Unid. | Lâmpada auxiliar | MAG.MARELLI | 2 | R\$ 12,68 | R\$ 25,36 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|-------|---------------------------------------|-------------|----|--------------|--------------|
| 113 | Unid. | Lâmpada H4 24v | MAG.MARELLI | 10 | R\$ 48,76 | R\$ 487,60 |
| 114 | Unid. | Lâmpada H7 24v | MAG.MARELLI | 10 | R\$ 47,76 | R\$ 477,60 |
| 115 | Unid. | Lâmpada 1034 24V | MAG.MARELLI | 20 | R\$ 12,68 | R\$ 253,60 |
| 116 | Unid. | Lâmpada 1141 24V | MAG.MARELLI | 20 | R\$ 12,68 | R\$ 253,60 |
| 117 | Unid. | Lanterna dianteira direita | GFLANTERNAS | 2 | R\$ 121,88 | R\$ 243,76 |
| 118 | Unid. | Lanterna dianteira esquerda | GFLANTERNAS | 2 | R\$ 121,88 | R\$ 243,76 |
| 119 | Unid. | Lanterna traseira direita | GFLANTERNAS | 2 | R\$ 126,75 | R\$ 253,50 |
| 120 | Unid. | Lanterna traseira esquerda | GFLANTERNAS | 2 | R\$ 126,75 | R\$ 253,50 |
| 121 | jg | Lona de freio dianteira | THERMOID | 6 | R\$ 282,75 | R\$ 1.696,50 |
| 122 | jg | Lona de freio traseira | THERMOID | 6 | R\$ 282,75 | R\$ 1.696,50 |
| 123 | Unid. | Luva cardã trazeiro 16 dentes | LNG | 2 | R\$ 341,25 | R\$ 682,50 |
| 124 | Unid. | Luva de engate da ré e 1ª marcha | MAXGEAR | 2 | R\$ 117,00 | R\$ 234,00 |
| 125 | Unid. | Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha | MAXGEAR | 2 | R\$ 117,00 | R\$ 234,00 |
| 126 | Unid. | Mancal de partida lado do bendix | BOSCH | 2 | R\$ 117,00 | R\$ 234,00 |
| 127 | Unid. | Mancal de partida lado do coletor | BOSCH | 2 | R\$ 107,25 | R\$ 214,50 |
| 128 | Unid. | Mancal do alternador lado da polia | BOSCH | 2 | R\$ 107,25 | R\$ 214,50 |
| 129 | Unid. | Mancal do alternador lado do coletor | BOSCH | 2 | R\$ 107,25 | R\$ 214,50 |
| 130 | Unid. | Mancal intermediário do mt de partida | BOSCH | 2 | R\$ 107,25 | R\$ 214,50 |
| 131 | Unid. | Mola patim dianteiro e traseiro | UNIFORT | 2 | R\$ 22,43 | R\$ 44,85 |
| 132 | Unid. | Mola patim freio a ar | UNIFORT | 2 | R\$ 27,30 | R\$ 54,60 |
| 133 | Unid. | Motor de partida completo | EURO | 2 | R\$ 1.270,00 | R\$ 2.540,00 |
| 134 | Unid. | Painel instrumento digital | VANNUCCI | 2 | R\$ 1.660,00 | R\$ 3.320,00 |
| 135 | Unid. | Parabrisa Dianteiro | TEMPLEX | 2 | R\$ 1.170,00 | R\$ 2.340,00 |
| 136 | Unid. | Parafuso da roda dianteira | UNIFORT | 2 | R\$ 27,30 | R\$ 54,60 |
| 137 | Unid. | Parafuso regulagem da coroa completo | CIZER | 2 | R\$ 4,80 | R\$ 9,60 |
| 138 | Unid. | Parafuso roda traseiro | UNIFORT | 2 | R\$ 27,30 | R\$ 54,60 |
| 139 | Unid. | Patim do freio traseiro | MASTER | 2 | R\$ 185,25 | R\$ 370,50 |
| 140 | Unid. | Patim freio dianteiro | MASTER | 2 | R\$ 185,25 | R\$ 370,50 |
| 141 | Unid. | Pino da algema da mola dianteira | IMA | 2 | R\$ 22,43 | R\$ 44,85 |
| 142 | Unid. | Pino de centro da mola traseiro | CIZER | 2 | R\$ 22,43 | R\$ 44,85 |
| 143 | Unid. | Pino de centro de mola dianteiro | CIZER | 2 | R\$ 22,43 | R\$ 44,85 |
| 144 | Unid. | Pino do feixe de molas traseiro | CIZER | 2 | R\$ 22,43 | R\$ 44,85 |
| 145 | Unid. | Pino do patim da mola fr ar | LNG | 2 | R\$ 22,43 | R\$ 44,85 |
| 146 | Unid. | Pino do patim freio | LNG | 2 | R\$ 22,43 | R\$ 44,85 |
| 147 | Unid. | Placa de diodos | GAUSS | 2 | R\$ 78,00 | R\$ 156,00 |
| 148 | Unid. | Planetária | MAXGEAR | 2 | R\$ 342,00 | R\$ 684,00 |
| 149 | Unid. | Platô de embreagem | PLATOCOM | 2 | R\$ 920,00 | R\$ 1.840,00 |
| 150 | Unid. | Ponteira de bateria 16 mm | UNIFORT | 2 | R\$ 11,70 | R\$ 23,40 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | negativa | | | | |
|-----|-------|-------------------------------------|----------|------|--------------|--------------|
| 151 | Unid. | Ponteira dianteira do cardã | LNG | 2 | R\$ 381,00 | R\$ 762,00 |
| 152 | Unid. | Ponteira traseira do cardã | LNG | 2 | R\$ 381,00 | R\$ 762,00 |
| 153 | Unid. | Porca do parafuso da roda dianteira | CIZER | 2 | R\$ 2,94 | R\$ 5,88 |
| 154 | Unid. | Porca do parafuso da roda traseiro | CIZER | 2 | R\$ 2,94 | R\$ 5,88 |
| 155 | Unid. | Porca do pinhão | CIZER | 2 | R\$ 2,94 | R\$ 5,88 |
| 156 | Unid. | Porca manga eixo freio ar | CIZER | 2 | R\$ 2,94 | R\$ 5,88 |
| 157 | Unid. | Porca ponta carcaça aço | CIZER | 2 | R\$ 2,94 | R\$ 5,88 |
| 158 | Unid. | Porca ponta do cardã | CIZER | 2 | R\$ 2,94 | R\$ 5,88 |
| 159 | Unid. | Porca ponta eixo piloto | CIZER | 2 | R\$ 2,94 | R\$ 5,88 |
| 160 | Unid. | Radiador de Agua | IRMP | 4 | R\$ 2.050,00 | R\$ 8.200,00 |
| 161 | Unid. | Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha | EATON | 2 | R\$ 21,50 | R\$ 43,00 |
| 162 | Unid. | Rebite da lona freio | UNIFORT | 1000 | R\$ 0,10 | R\$ 97,50 |
| 163 | Unid. | Regulador de voltagem | GAUSS | 2 | R\$ 156,00 | R\$ 312,00 |
| 164 | Unid. | Rele do pisca 10 saídas | DNI | 2 | R\$ 39,00 | R\$ 78,00 |
| 165 | Unid. | Reparo do patim freio ar parcial | VANNUCCI | 2 | R\$ 7,80 | R\$ 15,60 |
| 166 | Unid. | Reparo sincronizador 1ª e ré | EATON | 2 | R\$ 7,80 | R\$ 15,60 |
| 167 | Unid. | Retentor da roda traseira | SABO | 4 | R\$ 68,30 | R\$ 273,20 |
| 168 | Unid. | Retentor do eixo piloto | SABO | 4 | R\$ 29,30 | R\$ 117,20 |
| 169 | Unid. | Retentor do flange traseira | SABO | 4 | R\$ 7,90 | R\$ 31,60 |
| 170 | Unid. | Retentor do pinhão externo | SABO | 4 | R\$ 17,60 | R\$ 70,40 |
| 171 | Unid. | Retentor do pinhão interno | SABO | 4 | R\$ 17,60 | R\$ 70,40 |
| 172 | Unid. | Retentor roda dianteira | SABO | 4 | R\$ 24,40 | R\$ 97,60 |
| 173 | Unid. | Rolamento da roda traseira externo | CSK | 4 | R\$ 314,00 | R\$ 1.256,00 |
| 174 | Unid. | Rolamento da roda traseiro interno | CSK | 4 | R\$ 254,00 | R\$ 1.016,00 |
| 175 | Unid. | Rolamento de embreagem | CSK | 4 | R\$ 215,00 | R\$ 860,00 |
| 176 | Unid. | Rolamento do cardã com borracha | CSK | 4 | R\$ 244,00 | R\$ 976,00 |
| 177 | Unid. | Rolamento do pinhão Gr | CSK | 4 | R\$ 439,00 | R\$ 1.756,00 |
| 178 | Unid. | Rolamento do pinhão relógio (apoio) | CSK | 4 | R\$ 361,00 | R\$ 1.444,00 |
| 179 | Unid. | Rolamento lateral da coroa | CSK | 4 | R\$ 78,00 | R\$ 312,00 |
| 180 | Unid. | Rolamento roda dianteira interno | CSK | 4 | R\$ 78,00 | R\$ 312,00 |
| 181 | Unid. | Rolamento roda dianteira externo | CSK | 4 | R\$ 78,00 | R\$ 312,00 |
| 182 | Unid. | Rotor do alternador | ARIELO | 2 | R\$ 186,00 | R\$ 372,00 |
| 183 | Unid. | Satélite | MAX GEAR | 2 | R\$ 420,00 | R\$ 840,00 |
| 184 | Unid. | Semi-eixo traseiro | CIMPAL | 4 | R\$ 960,00 | R\$ 3.840,00 |
| 185 | Unid. | Suporte da mola dianteira | CIZER | 2 | R\$ 1,94 | R\$ 3,88 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|-------|---------------------------------------|---------|---|------------|-----------------------|
| 186 | Unid. | Suporte de escovas do alternador | UNIFAP | 2 | R\$ 108,00 | R\$ 216,00 |
| 187 | Unid. | Suporte mola traseiro parte dianteira | CIZER | 2 | R\$ 3,90 | R\$ 7,80 |
| 188 | Unid. | Suporte patim freio at dianteiro | NAKATA | 2 | R\$ 3,90 | R\$ 7,80 |
| 189 | Unid. | Suporte patim freio traseiro | NAKATA | 2 | R\$ 4,90 | R\$ 9,80 |
| 190 | Unid. | Tambor freio traseiro | FRUM | 4 | R\$ 830,01 | R\$ 3.320,04 |
| 191 | Unid. | Tambor freio dianteiro | FRUM | 4 | R\$ 829,01 | R\$ 3.316,04 |
| 192 | Unid. | Tampa frontal câmbio moringa | CIMPAL | 2 | R\$ 29,30 | R\$ 58,60 |
| 193 | Unid. | Terminal de bateria positivo | UNIFORT | 2 | R\$ 12,71 | R\$ 25,42 |
| 194 | Unid. | Trava aranha cubo traseiro | UNIFORT | 2 | R\$ 11,81 | R\$ 23,62 |
| 195 | Unid. | Trava arruela dentada eixo S | UNIFORT | 2 | R\$ 1,95 | R\$ 3,90 |
| 196 | Unid. | Trava do pino algema mola dianteira | UNIFORT | 2 | R\$ 0,98 | R\$ 1,95 |
| 197 | Unid. | Trava eixo entalhado cambio | UNIFORT | 2 | R\$ 0,99 | R\$ 1,98 |
| 198 | Unid. | Trava pino algema traseira | UNIFORT | 2 | R\$ 0,99 | R\$ 1,98 |
| 199 | Unid. | Trava pino patim freio | UNIFORT | 2 | R\$ 0,99 | R\$ 1,98 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 144.200,00 |

LOTE 04 - PEÇAS CAMINHÃO MB 1719 ano 2013

| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|-------|--|---------|-----|------------|--------------|
| 1 | Unid. | 1ª Lamina do feixe de molas dt mestre | AESA | 2 | R\$ 659,00 | R\$ 1.318,00 |
| 2 | Unid. | 1ª Lamina do feixe de molas auxiliar | AESA | 2 | R\$ 368,00 | R\$ 736,00 |
| 3 | Unid. | 1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra | AESA | 2 | R\$ 659,00 | R\$ 1.318,00 |
| 4 | Unid. | 2ª Lamina do feixe de molas auxiliar | AESA | 2 | R\$ 378,00 | R\$ 756,00 |
| 5 | Unid. | 2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada | AESA | 2 | R\$ 378,00 | R\$ 756,00 |
| 6 | Unid. | 2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada | AESA | 2 | R\$ 378,00 | R\$ 756,00 |
| 7 | Unid. | 3ª Lamina do feixe de molas auxiliar | AESA | 2 | R\$ 368,00 | R\$ 736,00 |
| 8 | Unid. | 3ª Lamina do feixe de molas dianteiro | AESA | 2 | R\$ 368,00 | R\$ 736,00 |
| 9 | Unid. | 3ª Lamina do feixe de molas traseiro | AESA | 2 | R\$ 368,00 | R\$ 736,00 |
| 10 | Unid. | 4ª Lamina do feixe de molas dianteiro | AESA | 2 | R\$ 320,00 | R\$ 640,00 |
| 11 | Unid. | 4ª Lamina do feixe de molas traseiro | AESA | 2 | R\$ 320,00 | R\$ 640,00 |
| 12 | Unid. | 5ª Lamina do feixe de molas dianteiro | AESA | 2 | R\$ 270,00 | R\$ 540,00 |
| 13 | Unid. | 5ª Lamina do feixe de molas traseiro | AESA | 2 | R\$ 270,00 | R\$ 540,00 |
| 14 | Unid. | Abraçadeira cruzeta cardã | UNIFORT | 2 | R\$ 33,90 | R\$ 67,80 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|--|-------------|---|--------------|--------------|
| 15 | Unid. | Algema da mola dianteira | IMA | 2 | R\$ 11,50 | R\$ 23,00 |
| 16 | Unid. | Algema da mola traseira | IMA | 2 | R\$ 11,50 | R\$ 23,00 |
| 17 | Unid. | Alternador completo | EURO | 1 | R\$ 853,00 | R\$ 853,00 |
| 18 | Unid. | Amortecedor traseiro | FORTPECAS | 4 | R\$ 1.164,00 | R\$ 4.656,00 |
| 19 | Unid. | Amortecedor dianteiro | NAKATA | 4 | R\$ 520,00 | R\$ 2.080,00 |
| 20 | Unid. | Anel pista retentor traseiro | RIO SULENSE | 2 | R\$ 520,00 | R\$ 1.040,00 |
| 21 | Unid. | Anel sincronizador câmbio | MIC | 2 | R\$ 11,50 | R\$ 23,00 |
| 22 | Unid. | Arruela do pino da mola dianteira | CIZER | 2 | R\$ 1,90 | R\$ 3,80 |
| 23 | Unid. | Arruela trava encosto cubo traseiro | CIZER | 2 | R\$ 1,90 | R\$ 3,80 |
| 24 | Unid. | Arruela trava manga eixo | CIZER | 2 | R\$ 1,90 | R\$ 3,80 |
| 25 | Unid. | Arruela trava ponta eixo dianteira | CIZER | 2 | R\$ 1,90 | R\$ 3,80 |
| 26 | Unid. | Arruelas do diferencial | CIZER | 2 | R\$ 1,90 | R\$ 3,80 |
| 27 | Unid. | Barra estabilizadora | DRIVEWAY | 2 | R\$ 223,00 | R\$ 446,00 |
| 28 | Unid. | Barra direção | DRIVEWAY | 2 | R\$ 601,00 | R\$ 1.202,00 |
| 29 | Unid. | Barra de ligação | DRIVEWAY | 2 | R\$ 213,00 | R\$ 426,00 |
| 30 | Unid. | Bobina de campo do motor de partida | ARIELO | 2 | R\$ 320,00 | R\$ 640,00 |
| 31 | Unid. | Bomba d'água | INDISA | 4 | R\$ 610,00 | R\$ 2.440,00 |
| 32 | Unid. | Bomba de óleo | SCHADEK | 2 | R\$ 950,00 | R\$ 1.900,00 |
| 33 | Unid. | Bronze parafuso da regulagem da coroa | CIZER | 2 | R\$ 12,60 | R\$ 25,20 |
| 34 | jg | Bronzina de biela | KS | 1 | R\$ 270,00 | R\$ 270,00 |
| 35 | jg | bronzina de mancal | KS | 1 | R\$ 270,00 | R\$ 270,00 |
| 36 | Unid. | Bucha do amortecedor traseiro | SUP. REI | 2 | R\$ 29,00 | R\$ 58,00 |
| 37 | Unid. | Bucha do feixe de molas traseiro | SUP. REI | 2 | R\$ 29,00 | R\$ 58,00 |
| 38 | Unid. | Bucha do pino da mola dianteira | SUP. REI | 2 | R\$ 29,00 | R\$ 58,00 |
| 39 | Unid. | Bujão do cambio e diferencial | SUP. REI | 2 | R\$ 19,40 | R\$ 38,80 |
| 40 | jg | Buzina universal | VTO | 2 | R\$ 87,00 | R\$ 174,00 |
| 41 | jg | Caixa satélite | MAX GEAR | 2 | R\$ 2.600,00 | R\$ 5.200,00 |
| 42 | Unid. | Carter seco da embreagem | AUTIMPEX | 2 | R\$ 223,00 | R\$ 446,00 |
| 43 | Unid. | Catraca freio dianteira | UNIFORT | 2 | R\$ 126,00 | R\$ 252,00 |
| 44 | Unid. | Catraca freio traseiro direito | UNIFORT | 2 | R\$ 126,00 | R\$ 252,00 |
| 45 | Unid. | Catraca freio traseiro esquerdo | UNIFORT | 2 | R\$ 126,00 | R\$ 252,00 |
| 46 | Unid. | Chave magnética do motor de partida | KOSTAL | 2 | R\$ 203,00 | R\$ 406,00 |
| 47 | Unid. | Cilindro auxiliar embreagem | CONTROIL | 2 | R\$ 271,00 | R\$ 542,00 |
| 48 | jg | Cilindro de ignição completo com 02 chaves | KOSTAL | 2 | R\$ 126,00 | R\$ 252,00 |
| 49 | Unid. | Cilindro mestre da embreagem | CONTROIL | 2 | R\$ 174,00 | R\$ 348,00 |
| 50 | Unid. | Compressor de ar | VONDER | 2 | R\$ 271,00 | R\$ 542,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|---|--------------|--------------|
| 51 | jg | Conjunto do parafuso de roda dianteira | CIZER | 2 | R\$ 29,00 | R\$ 58,00 |
| 52 | jg | Conjunto parafuso de roda traseiro | CIZER | 2 | R\$ 29,00 | R\$ 58,00 |
| 53 | jg | Conjunto parafuso do cardã | CIZER | 2 | R\$ 29,00 | R\$ 58,00 |
| 54 | jg | Coroa e pinhão | MAX GEAR | 2 | R\$ 2.800,00 | R\$ 5.600,00 |
| 55 | Unid. | Corpo acoplamento 1ª marcha | MIC | 2 | R\$ 174,00 | R\$ 348,00 |
| 56 | Unid. | Corpo acoplamento da 5ª marcha | MIC | 2 | R\$ 174,00 | R\$ 348,00 |
| 57 | Unid. | Corpo de acoplamento 3ª e 4ª | MIC | 2 | R\$ 174,00 | R\$ 348,00 |
| 58 | Unid. | Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha | MIC | 2 | R\$ 174,00 | R\$ 348,00 |
| 59 | Unid. | Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha | MIC | 2 | R\$ 174,00 | R\$ 348,00 |
| 60 | Unid. | Cruzeta das satélites | MAX GEAR | 2 | R\$ 271,00 | R\$ 542,00 |
| 61 | Unid. | Cruzeta do cardã | LNG | 2 | R\$ 290,00 | R\$ 580,00 |
| 62 | Unid. | Cubo de roda traseiro | FRUM | 2 | R\$ 455,00 | R\$ 910,00 |
| 63 | Unid. | Cubo roda dianteira | FRUM | 2 | R\$ 455,00 | R\$ 910,00 |
| 64 | Unid. | Cuíca de freio | LNG | 2 | R\$ 291,00 | R\$ 582,00 |
| 65 | Unid. | Cuíca freio dianteiro 7 pol | NAKATA | 2 | R\$ 22,30 | R\$ 44,60 |
| 66 | Unid. | Defletor do cubo traseiro | NAKATA | 2 | R\$ 22,30 | R\$ 44,60 |
| 67 | Unid. | Diodo negativo | BOSCH | 2 | R\$ 38,00 | R\$ 76,00 |
| 68 | Unid. | Diodo positivo | BOSCH | 2 | R\$ 38,00 | R\$ 76,00 |
| 69 | Unid. | Disco de embreagem | PLATOCOM | 2 | R\$ 560,00 | R\$ 1.120,00 |
| 70 | Unid. | Eixo garfo 2ª e 3ª | EATON | 2 | R\$ 174,00 | R\$ 348,00 |
| 71 | Unid. | Eixo garfo 4ª e 5ª | EATON | 2 | R\$ 174,00 | R\$ 348,00 |
| 72 | Unid. | Eixo intermediário carretão | EATON | 2 | R\$ 174,00 | R\$ 348,00 |
| 73 | Unid. | Eixo piloto | MAX GEAR | 2 | R\$ 740,00 | R\$ 1.480,00 |
| 74 | Unid. | Eixo secundário | MAX GEAR | 2 | R\$ 655,00 | R\$ 1.310,00 |
| 75 | Unid. | Engrenagem 5ª fixa | MAX GEAR | 2 | R\$ 410,00 | R\$ 820,00 |
| 76 | Unid. | Engrenagem da 1ª | MAX GEAR | 2 | R\$ 410,00 | R\$ 820,00 |
| 77 | Unid. | Engrenagem da 2ª | MAX GEAR | 2 | R\$ 410,00 | R\$ 820,00 |
| 78 | Unid. | Engrenagem da 3ª | MAX GEAR | 2 | R\$ 410,00 | R\$ 820,00 |
| 79 | Unid. | Engrenagem da 4ª | MAX GEAR | 2 | R\$ 410,00 | R\$ 820,00 |
| 80 | Unid. | Engrenagem ré | MAX GEAR | 2 | R\$ 410,00 | R\$ 820,00 |
| 81 | Unid. | Estator do alternador | ARIELO | 2 | R\$ 184,00 | R\$ 368,00 |
| 82 | Unid. | Farol principal conjunto direito | ARTEB | 2 | R\$ 580,00 | R\$ 1.160,00 |
| 83 | Unid. | Farol principal conjunto esquerdo | ARTEB | 2 | R\$ 580,00 | R\$ 1.160,00 |
| 84 | Unid. | Flange acoplamento cardã | LNG | 2 | R\$ 270,00 | R\$ 540,00 |
| 85 | Unid. | Flange acoplamento diferencial | LNG | 2 | R\$ 270,00 | R\$ 540,00 |
| 86 | Unid. | Flange cardã com orelha | LNG | 2 | R\$ 368,00 | R\$ 736,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|-------|---|--------------|---|--------------|--------------|
| 87 | Unid. | Flange do acoplamento do cambio 16 estrias | LNG | 2 | R\$ 368,00 | R\$ 736,00 |
| 88 | Unid. | Flexível da cuíca de freio | J.FLEX | 2 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 89 | Unid. | Flexível embreagem 217mm | J.FLEX | 2 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 90 | Unid. | Garfo da embreagem | AMPRI | 2 | R\$ 378,00 | R\$ 756,00 |
| 91 | Unid. | Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha | AMPRI | 2 | R\$ 194,00 | R\$ 388,00 |
| 92 | Unid. | Garfo do cambio 4ª e 5ª | AMPRI | 2 | R\$ 184,00 | R\$ 368,00 |
| 93 | Unid. | Garfo do cardã para soldar | LNG | 2 | R\$ 378,00 | R\$ 756,00 |
| 94 | Unid. | Garfo do motor de partida | UNIFAP | 2 | R\$ 29,00 | R\$ 58,00 |
| 95 | Unid. | Grampo do feixe de molas dianteiro | CIZER | 2 | R\$ 38,80 | R\$ 77,60 |
| 96 | Unid. | Grampo do feixe de molas traseiro | CIZER | 2 | R\$ 38,80 | R\$ 77,60 |
| 97 | Unid. | Graxeiro da cruzeta | UNIFORT | 2 | R\$ 2,90 | R\$ 5,80 |
| 98 | Unid. | Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro | UNIFORT | 2 | R\$ 2,90 | R\$ 5,80 |
| 99 | Unid. | Guia do grampo mola traseira | UNIFORT | 2 | R\$ 9,70 | R\$ 19,40 |
| 100 | Unid. | Haste regular em 15 cm c/reg rolete | UNIFORT | 2 | R\$ 9,70 | R\$ 19,40 |
| 101 | Unid. | Induzido do Motor de partida | INDUTEC | 2 | R\$ 261,00 | R\$ 522,00 |
| 102 | Unid. | Interruptor da luz da ré | DNI | 2 | R\$ 48,50 | R\$ 97,00 |
| 103 | Unid. | Interruptor da pressão do óleo | 3RHO | 2 | R\$ 48,50 | R\$ 97,00 |
| 104 | jg | Jogo de junta do motor | SABO | 1 | R\$ 1.440,00 | R\$ 1.440,00 |
| 105 | Unid. | Junta do diferencial | SABO | 2 | R\$ 77,60 | R\$ 155,20 |
| 106 | Unid. | Junta do semi-eixo traseiro | SABO | 2 | R\$ 37,00 | R\$ 74,00 |
| 107 | jg | Kit da embreagem | PLATOCOM | 2 | R\$ 2.700,00 | R\$ 5.400,00 |
| 108 | jg | Kit Pistão e Anel | KS | 1 | R\$ 630,00 | R\$ 630,00 |
| 109 | Unid. | Lâmpada auxiliar | MAG. MARELLI | 2 | R\$ 14,50 | R\$ 29,00 |
| 110 | Unid. | Lâmpada H3 24v 100v | MAG. MARELLI | 2 | R\$ 43,00 | R\$ 86,00 |
| 111 | Unid. | Lâmpada H4 24v 100w | MAG. MARELLI | 2 | R\$ 43,00 | R\$ 86,00 |
| 112 | Unid. | Lâmpada halógena farol alto H1 | MAG. MARELLI | 2 | R\$ 43,00 | R\$ 86,00 |
| 113 | Unid. | Lâmpada halógena farol principal H4 | MAG. MARELLI | 2 | R\$ 43,00 | R\$ 86,00 |
| 114 | Unid. | Lâmpada painel | MAG. MARELLI | 2 | R\$ 8,70 | R\$ 17,40 |
| 115 | Unid. | Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo | MAG. MARELLI | 2 | R\$ 14,50 | R\$ 29,00 |
| 116 | Unid. | Lâmpada para lanterna traseira 2 polos | MAG. MARELLI | 2 | R\$ 14,50 | R\$ 29,00 |
| 117 | Unid. | Lanterna dianteira direita | GFLANTERNAS | 2 | R\$ 135,00 | R\$ 270,00 |
| 118 | Unid. | Lanterna dianteira esquerda | GFLANTERNAS | 2 | R\$ 135,00 | R\$ 270,00 |
| 119 | Unid. | Lanterna traseira direita | GFLANTERNAS | 2 | R\$ 145,00 | R\$ 290,00 |
| 120 | Unid. | Lanterna traseira esquerda com vigia | GFLANTERNAS | 2 | R\$ 145,00 | R\$ 290,00 |
| 121 | jg | Lona de freio dianteira | THERMOID | 2 | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|-------|--|----------|---|--------------|--------------|
| 122 | jg | Lona de freio traseira | THERMOID | 2 | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |
| 123 | Unid. | Luva cardã traseiro 16 dentes | LNG | 2 | R\$ 378,00 | R\$ 756,00 |
| 124 | Unid. | Luva de engate da ré e 1ª marcha | MAX GEAR | 2 | R\$ 135,00 | R\$ 270,00 |
| 125 | Unid. | Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha | MAX GEAR | 2 | R\$ 135,00 | R\$ 270,00 |
| 126 | Unid. | Mancal de partida lado do bendix | BOSCH | 2 | R\$ 135,00 | R\$ 270,00 |
| 127 | Unid. | Mancal de partida lado do coletor | BOSCH | 2 | R\$ 135,00 | R\$ 270,00 |
| 128 | Unid. | Mancal do alternador lado da polia | BOSCH | 2 | R\$ 135,00 | R\$ 270,00 |
| 129 | Unid. | Mancal do alternador lado do coletor | BOSCH | 2 | R\$ 106,00 | R\$ 212,00 |
| 130 | Unid. | Mancal intermediário do motor de partida | BOSCH | 2 | R\$ 114,00 | R\$ 228,00 |
| 131 | Unid. | Mola patim dianteiro e traseiro | UNIFORT | 2 | R\$ 13,50 | R\$ 27,00 |
| 132 | Unid. | Mola patim freio a ar | UNIFORT | 2 | R\$ 13,50 | R\$ 27,00 |
| 133 | Unid. | Motor de partida completo | EURO | 2 | R\$ 1.260,00 | R\$ 2.520,00 |
| 134 | Unid. | Núcleo sincronizado da 1ª e ré | EATON | 2 | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| 135 | Unid. | Painel de Instrumento digital | VANNUCCI | 1 | R\$ 1.840,00 | R\$ 1.840,00 |
| 136 | Unid. | Parabrisa dianteiro | TEMPLEX | 1 | R\$ 679,00 | R\$ 679,00 |
| 137 | Unid. | Parafuso da roda dianteira | UNIFORT | 2 | R\$ 14,00 | R\$ 28,00 |
| 138 | Unid. | Parafuso regulagem da coroa completo | CIZER | 2 | R\$ 11,60 | R\$ 23,20 |
| 139 | Unid. | Parafuso roda traseiro | MASTER | 2 | R\$ 29,00 | R\$ 58,00 |
| 140 | Unid. | Patim do freio traseiro | MASTER | 2 | R\$ 205,00 | R\$ 410,00 |
| 141 | Unid. | Patim freio dianteiro | CIZER | 2 | R\$ 205,00 | R\$ 410,00 |
| 142 | Unid. | Pino da alga da mola dianteira | CIZER | 2 | R\$ 13,50 | R\$ 27,00 |
| 143 | Unid. | Pino de centro da mola traseiro | CIZER | 2 | R\$ 19,40 | R\$ 38,80 |
| 144 | Unid. | Pino de centro de mola dianteiro | CIZER | 2 | R\$ 19,40 | R\$ 38,80 |
| 145 | Unid. | Pino do feixe de molas traseiro | CIZER | 2 | R\$ 24,20 | R\$ 48,40 |
| 146 | Unid. | Pino do patim da mola fr ar | LNG | 2 | R\$ 29,00 | R\$ 58,00 |
| 147 | Unid. | Pino do patim freio | LNG | 2 | R\$ 11,60 | R\$ 23,20 |
| 148 | Unid. | Placa de diodos | GAUSS | 2 | R\$ 126,00 | R\$ 252,00 |
| 149 | Unid. | Planetária | MAX GEAR | 2 | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |
| 150 | Unid. | Platô de embreagem | PLATOCOM | 2 | R\$ 853,00 | R\$ 1.706,00 |
| 151 | Unid. | Ponteira de bateria 16 mm negativa | UNIFORT | 2 | R\$ 11,60 | R\$ 23,20 |
| 152 | Unid. | Ponteira dianteira do cardã | LNG | 2 | R\$ 310,00 | R\$ 620,00 |
| 153 | Unid. | Ponteira traseira do cardã | LNG | 2 | R\$ 310,00 | R\$ 620,00 |
| 154 | Unid. | Porca do parafuso da roda dianteira | CIZER | 2 | R\$ 4,80 | R\$ 9,60 |
| 155 | Unid. | Porca do parafuso da roda | CIZER | 2 | R\$ 4,80 | R\$ 9,60 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | traseiro | | | | |
|-----|-------|---------------------------------------|----------|-----|--------------|--------------|
| 156 | Unid. | Porca do pinhão | CIZER | 2 | R\$ 38,50 | R\$ 77,00 |
| 157 | Unid. | Porca manga eixo freio ar | CIZER | 2 | R\$ 1,90 | R\$ 3,80 |
| 158 | Unid. | Porca ponta carcaça aço | CIZER | 2 | R\$ 33,90 | R\$ 67,80 |
| 159 | Unid. | Porca ponta do cardã | CIZER | 2 | R\$ 5,80 | R\$ 11,60 |
| 160 | Unid. | Porca ponta eixo piloto | CIZER | 2 | R\$ 1,90 | R\$ 3,80 |
| 161 | Unid. | Radiador de Agua | IRMP | 2 | R\$ 2.035,00 | R\$ 4.070,00 |
| 162 | Unid. | Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha | EATON | 2 | R\$ 184,00 | R\$ 368,00 |
| 163 | Unid. | Rebite da lona freio | UNIFORT | 400 | R\$ 0,10 | R\$ 38,80 |
| 164 | Unid. | Regulador de voltagem | GAUSS | 2 | R\$ 135,80 | R\$ 271,60 |
| 165 | Unid. | Rele do pisca 10 saídas | DNI | 2 | R\$ 48,50 | R\$ 97,00 |
| 166 | jg | Reparo do patim freio ar parcial | NAKATA | 2 | R\$ 1,90 | R\$ 3,80 |
| 167 | jg | Reparo sincronizador 1ª e ré | EATON | 2 | R\$ 12,60 | R\$ 25,20 |
| 168 | Unid. | Retentor da roda traseira | SABO | 2 | R\$ 67,00 | R\$ 134,00 |
| 169 | Unid. | Retentor do eixo piloto | SABO | 2 | R\$ 38,50 | R\$ 77,00 |
| 170 | Unid. | Retentor do flange traseira | SABO | 2 | R\$ 38,50 | R\$ 77,00 |
| 171 | Unid. | Retentor do pinhão externo | SABO | 2 | R\$ 12,60 | R\$ 25,20 |
| 172 | Unid. | Retentor do pinhão interno | SABO | 2 | R\$ 12,60 | R\$ 25,20 |
| 173 | Unid. | Retentor roda dianteira | SABO | 2 | R\$ 67,50 | R\$ 135,00 |
| 174 | Unid. | Rolamento da roda traseira externo | CSK | 2 | R\$ 329,00 | R\$ 658,00 |
| 175 | Unid. | Rolamento da roda traseiro interno | CSK | 2 | R\$ 329,00 | R\$ 658,00 |
| 176 | Unid. | Rolamento de embreagem | CSK | 2 | R\$ 184,00 | R\$ 368,00 |
| 177 | Unid. | Rolamento do cardã com borracha | LNG | 2 | R\$ 232,00 | R\$ 464,00 |
| 178 | Unid. | Rolamento do pinhão Gr | CSK | 2 | R\$ 378,00 | R\$ 756,00 |
| 179 | Unid. | Rolamento do pinhão relógio (apoio) | CSK | 2 | R\$ 329,00 | R\$ 658,00 |
| 180 | Unid. | Rolamento lateral da coroa | CSK | 2 | R\$ 19,00 | R\$ 38,00 |
| 181 | Unid. | Rolamento roda dianteira interno | CSK | 2 | R\$ 270,00 | R\$ 540,00 |
| 182 | Unid. | Rolamento roda dianteira externo | CSK | 2 | R\$ 309,00 | R\$ 618,00 |
| 183 | Unid. | Rotor do alternador | ARIELO | 2 | R\$ 260,00 | R\$ 520,00 |
| 184 | Unid. | Satélite | MAX GEAR | 2 | R\$ 291,00 | R\$ 582,00 |
| 185 | Unid. | Semi-eixo traseiro | MAX GEAR | 4 | R\$ 950,00 | R\$ 3.800,00 |
| 186 | Unid. | Suporte da mola dianteira | AESA | 2 | R\$ 38,80 | R\$ 77,60 |
| 187 | Unid. | Suporte de escovas do alternador | UNIFAP | 2 | R\$ 87,00 | R\$ 174,00 |
| 188 | Unid. | Suporte mola traseiro parte dianteira | AESA | 2 | R\$ 38,80 | R\$ 77,60 |
| 189 | Unid. | Suporte patim freio dianteiro | CIZER | 2 | R\$ 11,50 | R\$ 23,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 190 | Unid. | Suporte patim freio traseiro | CIZER | 2 | R\$ 1,90 | R\$ 3,80 |
|---|-------|---|---------|-----|--------------|-----------------------|
| 191 | Unid. | Tambor de freio traseiro | FRUM | 4 | R\$ 850,00 | R\$ 3.400,00 |
| 192 | Unid. | Tambor freio dianteiro | FRUM | 4 | R\$ 850,00 | R\$ 3.400,00 |
| 193 | Unid. | Tampa frontal câmbio moringa | CIMPAL | 2 | R\$ 19,00 | R\$ 38,00 |
| 194 | Unid. | Terminal de bateria positivo | BOSCH | 2 | R\$ 9,70 | R\$ 19,40 |
| 195 | Unid. | Torre do cambio moderna alumínio | EATON | 2 | R\$ 0,40 | R\$ 0,80 |
| 196 | Unid. | Trava aranha cubo traseiro | CIZER | 2 | R\$ 0,40 | R\$ 0,80 |
| 197 | Unid. | Trava arruela dentada eixo S | CIZER | 2 | R\$ 0,40 | R\$ 0,80 |
| 198 | Unid. | Trava do pino algema mola dianteira | CIZER | 2 | R\$ 3,80 | R\$ 7,60 |
| 199 | Unid. | Trava eixo entalhado cambio | CIZER | 2 | R\$ 3,80 | R\$ 7,60 |
| 200 | Unid. | Trava pino algema traseira | CIZER | 2 | R\$ 3,80 | R\$ 7,60 |
| 201 | Unid. | Trava pino patim freio | CIZER | 2 | R\$ 3,80 | R\$ 7,60 |
| 202 | Unid. | Turbina | BIAGGIO | 2 | R\$ 1.970,00 | R\$ 3.940,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 115.000,00 |
| LOTE 08 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES VW 15.190 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1 | unid. | 1ª Folha da mola traseira mestra | AESA | 20 | R\$ 616,90 | R\$ 12.338,00 |
| 2 | unid. | 1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra | AESA | 20 | R\$ 417,00 | R\$ 8.340,00 |
| 3 | unid. | 2ª Folha da mola traseira virada | AESA | 20 | R\$ 417,00 | R\$ 8.340,00 |
| 4 | unid. | 2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada | AESA | 20 | R\$ 417,00 | R\$ 8.340,00 |
| 5 | unid. | 3ª Folha da mola traseira | AESA | 20 | R\$ 417,90 | R\$ 8.358,00 |
| 6 | unid. | 3ª Folha do feixe de molas dianteiro | AESA | 20 | R\$ 417,90 | R\$ 8.358,00 |
| 7 | unid. | 4ª Folha da mola traseira | AESA | 20 | R\$ 417,90 | R\$ 8.358,00 |
| 8 | unid. | 4ª Folha do feixe de molas dianteiro | AESA | 20 | R\$ 417,90 | R\$ 8.358,00 |
| 9 | unid. | 5ª Folha da mola traseira | AESA | 20 | R\$ 417,90 | R\$ 8.358,00 |
| 10 | unid. | 5ª Folha do feixe de molas dianteiro | AESA | 20 | R\$ 417,90 | R\$ 8.358,00 |
| 11 | unid. | 6ª Folha da mola traseira com olhete | AESA | 20 | R\$ 417,90 | R\$ 8.358,00 |
| 12 | unid. | Amortecedor traseiro | NAKATA | 20 | R\$ 517,40 | R\$ 10.348,00 |
| 13 | unid. | Amortecedor dianteiro | NAKATA | 20 | R\$ 517,40 | R\$ 10.348,00 |
| 14 | unid. | Barra de direção | NAKATA | 6 | R\$ 736,30 | R\$ 4.417,80 |
| 15 | unid. | Barra de direção de ligação | NAKATA | 6 | R\$ 736,30 | R\$ 4.417,80 |
| 16 | unid. | Biela do motor | MAHLE | 12 | R\$ 348,25 | R\$ 4.179,00 |
| 17 | unid. | Bomba D'água | LNG | 6 | R\$ 417,90 | R\$ 2.507,40 |
| 18 | unid. | Bomba de óleo | LNG | 6 | R\$ 935,30 | R\$ 5.611,80 |
| 19 | unid. | Bucha da barra estabilizadora dianteira | MACHETI | 12 | R\$ 11,90 | R\$ 142,80 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|--|--------------|----|--------------|---------------|
| 20 | unid. | Bucha da barra estabilizadora traseira | MACHETI | 12 | R\$ 11,90 | R\$ 142,80 |
| 21 | unid. | Bucha da biela | MACHETI | 12 | R\$ 69,65 | R\$ 835,80 |
| 22 | unid. | Bucha de comando | MACHETI | 12 | R\$ 57,70 | R\$ 692,40 |
| 23 | unid. | Bucha do amortecedor dianteiro | NAKATA | 24 | R\$ 23,80 | R\$ 571,20 |
| 24 | unid. | Bucha do amortecedor traseiro | NAKATA | 24 | R\$ 23,80 | R\$ 571,20 |
| 25 | unid. | Bucha do patim de freio máster | MACHETI | 2 | R\$ 1,90 | R\$ 3,80 |
| 26 | unid. | Bucha mola traseira | MACHETI | 20 | R\$ 19,90 | R\$ 398,00 |
| 27 | unid. | Cabeçote completo | MAHLE | 3 | R\$ 62,60 | R\$ 187,80 |
| 28 | unid. | Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel | EATON | 2 | R\$ 119,40 | R\$ 238,80 |
| 29 | unid. | Capa sincronizadora da 4ª velocidade | EATON | 2 | R\$ 119,40 | R\$ 238,80 |
| 30 | unid. | Capa sincronizadora da 4ª velocidade | EATON | 2 | R\$ 119,40 | R\$ 238,80 |
| 31 | unid. | Capa sincronizadora da 5ª vel | EATON | 2 | R\$ 119,40 | R\$ 238,80 |
| 32 | unid. | Capa sincronizadora da 5ª velocidade | EATON | 2 | R\$ 119,40 | R\$ 238,80 |
| 33 | unid. | Catraca de freio dianteira | LNG | 8 | R\$ 157,20 | R\$ 1.257,60 |
| 34 | unid. | Catraca de freio traseira | LNG | 8 | R\$ 157,20 | R\$ 1.257,60 |
| 35 | unid. | Cilindro auxiliar da embreagem | LNG | 8 | R\$ 157,20 | R\$ 1.257,60 |
| 36 | unid. | Cilindro mestre da embreagem | LNG | 8 | R\$ 238,80 | R\$ 1.910,40 |
| 37 | unid. | Cruzeta do cardã | NAKATA | 10 | R\$ 238,80 | R\$ 2.388,00 |
| 38 | unid. | Cubo roda dianteiro | FRUM | 4 | R\$ 218,90 | R\$ 875,60 |
| 39 | unid. | Cubo roda traseiro | FRUM | 4 | R\$ 676,60 | R\$ 2.706,40 |
| 40 | unid. | Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade | EATON | 2 | R\$ 676,60 | R\$ 1.353,20 |
| 41 | unid. | Cuica freio dianteira | REI | 8 | R\$ 44,78 | R\$ 358,20 |
| 42 | unid. | Cuica freio traseira | REI | 12 | R\$ 298,50 | R\$ 3.582,00 |
| 43 | unid. | Disco da embreagem | LUCK | 6 | R\$ 298,50 | R\$ 1.791,00 |
| 44 | unid. | Embuchamento da manga de eixo | MACHETI | 8 | R\$ 398,00 | R\$ 3.184,00 |
| 45 | unid. | Interruptor freio motor | BOSCH | 6 | R\$ 119,40 | R\$ 716,40 |
| 46 | unid. | Interruptor luz de alerta | BOSCH | 6 | R\$ 59,70 | R\$ 358,20 |
| 47 | unid. | Interruptor bloqueio diferencial | BOSCH | 6 | R\$ 59,70 | R\$ 358,20 |
| 48 | unid. | Jogo de bronzina de biela | MAHLE | 4 | R\$ 199,00 | R\$ 796,00 |
| 49 | unid. | Jogo de bronzina de mancal | MAHLE | 4 | R\$ 248,75 | R\$ 995,00 |
| 50 | unid. | Jogo de junta do motor com retentores | SABO | 4 | R\$ 1.094,50 | R\$ 4.378,00 |
| 51 | unid. | Jogo mola patim freio traseiro | MACHETI | 2 | R\$ 24,80 | R\$ 49,60 |
| 52 | unid. | Kit Pistão e anel | MAHLE | 6 | R\$ 796,00 | R\$ 4.776,00 |
| 53 | unid. | Kit de embreagem | LUCK | 12 | R\$ 2.288,50 | R\$ 27.462,00 |
| 54 | unid. | Lâmpada H1 24V | MAG. MARELLI | 20 | R\$ 19,90 | R\$ 398,00 |
| 55 | unid. | Lâmpada H3 24V | MAG. MARELLI | 20 | R\$ 19,90 | R\$ 398,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|-------------------------------------|--------------|------|--------------|---------------|
| 56 | unid. | Lâmpada H4 24V | MAG. MARELLI | 20 | R\$ 29,85 | R\$ 597,00 |
| 57 | unid. | Lâmpada 67 24V | MAG. MARELLI | 40 | R\$ 8,90 | R\$ 356,00 |
| 58 | unid. | Lâmpada 69 24V | MAG. MARELLI | 40 | R\$ 8,90 | R\$ 356,00 |
| 59 | unid. | Lâmpada 1034 24V | MAG. MARELLI | 80 | R\$ 8,90 | R\$ 712,00 |
| 60 | unid. | Lâmpada 1141 24V | MAG. MARELLI | 80 | R\$ 8,90 | R\$ 712,00 |
| 61 | unid. | Lona de freio dianteira | THERMOID | 20 | R\$ 288,55 | R\$ 5.771,00 |
| 62 | unid. | Lona de freio traseira | THERMOID | 20 | R\$ 288,55 | R\$ 5.771,00 |
| 63 | unid. | Luva do cardã | NAKATA | 2 | R\$ 398,00 | R\$ 796,00 |
| 64 | unid. | Mancal central do cardã | LNG | 2 | R\$ 99,50 | R\$ 199,00 |
| 65 | unid. | Mola auxiliar patim | LNG | 2 | R\$ 11,90 | R\$ 23,80 |
| 66 | unid. | Mola do patim dianteiro e traseiro | LNG | 6 | R\$ 11,90 | R\$ 71,40 |
| 67 | unid. | Mola patim traseiro | LNG | 6 | R\$ 11,90 | R\$ 71,40 |
| 68 | unid. | Mola retenção sapara traseira | LNG | 2 | R\$ 11,90 | R\$ 23,80 |
| 69 | unid. | Painel de Instrumento digital | BOSCH | 6 | R\$ 796,00 | R\$ 4.776,00 |
| 70 | unid. | Parabrisa dianteiro | CASCAVEL | 6 | R\$ 1.592,00 | R\$ 9.552,00 |
| 71 | unid. | Parafuso roda dianteira | CIZER | 24 | R\$ 29,80 | R\$ 715,20 |
| 72 | unid. | Parafuso roda traseira | CIZER | 48 | R\$ 29,80 | R\$ 1.430,40 |
| 73 | unid. | Patim freio dianteiro | MACHETI | 8 | R\$ 228,80 | R\$ 1.830,40 |
| 74 | unid. | Patim freio traseiro | MACHETI | 12 | R\$ 228,80 | R\$ 2.745,60 |
| 75 | unid. | Pino da mola dianteira | MACHETI | 10 | R\$ 24,80 | R\$ 248,00 |
| 76 | unid. | Pino da mola traseira | MACHETI | 20 | R\$ 24,80 | R\$ 496,00 |
| 77 | unid. | Platô da embreagem | LUCK | 4 | R\$ 597,00 | R\$ 2.388,00 |
| 78 | unid. | Ponteira do cardã | NAKATA | 4 | R\$ 318,40 | R\$ 1.273,60 |
| 79 | unid. | Porca roda dianteira | CIZER | 24 | R\$ 4,98 | R\$ 119,40 |
| 80 | unid. | Porca roda traseira | CIZER | 24 | R\$ 4,98 | R\$ 119,40 |
| 81 | unid. | Radiador de água | VISCONDE | 8 | R\$ 2.487,50 | R\$ 19.900,00 |
| 82 | unid. | Rebite Lona de Freio | UNIFORT | 5000 | R\$ 0,10 | R\$ 497,50 |
| 83 | unid. | Retentor da roda dianteira | SABO | 8 | R\$ 69,65 | R\$ 557,20 |
| 84 | unid. | Retentor da roda traseira | SABO | 12 | R\$ 69,65 | R\$ 835,80 |
| 85 | unid. | Rolamento da embreagem | LNG | 8 | R\$ 248,75 | R\$ 1.990,00 |
| 86 | unid. | Rolamento da roda dianteira interno | LNG | 8 | R\$ 228,85 | R\$ 1.830,80 |
| 87 | unid. | Rolamento da roda dianteira externo | LNG | 8 | R\$ 228,85 | R\$ 1.830,80 |
| 88 | unid. | Rolamento da roda traseira interno | LNG | 12 | R\$ 228,85 | R\$ 2.746,20 |
| 89 | unid. | Rolamento da roda traseira externo | LNG | 12 | R\$ 238,80 | R\$ 2.865,60 |
| 90 | unid. | Rolamento do pinhão | REI | 2 | R\$ 199,00 | R\$ 398,00 |
| 91 | unid. | Rolamento roda dianteira externo | NAKATA | 12 | R\$ 199,00 | R\$ 2.388,00 |
| 92 | unid. | Rolamento roda traseira interno | NAKATA | 12 | R\$ 199,00 | R\$ 2.388,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 93 | unid. | Rolamento Cardã | NAKATA | 8 | R\$ 218,90 | R\$ 1.751,20 |
|---|-------|---|---------|-----|--------------|-----------------------|
| 94 | unid. | Semi-eixo traseiro | CIMPAL | 12 | R\$ 915,00 | R\$ 10.980,00 |
| 95 | unid. | Suporte da mola traseira | MACHETI | 10 | R\$ 119,00 | R\$ 1.190,00 |
| 96 | unid. | Suporte da mola dianteira | MACHETI | 10 | R\$ 119,40 | R\$ 1.194,00 |
| 97 | unid. | Tambor de freio dianteiro | FRUM | 10 | R\$ 497,50 | R\$ 4.975,00 |
| 98 | unid. | Tambor de freio traseiro | FRUM | 20 | R\$ 875,00 | R\$ 17.500,00 |
| 99 | unid. | Terminal de direção direito | NAKATA | 12 | R\$ 875,00 | R\$ 10.500,00 |
| 100 | unid. | Terminal de direção esquerdo | NAKATA | 12 | R\$ 218,90 | R\$ 2.626,80 |
| 101 | unid. | Terminal tirante de cambio | NAKATA | 2 | R\$ 218,90 | R\$ 437,80 |
| 102 | unid. | Trava aranha carcaça | MACHETI | 2 | R\$ 1,90 | R\$ 3,80 |
| 103 | unid. | Turbina | GARRET | 6 | R\$ 1.791,00 | R\$ 10.746,00 |
| 104 | unid. | Válvula de alívio | BOSCH | 6 | R\$ 129,35 | R\$ 776,10 |
| 105 | unid. | Válvula termostática | BOSCH | 6 | R\$ 119,40 | R\$ 716,40 |
| 106 | unid. | Volante do motor | REI | 4 | R\$ 795,00 | R\$ 3.180,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 351.000,00 |
| LOTE 09 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES MB 1519 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1 | unid. | 1ª Folha da mola traseira mestra | AESA | 20 | R\$ 612,00 | R\$ 12.240,00 |
| 2 | unid. | 1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra | AESA | 20 | R\$ 415,00 | R\$ 8.300,00 |
| 3 | unid. | 2ª Folha da mola traseira virada | AESA | 20 | R\$ 415,00 | R\$ 8.300,00 |
| 4 | unid. | 2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada | AESA | 20 | R\$ 415,00 | R\$ 8.300,00 |
| 5 | unid. | 3ª Folha da mola traseira | AESA | 20 | R\$ 415,00 | R\$ 8.300,00 |
| 6 | unid. | 3ª Folha do feixe de molas dianteiro | AESA | 20 | R\$ 415,00 | R\$ 8.300,00 |
| 7 | unid. | 4ª Folha da mola traseira | AESA | 20 | R\$ 415,00 | R\$ 8.300,00 |
| 8 | unid. | 4ª Folha do feixe de molas dianteiro | AESA | 20 | R\$ 415,00 | R\$ 8.300,00 |
| 9 | unid. | 5ª Folha da mola traseira | AESA | 20 | R\$ 415,00 | R\$ 8.300,00 |
| 10 | unid. | 5ª Folha do feixe de molas dianteiro | AESA | 20 | R\$ 415,00 | R\$ 8.300,00 |
| 11 | unid. | 6ª Folha da mola traseira com olhete | AESA | 20 | R\$ 415,00 | R\$ 8.300,00 |
| 12 | unid. | Amortecedor traseiro | NAKATA | 20 | R\$ 514,00 | R\$ 10.280,00 |
| 13 | unid. | Amortecedor dianteiro | NAKATA | 20 | R\$ 514,00 | R\$ 10.280,00 |
| 14 | unid. | Barra de direção | NAKATA | 6 | R\$ 732,00 | R\$ 4.392,00 |
| 15 | unid. | Barra de direção de ligação | NAKATA | 6 | R\$ 732,00 | R\$ 4.392,00 |
| 16 | unid. | Biela do motor | MAHLE | 12 | R\$ 346,00 | R\$ 4.152,00 |
| 17 | unid. | Bomba D' água | LNG | 6 | R\$ 415,00 | R\$ 2.490,00 |
| 18 | unid. | Bomba de óleo | LNG | 6 | R\$ 930,00 | R\$ 5.580,00 |
| 19 | unid. | Bucha da barra estabilizadora dianteira | MACHETI | 12 | R\$ 11,80 | R\$ 141,60 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|--|--------------|----|--------------|---------------|
| 20 | unid. | Bucha da barra estabilizadora traseira | MACHETI | 12 | R\$ 11,80 | R\$ 141,60 |
| 21 | unid. | Bucha da biela | MACHETI | 12 | R\$ 69,00 | R\$ 828,00 |
| 22 | unid. | Bucha de comando | MACHETI | 12 | R\$ 57,00 | R\$ 684,00 |
| 23 | unid. | Bucha do amortecedor dianteiro | NAKATA | 24 | R\$ 23,50 | R\$ 564,00 |
| 24 | unid. | Bucha do amortecedor traseiro | NAKATA | 24 | R\$ 23,50 | R\$ 564,00 |
| 25 | unid. | Bucha do patim de freio máster | MACHETI | 2 | R\$ 1,95 | R\$ 3,90 |
| 26 | unid. | Bucha mola traseira | MACHETI | 20 | R\$ 19,80 | R\$ 396,00 |
| 27 | unid. | Cabeçote completo | MAHLE | 3 | R\$ 62,00 | R\$ 186,00 |
| 28 | unid. | Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel | EATON | 2 | R\$ 118,80 | R\$ 237,60 |
| 29 | unid. | Capa sincronizadora da 4ª velocidade | EATON | 2 | R\$ 118,80 | R\$ 237,60 |
| 30 | unid. | Capa sincronizadora da 4ª velocidade | EATON | 2 | R\$ 118,80 | R\$ 237,60 |
| 31 | unid. | Capa sincronizadora da 5ª vel | EATON | 2 | R\$ 118,80 | R\$ 237,60 |
| 32 | unid. | Capa sincronizadora da 5ª velocidade | EATON | 2 | R\$ 118,80 | R\$ 237,60 |
| 33 | unid. | Catraca de freio dianteira | LNG | 8 | R\$ 156,40 | R\$ 1.251,20 |
| 34 | unid. | Catraca de freio traseira | LNG | 8 | R\$ 156,40 | R\$ 1.251,20 |
| 35 | unid. | Cilindro auxiliar da embreagem | LNG | 8 | R\$ 156,40 | R\$ 1.251,20 |
| 36 | unid. | Cilindro mestre da embreagem | LNG | 8 | R\$ 237,60 | R\$ 1.900,80 |
| 37 | unid. | Cruzeta do cardã | NAKATA | 10 | R\$ 237,60 | R\$ 2.376,00 |
| 38 | unid. | Cubo roda dianteiro | FRUM | 4 | R\$ 217,00 | R\$ 868,00 |
| 39 | unid. | Cubo roda traseiro | FRUM | 4 | R\$ 673,00 | R\$ 2.692,00 |
| 40 | unid. | Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade | EATON | 2 | R\$ 673,00 | R\$ 1.346,00 |
| 41 | unid. | Cuica freio dianteira | REI | 8 | R\$ 44,55 | R\$ 356,40 |
| 42 | unid. | Cuica freio traseira | REI | 12 | R\$ 297,00 | R\$ 3.564,00 |
| 43 | unid. | Disco da embreagem | LUCK | 6 | R\$ 297,00 | R\$ 1.782,00 |
| 44 | unid. | Embuchamento da manga de eixo | MACHETI | 8 | R\$ 396,00 | R\$ 3.168,00 |
| 45 | unid. | Interruptor freio motor | BOSCH | 6 | R\$ 118,80 | R\$ 712,80 |
| 46 | unid. | Interruptor luz de alerta | BOSCH | 6 | R\$ 59,40 | R\$ 356,40 |
| 47 | unid. | Interruptor bloqueio diferencial | BOSCH | 6 | R\$ 59,40 | R\$ 356,40 |
| 48 | unid. | Jogo de bronzina de biela | MAHLE | 4 | R\$ 198,00 | R\$ 792,00 |
| 49 | unid. | Jogo de bronzina de mancal | MAHLE | 4 | R\$ 247,50 | R\$ 990,00 |
| 50 | unid. | Jogo de junta do motor com retentores | SABO | 4 | R\$ 1.089,00 | R\$ 4.356,00 |
| 51 | unid. | Jogo mola patim freio traseiro | MACHETI | 2 | R\$ 24,50 | R\$ 49,00 |
| 52 | unid. | Kit Pistão e anel | MAHLE | 6 | R\$ 792,00 | R\$ 4.752,00 |
| 53 | unid. | Kit de embreagem | LUCK | 12 | R\$ 2.277,00 | R\$ 27.324,00 |
| 54 | unid. | Lâmpada H1 24V | MAG. MARELLI | 20 | R\$ 19,80 | R\$ 396,00 |
| 55 | unid. | Lâmpada H3 24V | MAG. MARELLI | 20 | R\$ 19,80 | R\$ 396,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|-------------------------------------|--------------|------|--------------|---------------|
| 56 | unid. | Lâmpada H4 24V | MAG. MARELLI | 20 | R\$ 29,70 | R\$ 594,00 |
| 57 | unid. | Lâmpada 67 24V | MAG. MARELLI | 30 | R\$ 8,90 | R\$ 267,00 |
| 58 | unid. | Lâmpada 69 24V | MAG. MARELLI | 30 | R\$ 8,90 | R\$ 267,00 |
| 59 | unid. | Lâmpada 1034 24V | MAG. MARELLI | 60 | R\$ 8,90 | R\$ 534,00 |
| 60 | unid. | Lâmpada 1141 24V | MAG. MARELLI | 60 | R\$ 8,90 | R\$ 534,00 |
| 61 | unid. | Lona de freio dianteira | THERMOID | 10 | R\$ 287,00 | R\$ 2.870,00 |
| 62 | unid. | Lona de freio traseira | THERMOID | 10 | R\$ 287,00 | R\$ 2.870,00 |
| 63 | unid. | Luva do cardã | NAKATA | 2 | R\$ 396,00 | R\$ 792,00 |
| 64 | unid. | Mancal central do cardã | LNG | 2 | R\$ 99,00 | R\$ 198,00 |
| 65 | unid. | Mola auxiliar patim | LNG | 2 | R\$ 11,80 | R\$ 23,60 |
| 66 | unid. | Mola do patim dianteiro e traseiro | LNG | 6 | R\$ 11,80 | R\$ 70,80 |
| 67 | unid. | Mola patim traseiro | LNG | 6 | R\$ 11,80 | R\$ 70,80 |
| 68 | unid. | Mola retenção sapara traseira | LNG | 2 | R\$ 11,80 | R\$ 23,60 |
| 69 | unid. | Painel de Instrumento digital | BOSCH | 6 | R\$ 792,00 | R\$ 4.752,00 |
| 70 | unid. | Parabrisa dianteiro | CASCAVEL | 6 | R\$ 1.584,00 | R\$ 9.504,00 |
| 71 | unid. | Parafuso roda dianteira | CIZER | 24 | R\$ 29,70 | R\$ 712,80 |
| 72 | unid. | Parafuso roda traseira | CIZER | 48 | R\$ 29,70 | R\$ 1.425,60 |
| 73 | unid. | Patim freio dianteiro | MACHETI | 8 | R\$ 227,70 | R\$ 1.821,60 |
| 74 | unid. | Patim freio traseiro | MACHETI | 12 | R\$ 227,70 | R\$ 2.732,40 |
| 75 | unid. | Pino da mola dianteira | MACHETI | 10 | R\$ 24,50 | R\$ 245,00 |
| 76 | unid. | Pino da mola traseira | MACHETI | 20 | R\$ 24,50 | R\$ 490,00 |
| 77 | unid. | Platô da embreagem | LUCK | 4 | R\$ 594,00 | R\$ 2.376,00 |
| 78 | unid. | Ponteira do cardã | NAKATA | 4 | R\$ 316,00 | R\$ 1.264,00 |
| 79 | unid. | Porca roda dianteira | CIZER | 24 | R\$ 4,95 | R\$ 118,80 |
| 80 | unid. | Porca roda traseira | CIZER | 24 | R\$ 4,95 | R\$ 118,80 |
| 81 | unid. | Radiador de água | VISCONDE | 8 | R\$ 2.475,00 | R\$ 19.800,00 |
| 82 | unid. | Rebite Lona de Freio | UNIFORT | 3000 | R\$ 0,10 | R\$ 297,00 |
| 83 | unid. | Retentor da roda dianteira | SABO | 8 | R\$ 69,30 | R\$ 554,40 |
| 84 | unid. | Retentor da roda traseira | SABO | 12 | R\$ 69,30 | R\$ 831,60 |
| 85 | unid. | Rolamento da embreagem | LNG | 8 | R\$ 247,00 | R\$ 1.976,00 |
| 86 | unid. | Rolamento da roda dianteira interno | LNG | 8 | R\$ 227,00 | R\$ 1.816,00 |
| 87 | unid. | Rolamento da roda dianteira externo | LNG | 8 | R\$ 227,00 | R\$ 1.816,00 |
| 88 | unid. | Rolamento da roda traseira interno | LNG | 12 | R\$ 227,00 | R\$ 2.724,00 |
| 89 | unid. | Rolamento da roda traseira externo | LNG | 12 | R\$ 237,00 | R\$ 2.844,00 |
| 90 | unid. | Rolamento do pinhão | REI | 2 | R\$ 198,00 | R\$ 396,00 |
| 91 | unid. | Rolamento roda dianteira externo | NAKATA | 12 | R\$ 198,00 | R\$ 2.376,00 |
| 92 | unid. | Rolamento roda traseira interno | NAKATA | 12 | R\$ 198,00 | R\$ 2.376,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 93 | unid. | Rolamento Cardã | NAKATA | 8 | R\$ 217,00 | R\$ 1.736,00 |
|--|-------|---|---------|-----|--------------|-----------------------|
| 94 | unid. | Semi-eixo traseiro | CIMPAL | 12 | R\$ 910,00 | R\$ 10.920,00 |
| 95 | unid. | Suporte da mola traseira | MACHETI | 10 | R\$ 118,00 | R\$ 1.180,00 |
| 96 | unid. | Suporte da mola dianteira | MACHETI | 10 | R\$ 118,30 | R\$ 1.183,00 |
| 97 | unid. | Tambor de freio dianteiro | FRUM | 10 | R\$ 495,00 | R\$ 4.950,00 |
| 98 | unid. | Tambor de freio traseiro | FRUM | 20 | R\$ 871,00 | R\$ 17.420,00 |
| 99 | unid. | Terminal de direção direito | NAKATA | 12 | R\$ 871,00 | R\$ 10.452,00 |
| 100 | unid. | Terminal de direção esquerdo | NAKATA | 12 | R\$ 217,00 | R\$ 2.604,00 |
| 101 | unid. | Terminal tirante de cambio | NAKATA | 2 | R\$ 217,00 | R\$ 434,00 |
| 102 | unid. | Trava aranha carcaça | MACHETI | 2 | R\$ 1,95 | R\$ 3,90 |
| 103 | unid. | Turbina | GARRET | 6 | R\$ 1.782,00 | R\$ 10.692,00 |
| 104 | unid. | Válvula de alívio | BOSCH | 6 | R\$ 128,50 | R\$ 771,00 |
| 105 | unid. | Válvula termostática | BOSCH | 6 | R\$ 118,80 | R\$ 712,80 |
| 106 | unid. | Volante do motor | REI | 4 | R\$ 792,00 | R\$ 3.168,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 342.500,00 |
| LOTE 11 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1 | unid. | 1ª Folha da mola traseira mestra | FABRINE | 6 | R\$ 436,00 | R\$ 2.616,00 |
| 2 | unid. | 1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra | FABRINE | 6 | R\$ 436,00 | R\$ 2.616,00 |
| 3 | unid. | 2ª Folha da mola traseira virada | FABRINE | 6 | R\$ 339,00 | R\$ 2.034,00 |
| 4 | unid. | 2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada | FABRINE | 6 | R\$ 339,00 | R\$ 2.034,00 |
| 5 | unid. | 3ª Folha da mola traseira | FABRINE | 6 | R\$ 320,00 | R\$ 1.920,00 |
| 6 | unid. | 3ª Folha do feixe de molas dianteiro | FABRINE | 6 | R\$ 320,00 | R\$ 1.920,00 |
| 7 | unid. | 4ª Folha da mola traseira | FABRINE | 6 | R\$ 320,00 | R\$ 1.920,00 |
| 8 | unid. | 4ª Folha do feixe de molas dianteiro | FABRINE | 6 | R\$ 310,00 | R\$ 1.860,00 |
| 9 | unid. | 5ª Folha da mola traseira | FABRINE | 6 | R\$ 291,00 | R\$ 1.746,00 |
| 10 | unid. | 5ª Folha do feixe de molas dianteiro | FABRINE | 6 | R\$ 281,00 | R\$ 1.686,00 |
| 11 | unid. | 6ª Folha da mola traseira com olhete | FABRINE | 6 | R\$ 281,00 | R\$ 1.686,00 |
| 12 | unid. | Amortecedor traseiro | NAKATA | 6 | R\$ 291,00 | R\$ 1.746,00 |
| 13 | unid. | Amortecedor dianteiro | NAKATA | 6 | R\$ 291,00 | R\$ 1.746,00 |
| 14 | unid. | Barra de direção | NAKATA | 6 | R\$ 291,00 | R\$ 1.746,00 |
| 15 | unid. | Barra de direção de ligação | NAKATA | 6 | R\$ 155,00 | R\$ 930,00 |
| 16 | unid. | Bomba D' água | URBA | 6 | R\$ 291,00 | R\$ 1.746,00 |
| 17 | unid. | Bomba de óleo | NAKATA | 6 | R\$ 242,00 | R\$ 1.452,00 |
| 18 | unid. | Bucha da barra estabilizadora dianteira | MACHETI | 12 | R\$ 32,50 | R\$ 390,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------|--|--------------|----|--------------|--------------|
| 19 | unid. | Bucha da barra estabilizadora traseira | MACHETI | 12 | R\$ 32,50 | R\$ 390,00 |
| 20 | unid. | Bucha da biela | AXIAL | 12 | R\$ 32,50 | R\$ 390,00 |
| 21 | unid. | Bucha de comando | AXIAL | 12 | R\$ 32,50 | R\$ 390,00 |
| 22 | unid. | Bucha do amortecedor dianteiro | AXIAL | 10 | R\$ 32,50 | R\$ 325,00 |
| 23 | unid. | Bucha do amortecedor traseiro | AXIAL | 10 | R\$ 32,00 | R\$ 320,00 |
| 24 | unid. | Bucha do patim de freio máster | AXIAL | 2 | R\$ 32,00 | R\$ 64,00 |
| 25 | unid. | Bucha mola traseira | AXIAL | 14 | R\$ 32,00 | R\$ 448,00 |
| 26 | unid. | Cabeçote completo | MT. LEVE | 1 | R\$ 2.910,00 | R\$ 2.910,00 |
| 27 | unid. | Catraca de freio dianteira | REI | 4 | R\$ 126,00 | R\$ 504,00 |
| 28 | unid. | Catraca de freio traseira | REI | 6 | R\$ 126,00 | R\$ 756,00 |
| 29 | unid. | Cilindro auxiliar da embreagem | REI | 2 | R\$ 145,00 | R\$ 290,00 |
| 30 | unid. | Cilindro mestre da embreagem | REI | 2 | R\$ 242,00 | R\$ 484,00 |
| 31 | unid. | Cruzeta do cardã | NAKATA | 4 | R\$ 271,00 | R\$ 1.084,00 |
| 32 | unid. | Cubo roda dianteiro | NAKATA | 4 | R\$ 485,00 | R\$ 1.940,00 |
| 33 | unid. | Cubo roda traseiro | NAKATA | 4 | R\$ 533,00 | R\$ 2.132,00 |
| 34 | unid. | Cuica freio dianteira | NAKATA | 2 | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 35 | unid. | Cuica freio traseira | NAKATA | 4 | R\$ 33,00 | R\$ 132,00 |
| 36 | unid. | Embuchamento da manga de eixo | MACHETI | 2 | R\$ 485,00 | R\$ 970,00 |
| 37 | unid. | Interruptor freio motor | BOSCH | 4 | R\$ 116,00 | R\$ 464,00 |
| 38 | unid. | Interruptor luz de alerta | BOSCH | 4 | R\$ 11,00 | R\$ 44,00 |
| 39 | unid. | Interruptor bloqueio diferencial | BOSCH | 4 | R\$ 107,00 | R\$ 428,00 |
| 40 | unid. | Jogo de bronzina de biela | MAHLE | 1 | R\$ 970,00 | R\$ 970,00 |
| 41 | unid. | Jogo de bronzina de mancal | MAHLE | 1 | R\$ 1.164,00 | R\$ 1.164,00 |
| 42 | unid. | Jogo de junta do motor com retentores | SABO | 1 | R\$ 582,00 | R\$ 582,00 |
| 43 | unid. | Jogo mola patim freio traseiro | SABO | 2 | R\$ 43,50 | R\$ 87,00 |
| 44 | unid. | Kit Pistão e anel | MAHLE | 1 | R\$ 1.455,00 | R\$ 1.455,00 |
| 45 | unid. | Kit de embreagem | LUCK | 2 | R\$ 2.134,00 | R\$ 4.268,00 |
| 46 | unid. | Lâmpada H1 24V | MAG. MARELLI | 10 | R\$ 22,00 | R\$ 220,00 |
| 47 | unid. | Lâmpada H3 24V | MAG. MARELLI | 10 | R\$ 22,00 | R\$ 220,00 |
| 48 | unid. | Lâmpada H4 24V | MAG. MARELLI | 10 | R\$ 22,00 | R\$ 220,00 |
| 49 | unid. | Lâmpada 67 24V | MAG. MARELLI | 20 | R\$ 22,00 | R\$ 440,00 |
| 50 | unid. | Lâmpada 69 24V | MAG. MARELLI | 20 | R\$ 22,00 | R\$ 440,00 |
| 51 | unid. | Lâmpada 1034 24V | MAG. MARELLI | 20 | R\$ 22,00 | R\$ 440,00 |
| 52 | unid. | Lâmpada 1141 24V | MAG. MARELLI | 20 | R\$ 22,00 | R\$ 440,00 |
| 53 | unid. | Lona de freio dianteira | THERMOID | 6 | R\$ 216,00 | R\$ 1.296,00 |
| 54 | unid. | Lona de freio traseira | THERMOID | 6 | R\$ 226,00 | R\$ 1.356,00 |
| 55 | unid. | Luva do cardã | NAKATA | 2 | R\$ 291,00 | R\$ 582,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 56 | unid. | Painel de Instrumento digital | BOSCH | 2 | R\$ 1.940,00 | R\$ 3.880,00 |
|---------------------------|-------|-------------------------------------|------------|------|--------------|-----------------------|
| 57 | unid. | Parabrisa dianteiro | CASCAVEL | 2 | R\$ 1.940,00 | R\$ 3.880,00 |
| 58 | unid. | Parafuso roda dianteira | CIZER | 20 | R\$ 14,00 | R\$ 280,00 |
| 59 | unid. | Parafuso roda traseira | CIZER | 20 | R\$ 14,00 | R\$ 280,00 |
| 60 | unid. | Patim freio dianteiro | MACHETI | 8 | R\$ 43,00 | R\$ 344,00 |
| 61 | unid. | Patim freio traseiro | MACHETI | 12 | R\$ 43,00 | R\$ 516,00 |
| 62 | unid. | Pino da mola dianteira | MACHETI | 10 | R\$ 24,00 | R\$ 240,00 |
| 63 | unid. | Pino da mola traseira | MACHETI | 10 | R\$ 24,00 | R\$ 240,00 |
| 64 | unid. | Platô da embreagem | LUCK | 4 | R\$ 485,00 | R\$ 1.940,00 |
| 65 | unid. | Ponteira do cardã | NAKATA | 4 | R\$ 290,00 | R\$ 1.160,00 |
| 66 | unid. | Porca roda dianteira | CIZER | 24 | R\$ 4,50 | R\$ 108,00 |
| 67 | unid. | Porca roda traseira | CIZER | 24 | R\$ 4,50 | R\$ 108,00 |
| 68 | unid. | Radiador de água | VISCONDE | 8 | R\$ 1.160,00 | R\$ 9.280,00 |
| 69 | unid. | Rebite Lona de Freio | UNIFORT | 1000 | R\$ 0,97 | R\$ 970,00 |
| 70 | unid. | Retentor da roda dianteira | SABO | 4 | R\$ 43,50 | R\$ 174,00 |
| 71 | unid. | Retentor da roda traseira | SABO | 4 | R\$ 43,50 | R\$ 174,00 |
| 72 | unid. | Rolamento da roda dianteira interno | SKF | 4 | R\$ 290,00 | R\$ 1.160,00 |
| 73 | unid. | Rolamento da roda dianteira externo | SKF | 4 | R\$ 290,00 | R\$ 1.160,00 |
| 74 | unid. | Rolamento da roda traseira interno | SKF | 4 | R\$ 290,00 | R\$ 1.160,00 |
| 75 | unid. | Rolamento da roda traseira externo | SKF | 4 | R\$ 242,50 | R\$ 970,00 |
| 76 | unid. | Rolamento Cardã | RDO | 2 | R\$ 242,50 | R\$ 485,00 |
| 77 | unid. | Semi-eixo traseiro | CIMPAL | 4 | R\$ 580,00 | R\$ 2.320,00 |
| 78 | unid. | Suporte da mola traseira | MACHETI | 4 | R\$ 242,50 | R\$ 970,00 |
| 79 | unid. | Suporte da mola dianteira | MACHETI | 4 | R\$ 242,50 | R\$ 970,00 |
| 80 | unid. | Tambor de freio dianteiro | FRUM | 4 | R\$ 485,00 | R\$ 1.940,00 |
| 81 | unid. | Tambor de freio traseiro | FRUM | 4 | R\$ 485,00 | R\$ 1.940,00 |
| 82 | unid. | Terminal de direção direito | NAKATA | 4 | R\$ 116,00 | R\$ 464,00 |
| 83 | unid. | Terminal de direção esquerdo | NAKATA | 4 | R\$ 116,00 | R\$ 464,00 |
| 84 | unid. | Turbina | GARRET | 2 | R\$ 1.746,00 | R\$ 3.492,00 |
| 85 | unid. | Válvula termostática | BOSCH | 2 | R\$ 85,00 | R\$ 170,00 |
| 86 | unid. | Volante do motor | SUPORTEREI | 1 | R\$ 1.456,00 | R\$ 1.456,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 103.200,00 |
| LOTE 28 - BATERIAS | | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telephone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|---|-------|---|------|----|------------|---------------|
| 1 | UNID. | Bateria Automotiva 5 AP - MOTO, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada. | CRAL | 10 | R\$ 146,00 | R\$ 1.460,00 |
| 2 | UNID. | Bateria automotiva 45 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada. | CRAL | 20 | R\$ 284,00 | R\$ 5.680,00 |
| 3 | UNID. | Bateria automotiva 60 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada. | CRAL | 30 | R\$ 382,00 | R\$ 11.460,00 |
| 4 | UNID. | Bateria automotiva 65 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada. | CRAL | 30 | R\$ 380,00 | R\$ 11.400,00 |
| 5 | UNID. | Bateria automotiva 70 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada. | CRAL | 30 | R\$ 380,00 | R\$ 11.400,00 |
| 6 | UNID. | Bateria automotiva 75 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada. | CRAL | 30 | R\$ 480,00 | R\$ 14.400,00 |
| 7 | UNID. | Bateria automotiva 80 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada. | CRAL | 20 | R\$ 560,00 | R\$ 11.200,00 |
| 8 | UNID. | Bateria automotiva 90 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada. | CRAL | 40 | R\$ 660,00 | R\$ 26.400,00 |
| 9 | UNID. | Bateria automotiva 100 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada. | CRAL | 40 | R\$ 670,00 | R\$ 26.800,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|------|--|------|----|------------|-----------------------|
| 10 | UNID | Bateria automotiva 150 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada. | CRAL | 60 | R\$ 880,00 | R\$ 52.800,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 173.000,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.969.346/0001-80
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de fevereiro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.797.195/0001-36, com sede na Rua Campo Santo, nº 280 A, sala, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela Sr.ª Rosilene Baliza Pereira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1654923176 SSP-BA e CPF n.º 037.803.135-02, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------|----------|
| 01 | ABACAXI , tipo pérola de característica alongada de cor verde-escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas. | Kg | 1.400 | 4,90 | 6.860,00 |
| 02 | ABÓBORA , paulista, fruto cor laranja intenso, os frutos devem apresentar-se com a casca rígida, sem brilho, sem machucados e sem ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, graúda. | Kg | 1.800 | 3,90 | 7.020,00 |
| 03 | ABOBRINHA , brasileira, fruta de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule. | Kg | 1.200 | 3,80 | 4.560,00 |
| 04 | AÇAFRÃO , aglomerado filamentosos em pó homogêneo, de cor pardo-avermelhada, rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica, atóxica, resistente, com capacidade de aproximadamente 50 g., validade mínima de 12 (meses). no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data | Kg | 400 | 22,00 | 8.800,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | de fabricação | | | | |
|----|---|-----|-------|-------|-----------|
| 05 | ALFACE , crespa (pé) deve ter folhas novas, de cor verde-clara e talo verde - esbranquiçado com consistência firme. Devem estalar ao quebrar o talo, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto. | Kg | 700 | 2,90 | 2.030,00 |
| 06 | ALHO, Nº 5 bulbo composto por folhas escamiformes (dentes de alho), com tamanho, cor, próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem que danifique sua origem. | Kg | 600 | 21,70 | 13.020,00 |
| 07 | BANANA , fruta in natura, espécie prata Banana, prata grande, arqueada, de casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo-forte. | Kg | 1.700 | 2,90 | 4.930,00 |
| 08 | BATATA DOCE - alimento orgânico, com formato comprido e irregular, com casca roxa e corpo interno de cor amarela clara, com gosto adocicado, tendo um peso aproximado de 300 g cada, sem brotos, rachaduras ou corte na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal de colheita recente. | Kg | 1.600 | 3,80 | 6.080,00 |
| 09 | BATATA , beneficiada especial tipo monalisa tubérculo de casca amarelada e polpa amarela clara com maturidade semitardia e alto rendimento, apresenta tubérculo em forma oval alongada e tamanho grande, sem presença de germinação, apresenta boa resistência. | Kg | 1.800 | 3,90 | 7.020,00 |
| 10 | BETERRABA , raiz tuberculizada, firme sem sintomas de murcha, cor vermelha intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de tecido escuro, apresenta peso que varia entre 200 e 300 gramas, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 1.500 | 3,40 | 5.100,00 |
| 11 | BRÓCOLIS , verdura in natura, espécie americana, aplicação alimentação humana, tipo ramoso. | Kg | 150 | 8,80 | 1.320,00 |
| 12 | CEBOLA , graúda bulbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, apresenta formatos variados, podendo ser redonda, achatada ou em forma de pêra, quanto a cor os bulbos são amarelos, brancos ou roxos, o bulbo tem que ser firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem brotamentos, sem feridas, sem áreas amolecidas e sem mofo | Kg | 1.600 | 3,40 | 5.440,00 |
| 13 | CENOURA , raiz, tipicamente de cor laranja com textura lenhosa. As raízes devem ser firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20 cm, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, uniforme e graúda. | Kg | 1.600 | 3,70 | 5.920,00 |
| 14 | CHEIRO VERDE , maço, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. | PCT | 800 | 2,25 | 1.800,00 |
| 15 | CHUCHU , extra, formas, tamanho e cor diversos, os frutos podem ser arredondados ou em forma de pêra, a casca pode ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro, casca brilhante, sem fermentos, os melhores frutos possuem casca verde clara, sem espinhos, com tamanho de 12 a 18 cm de comprimento, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 1.500 | 3,80 | 5.700,00 |
| 16 | COENTRO , de características aromáticas deve apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. | UN | 300 | 24,00 | 7.200,00 |
| 17 | COMINHO , moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Kg | 400 | 28,50 | 11.400,00 |
| 18 | CORANTE , em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, | Kg | 500 | 13,00 | 6.500,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-------|-----------|
| | limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. | | | | |
| 19 | COUVE , manteiga, (mc) deve ter folhas novas, de cor verde-escura e talo verde com consistência firme, livre de terra, livre de resíduo de fertilizantes, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidade. | UN | 300 | 1,80 | 540,00 |
| 20 | GOIABA , fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha. | Kg | 800 | 3,80 | 3.040,00 |
| 21 | INHAME , legume in natura, espécie comum. | Kg | 200 | 5,80 | 1.160,00 |
| 22 | LARANJA, PERA - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque o som deve ser fechado | Kg | 9.000 | 4,40 | 39.600,00 |
| 23 | LIMÃO , fruta in natura, espécie taiti/galego | Kg | 1.000 | 6,70 | 6.700,00 |
| 24 | MAÇA , nacional gala - firme casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles. | Kg | 1.500 | 8,00 | 12.000,00 |
| 25 | MAMÃO , formosa – aroma, cor e sabor próprios, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, fruto. | Kg | 1.600 | 2,80 | 4.480,00 |
| 26 | MANDIOCA , graúda, raízes comestíveis, apresentando tamanho uniforme, com casca grossa mais ou menos rugosa, com coloração marrom, ausência de fibras, sabor doce, textura consistente, deve apresentar-se isento de material terroso, sem presença de parasitas, mofos. Isento de danos físicos oriundos do manuseio, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, possua bom cozimento. | Kg | 1.400 | 3,00 | 4.200,00 |
| 27 | MARACUJÁ , redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. | Kg | 1.400 | 6,80 | 9.520,00 |
| 28 | MELANCIA , redonda comprida e graúda - firme casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, quanto mais escura for a polpa, mais doce será, variando do vermelho intenso ao rosa claro. | Kg | 1.500 | 0,90 | 1.350,00 |
| 29 | MELÃO , amarelo tipo 6, de 1ª qualidade – semi-maduro, consistência firme. | Kg | 1.400 | 7,00 | 9.800,00 |
| 30 | Orégano – Desidratada, constituída de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta, acondicionado em pacotes plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, pelo líquido de 5 g, validade mínima de 12 (doze) meses. | Pct | 300 | 2,90 | 870,00 |
| 31 | OVOS , de galinha branco extra aa - produto proveniente da postura de aves domésticas (galinha) utilizada para variados fins na culinária, constituída de casca de fora para dentro, cutícula fina aderida a casca, membrana testácea que recobre a parte interna da casca, clara e gema, os ovos devem apresentar casca limpa e sem deformações, câmara de ar fixa e com 4 mm de altura no máximo, clara límpida, transparente, consistente e com chalazas intactas, gema translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento do germe. será tolerada na classificação a percentagem de até 5% de variação da classe imediatamente inferior - embalado com filme transparente, com rotulo contendo informações nutricionais, data e prazo de validade, tamanho grande. | DZ | 1.500 | 6,00 | 9.000,00 |
| 32 | PEPINO , comum, fruto verde escuro, casca lisa, estrias brancas, isento de ferimentos e amassamentos, fruto firme com casca brilhante, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio. | Kg | 700 | 3,40 | 2.380,00 |
| 33 | PÊRA , tipo portuguesa/nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base. | Kg | 800 | 8,00 | 6.400,00 |
| 34 | PÊSSEGO , tipo nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base. | Kg | 900 | 11,50 | 10.350,00 |
| 35 | PIMENTÃO , verde, apresentando características de cultivo bem definidas, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde, | Kg | 1.000 | 7,50 | 7.500,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----|---|----|-------|-------|-----------|
| | novo, firme e graúdo. | | | | |
| 36 | QUIABO , liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). | Kg | 300 | 6,80 | 2.040,00 |
| 37 | REPOLHO , hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde, apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração. | Kg | 1.000 | 3,70 | 3.700,00 |
| 38 | RÚCULA , verdura in natura, espécie comum com peso mínimo de 300 g. | Kg | 100 | 2,50 | 250,00 |
| 39 | TOMATE , salada, fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, utilizada em saladas e lanches, de formato redondo. | Kg | 1.800 | 4,40 | 7.920,00 |
| 40 | UVA , tipo rubi/Niágara de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base. | Kg | 1.300 | 17,90 | 23.270,00 |
| 41 | VAGEM , macarrão curta, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e grande. | Kg | 400 | 14,50 | 5.800,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.5. Secretaria de Meio Ambiente;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 5.2.1. por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488/2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 12 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME
CNPJ: 26.797.195/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 25 de fevereiro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.713.400/0001-07, com sede na Rua Arnaldo Pereira, nº 01, centro, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Borges Ferreira, portador da Cédula de Identidade n.º 393096385 SSP/SP e CPF n.º 023.240.335-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente, auxiliar de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, vigia noturno, vigia diurno, motorista de basculante, motorista de veículo leve, operador de máquinas e arquiteto de obras, para atendimento às Secretarias Municipais de Cocos-Bahia, visando atender às necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | TOTAL |
|------|--|------|--------|----------|------------|
| 1 | Serviços complementares de calceteiro na de serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88260). | Hora | 8.000 | 29,62 | 236.960,00 |
| 2 | Serviços complementares de servente em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88316). | Hora | 20.000 | 20,15 | 403.000,00 |
| 3 | Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, prédios públicos ou locados pelo Município, realizando na sede e interior do Município, até vinte auxiliares por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88252). | Hora | 8.000 | 20,93 | 167.440,00 |
| 4 | Serviços complementares de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município, até três eletricistas por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88264). | Hora | 10.000 | 29,10 | 291.000,00 |
| 5 | Serviços complementares de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares na manutenção predial compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município, até dois bombeiros hidráulicos por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88267). | Hora | 15.000 | 28,26 | 423.900,00 |
| 6 | Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pedreiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88309) | Hora | 15.000 | 28,86 | 432.900,00 |
| 7 | Serviços complementares de carpinteiro de esquadrias na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois carpinteiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88261). | Hora | 5.000 | 28,30 | 141.500,00 |
| 8 | Serviços complementares de pintor na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até três pintores por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88310) | Hora | 3.000 | 29,66 | 88.980,00 |
| 9 | Serviços complementares de serralheiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois serralheiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88315) | Hora | 2.000 | 21,50 | 43.000,00 |
| 10 | Serviços complementares de topógrafo na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado. (Código SINAPI: 90781). | Hora | 500 | 36,00 | 18.000,00 |
| 11 | Serviços complementares de vigia noturno na execução de serviços de vigilância desarmada em prédios e/ou logradouros públicos, em período noturno, até dois vigias por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88326) | Hora | 4.000 | 25,00 | 100.000,00 |
| 12 | Serviços complementares de vigia diurno na execução de serviços de vigilância desarmada em prédios e/ou logradouros públicos, em período diurno, até dois vigias por serviço empreitado. (Código SINAPI: 100289) | Hora | 4.000 | 20,25 | 81.000,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----|--|------|-------|--------|-----------|
| 13 | Serviços complementares de motorista de basculante na execução de serviços de motorista no transporte de cargas (Código SINAPI: 88281). | Hora | 1.000 | 28,00 | 28.000,00 |
| 14 | Serviços complementares de motorista de veículo leve na execução de serviços de motorista no transporte de pessoas e serviços afins. (Código SINAPI: 88284) | Hora | 1.000 | 29,00 | 29.000,00 |
| 15 | Serviços complementares de operador de máquinas na realização de serviços com máquinas pesadas como retroescavadeira, tratores diversos, motoniveladoras. (Código SINAPI: 88297). | Hora | 1.000 | 31,50 | 31.500,00 |
| 16 | Serviços complementares de arquiteto de obras pleno , sendo responsável por idealizar, projetar ou dirigir construções. (Código SINAPI: 90769). | Hora | 800 | 111,25 | 89.000,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.3.** Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata de acordo com o Decreto Municipal nº 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação conforme determina o Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 01.713.400/0001-07
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Cássio Urban Santana Lima, portador do RG nº 940486300 SSP-BA e CPF nº 033.549.195-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares e odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 03- INSUMOS PARA INSULINA | | | | | | |
|--------------------------------|---|------|-----|-------|-----------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD | MARCA | V.UNIT | TOTAL |
| 1 | APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ACCU- CHECK ACTIVE | UND. | 160 | ROCHE | R\$ 54,86 | R\$ 8.777,60 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|---|------|--------|----------|-----------|-----------------------|
| | APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ON CALL PLUS | UND. | 60 | ACON | R\$ 32,89 | R\$ 1.973,40 |
| 3 | LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESCARTAVE CAIXA COM 200 UNDDADES. | CX | 200 | L.IMPORT | R\$ 10,79 | R\$ 2.158,00 |
| 4 | SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 13X 4,5 PCT COM 100 | PCT | 200 | SR | R\$ 28,79 | R\$ 5.758,00 |
| 5 | TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND ON CALL PLUS | CX | 3.000 | ACON | R\$ 24,96 | R\$ 74.880,00 |
| 6 | TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND ACCU CHEK | CX | 10.000 | ROCHE | R\$ 44,11 | R\$ 441.100,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 534.647,00 |

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 15.229.287/0001-01
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.435/0001-36, com sede na Rua 1º de Maio, nº 330, Centro, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Maria Lúcia Nogueira Cardoso Pereira, portadora do RG nº 0113105452 SSP-BA e CPF nº 316.603.206-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 1 - INSUMOS | | | | | | |
|------------------|--|------|-----------|-------|----------|----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QTD | V. UNIT. | TOTAL |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA. | PCT | THEOTO | 1.500 | 4,16 | 6.240,00 |
| 2 | ABSORVENTE GERIATRICO UNISAX TAMANHO ÚNICO C/20UND | PCT | ADULTCADE | 50 | 9,23 | 461,50 |
| 3 | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2" | UND | UNISIS | 500 | 3,20 | 1.600,00 |
| 4 | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2". | UND | PROCARE | 800 | 2,54 | 2.032,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----------|------------|-------|-----------|
| 5 | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2". | UND | PROCARE | 500 | 3,39 | 1.695,00 |
| 6 | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2". | UND | PROCARE | 400 | 3,50 | 1.400,00 |
| 7 | AGULHA PERDURAL 17G x 3,5 CX C/25 UNDS | CX | PROCARE | 25 | 66,72 | 1.668,00 |
| 8 | AGULHA, HIP, 13 X 4,5 , DESC CAIXA COM 100 UND | UND | DESCARPAK | 36,00 0 | 0,06 | 2.160,00 |
| 9 | AGULHA, HIP, 20 X 5,5 , DESC,CAIXA COM 100 UND | UND | SOLIDOR | 15000 | 0,06 | 900,00 |
| 10 | AGULHA, HIP, 25 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND | UND | DESCARPAK | 25,00 0 | 0,06 | 1.500,00 |
| 11 | AGULHA, HIP, 25 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND | UND | DESCARPAK | 25,00 0 | 0,06 | 1.500,00 |
| 12 | AGULHA, HIP, 30 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND | UND | DESCARPAK | 30,00 0 | 0,06 | 1.800,00 |
| 13 | AGULHA, HIP, 30 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND | UND | DESCARPAK | 30,00 0 | 0,06 | 1.800,00 |
| 14 | AGULHA, HIP, 40 X 12 DESC,CAIXA COM 100 UND | UND | DESCARPAK | 15,00 0 | 0,08 | 1.200,00 |
| 15 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G. | PCT | NATY | 800 | 10,21 | 8.168,00 |
| 16 | ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10CM X 1,00M | PCT | ORTOFEN | 300 | 4,63 | 1.389,00 |
| 17 | ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 12CM X 1,00M | PCT | ORTOFEN | 300 | 5,38 | 1.614,00 |
| 18 | ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M | PCT | ORTOFEN | 500 | 5,64 | 2.820,00 |
| 19 | ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 20CM X 1,00M | PCT | ORTOFEN | 500 | 9,23 | 4.615,00 |
| 20 | ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 250 ML. | UND | JP | 150 | 2,30 | 345,00 |
| 21 | ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 500 ML. | UND | JP | 150 | 2,95 | 442,50 |
| 22 | ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML. | UND | JP | 150 | 2,30 | 345,00 |
| 23 | ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML. | UND | JP | 150 | 2,95 | 442,50 |
| 24 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO. | UND | PA | 300 | 51,03 | 15.309,00 |
| 25 | ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 10,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND. | PCT | TEXARE | 2700 | 3,30 | 8.910,00 |
| 26 | ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, COM 12,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND. | PCT | TEXARE | 1200 | 4,37 | 5.244,00 |
| 27 | ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 15,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND. | PCT | TEXARE | 3000 | 4,63 | 13.890,00 |
| 28 | ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 20,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND. | PCT | TEXARE | 2500 | 6,17 | 15.425,00 |
| 29 | ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M COM 20 UND. | CX | ORTOFEN | 100 | 30,47 | 3.047,00 |
| 30 | ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M, COM 20 UND. | CX | ORTOFEN | 100 | 35,55 | 3.555,00 |
| 31 | ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, COM 20 UND. | CX | ORTOFEN | 150 | 40,63 | 6.094,50 |
| 32 | ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, COM 20 UND. | CX | ORTOFEN | 150 | 72,12 | 10.818,00 |
| 33 | AVETAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO PCT C/10 UNID | PCT | DJAMARO | 1000 | 20,53 | 20.530,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|-------|------------------|--------|--------|-----------|
| 34 | BOLSA COLETORA DE SANGUE, SIST. FECHADO 500 ML COM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. C/50 UNDS | CX | JP | 10 | 718,51 | 7.185,10 |
| 35 | BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML. | UNDS | GLOMED | 1500 | 3,05 | 4.575,00 |
| 36 | BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO (TIPO SACO) C/CORDÃO 2000ML PCT C/100 | PCT | MARKMED | 30 | 30,80 | 924,00 |
| 37 | BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM | UNDS | COLORPLAS T | 400 | 10,16 | 4.064,00 |
| 38 | BOLSA DE COLOSTOMIA PT COM 10 UNDS | PCT | MEDSONA | 200 | 5,07 | 1.014,00 |
| 39 | CAIXA PERFUROCORTANTES 07 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. | UNDS | POLRFIX | 600 | 2,14 | 1.284,00 |
| 40 | CAIXA, PERFUROCORTANTES 13 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. | UNDS | POLRFIX | 1300 | 4,10 | 5.330,00 |
| 41 | CAIXA, PERFUROCORTANTES 20 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. | UNDS | POLRFIX | 1300 | 5,14 | 6.682,00 |
| 42 | CAIXA TERMICA PARA VACINA 15L | UNDS | GLOBALSOL | 20 | 230,95 | 4.619,00 |
| 43 | CATETER TIPO OCLUS AD/INF | UNDS | MEDSONA | 4200 | 0,83 | 3.486,00 |
| 44 | CATETER, JELCO N. 14. | UNDS | POLYMED | 1.500 | 0,67 | 1.005,00 |
| 45 | CATETER, JELCO, N. 16. | UNDS | POLYMED | 2400 | 0,67 | 1.608,00 |
| 46 | CATETER, JELCO, N. 18. | UNDS | POLYMED | 2400 | 0,67 | 1.608,00 |
| 47 | CATETER, JELCO, N. 20. | UNDS | POLYMED | 6000 | 0,67 | 4.020,00 |
| 48 | CATETER, JELCO, N. 22. | UNDS | POLYMED | 10.500 | 0,67 | 7.035,00 |
| 49 | CATETER, JELCO, N. 24. | UNDS | POLYMED | 10.000 | 0,72 | 7.200,00 |
| 50 | CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO. | UNIDS | WELCLAMP | 1500 | 0,45 | 675,00 |
| 51 | COLETOR DE EXAME, TIPO UNVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTERIL, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA. | UNIDS | JPROLAB | 8000 | 0,31 | 2.480,00 |
| 52 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. PACOTE PLÁSTICO COM 500 UND 260 GR | PCT | TEXARE | 10000 | 7,29 | 72.900,00 |
| 53 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS, TAMANHO DE 7,5X7,5, COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS, PACOTE COM 10 UND | PCT | ANDREONE | 3.000 | 0,96 | 2.880,00 |
| 54 | COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO (CADARCO). EMBALAGEM: PACOTE | PCT | TEXARE | 600 | 36,45 | 21.870,00 |
| 55 | CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM | UNDS | VITALDERME | 100 | 8,63 | 863,00 |
| 56 | CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM | UNDS | COLORPLAS T | 50 | 23,36 | 1.168,00 |
| 57 | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 COM EXTENSOR | UNDS | MEDSHARP | 300 | 2,65 | 795,00 |
| 58 | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 PCT COM 4 | PCT | CIRUR. BRASIL | 120 | 4,46 | 535,20 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|--|------|------------|-------|--------|-----------|
| 59 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 1 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. | PCT | WALTEX | 30 | 10,05 | 301,50 |
| 60 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 2 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. | PCT | WALTEX | 30 | 11,18 | 335,40 |
| 61 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 3 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. | PCT | WALTEX | 30 | 12,70 | 381,00 |
| 62 | ELETRODO CARDIACO DESC PCTE COM 50 UNID AD/INF | PCT | SOLIDOR | 100 | 11,80 | 1.180,00 |
| 63 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL | UND | LABOR. IMP | 20000 | 0,87 | 17.400,00 |
| 64 | EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL. | UND | MEDIX | 8.000 | 0,97 | 7.760,00 |
| 65 | EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS) CONECTORES LUER LOCK | UND | VITAGOLD | 5.000 | 1,18 | 5.900,00 |
| 66 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE | UND | LAMEDID | 600 | 2,57 | 1.542,00 |
| 67 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL | UND | WILTEX | 5.000 | 1,54 | 7.700,00 |
| 68 | ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNID | PCT | KOLPLASTE | 200 | 13,20 | 2.640,00 |
| 69 | ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA | UND | VICPHARMA | 1500 | 2,54 | 3.810,00 |
| 70 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M. CAIXA C/ 24 UNID | CX | MISSNER | 250 | 128,30 | 32.075,00 |
| 71 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 50CMX4,5M. CAIXA C/ 96 UNID | CX | MISSNER | 36 | 256,61 | 9.237,96 |
| 72 | ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M. | UNDS | MISSNER | 600 | 4,10 | 2.460,00 |
| 73 | ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 NUNID. | PCT | THEOTO | 200 | 4,82 | 964,00 |
| 74 | ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G. | UNDS | KOLPLASTE | 4000 | 0,49 | 1.960,00 |
| 75 | ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M. | UNDS | KOLPLASTE | 7.000 | 0,41 | 2.870,00 |
| 76 | ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P. | UNDS | KOLPLASTE | 4.000 | 0,40 | 1.600,00 |
| 77 | ESTETOSCÓPIO | UNDS | PREMIO | 300 | 9,23 | 2.769,00 |
| 78 | FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA (UPP - 110S) 110 MM X 20M | UNDS | MEDPEX | 60 | 50,27 | 3.016,20 |
| 79 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 0-1 C/ AGULHA DE 4-0 | CX | SHALON | 20 | 152,34 | 3.046,80 |
| 80 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 4-0 C/ AGULHA DE 2 | CX | SHALON | 20 | 152,34 | 3.046,80 |
| 81 | FIO DE ALGODÃO PRETO 0 – ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAI0 GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM | CX | TECHNOFIO | 10 | 25,40 | 254,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|---|----|-----------|-----|-------|----------|
| 82 | FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM | CX | TECHNOFIO | 10 | 25,40 | 254,00 |
| 83 | FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM | CX | TECHNOFIO | 10 | 25,40 | 254,00 |
| 84 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N. 5-0 FIO COM 70CM, AGULHA DE 4,0 CM 1/2 CIRCULO PARA GINECOLOGIA. | CX | TECHNOFIO | 20 | 63,48 | 1.269,60 |
| 85 | FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM | CX | SHALON | 15 | 41,06 | 615,90 |
| 86 | FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM | CX | SHALON | 15 | 41,06 | 615,90 |
| 87 | FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM | CX | SHALON | 10 | 30,80 | 308,00 |
| 88 | FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM | CX | SHALON | 10 | 30,80 | 308,00 |
| 89 | FIO DE SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 0 COM 45CM COM AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. | CX | TECHNOFIO | 60 | 22,07 | 1.324,20 |
| 90 | FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 0 C / AG DE 4CM COM 24 UND | CX | TECHNOFIO | 50 | 69,29 | 3.464,50 |
| 91 | FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 1-0. COM 24 UNDDADES. | CX | TECHNOFIO | 60 | 69,29 | 4.157,40 |
| 92 | FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 2-0. COM 24 UND | CX | TECHNOFIO | 60 | 69,29 | 4.157,40 |
| 93 | FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 3-0. COM 24 UND | CX | TECHNOFIO | 60 | 69,29 | 4.157,40 |
| 94 | FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 4.0.C/ AG DE 4CM COM 24 UND | CX | TECHNOFIO | 50 | 69,29 | 3.464,50 |
| 95 | FIO DE SUTURA, CATGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, Nº 5-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA. EMB: CAIXA COM 24 UND | CX | TECHNOFIO | 50 | 69,29 | 3.464,50 |
| 96 | FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 0-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 0-4CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. | CX | TECHNOFIO | 20 | 69,29 | 1.385,80 |
| 97 | FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 1-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. | CX | TECHNOFIO | 20 | 69,29 | 1.385,80 |
| 98 | FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. | CX | TECHNOFIO | 20 | 69,29 | 1.385,80 |
| 99 | FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. | CX | TECHNOFIO | 20 | 69,29 | 1.385,80 |
| 100 | FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 4-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. | CX | TECHNOFIO | 20 | 69,29 | 1.385,80 |
| 101 | FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 1-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. | CX | TECHNOFIO | 60 | 28,45 | 1.707,00 |
| 102 | FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 2-0 FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 - 2 OU 2,5CM TRIANGULAR CUTICULAR. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES. | CX | TECHNOFIO | 120 | 28,45 | 3.414,00 |
| 103 | FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. | CX | TECHNOFIO | 120 | 28,45 | 3.414,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|---|------|-----------|-------|--------|-----------|
| 104 | FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. | CX | TECHNOFIO | 80 | 28,45 | 2.276,00 |
| 105 | FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. | CX | TECHNOFIO | 80 | 28,45 | 2.276,00 |
| 106 | FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA. 4 | CX | TECHNOFIO | 20 | 30,80 | 616,00 |
| 107 | FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 1.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA. | CX | TECHNOFIO | 20 | 30,80 | 616,00 |
| 108 | FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 2.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3 | CX | TECHNOFIO | 20 | 30,80 | 616,00 |
| 109 | FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 3.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.3 | CX | TECHNOFIO | 20 | 30,80 | 616,00 |
| 110 | FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 4.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 25 | CX | TECHNOFIO | 20 | 30,80 | 616,00 |
| 111 | FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS | CX | SHALON | 15 | 66,21 | 993,15 |
| 112 | FIO POLIGLACTINA 910 Nº 01 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS | CX | SHALON | 15 | 66,21 | 993,15 |
| 113 | FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2 COM AG DE 4CM (VICRIL) | CX | SHALON | 15 | 182,82 | 2.742,30 |
| 114 | FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM C/12 UNDS | CX | SHALON | 10 | 66,21 | 662,10 |
| 115 | FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM | CX | SHALON | 10 | 182,82 | 1.828,20 |
| 116 | FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM | CX | SHALON | 10 | 182,82 | 1.828,20 |
| 117 | FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50 | CX | G-TECH | 1000 | 23,33 | 23.330,00 |
| 118 | FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M. | UNDS | EUROCEL | 2.500 | 2,52 | 6.300,00 |
| 119 | FITA, ADESIVA PARA AUOCLAVE | UND | POLARFIX | 2500 | 3,08 | 7.700,00 |
| 120 | FRALDA GERIATRICA E G PACOTES COM 80 UNIDS | PCT | SLYN | 700 | 76,99 | 53.893,00 |
| 121 | FRALDA GERIATRICA G PACOTES COM 80 UNIDS | PCT | SLYN | 700 | 76,99 | 53.893,00 |
| 122 | FRALDA GERIATRICA M PACOTES COM 80 UNIDS | PCT | DRY | 600 | 76,99 | 46.194,00 |
| 123 | FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTES COM 60 UNIDS | PCT | DRY | 700 | 30,80 | 21.560,00 |
| 124 | FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTES COM 60 UNIDS | PCT | SLYN | 700 | 27,72 | 19.404,00 |
| 125 | FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTES COM 60 UNIDS | PCT | SLYN | 700 | 27,72 | 19.404,00 |
| 126 | FRALDA INFANTIL TAMANHO XG PACOTES COM 60 UNIDS | PCT | SLYN | 700 | 51,32 | 35.924,00 |
| 127 | FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG PCT COM 60 UNIDS | PCT | SLYN | 600 | 49,27 | 29.562,00 |
| 128 | FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML | UNDS | PROTEC | 60 | 14,37 | 862,20 |
| 129 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML | UNDS | BIOBASE | 3000 | 1,02 | 3.060,00 |
| 130 | GLICOSIMETRO PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM A FITA | UNDS | G-TECH | 200 | 0,73 | 146,00 |
| 131 | GORRO COM ELASTICO PCT COM 100 UNDS | PCT | ANAPOLIS | 1000 | 10,21 | 10.210,00 |
| 132 | KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO, CONECTOR VERDE | UNDS | DARU | 200 | 6,17 | 1.234,00 |
| 133 | KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL, CONECTOR VERDE | UNDS | DARU | 200 | 6,17 | 1.234,00 |
| 134 | LAMINA DE BISTURI Nº 10, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND | CX | ADVANTIVE | 80 | 18,28 | 1.462,40 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|--|------|--------------|-------|-------|------------|
| 135 | LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND | CX | ADVANTIVE | 50 | 18,28 | 914,00 |
| 136 | LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND | CX | ADVANTIVE | 50 | 18,28 | 914,00 |
| 137 | LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND | CX | ADVANTIVE | 50 | 18,28 | 914,00 |
| 138 | LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND | CX | ADVANTIVE | 50 | 18,28 | 914,00 |
| 139 | LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND | CX | ADVANTIVE | 60 | 18,28 | 1.096,80 |
| 140 | LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA | CX | CRAU | 50 | 3,08 | 154,00 |
| 141 | LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND | CX | ADVANTIVE | 300 | 8,75 | 2.625,00 |
| 142 | LENÇOL DESC DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 50 CM X 50 M | RL | SO PAPEL | 600 | 4,10 | 2.460,00 |
| 143 | LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 70 CM X 50 M CAIXA COM 8 UNIDADES | CX | SO PAPEL | 200 | 70,83 | 14.166,00 |
| 144 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M | CX | MEDIX | 200 | 65,61 | 13.122,00 |
| 145 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P | CX | MEDIX | 200 | 65,61 | 13.122,00 |
| 146 | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL. | PAR | NEWHEND | 3000 | 1,36 | 4.080,00 |
| 147 | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL. | PAR | NEWHEND | 4000 | 1,36 | 5.440,00 |
| 148 | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL. | PAR | NEWHEND | 2000 | 1,36 | 2.720,00 |
| 149 | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL. | PAR | NEWHEND | 1.200 | 1,36 | 1.632,00 |
| 150 | LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UND | CX | NOBRE | 2.000 | 65,61 | 131.220,00 |
| 151 | LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UND | CX | NOBRE | 5000 | 65,61 | 328.050,00 |
| 152 | LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UND | CX | NOBRE | 3000 | 65,61 | 196.830,00 |
| 153 | LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND | CX | NOBRE | 1600 | 65,61 | 104.976,00 |
| 154 | MACAÇÃO IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E CAPUZ PI 100 | UND | INTERFILTROS | 1200 | 14,58 | 17.496,00 |
| 155 | MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO). | RL | M.S.O | 20 | 4,32 | 86,40 |
| 156 | MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 12 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO). | RL | M.S.O | 40 | 3,71 | 148,40 |
| 157 | MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 15 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO). | RL | M.S.O | 30 | 6,98 | 209,40 |
| 158 | MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 20 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO). | RL | M.S.O | 20 | 9,17 | 183,40 |
| 159 | MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO) | UNDS | FOYOMED | 40 | 10,25 | 410,00 |
| 160 | MASCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL) | UNDS | FOYOMED | 40 | 10,25 | 410,00 |
| 161 | MASCARA PFF2/ N95 COM IMETRO PARA SAUDE E CA | UNDS | PROTECFACE | 3000 | 1,46 | 4.380,00 |
| 162 | MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, CAIXA COM 50 UNID.REGISTRO ANVISA | CX | M2LIFE | 6000 | 13,85 | 83.100,00 |
| 163 | MICROLANCETA CX COM 100 | CX | ADVANTIVE | 1000 | 3,28 | 3.280,00 |
| 164 | OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO INCOLOR COM CA | UND | DANY | 500 | 2,18 | 1.090,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|--|------|-----------|--------|--------|-----------|
| 165 | PAPEL CREPADO 30X30 PACOTE COM 200 FOLHAS | CX | VITALPAC | 30 | 65,61 | 1.968,30 |
| 166 | PAPEL CREPADO 40X40 PACOTE COM 500 FOLHAS | CX | HOSPIFLEX | 50 | 144,34 | 7.217,00 |
| 167 | PAPEL CREPADO 50X50 PACOTE COM 200 FOLHAS | CX | VITALPAC | 50 | 220,89 | 11.044,50 |
| 168 | PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS | CX | HOSPIFLEX | 30 | 233,28 | 6.998,40 |
| 169 | PAPEL CREPADO 75X75 PACOTE COM 500 FOLHAS | CX | POLARFIX | 30 | 272,65 | 8.179,50 |
| 170 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR | ROLO | ZERMATT | 30 | 36,45 | 1.093,50 |
| 171 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR | ROLO | ZERMATT | 30 | 54,68 | 1.640,40 |
| 172 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR | ROLO | ZERMATT | 30 | 72,90 | 2.187,00 |
| 173 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR | ROLO | ZERMATT | 40 | 80,19 | 3.207,60 |
| 174 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR | ROLO | HOSPIFLEX | 50 | 87,48 | 4.374,00 |
| 175 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO - MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS. PCT COM 1000FLS - COR BRANCA - 100% CELULOSE - ALVURA 100% EMBALAGEM EM PAPEL PARDO OU SACO PLÁSTICO. | PCT | SOPAPEL | 1200 | 6,56 | 7.872,00 |
| 176 | PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL. | UNDS | WOLLDMED | 300 | 0,97 | 291,00 |
| 177 | PINÇA CHERON DESCARTAVEL | UNDS | KOLPLASTE | 2000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 178 | PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROZA | CX | BLAUTEX | 20 | 43,07 | 861,40 |
| 179 | PROTETOR FACIAL EM ACRILICO | UND | PLASCONY | 600 | 5,10 | 3.060,00 |
| 180 | PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO. | UNID | WILTEX | 300 | 0,38 | 114,00 |
| 181 | PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO. | UNID | VITALLID | 300 | 0,38 | 114,00 |
| 182 | SAPATILHA DESC COM ELASTICO PARA O PE EM NAO TECIDO FEITO DE MATERIAL TYVEK BRANCO, EMBALAGEM COM 20 GR. | PCT | DJAMARO | 1000 | 10,94 | 10.940,00 |
| 183 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 19. | UND | SOLIDOR | 5000 | 0,19 | 950,00 |
| 184 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 21. | UND | SOLIDOR | 15000 | 0,19 | 2.850,00 |
| 185 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 23. | UND | SOLIDOR | 20000 | 0,19 | 3.800,00 |
| 186 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 25. | UND | SOLIDOR | 10.000 | 0,19 | 1.900,00 |
| 187 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 27. | UND | UNIQMED | 4.000 | 0,19 | 760,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|---|------|----------|---------|-------|-----------|
| 188 | SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE CX COM 10 | CX | INJEX | 50 | 20,72 | 1.036,00 |
| 189 | SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/AGULHA 13 X 4,5 CM | UND | INJEX | 100.000 | 0,17 | 17.000,00 |
| 190 | SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML SEM/AGULHA | UND | INJEX | 35.000 | 0,24 | 8.400,00 |
| 191 | SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA | UND | INJEX | 70.000 | 0,29 | 20.300,00 |
| 192 | SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. S/ AGULHA | UND | INJEX | 60.000 | 0,32 | 19.200,00 |
| 193 | SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC. C/ AGULHA | UND | INJEX | 50.000 | 0,39 | 19.500,00 |
| 194 | SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML SEM/AGULHA | UND | INJEX | 35.000 | 0,26 | 9.100,00 |
| 195 | SERINGA HIPODERMICA, DE 3MLC/ AGULHA 3ML | UND | INJEX | 60.000 | 0,29 | 17.400,00 |
| 196 | SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML SEM/AGULHA | UND | INJEX | 30.000 | 0,27 | 8.100,00 |
| 197 | SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC. C/ AGULHA | UND | INJEX | 75.000 | 0,32 | 24.000,00 |
| 198 | TELA DE MARLEX DE 30,5X30,5CM | UND | VENCURY | 50 | 98,15 | 4.907,50 |
| 199 | TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 15X20CM | UND | VENCURY | 30 | 52,89 | 1.586,70 |
| 200 | TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 26X36CM | UND | VENCURY | 30 | 80,70 | 2.421,00 |
| 201 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLuíDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. | UNID | G-TECH | 200 | 10,21 | 2.042,00 |
| 202 | TERMÔMETRO DIGITAL AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE INTERNA -10 + 50 GRAUS CELSIUS FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 + 70 GRAUS CELSIUS COM SENSOR E CABO DE 1.80 METROS DE COMPRIMENTO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE 3 DÍGITOS RESOLUÇÃO + OU - 0,1 GRAU CELSIUS, PRECISÃO DE + OU - 1 GRAU NA FAIXA DE 0 A 50 GRAUS CELSIUS DIMENSÕES: 110 X 68 X 10MM APROXIMADAMENTE PESO APROXIMADO 120 GRAMAS MATERIAL EM PLÁSTICO ABS FUNCIONA COM 1 PILHA DE 1,5VOLTS TIPO AAA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES. | UNI | J.PROLAB | 20 | 48,84 | 976,80 |
| 203 | TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA, COM CABO EXTENSOR -MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, BEM COMO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA; -VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; -MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C E °F; -FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20° ~+70 °C; - FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° ~+70 °C; -PRECISÃO: +/- 1°C; -RESOLUÇÃO: 0,1 °C; -CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PS (POLIESTIRENO); -COR BRANCA; -CABO DE APROXIMADAMENTE 2.30 M. -OPERAÇÃO COM UMA PILHA DO TIPO AAA (1,5V) JÁ INCLUSA; -POSSUIR E APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA. -ESPECIFICAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO OFERTADOS. -APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO IDENTIFICANDO O MESMO. -MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNI | J.PROLAB | 50 | 43,01 | 2.150,50 |
| 204 | TERMOMETRO INFRA RED DE TESTA | UND | LATEX BR | 120 | 51,03 | 6.123,60 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|---|------|----------|----|-------|---------------------|
| 205 | TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 201 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS | ROLO | LATEX BR | 15 | 32,18 | 482,70 |
| 206 | TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 202 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS | ROLO | LATEX BR | 15 | 43,07 | 646,05 |
| 207 | TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 204 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS | ROLO | LATEX BR | 15 | 43,62 | 654,30 |
| 208 | TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO Nº 204 DE 6MM/12MM | MT | PERFITEX | 20 | 5,83 | 116,60 |
| TOTAL | | | | | | 2.007.055,71 |

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
CNPJ: 07.206.435/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal nº 045/2018 e Lei Municipal nº 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MB VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.902.382/0001-28, com sede na Avenida Manaus, nº 720, Qd. 11, Lt. 04, Vila João Vaz, CEP: 74.445-160, no Município de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Éden Marcos Cuba, portador do RG nº 15463401 SSP-SP e CPF nº 293.562.961-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições materiais e insumos hospitalares e odontológicos e equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 5 - SONDAS | | | | | | |
|-----------------|---|------|---------|-----|----------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QTD | V. UNIT. | TOTAL |
| 1 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (20388) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO. ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 | UND | FOYOMED | 20 | 6,82 | 136,40 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|--|------|----------|------|-------|----------|
| 2 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. | UND | FOYOMED | 20 | 6,83 | 136,60 |
| 3 | CÂNULA DE GUEDEL Nº2 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. | UND | FOYOMED | 21 | 6,85 | 143,85 |
| 4 | CÂNULA DE GUEDEL Nº3 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. | UND | FOYOMED | 20 | 6,83 | 136,60 |
| 5 | CÂNULA DE GUEDEL Nº4 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 | UND | FOYOMED | 20 | 6,83 | 136,60 |
| 6 | CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 08 | UND | BIOSANI | 300 | 0,82 | 246,00 |
| 7 | CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 04 | UND | BIOSANI | 100 | 0,82 | 82,00 |
| 8 | CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 06 | UND | BIOSANI | 300 | 0,82 | 246,00 |
| 9 | CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 10 | UND | BIOSANI | 600 | 0,82 | 492,00 |
| 10 | Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estériladulto: d.3,2x420,0mm | UNDS | MIKATOS | 10 | 54,83 | 548,30 |
| 11 | Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estérilpediát: d.2,0x300,0mm | UNDS | MIKATOS | 10 | 54,83 | 548,30 |
| 12 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA | UND | EMBRAMED | 120 | 10,20 | 1.224,00 |
| 13 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 06 | UND | EMBRAMED | 100 | 10,20 | 1.020,00 |
| 14 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 08 | UND | EMBRAMED | 100 | 10,20 | 1.020,00 |
| 15 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 10 | UND | EMBRAMED | 100 | 10,20 | 1.020,00 |
| 16 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 12 | UND | EMBRAMED | 150 | 10,20 | 1.530,00 |
| 17 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 | UND | MEDSONA | 250 | 0,59 | 147,50 |
| 18 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | UND | MEDSONA | 250 | 0,62 | 155,00 |
| 19 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | UND | MEDSONA | 100 | 0,80 | 80,00 |
| 20 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | UND | MEDSONA | 100 | 0,82 | 82,00 |
| 21 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | UND | MEDSONA | 100 | 0,85 | 85,00 |
| 22 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 | UND | MEDSONA | 1000 | 0,74 | 740,00 |
| 23 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 | UND | MEDSONA | 1000 | 0,55 | 550,00 |
| 24 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 2.0. | UND | SOLIDOR | 150 | 4,78 | 717,00 |
| 25 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 2.5. | UND | SOLIDOR | 100 | 4,78 | 478,00 |
| 26 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 3.0. | UND | SOLIDOR | 150 | 4,78 | 717,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

| | | | | | | |
|----|--|------|-----------|-----|-------|--------|
| 27 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 3.5. | UND | SOLIDOR | 150 | 4,78 | 717,00 |
| 28 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 4.0. | UND | SOLIDOR | 150 | 4,78 | 717,00 |
| 29 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 4.5. | UND | SOLIDOR | 100 | 4,78 | 478,00 |
| 30 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 5.0. | UND | SOLIDOR | 150 | 4,78 | 717,00 |
| 31 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 5.5. | UND | SOLIDOR | 150 | 4,78 | 717,00 |
| 32 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 6.0. | UND | SOLIDOR | 150 | 4,78 | 717,00 |
| 33 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 6.5. | UND | SOLIDOR | 150 | 4,78 | 717,00 |
| 34 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 7.0. | UND | SOLIDOR | 150 | 4,78 | 717,00 |
| 35 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 7.5. | UND | SOLIDOR | 150 | 4,78 | 717,00 |
| 36 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 8.0. | UND | SOLIDOR | 150 | 4,78 | 717,00 |
| 37 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 8.5. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. | UND | SOLIDOR | 150 | 4,78 | 717,00 |
| 38 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1 | UND | WELL LEAD | 5 | 40,95 | 204,75 |
| 39 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1,5 | UND | WELL LEAD | 5 | 40,95 | 204,75 |
| 40 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2 | UND | WELL LEAD | 5 | 40,95 | 204,75 |
| 41 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2,5 | UND | WELL LEAD | 5 | 40,95 | 204,75 |
| 42 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 3 | UND | WELL LEAD | 5 | 40,95 | 204,75 |
| 43 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 4 | UND | WELL LEAD | 5 | 40,95 | 204,75 |
| 44 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 5 | UND | WELL LEAD | 5 | 40,95 | 204,75 |
| 45 | SONDA NASOGASTRICA, N. 06, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA . | UNID | MEDSONA | 50 | 0,59 | 29,50 |
| 46 | SONDA NASOGASTRICA, N. 06, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA . | UNID | MEDSONA | 100 | 0,82 | 82,00 |
| 47 | SONDA NASOGASTRICA, N. 08, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UNID | MEDSONA | 50 | 0,61 | 30,50 |
| 48 | SONDA NASOGASTRICA, N. 08, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | MEDSONA | 100 | 0,93 | 93,00 |
| 49 | SONDA NASOGASTRICA, N. 10, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | MEDSONA | 50 | 0,62 | 31,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

| | | | | | | |
|----|--|-----|---------|-----|------|--------|
| 50 | SONDA NASOGASTRICA, N. 10, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E | UND | MEDSONA | 100 | 0,97 | 97,00 |
| 51 | SONDA NASOGASTRICA, N. 12, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | MEDSONA | 50 | 0,65 | 32,50 |
| 52 | SONDA NASOGASTRICA, N. 12, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | MEDSONA | 100 | 0,96 | 96,00 |
| 53 | SONDA NASOGASTRICA, N. 14, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAPA. | UND | MEDSONA | 50 | 1,03 | 51,50 |
| 54 | SONDA NASOGASTRICA, N. 14, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | MEDSONA | 100 | 0,99 | 99,00 |
| 55 | SONDA NASOGASTRICA, N. 16, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | MEDSONA | 50 | 0,77 | 38,50 |
| 56 | SONDA NASOGASTRICA, N. 16, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | MEDSONA | 100 | 1,10 | 110,00 |
| 57 | SONDA NASOGASTRICA, N. 18, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNVERSAL COM TAMPA. | UND | MEDSONA | 100 | 1,29 | 129,00 |
| 58 | SONDA NASOGASTRICA, N. 18, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | MEDSONA | 50 | 0,85 | 42,50 |
| 59 | SONDA NASOGASTRICA, N. 20, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | MEDSONA | 100 | 1,40 | 140,00 |
| 60 | SONDA RETAL nº 18 | UND | MEDSONA | 300 | 2,05 | 615,00 |
| 61 | SONDA RETAL nº 22 | UND | MEDSONA | 60 | 2,05 | 123,00 |
| 62 | SONDA RETAL nº 28 | UND | MEDSONA | 60 | 2,05 | 123,00 |
| 63 | SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS, BALAO DE 5 CC, ESTERIL | UND | SOLIDOR | 150 | 3,42 | 513,00 |
| 64 | SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. | UND | SOLIDOR | 200 | 3,42 | 684,00 |
| 65 | SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. | UND | SOLIDOR | 200 | 3,42 | 684,00 |
| 66 | SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. | UND | SOLIDOR | 200 | 3,42 | 684,00 |
| 67 | SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. | UND | SOLIDOR | 200 | 3,42 | 684,00 |
| 68 | SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL | UND | SOLIDOR | 200 | 3,42 | 684,00 |
| 69 | SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. | UND | SOLIDOR | 200 | 3,42 | 684,00 |
| 70 | SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. | UND | SOLIDOR | 200 | 3,42 | 684,00 |
| 71 | SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. | UND | SOLIDOR | 200 | 3,42 | 684,00 |
| 72 | SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. | UND | SOLIDOR | 200 | 3,42 | 684,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 73 | SONDA, DE FOLLEY, N. 24, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. | UND | SOLIDOR | 200 | 3,42 | 684,00 |
|---------------------------------------|--|-------|------------|--------|----------|------------------|
| 74 | SONDA, URETRAL, 04, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA . | UND | SOLIDOR | 200 | 0,69 | 138,00 |
| 75 | SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR COM TAMPA. | UND | SOLIDOR | 2.400 | 0,69 | 1.656,00 |
| 76 | SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA . | UND | SOLIDOR | 200 | 0,47 | 94,00 |
| 77 | SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA | UND | SOLIDOR | 2000 | 0,59 | 1.180,00 |
| 78 | SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | SOLIDOR | 12.000 | 0,61 | 7.320,00 |
| 79 | SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA | UNI | SOLIDOR | 2000 | 1,10 | 2.200,00 |
| 80 | INTRA CAT INFANTIL | UNID. | BIOMEDICAL | 10 | 75,08 | 750,80 |
| 81 | INTRA CAT ADULTO | UNID. | BIOMEDICAL | 10 | 75,08 | 750,80 |
| 82 | SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA | UNID | SOLIDOR | 2000 | 0,70 | 1.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 46.305,00 |
| LOTE 7 - MATERIAL ODONTOLÓGICO | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT | V. UNIT. | TOTAL |
| 1 | ÁCIDO FOSFÓRICO GEL-37 %, EMB COM 3 SERINGAS DE 3G | UND | MICRODONT | 150 | 2,42 | 363,00 |
| 2 | ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM ESMALTE E DENTINA . SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL , COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ADPER SINGLE BOND 2 - 3M ESPE | UND | 3M | 150 | 70,46 | 10.569,00 |
| 3 | AGULHA GENGIVAL CURTA - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G, AÇO INOX 304 E POLIPROPILENO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. AGULHA 30G CURTA 0.3X25MM. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | PROCARE | 150 | 17,58 | 2.637,00 |
| 4 | AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL AÇO INOX, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | PROCARE | 150 | 16,39 | 2.458,50 |
| 5 | AGULHA GENGIVAL LONGA - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL AÇO INOX, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | PROCARE | 150 | 15,09 | 2.263,50 |
| 6 | ALAVANCA SELDIN DIREITA PRATA | UND | ABC | 30 | 18,10 | 543,00 |
| 7 | ALAVANCA SELDIN ESQUERDA PRATA | UND | ABC | 30 | 18,10 | 543,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|-----|------------|-------|-------|-----------|
| 8 | ALAVANCA SELDIN INFANTIL (KIT C/ 03 UND) | UND | ABC | 15 | 30,96 | 464,40 |
| 9 | ALAVANCA SELDIN RETA PRATA | UND | ABC | 40 | 18,10 | 724,00 |
| 10 | ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO. FRASCO C/ 500 ML | FR | ITAJA | 500 | 3,35 | 1.675,00 |
| 11 | ALGODÃO ROLETE (ROLO DENTAL) – EM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE C/ 100 UND. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CREMER. TAMANHOS 1 E 2. | PCT | SS PLUS | 400 | 1,13 | 452,00 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. FRASCO C/ 1 LITRO (LT) | UND | ITAJA | 2.000 | 2,38 | 4.760,00 |
| 13 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% C/ ADRENALINA (EPINEFRINA) 1.100.000 (CX C/ 50 TUBETES). | CX | DFL | 200 | 57,80 | 11.560,00 |
| 14 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA (EPINEFRINA) 1.100.000. TUBETE DE VIDRO (CX C/ 50 TUBETES) | CX | DLA PHARMA | 150 | 66,72 | 10.008,00 |
| 15 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPVACAÍNA 3% S/VASOCONSTRICTOR (CX C/ 50 TUBETES) | CX | DLA PHARMA | 60 | 77,14 | 4.628,40 |
| 16 | ANESTÉSICO TÓPICO GEL EMB C/ 12G (BENZOCAÍNA 20%). | CX | DFL | 150 | 4,33 | 649,50 |
| 17 | APLICADOR MICROBRUSH FINO C/100 UNIDADES. | CX | FGM | 150 | 10,20 | 1.530,00 |
| 18 | APLICADOR MICROBRUSH REGULAR/MÉDIO C/100 UNIDADES. | CX | FGM | 150 | 10,20 | 1.530,00 |
| 19 | BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ BRANCO CRISTALINO COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA, FLUIDIFICADO, EVITA OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO DE JATEAMENTO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA. UTILIZADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA. DIVERSOS SABORES. FRASCO 500MG. | FR | AAF | 20 | 11,37 | 227,40 |
| 20 | BROCA CIRÚRGICA CILINDRICA Nº 702 | UND | KAVO | 200 | 6,28 | 1.256,00 |
| 21 | BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 02, 04, 06 PARA ALTA ROTAÇÃO. | UND | KAVO | 100 | 6,28 | 628,00 |
| 22 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02, 04, 06 (CURTA) | UND | KAVO | 300 | 6,28 | 1.884,00 |
| 23 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO E (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135) | UND | MICRODONT | 300 | 1,32 | 396,00 |
| 24 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO EE (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135) | UND | MICRODONT | 300 | 1,32 | 396,00 |
| 25 | BROCA ZEKRYA LONGA 28MM | UND | ANGELUS | 300 | 13,74 | 4.122,00 |
| 26 | BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, DE CORTE PRECISO E COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR, COM CRISTAIS DE DIAMANTE NATURAL COM GRANDE ADESAO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE DA BROCA, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS, CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE), SEM SE OXIDAR. NUMERAÇÃO: 1011, 1012, 1013, 1014, 1016. | UND | MICRODONT | 800 | 1,32 | 1.056,00 |
| 27 | BROQUEIRO MISTO PONTAS P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL | UND | INDUSBELLO | 30 | 39,20 | 1.176,00 |
| 28 | CABO P/ BISTURI N.3 RESISTENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GOLGRAN | UND | ABC | 50 | 4,33 | 216,50 |
| 29 | CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº05 INOX PRATA | UND | BRASVAL | 200 | 2,12 | 424,00 |
| 30 | CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL -SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CX C/ 40UND | CX | MAQUIRA | 100 | 29,55 | 2.955,00 |
| 31 | CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ + LÍQUIDO) | UND | DENTSPLY | 100 | 54,88 | 5.488,00 |
| 32 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (EMB. 02 BISNAGAS) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO HIDRO C | CX | DENTSPLY | 100 | 23,51 | 2.351,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|-----|-------------|-------|-------|-----------|
| 33 | CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12%. EMBALAGEM COM 500ML | UND | REYMER | 200 | 14,80 | 2.960,00 |
| 34 | COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA | UND | FAVA | 200 | 2,88 | 576,00 |
| 35 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, 09 FIOS, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, EMBALAGEM PACOTE C/ 500 UNID. | UND | GOMED | 600 | 6,59 | 3.954,00 |
| 36 | CREME DENTAL COM FLÚOR (1000 A 1500 PPM) - 90 G | CX | ICE-FRESH | 3.000 | 0,78 | 2.340,00 |
| 37 | CUNHA DE MADEIRA E COLORIDA ATOXICOS C/100 UNID. | CX | PHARMAINOX | 150 | 5,03 | 754,50 |
| 38 | CURETA PERIODONTAL DE GRACEY NUMERAÇÃO VARIADA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRINITY | UND | ABC | 50 | 6,81 | 340,50 |
| 39 | CURETA PERIODONTAL DE RASPAGEM UNIVERSAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRINITY | UND | ABC | 50 | 6,81 | 340,50 |
| 40 | ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA | UND | MICRODONT | 200 | 0,88 | 176,00 |
| 41 | KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 1) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS; 2) CREME DENTAL C/30G; 3) FIO DENTAL COM 25M; 4) MOLDEIRA DESCARTÁVEL INFANTIL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR; 5) EMBALAGEM PLÁSTICA COM BOTÃO/ZÍPER PARA FECHAR. | UND | MEDFIO | 4.000 | 3,92 | 15.680,00 |
| 42 | ESCOVA DENTAL ADULTO C/ CERDAS MACIAS | UND | MEDFIO | 4.000 | 0,51 | 2.040,00 |
| 43 | ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS MACIAS | UND | MEDFIO | 4.000 | 0,44 | 1.760,00 |
| 44 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS | UND | IODONTOSUL | 50 | 4,12 | 206,00 |
| 45 | ESPATULA N.24 PRATA | UND | ABC | 30 | 6,19 | 185,70 |
| 46 | ESPELHO BUCAL N.5 INOX PRISMA | UND | MIRAGE | 100 | 1,96 | 196,00 |
| 47 | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA – EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS | UND | BIODINÂMICA | 200 | 14,03 | 2.806,00 |
| 48 | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0(CX C/ 24 UND) | CX | TECHNOFIO | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 49 | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0(CX C/ 24 UND) | CX | TECHNOFIO | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 50 | FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0(CX C/ 24 UND) | CX | TECHNOFIO | 120 | 27,44 | 3.292,80 |
| 51 | FIO DENTAL - 100 MT | UND | MEDFIO | 120 | 1,47 | 176,40 |
| 52 | FIO DENTAL - 25 MT | UND | MEDFIO | 1.000 | 0,70 | 700,00 |
| 53 | FIO RETRATOR 00 | UND | AAF | 50 | 9,30 | 465,00 |
| 54 | FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE – TAM.19MM X 30M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CREMER | UND | MISSNER | 200 | 1,85 | 370,00 |
| 55 | FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOGINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO C/ 475ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK | UND | CARESTREAM | 100 | 8,79 | 879,00 |
| 56 | FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO (FRS 200ML)- 1,23% ÍONS FLÚOR | UND | IODONTOSUL | 200 | 3,59 | 718,00 |
| 57 | FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO (FRS 200ML) | UND | IODONTOSUL | 200 | 3,59 | 718,00 |
| 58 | FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº0- 00 | UND | ABC | 20 | 6,43 | 128,60 |
| 59 | HEMOSPON ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO | CX | MAQUIRA | 150 | 22,90 | 3.435,00 |
| 60 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 MG | FR | MAQUIRA | 100 | 2,92 | 292,00 |
| 61 | IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR | CX | MAQUIRA | 200 | 20,70 | 4.140,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|--|-----|------------|-----|-------|-----------|
| 62 | LAMINA BISTURI Nº 15C CX/100 | CX | DESCARPACK | 60 | 19,60 | 1.176,00 |
| 63 | LAMINA BISTURI Nº 12 CX/100 | CX | DESCARPACK | 60 | 19,60 | 1.176,00 |
| 64 | LAMINA BISTURI Nº 11 CX/100 | CX | DESCARPACK | 60 | 19,60 | 1.176,00 |
| 65 | LUBRIFICANTE SPRAY P/ INST. ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200ML. | FR | IODONTOSUL | 200 | 13,29 | 2.658,00 |
| 66 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (NUMERAÇÃO VARIADA 6,5-7,0-7,5-8,0) | UND | LEMGRUBER | 200 | 1,06 | 212,00 |
| 67 | LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL.TAMANHO M | CX | NUGARD | 500 | 47,86 | 23.930,00 |
| 68 | LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMONHO P | CX | NUGARD | 400 | 47,86 | 19.144,00 |
| 69 | LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMPP | CX | NUGARD | 350 | 47,86 | 16.751,00 |
| 70 | LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA . TAMANHO PEQUENA (M), SEM PÓ - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX. | CX | MEDIX | 50 | 46,26 | 2.313,00 |
| 71 | LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA . TAMANHO PEQUENA (P), SEM PÓ - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX. | CX | MEDIX | 50 | 46,26 | 2.313,00 |
| 72 | LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA . TAMANHO EXTRA PEQUENA (PP), SEM PÓ - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX. | CX | MEDIX | 50 | 46,26 | 2.313,00 |
| 73 | MÁSCARA DESCARTÁVEL ATÓXICA, RETANGULAR COM ELÁSTICO CAIXA CX C/ 50 UNID. | CX | DESCARPACK | 400 | 12,55 | 5.020,00 |
| 74 | MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS (0,05) 5MM | UND | PREVEV | 100 | 1,06 | 106,00 |
| 75 | MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS (0,07) 7MM | UND | PREVEV | 100 | 1,26 | 126,00 |
| 76 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO COMLENTE INCOLOR E HASTE PRETA | UND | DANNY | 50 | 2,40 | 120,00 |
| 77 | PAPEL CARBONO EM FILME P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 PCT C/ 100. | UND | MAQUIRA | 120 | 7,84 | 940,80 |
| 78 | PASTA PROFILÁTICA C/ 90 G. | UND | MAQUIRA | 100 | 5,21 | 521,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|-----|----------------|-----|--------|----------|
| 79 | PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETA (TIPO ARKANSAS) | UND | HU FRIENDY | 30 | 32,15 | 964,50 |
| 80 | PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA- FINA (FRASCO COM 100G) | UND | MAQUIRA | 50 | 3,14 | 157,00 |
| 81 | PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL (ADULTO) TAM: 3X4CM. EMBALAGEM C/ 150 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK | CX | CARESTREAM | 15 | 105,79 | 1.586,85 |
| 82 | PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL TAM: 22X35MM EMBALAGEM C/ 100 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK | CX | CARESTREAM | 12 | 142,49 | 1.709,88 |
| 83 | PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL. | UND | ABC | 50 | 6,75 | 337,50 |
| 84 | PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM GOLGRAN | UND | ABC | 20 | 14,58 | 291,60 |
| 85 | POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO INTRA ORAL. KIT C/ 04 POSICIONADORES. | UND | MAQUIRA | 5 | 120,40 | 602,00 |
| 86 | POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTRA ORAL. INFANTIL KIT C/ 04 POSICIONADORES. | UND | MAQUIRA | 5 | 143,89 | 719,45 |
| 87 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA. | TB | HERAEUS KULZER | 90 | 27,17 | 2.445,30 |
| 88 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A2 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA. | TB | HERAEUS KULZER | 150 | 27,17 | 4.075,50 |
| 89 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA. | TB | HERAEUS KULZER | 150 | 27,17 | 4.075,50 |
| 90 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A 3.5 COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA. | TB | HERAEUS KULZER | 90 | 27,17 | 2.445,30 |
| 91 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A4 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA. | TB | HERAEUS KULZER | 50 | 27,17 | 1.358,50 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|--|-----|----------------|-----|-------|----------|
| 92 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA2 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA. | TB | HERAEUS KULZER | 90 | 27,17 | 2.445,30 |
| 93 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA3 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA. | TB | HERAEUS KULZER | 90 | 27,17 | 2.445,30 |
| 94 | RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS). | FR | COLTENE | 150 | 5,97 | 895,50 |
| 95 | REVELADOR DE PELÍCULA PARA RADIOGRÁFICA - 475 ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK | FR | CARESTREAM | 100 | 8,79 | 879,00 |
| 96 | SACA BROCAS ARO CABEÇA MENOR- PARA TODO MODELO DE ALTA ROTAÇÃO | UND | DENTSCLER | 50 | 16,78 | 839,00 |
| 97 | SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO EM SERINGA DE 1,2 ML. | UND | DENTSPLY | 120 | 38,49 | 4.618,80 |
| 98 | SERINGA CARPULE C/ REFLUXO | UND | MED COMPANY | 100 | 15,11 | 1.511,00 |
| 99 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, FRASCO 10ML. | UND | TECHNEW | 90 | 10,45 | 940,50 |
| 100 | SONDA EXPLORADORA N.5 PRATA | UND | ABC | 200 | 4,47 | 894,00 |
| 101 | SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA. - 50°. | UND | MAQUIRA | 30 | 23,60 | 708,00 |
| 102 | SUGADOR DESCARTÁVEL PARA REMOÇÃO DE SALIVA E OUTROS LÍQUIDOS DE DENTRO DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE. TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI. PACOTE COM 40 UNIDADES. | UND | SS PLUS | 400 | 3,27 | 1.308,00 |
| 103 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA | UND | MICRODONT | 200 | 0,96 | 192,00 |
| 104 | TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL. COM 2,5 MM. UTILIZADA PARA ACABAMENTO DAS FACES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS. COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; POSSUI CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA; GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO COSTADO DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA; DUAS GRANULAÇÕES EM 1 ÚNICO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA. | CX | MICRODONT | 150 | 6,43 | 964,50 |
| 105 | TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,06MM CAIXA C/ 12UND | CX | DIAMANTEC | 150 | 4,94 | 741,00 |
| 106 | TIRAS DE POLIÉSTER K - DENT 0,05 MM C/ 50 UNID. | PCT | K DENT | 120 | 0,93 | 111,60 |
| 107 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UND. | PCT | ANÁPOLIS | 150 | 8,00 | 1.200,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|--|-----|------------|-----|----------|-------------------|
| 108 | VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORADO (EMB. 10ML) | UND | SS WHITE | 50 | 25,32 | 1.266,00 |
| 109 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL | UND | ABC | 20 | 42,73 | 854,60 |
| 110 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150 | UND | ABC | 30 | 42,73 | 1.281,90 |
| 111 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151 | UND | ABC | 30 | 42,73 | 1.281,90 |
| 112 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 16 | UND | ABC | 30 | 42,73 | 1.281,90 |
| 113 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69 | UND | ABC | 30 | 42,73 | 1.281,90 |
| 114 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 65 | UND | ABC | 30 | 42,73 | 1.281,90 |
| 115 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 17 | UND | ABC | 30 | 42,73 | 1.281,90 |
| 116 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 150 | UND | ABC | 20 | 42,73 | 854,60 |
| 117 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 151 | UND | ABC | 20 | 42,73 | 854,60 |
| 118 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 1 | UND | ABC | 20 | 42,73 | 854,60 |
| 119 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLÚIDA (FLOW) COR: A2 E A3 _COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OPALIS | UND | OPALLIS | 30 | 13,33 | 399,90 |
| 120 | BROCAS MAXICUT E MINICUT | UND | MASTERCUT | 20 | 59,90 | 1.198,00 |
| 121 | PAPEL TOALHA PARA SECAGEM DE MÃOS. TAMANHO: 20X20M. COM 1.000 UNIDADES | PCT | ALVEFLOR | 200 | 6,98 | 1.396,00 |
| 122 | PAPEL KRAFT. KRAFT ROLO - 60 CM X 200M -/M² | UND | HB | 100 | 52,78 | 5.278,00 |
| 123 | TESTE BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVES). CAIXA C/ 10 UND. | CX | CLEAN TEST | 12 | 38,73 | 464,76 |
| 124 | SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. * PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. | UND | ABC | 10 | 12,82 | 128,20 |
| 125 | KIT/CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO BAIXO NÍVEL DE RÚIDO: AUTOCLAVAVEL ATÉ 135° C, TORQUE DE 13 NCM - SISTEMA P BUTTON, CONTRA ÂNGULO - CABEÇA PEQUENA E MICRO MOTOR, REFRIGERAÇÃO EXTERNA. | KIT | KAVO | 4 | 1.332,64 | 5.330,56 |
| 126 | KIT ABRIDOR DE BOCA DE PLÁSTICO ADULTO E INFANTIL ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 134°C; COR AZUL ; DESENVOLVIDO COM 100% DE SILICONE. DIMENSÕES: 1.ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. 2. INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM. | UND | IODONTOSUL | 10 | 7,74 | 77,40 |
| TOTAL | | | | | | 279.671,00 |

LOTE 8 - MATERIAL ODONTOLÓGICO (PERMANENTE)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT | V. UNIT. | TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------|----------|----------|
| 1 | AVENTAL DE CHUMBO ADULTO. RETÉM A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS. USO PROFISSIONAL; COM PROTETOR DE TIREÓIDE; | UND. | KONEX | 2 | 528,46 | 1.056,92 |
| 2 | AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE, INFANTIL , 60 X 50CM, COM 0,5MM DE CHUMBO | UND. | KONEX | 2 | 437,72 | 875,44 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|------|----------|---|----------|-----------|
| 3 | CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. DEVE TER FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA. DEVE TER ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE, NÃO DEVE POSSUIR BORDAS RETENTIVAS. DEVE POSSUIR 3 (TRÊS) RECIPIENTES (POTES) COM TAMPAS PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA, COM ALOJAMENTO PARA ESTES. DEVE POSSUIR VISOR ACRÍLICO COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND. | VH | 3 | 120,00 | 360,00 |
| 4 | NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE COM ÁREA DE LEITURA DE 25X30CM, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS FILMES ODONTOLÓGICOS, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, 220V. ALTURA:330 MM; LARGURA:70 MM; COMPRIMENTO:330 MM. | UND. | VH | 8 | 159,90 | 1.279,20 |
| 5 | ULTRASSOM PARA RASPAGEM DE TÁRTARO E PROFILAXIA, COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, FREQUÊNCIA DE 28 A 32 KHZ, JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DO FLUXO DE AR E DE ÁGUA, PONTA ULTRASSÔNICA COM REGULAGEM DA POTÊNCIA E DO FLUXO DE ÁGUA; CAPAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA. | UND | SCHUSTER | 8 | 2.143,16 | 17.145,28 |
| 6 | APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXAME DETALHADO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS E INTERPROXIMAIS. LEVEZA E PRECISÃO NOS PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO. NORMA NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 E NBR IEC-601-1-1-3. ASSEGURA QUE O EQUIPAMENTO SEJA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA. PRODUTO COM CERTIFICADO CE. COMPROVA QUE O APARELHO SEGUE OS MAIS RIGOROSOS PADRÕES EUROPEUS DE QUALIDADE. ACOMPANHA O RAIOS-X TIMEX 70E. CERTIFICADO DE QUALIDADE. LAUDO DE ENSAIO - ATESTA QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SVS 453. PRODUTO PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL. SENSOR ADQUIRIDO SEPARADAMENTE.TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA | UND | X-DENT | 3 | 3.840,00 | 11.520,00 |
| 7 | FOTOPOLIMERIZADOR À BATERIA (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). DISPLAY DIGITAL. TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 10, 20, 60. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM BATERIA DE LÍTIU. PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ AZUL FRIA, SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. | UND | SCHUSTER | 8 | 377,32 | 3.018,56 |
| 8 | COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO; ISENTO DE ÓLEO; VOLTAGEM 220V; PRESSÃO DE 80 A 120 LBF/CM² ; 30 LITROS; 6 PÉS CÚBICOS POR MINUTO." | UND | SCHUSTER | 3 | 2.400,00 | 7.200,00 |
| 9 | TURBINA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO). SUGESTÃO DE MARCA: KAVO * ENCAIXE: BORDEN.* SPRAY: TRIPLO.* ROLAMENTO METÁLICO. * VELOCIDADE: 380.000 RPM.* FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON * PRESSÃO AR: 32 LBS.* BALANCEAMENTO: SIM. * AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X.* RUÍDO: 64 DECIBÉIS. | UND | KAVO | 5 | 400,00 | 2.000,00 |
| 10 | CONTRA ÂNGULO. SUGESTÃO DE MARCA: KAVO SISTEMA SACA BROCAS.* O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. * USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO.* ACOPLAMENTO INTRAMATIC. * SPRAY EXTERNO. * UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL * A ANGULAÇÃO DA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTAÇÃO DESNECESSÁRIA DA MÃO DO DENTISTA. * MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. * GARANTIA: 1 ANO. | UND | KAVO | 5 | 400,00 | 2.000,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 11 | MICROMOTOR . SUGESTÃO DE MARCA: KAVO * ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. * SPRAY INTERNO. * ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. * ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C.* GARANTIA: 1 ANO | UND | KAVO | 5 | 400,00 | 2.000,00 |
|--|--|-------|------------|-------|----------|------------------|
| 12 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA À VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRURGICOS DE 21 LITROS -DIGITAL | UND | STERMAX | 3 | 2.387,20 | 7.161,60 |
| TOTAL | | | | | | 55.617,00 |
| LOTE 09 - MATERIAIS DE FISIOTERAPIA | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT | V. UNIT. | TOTAL |
| 1 | ANEL FLEX PARA PILATESO ANEL FLEX ARKTUS TAMBÉM CONHECIDO COMO CIRCULO MÁGICO (MAGIC CIRCLE) E ANEL DE TONIFICAÇÃO (TONING RING), DESENVOLVIDO PARA AUMENTAR A EFETIVIDADE NOS EXERCÍCIOS ISOMÉTRICOS NO PILATES, YOGA E TREINAMENTO FUNCIONAL, ALÉM DE PODER SER UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PODENDO SER UTILIZADO EM VÁRIOS NÍVEIS DE TREINAMENTO. AUXILIA NA PRÁTICA DO PILATES SOLO E É IDEAL PARA COMPLEMENTAR QUALQUER EXERCÍCIO, FORTALECENDO A MUSCULATURA. LEVE E FÁCIL DE UTILIZAR, POSSIBILITA A PRÁTICA DE VÁRIOS EXERCÍCIOS QUE PODEM SER FEITOS EM DIVERSAS ÁREAS COMO NO INTERIOR E EXTERIOR DAS PERNAS, BRAÇOS, COSTAS E TÓRAX. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E O PEGADOR DAS MÃOS OFERECE BASTANTE ADERÊNCIA, FACILITANDO O MANUSEIO. SE VOCÊ BUSCA UM ACESSÓRIO DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMO DESEMPENHO, O ANEL FLEX ARKTUS É A ESCOLHA IDEAL! | UND | LIVEUP | 2 | 103,25 | 206,50 |
| 2 | BANDAGEM ELÁSTICA CARCI BAND AZUL MÉDIO FORTE A BANDAGEM ELÁSTICA É UTILIZADA PARA A COMPRESSÃO CONTROLADA, EVITANDO O ESTRANGULAMENTO, POIS AS LATERAIS NÃO SE ESTREITAM AO SEREM ESTICADAS. LEVE E POROSA, A BANDAGEM PROPORCIONA ESTABILIDADE NA IMOBILIZAÇÃO COM CONFORTO. PRODUTO IDEAL PARA PESSOAS QUE TENHAM PELE DELICADA E ONDE O ESPARADRAPO NÃO POSSA SER APLICADO. TAMBÉM UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS, MONITORES E CATÉTERES, USO ESPORTIVO (PRINCIPALMENTE IMOBILIZAÇÃO DE TORNOZELO). | UND | AKTIVETAPE | 2 | 39,53 | 79,06 |
| 3 | BANDAGEM ELÁSTICA CARCI BAND ROXO FORTE A BANDAGEM ELÁSTICA É UTILIZADA PARA A COMPRESSÃO CONTROLADA, EVITANDO O ESTRANGULAMENTO, POIS AS LATERAIS NÃO SE ESTREITAM AO SEREM ESTICADAS. LEVE E POROSA, A BANDAGEM PROPORCIONA ESTABILIDADE NA IMOBILIZAÇÃO COM CONFORTO. PRODUTO IDEAL PARA PESSOAS QUE TENHAM PELE DELICADA E ONDE O ESPARADRAPO NÃO POSSA SER APLICADO. TAMBÉM UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS, MONITORES E CATÉTERES, USO ESPORTIVO (PRINCIPALMENTE IMOBILIZAÇÃO DE TORNOZELO). | UND | AKTIVETAPE | 2 | 39,53 | 79,06 |
| 4 | BARRA PARALELA SIMPLES EM AÇO INOX BARRA PARALELA SIMPLES 2M - AÇO PINTADO - CARCI - A BARRA PARALELA SIMPLES CARCI FOI CUIDADOSAMENTE CONSTRUÍDA PARA ATENDER COM TOTAL EFICÁCIA E SEGURANÇA TREINOS DE MARCHA, COM OU SEM AUXÍLIO DE ÓRTESES, BEM COMO TREINO DE EQUILÍBRIO E TRANSFERÊNCIA DE PESO. • 2 METROS DE COMPRIMENTO• 2 CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO • CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA • 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ • PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE | UND | ARKTUS | 1 | 793,75 | 793,75 |
| 5 | BASTÃO DE MADEIRA - CARCI OS BASTÕES DE MADEIRA CARCI SÃO INDICADOS COMO RECURSOS AUXILIARES DO EQUILÍBRIO E EXERCÍCIOS EM GERAL, VISANDO A MELHORIA POSTURAL E FORTALECIMENTO MUSCULAR DE FORMA GERAL. | UND | ARKTUS | 3 | 33,02 | 99,06 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|-----|---------|----|----------|----------|
| 6 | BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL KIKOS A BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL KIKOS KR5.6 POSSUI SISTEMA DE RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICO, DISPLAY SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E PULSO E 17 PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS. PEDALANDO VOCÊ TERÁ UM GANHO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR NAS PERNAS E TERÁ UM RESULTADO SATISFATORIO NO QUESITO PERDA OU QUEIMA DE GORDURAS LOCALIZADAS. IDEAL PARA USO EM RESIDÊNCIAS E CONDOMÍNIOS, O EQUIPAMENTO AINDA TEM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, FÁCIL USABILIDADE E ASSENTO CONFORTÁVEL E AJUSTÁVEL. | UND | KIKOS | 1 | 2.997,42 | 2.997,42 |
| 7 | ELETRODOS PARA NEUROOLYN IBRAMED (BORRACHA) ELETRODO DE BORRACHA CONDUTORA PACOTE COM 4 UNIDADES DISPONIVEL NAS DIMENSOES: 3 X 5CM 6 X 5 CM 9 X 5 CM | UND | IBRAMED | 24 | 21,00 | 504,00 |
| 8 | EXERCITADOR DE MÃO VERDE - DIGIFLEX EXERCITADOR PARA MÃOS E DEDOS DIGI-FLEX FORTALECE OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E FORÇA PARA UM APERTO FIRME AO SEGURAR OBJETOS. - DESENVOLVE A FORÇA DOS DEDOS, FLEXIBILIDADE E COORDENAÇÃO. - TAMBÉM DESENVOLVE A FORÇA DA MÃO E DO ANTE-BRAÇO. DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL | UND | ARKTUS | 2 | 22,62 | 45,24 |
| 9 | FITA MÉTRICA TIPO TRENA A TRENA ANTROPOMÉTRICA CESCORF É UTILIZADA PARA AFERIÇÃO DE PERÍMETROS E CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS COMO A DE CINTURA PÉLVIDA E A ABDOMINAL DE INDIVÍDUOS DE QUALQUER FAIXA ETÁRIA. | UND | SANNY | 2 | 25,20 | 50,40 |
| 10 | GONIOMETRO GONIÔMETRO (G) 20 CM | UND | ARKTUS | 1 | 29,08 | 29,08 |
| 11 | GONIOMETRO GONIÔMETRO (P) 20 CM | UND | ARKTUS | 1 | 12,84 | 12,84 |
| 12 | HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 1 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC | UND | ARKTUS | 2 | 15,42 | 30,84 |
| 13 | HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 2 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC | UND | ARKTUS | 2 | 30,92 | 61,84 |
| 14 | HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 3 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC | UND | ARKTUS | 2 | 42,97 | 85,94 |
| 15 | HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 4 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC | UND | ARKTUS | 2 | 68,80 | 137,60 |
| 16 | LÂMPADA MEDICINAL INFRAVERMELHO A LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA - PHILIPS FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTOS VOLTADOS A REABILITAÇÃO VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CALOR SUPERFICIAL E LOCALIZADO. ESTA FORMA DE TERAPIA TEM MOSTRADO EFICÁCIA E RAPIDEZ NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE LESÕES PROVENIENTES DA PRÁTICA DE ESPORTES, EM MUITOS CASOS PROMOVENDO UM RÁPIDO ALÍVIO DAS DORES MUSCULARES, POIS SEUS RESULTADOS ESTÃO RELACIONADOS COM A ATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA LOCAL. | UND | ARKTUS | 2 | 240,54 | 481,08 |
| 17 | SUPORTE PARA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL AG O SUPORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL É UM EQUIPAMENTO SEGURO E MUITO UTILIZADO EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE PARA OS PACIENTES, ELE É CONFECCIONADO PARA PARA USO COM UMA LÂMPADA DE INFRAVERMELO! | UND | ARKTUS | 1 | 232,58 | 232,58 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|-----|--------|---|----------|----------|
| 18 | MECANOTERAPIA TÁBUA PROP LATERAL A TÁBUA PROPRIOCEPTIVA LATERAL FOI DESENVOLVIDA COM BASE EM CONCEITOS MODERNOS, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO FACILIDADE E SEGURANÇA NO USO. SUA ESTRUTURA FOI DESENVOLVIDA DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, VISANDO CONFORTO NO USO. USADO PELO FISIOTERAPEUTA PARA O RECONHECIMENTO ESPACIAL DO CORPO, FORTALECIMENTO MUSCULAR EM JOELHOS, TORNOZELOS E QUADRIS E TREINAMENTO DE EQUILÍBRIO. | UND | ARKTUS | 1 | 136,85 | 136,85 |
| 19 | MECANOTERAPIA TÁBUA PROP BAILARINA MADEIRA A BAILARINA CARCI É UMA RAMPAS DE POSTURA UTILIZADA EM EXERCÍCIOS POSTURAS E DE RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL). POSSIBILITA TRABALHAR O AUMENTO DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO DA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO, ALONGANDO A MUSCULATURA ENVOLVIDA DE FORMA VARIADA ATRAVÉS DAS 3 HASTES DE MADEIRA QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA DA RAMPAS. DESENVOLVIDA EM MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE TORNA A REABILITAÇÃO MAIS DINÂMICA E AGRADÁVEL SEM PERDER FOCO NOS RESULTADOS ESPERADOS. | UND | ARKTUS | 1 | 173,25 | 173,25 |
| 20 | MÓVEL BARRA DE LING-ESPALDAR CLASSIL ARKTUS O ESPALDAR FIXO TAMBÉM CONHECIDO POR BARRA DE LING, FOI DESENVOLVIDO COM MADEIRA OBTIDA ATRAVÉS DE FONTES RENOVÁVEIS, À PARTIR DE ÁRVORES REFLORESTADAS E POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, GARANTINDO ASSIM UM PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE. POR SER FIXO, PODE SER UTILIZADO COM EXERCITADORES ELÁSTICOS E AINDA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE USEM O PESO CORPÓREO COMO CARGA. IDEAL PARA ALONGAMENTOS E EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO MOTORA. FIXADO NA PAREDE POR BUXAS CONVENCIONAIS, É FABRICADO EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA (EUCALIPTO) PARA EXERCÍCIOS DE APOIO E ALONGAMENTO. | UND | ARKTUS | 1 | 452,01 | 452,01 |
| 21 | ESCADA DE CANTO CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL EM FORMATO L COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS (NÃO REGULÁVEIS) COM RAMPAS E DEGRAUS PARA ADULTOS E CRIANÇAS DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA | UND | ARKTUS | 1 | 1.448,61 | 1.448,61 |
| 22 | ROLO SÓLIDO PRETO ROLO PARA EXERCÍCIOS EM EPE DE ALTA QUALIDADE E TOTAL SEGURANÇA PARA OS SEUS EXERCÍCIOS. UTILIZE EM PILATES, YOGA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL, ABDOMINAIS, FORTALECIMENTO MUSCULAR E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL. AJUDA NO EQUILÍBRIO E FORÇA, E TRABALHA OS MÚSCULOS DO ABDÔMEN, COSTAS, REGIÃO LOMBAR, QUADRIL E GLÚTEOS. TAMBÉM UTILIZADO PARA MASSAGEM. SEGURO, LEVE E EFICIENTE. ROLO EM EPE PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, PILATES, YOGA E GINÁSTICA FUNCIONAL. | UND | ARKTUS | 1 | 157,50 | 157,50 |
| 23 | SUPORTE P/ HALTER/BOLA PINTADO CARCI O SUPORTE PARA HALTERES CARCI É PRODUZIDO EM AÇO REVESTIDO COM A PINTURA EPOXI CONFERINDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO. O SUPORTE É ALTAMENTE RESISTENTE E COMPORTA ATÉ 16 PARES DE HALTERES TIPO BOLA, DE FÁCIL MONTAGEM E COM OS PÉS EM X O QUE GARANTE TAMBÉM AO SUPORTE UMA ESTABILIDADE ADEQUADA PARA SUSTENTAR OS PESOS. O PRODUTO É IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DOS HALTERES EM CLÍNICAS, ACADEMIAS E ATÉ EM DOMICÍLIO. OS HALTERES SÃO VENDIDOS SEPARADAMENTE. | UND | CARCI | 1 | 241,01 | 241,01 |
| 24 | TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 1KG | UND | ARKTUS | 2 | 11,69 | 23,38 |
| 25 | TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 2KG | UND | ARKTUS | 2 | 14,89 | 29,78 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----------|----|----------|----------|
| 26 | TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 3KG | UND | ARKTUS | 2 | 20,41 | 40,82 |
| 27 | OXIMETRO DIGITAL DE DEDO TODAS AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE/FORNECEDOR. VERIFIQUE COM OS FABRICANTES DO PRODUTO E DE SEUS COMPONENTES EVENTUAIS LIMITAÇÕES À UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS E FUNCIONALIDADES. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. | UND | SOLIDOR | 1 | 86,76 | 86,76 |
| 28 | ESFIGNOMÔMETRO BD APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO BIC NYLON E FECHO DE CONTATO - PRETO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO OBTENDO UM MELHOR DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL, TESTADO... | UND | PREMIUM | 1 | 53,30 | 53,30 |
| 29 | ESTETOSCÓPIO BD O ESTETOSCÓPIO OFERECE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA PARA UM DESEMPENHO EXCEPCIONAL NAS AVALIAÇÕES CLÍNICAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. | UND | PREMIUM | 1 | 12,14 | 12,14 |
| 30 | TATAME EM EVA COM ENCAIXE O TATAME EM EVA ARKTUS É UM PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA ESPECIAL, QUE PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CONFORTO NO CONTATO COM A PELE, ALTA ADERÊNCIA, PROTEGENDO O USUÁRIO DE DERRAPAGENS E ESCORREGÕES. A SUPERFÍCIE DO TATAME EM EVA DA ARKTUS POSSUI TEXTURA E SILICONE, CONFERINDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E FACILITANDO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ESSE PRODUTO CONTA COM O SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, É O CHAMADO "EFEITO MEMÓRIA", QUE FAZ COM QUE O MATERIAL RETOME RAPIDAMENTE SEU FORMATO ORIGINAL, APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE. POSSUI ENCAIXES QUE PERMITEM A CRIAÇÃO DE UMA COBERTURA UNIFICADA NAS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO: ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E ÁREA KIDS. O TATAME EM EVA ARKTUS, NA COR AZUL, ESTÁ DISPONÍVEL EM 1MX1M ESPESSURA 3MM | UND | BRASILFIT | 15 | 113,40 | 1.701,00 |
| 31 | DISCO PROPRIOCEPTIVO FLÉXIVEL COM BOMBA DE AR O DISCO PROPRIOCEPTIVO ARKTUS É UM PRODUTO AMPLAMENTE UTILIZADO NAS ÁREAS DA FISIOTERAPIA, É PERFEITO PARA EXERCITAR O EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO CORPORAL, ALÉM DA MUSCULATURA ABDOMINAL E DOS MÊMBROS INFERIORES. É INFLÁVEL, QUE PERMITE DE A UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES TAMANHOS, POSSIBILITANDO DIFERENTES NÍVEIS DE TREINAMENTOS, DIFICULTANDO OU FACILITANDO A PRÁTICA DOS EXERCÍCIOS. PODEM SER REALIZADOS EXERCÍCIOS NA POSIÇÃO SENTADO SOBRE O DISCO, DEITADO NO CHÃO E AINDA COM COM 1 OU 2 PÉS SOBRE ELE. O PRODUTO PROMOVE MAIOR EQUILÍBRIO DE CORE (CENTRO DE FORÇA), APOIANDO Membros SUPERIORES, ENTRE OUTROS, DEPENDENDO DO OBJETIVO DO TRATAMENTO. O DISCO PROPRIOCEPTIVO É LEVE E PEQUENO, PODE SER FACILMENTE TRANSPORTADO, PERMITINDO EXERCÍCIOS EM CASA OU ATÉ MESMO EM VIAGENS. | UND | BRASILFIT | 2 | 105,00 | 210,00 |
| 32 | PRANCHA DE MOLAS A PRANCHA DE MOLAS METALIFE É UM APARELHO QUE OFERECE UMA GAMA MUITO EXTENSA DE OPÇÕES DE MOVIMENTOS E EXERCÍCIOS. É UM APARELHO COMPACTO E PRÁTICO, IDEAL PARA ACADEMIAS E STUDIOS DE PILATES QUE QUEREM ECONOMIZAR ESPAÇO. O EQUIPAMENTO PRANCHA DE MOLAS METALIFE EXECUTA EXERCÍCIOS CLÁSSICOS DE EQUIPAMENTOS COMO O CADILLAC E ATÉ O WALL UNIT, TRABALHA GRUPOS MUSCULARES DISTINTOS COMO TRONCO, BRAÇOS E ATÉ PERNAS. | UND | METALIFE | 1 | 1.627,50 | 1.627,50 |
| 33 | ESPALDAR EQUIPAMENTO QUE SERVE DE SUPORTE PARA DIVERSOS EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO, PARA FIXAR EXERCITADORES ELÁSTICOS, TRABALHAR FORTALECIMENTO E EQUILÍBRIO. FEITO COM BARRAS DE ALUMÍNIO E COLUNAS DE AÇO ATENDENDO COMPLETAMENTE SUA ACADEMIA, CONDOMÍNIO, STUDIO PILATES, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RESIDÊNCIAS. | UND | ARKTUS | 1 | 429,93 | 429,93 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|---|-----|------------|---|----------|------------------|
| 34 | APARELHO TEENS O APARELHO NEURODYN DE ELETROESTIMULAÇÃO DA IBRAMED POSSUI DOIS CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES, POSSIBILITANDO TRABALHAR ... NEURODYN PORTÁTIL IBRAMED - APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS BURST - 02 CANAIS | UND | IBRAMED | 1 | 490,59 | 490,59 |
| 35 | APARELHO ULTRASSOM O SONOPULSE II DA IBRAMED É UM EQUIPAMENTO DE TERAPIA COMBINADA COM AS SEGUINTESS MODALIDADES TERAPÊUTICAS VARIADAS E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS QUE DIFERENCIAM ESTE MODELO DOS DEMAIS. ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A APLICAÇÃO DE ULTRASSOM COM POTÊNCIA VARIÁVEL DE VARIÁVEL DE 1,0 W A 20 WATTS E CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE E TERAPIA COMBINADA DE ULTRASSOM ASSOCIADO À CORRENTE ELÉTRICA. POSSUI AS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ E AS CORRENTES TERAPÊUTICAS RUSSA, INTERFERENCIAL, POLARIZADA E ALTA VOLTAGEM. TRATA-SE DE TÉCNICAS NÃO INVASIVAS, SEM EFEITOS SISTÊMICOS, NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA E NÃO TEM EFEITOS COLATERAIS. APRESENTA NOVO DESIGN COM DISPLAY GRÁFICO E MODERNO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES, ALÉM DE UMA LIGEIRA INCLINAÇÃO, POSSIBILITANDO QUE O PROFISSIONAL AJUSTE O MESMO COM TODA A FACILIDADE, ESTANDO ELE EM PÉ OU SENTADO. ESTE EQUIPAMENTO AINDA PODE TRABALHAR COM A TERAPIA COMBINADA, OU SEJA, COM A APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS ESTÍMULOS, QUE NESTE CASO, SERIA A JUNÇÃO DO ULTRASSOM COM UMA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA OU MÉDIA FREQUÊNCIA, COMBINANDO EFEITOS ANALGÉSICOS DAS CORRENTE COM OS EFEITOS TÉRMICOS E MECÂNICOS DO ULTRASSOM. VALE LEMBRAR QUE ESSA TERAPIA SÓ PODE SER FEITA COM EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA. | UND | IBRAMED | 1 | 1.464,80 | 1.464,80 |
| 36 | APARELHO LASER CICATRICAL A LASERTERAPIA PODE AUXILIAR NA RESOLUÇÃO DO PROCESSO INFLAMATÓRIO, ESTIMULANDO A LIBERAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PRÉ-FORMADAS COMO HISTAMINA, SEROTONINA E INIBINDO A FORMAÇÃO DE BRADICININA ATUANDO SIMILARMENTE ÀS DROGAS ANTIINFLAMATÓRIAS. | UND | ENDOPHOTON | 1 | 1.890,00 | 1.890,00 |
| 37 | BICICLETA ERGOMETRICA 06 NIVEIS CONFORTÁVEL E SEGURA, A BICICLETA PODIUMFIT H100 É ÓTIMO EQUIPAMENTO PARA SUA RESIDÊNCIA.COM A BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PODIUMFIT H100 VOCÊ TERÁ UM GANHO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR NAS PERNAS E TERÁ UM RESULTADO SATISFATÓRIO NO QUESITO PERDA OU QUEIMA DE GORDURAS LOCALIZADAS.MODERNO PAINEL SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTANCIA, CALORIAS E ODÔMETRO. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO HIGH TECH™ (MOVIMENTOS SUAVES, SILENCIOSOS, SEM IMPACTO OU TRANCOS)CONTROLE DE CARGA COM 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE. CARGA DE NÍVEL BEM LEVE À BEM INTENSA COM UM SIMPLES GIRO. CONFORTÁVEL ASSENTO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE DISTANCIA QUE SE ADÉQUA AOS MAIS DIFERENTES DE TAMANHOS, PESOS E BIOTIPOS DE PESSOAS (PESSOAS DE 1,50M A 1,95M) PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS, MAIS SEGURANÇA NAS PEDALADAS GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO COM REGULAGEM DE ÂNGULO, MAIOR FIRMEZA E CONFORTO DESIGN: SEU DESIGN FOI DESENVOLVIDO PARA UMA PERFEITA HARMONIZAÇÃO NOS AMBIENTES. SILENCIOSA: ESSE MODELO É IDEAL PARA A UTILIZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS. TRATA-SE DE UM MODELO EXTREMAMENTE SILENCIOSO | UND | ARKTUS | 1 | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 38 | TABUA DE EQUILIBRIO A PRANCHA DE EQUILÍBRIO, OU TAMBÉM CONHECIDO COMO "BALANCE BOARD", CONSISTE EM UMA TÁBUA FEITA DE MADEIRA GERALMENTE EM FORMATO DE PRANCHA, JUNTAMENTE COM UM ROLO, QUE FARÁ COM QUE A PRANCHA FIQUE EM BALANÇO | UND | ARKTUS | 1 | 114,48 | 114,48 |
| TOTAL | | | | | | 18.810,00 |

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MB VARIEDADES EIRELI - EPP
CNPJ: 12.902.382/0001-28
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.912/0001-83, com sede na Avenida Rio Branco, nº 733, centro, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Gilson Brandão Lima, portador do RG nº 100.387.233 6 SSP-BA e CPF nº 293.831.938-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 2 - MATERIAL DE RAIOS X | | | | | | |
|------------------------------|---|------|----------|-----|----------|-----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QTD | V. UNIT. | TOTAL |
| 1 | AVENTAL PUMBIFERO ADULTO COM 0,25MMPB PADRÃO | UND | KONEX | 4 | 628,76 | 2.515,04 |
| 2 | FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 13 X 18 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS. | Cx | FUJIFILM | 24 | 72,56 | 1.741,44 |
| 3 | FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 24 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS. | Cx | FUJIFILM | 90 | 154,78 | 13.930,20 |
| 4 | FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 30 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS. | Cx | FUJIFILM | 75 | 232,18 | 17.413,50 |
| 5 | FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS. | Cx | FUJIFILM | 90 | 241,85 | 21.766,50 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 6 | FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 43 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS. | Cx | FUJIFILM | 30 | 288,29 | 8.648,70 |
|-------------------------------------|--|-------|------------|------|----------|------------------|
| 7 | FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4190 ML, DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS | UNID. | FUJIFILM | 30 | 82,23 | 2.466,90 |
| 9 | PROTETOR PARA TIREOID 0,25MMPB E 0,50MMPB | UND | KONEX | 5 | 62,88 | 314,40 |
| 10 | REVELADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICA DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4000 ML DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS | GI | FUJIFILM | 30 | 145,11 | 4.353,30 |
| TOTAL | | | | | | 73.149,98 |
| LOTE 6 - MATERIAL HOSPITALAR | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA | QTD. | V. UNIT. | TOTAL |
| 1 | AMBU ADUTO | UND. | MD | 5 | 284,23 | 1.421,15 |
| 2 | AMBU INFANTIL | UND. | MD | 5 | 284,23 | 1.421,15 |
| 3 | AMBU PARA NEONATAL | UND. | MD | 5 | 284,23 | 1.421,15 |
| 4 | ANTROPOMETRO HORIZONTAL | UND. | BALMAK | 3 | 73,51 | 220,53 |
| 5 | ANTROPOMETRO HORIZONTAL | UND. | BALMAK | 4 | 73,51 | 294,04 |
| 6 | APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAIDA | UND. | G-TECH | 4 | 137,21 | 548,84 |
| 7 | ASPIRADOR SECREÇÃO DE FLUÍDOS | UND. | NEVONI | 3 | 381,92 | 1.145,76 |
| 8 | BACIA DIAMETRO 35CM C/CAPACIDADE P/3.100ML | UND. | FAMI/ITA | 12 | 98,01 | 1.176,12 |
| 9 | BACIA DIAMETRO 41CM C/CAPACIDADE P/6.300ML | UND. | FAMI/ITA | 20 | 117,61 | 2.352,20 |
| 10 | BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU | UND. | MD | 12 | 34,30 | 411,60 |
| 11 | CUBA RIM INOX 26X12 CM | UND. | FAMI/ITA | 20 | 53,91 | 1.078,20 |
| 12 | DETECTOR FETAL DE MESA | UND. | MEDPEJ | 4 | 1.176,12 | 4.704,48 |
| 13 | DETECTOR FETAL PORTATIL | UND. | MEDPEJ | 6 | 499,85 | 2.999,10 |
| 14 | ELETRODO PARA DEA ADULTO COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS | UND. | ZOL | 4 | 1.568,16 | 6.272,64 |
| 15 | ELETRODO PARA DEA INFANTIL COMPATIVEL DEA VOLL AED PLUS | UND. | ZOL | 4 | 1.568,16 | 6.272,64 |
| 16 | ESTOJO INOX 20X0,5X10CM | UND. | FAMI/ITA | 6 | 34,30 | 205,80 |
| 17 | ESTOJO INOX 36X22X09CM | UND. | FAMI/ITA | 6 | 60,77 | 364,62 |
| 18 | ESTOJO INOX 42X18X09CM | UND. | FAMI/ITA | 6 | 76,45 | 458,70 |
| 19 | FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 12CM X 2,0M MARROM | UND. | SANTRIC | 12 | 27,44 | 329,28 |
| 20 | FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 15CM X 2,0M ROSA | UND. | SANTRIC | 12 | 27,44 | 329,28 |
| 21 | FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 08CM X 2,0M ROSA | UND. | SANTRIC | 6 | 27,44 | 164,64 |
| 22 | FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL) COBRE .EX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRILADULTO: D.3,2X420,0MM | UND. | SOLIDOR | 4 | 83,31 | 333,24 |
| 23 | FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX. CROMADO C/ BOTÃO ESTÉRILPEDIÁT: D.2,0X300,0MM | UND. | SOLIDOR | 4 | 83,31 | 333,24 |
| 24 | PERA PARA APARELHO DE PRESSAO PREMIO | UND. | PREMIUM | 20 | 4,90 | 98,00 |
| 25 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; - TAMANHO:ADULTO | UND. | RESGATE SP | 6 | 117,61 | 705,66 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|--|------|------------|-----|--------|------------------|
| 26 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; -IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; -CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; -TAMANHO: INFANTIL. | UND. | RESGATE SP | 6 | 117,61 | 705,66 |
| 27 | LARINGOSCÓPIO ADULTO | UND. | MD | 4 | 901,69 | 3.606,76 |
| 28 | LARINGOSCÓPIO INFANTIL | UND. | MD | 2 | 901,69 | 1.803,38 |
| 29 | MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO | UND. | PREMIUM | 50 | 9,80 | 490,00 |
| 30 | MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE - COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); -MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; -NÃO DEFORMÁVEL; -ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; -RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; - TAMANHO APROXIMADO DE 2,10X1,40M - 01 UNIDADE | UND. | RESGATE SP | 30 | 11,76 | 352,80 |
| 3 | NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAIDAS | UND. | RESGATE SP | 2 | 11,76 | 23,52 |
| 13 | ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO | UND. | DANY | 200 | 7,84 | 1.568,00 |
| 2 | OTOSCOPIO CLINICO | UND. | MD | 10 | 480,25 | 4.802,50 |
| 33 | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO | UND. | G-TECH | 6 | 176,42 | 1.058,52 |
| 34 | PILHA PARA SONAR | UND. | PREMIUM | 12 | 4,90 | 58,80 |
| 35 | PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO. PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATE 200 KG. RIGIDA LEVE CONFORTÁVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAIOS X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES: 184X43X4CM. | UND. | RESGATE SP | 4 | 411,64 | 1.646,56 |
| 36 | PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO INFANTIL. PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. RIGIDA LEVE CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAIOS X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES : 126X0,43 | UND. | RESGATE SP | 4 | 411,64 | 1.646,56 |
| 37 | SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA PARA USO HOSPITALAR, SELAGEM CONTÍNUA, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 METROS/MINUTO, SOLDAGEM LISA DE NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, GRADUAÇÃO DA BORDA SUPERIOR ENTRE 0 E 35 MM APROXIMADAMENTE, DISTANCIAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE A SOLDAGEM E O MATERIAL DE NO MÍNIMO 25 MM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, GUIAS DE SELAGEM EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 MM X 280 MM X 180 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), SUPORTE COM CORTADOR PARA BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, LARGURA ÚTIL DO NO MÍNIMO 500 MM, FACA COM DUPLO CORTE , 220 V-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UND. | BARBY | 3 | 900,69 | 2.702,07 |
| 38 | SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 L) | UND. | POLARFIX | 12 | 34,20 | 410,40 |
| 39 | SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L) | UND. | POLARFIX | 12 | 34,20 | 410,40 |
| 40 | TERMÔMETRO DIGITAL AUXILIAR CLÍNICO | UND. | G-TECH | 60 | 34,20 | 2.052,00 |
| TOTAL | | | | | | 58.399,99 |

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.990.912/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Elísio José da Silva, nº 820, Bairro Ipiranga, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Harlei de Souza Cardoso, portador do RG nº 10.110.970-95 SSP-BA e CPF nº 829.480.545-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 4 - MATERIAL DE LIMPEZA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QTD | V. UNIT. | TOTAL |
|------|--|-------|---------------|-----|----------|----------|
| 1 | ALVEJANTE PARA ARTIGO TÊXTEIS GALÃO DE 20 LT | Galão | START QUÍMICA | 60 | 131,99 | 7.919,40 |
| 2 | AMACIANTE 20 LT OU SIMILAR | Galão | START QUÍMICA | 90 | 102,00 | 9.180,00 |
| 3 | BOTA DE BORRACHA | PAR | CALFOR | 20 | 35,50 | 710,00 |
| 4 | DESINCRUSTANTE PÓ PT. DE 1KG | PT | CINORD | 30 | 27,00 | 810,00 |
| 5 | DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 20 LT | Galão | START QUÍMICA | 60 | 96,46 | 5.787,60 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|---|-------|---------------|-----|--------|------------------|
| 6 | HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% L | FR | RIOQUÍMICA | 200 | 9,20 | 1.840,00 |
| 7 | PRÉ UMECTANTE PARA PROCESSO DE LAVAR ARTIGO TÊXTIL GALÃO 20 KG | UND | START QUÍMICA | 60 | 116,00 | 6.960,00 |
| 8 | REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE PACIENTES – PRÉ-UMECTANTE | UND | START QUÍMICA | 60 | 132,00 | 7.920,00 |
| 9 | SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG | UND | START QUÍMICA | 90 | 126,00 | 11.340,00 |
| 10 | SABÃO GELEIA PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIE EM GERAL GALÃO DE 20 LITROS | Galão | START QUÍMICA | 60 | 135,00 | 8.100,00 |
| TOTAL | | | | | | 60.567,00 |

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 5.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.2.2.** a pedido do fornecedor
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

X FARMA EIRELI
CNPJ: 08.349.112/0001-64
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Elísio José da Silva, nº 820, Bairro Ipiranga, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Harlei de Souza Cardoso, portador do RG nº 10.110.970-95 SSP-BA e CPF nº 829.480.545-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 4 - MATERIAL DE LIMPEZA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QTD | V. UNIT. | TOTAL |
|------|--|-------|---------------|-----|----------|----------|
| 1 | ALVEJANTE PARA ARTIGO TÊXTEIS GALÃO DE 20 LT | Galão | START QUÍMICA | 60 | 131,99 | 7.919,40 |
| 2 | AMACIANTE 20 LT OU SIMILAR | Galão | START QUÍMICA | 90 | 102,00 | 9.180,00 |
| 3 | BOTA DE BORRACHA | PAR | CALFOR | 20 | 35,50 | 710,00 |
| 4 | DESINCRUSTANTE PÓ PT. DE 1KG | PT | CINORD | 30 | 27,00 | 810,00 |
| 5 | DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 20 LT | Galão | START QUÍMICA | 60 | 96,46 | 5.787,60 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|---|-------|---------------|-----|--------|------------------|
| 6 | HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% L | FR | RIOQUÍMICA | 200 | 9,20 | 1.840,00 |
| 7 | PRÉ UMECTANTE PARA PROCESSO DE LAVAR ARTIGO TÊXTIL GALÃO 20 KG | UND | START QUÍMICA | 60 | 116,00 | 6.960,00 |
| 8 | REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE PACIENTES – PRÉ-UMECTANTE | UND | START QUÍMICA | 60 | 132,00 | 7.920,00 |
| 9 | SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG | UND | START QUÍMICA | 90 | 126,00 | 11.340,00 |
| 10 | SABÃO GELEIA PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIE EM GERAL GALÃO DE 20 LITROS | Galão | START QUÍMICA | 60 | 135,00 | 8.100,00 |
| TOTAL | | | | | | 60.567,00 |

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 5.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.2.2.** a pedido do fornecedor
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

X FARMA EIRELI
CNPJ: 08.349.112/0001-64
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40, com sede na Rua Acre, nº 97, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-075, no Município de Vitória da Conquista-BA, neste ato representada pelo Sr. Márcio Portela Lamartine, portador do RG nº 0441605850 SSP-BA e CPF nº 635.625.535-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 1 - MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL NÃO PADRONIZADOS | | | | | | |
|---|-------------------|------|-------|-------|----------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QTD | V. UNIT. | TOTAL |
| 1 | ALPRAZOLAN 0,5 MG | CPR | TEUTO | 1.000 | 0,19 | 190,00 |
| 2 | ALPRAZOLAN 1 MG | CPR | ZYDUS | 2.000 | 0,19 | 380,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|---------------------------------|---------|-----------------|-------|--------|-------------------|
| 3 | ALPRAZOLAN 2MG | CPR | TEUTO | 1.000 | 0,39 | 390,00 |
| 4 | BROMAZEPAN 3MG | CPR | E.M.S | 1.000 | 0,15 | 150,00 |
| 5 | BROMAZEPAN 6MG | CPR | TEUTO | 2.000 | 0,17 | 340,00 |
| 6 | CITALOPRAM 20 MG | CPR | TEUTO | 4.000 | 0,22 | 880,00 |
| 7 | CLONAZEPAM 0,5 MG | CPR | GEOLAB | 5.000 | 0,10 | 500,00 |
| 8 | CLONAZEPAM 2MG | CP | GEOLAB | 5.000 | 0,10 | 500,00 |
| 9 | DISSULFIRAM 250mg | CPR | SANOFI-AVENTIS | 1.000 | 0,46 | 460,00 |
| 10 | DROPERIDOL+FENTANILA | AMP | CRISTÁLIA | 240 | 16,07 | 3.856,80 |
| 11 | ENFLURANO 100 ML | AMP | BIOCHIMICO | 100 | 175,05 | 17.505,00 |
| 12 | ESCITALOPRAM 10 MG | CPR | CELLERA FARMACE | 8.000 | 0,37 | 2.960,00 |
| 13 | ESCITALOPRAM 20 MG | CPR | TEUTO | 8.000 | 0,71 | 5.680,00 |
| 14 | ETOMIDATO 2MG/ML | AMP | CRISTÁLIA | 200 | 27,06 | 5.412,00 |
| 15 | FENTANILA 5ML | AMP | CRISTÁLIA | 400 | 7,89 | 3.156,00 |
| 16 | FLUFENAZINA INJ | UND | CRISTÁLIA | 50 | 6,26 | 313,00 |
| 17 | FLUMENAZIL 0,5 MG/ML | AMP | UNIÃO QUÍMICA | 300 | 17,61 | 5.283,00 |
| 18 | LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG | CPR | ACHÉ | 3.000 | 2,70 | 8.100,00 |
| 19 | LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG | CPR | ACHÉ | 3.000 | 1,17 | 3.510,00 |
| 20 | MISOPROSTOL 25MG | CPR | HEBRON | 200 | 50,00 | 10.000,00 |
| 21 | NALBUFINA 10MG/ML 1 ML INJ | AMP | HIPOLABOR | 700 | 9,34 | 6.538,00 |
| 22 | NALOXONA 0,4 1ML | AMP | HIPOLABOR | 50 | 9,12 | 456,00 |
| 23 | OXCARBAMAZEBINA 6%SUSP 100ML | FR | UNIÃO QUÍMICA | 200 | 85,97 | 17.194,00 |
| 24 | PENTOXIFILINA INJ | AMP | UNIÃO QUÍMICA | 80 | 3,50 | 280,00 |
| 25 | PROPOFOL 10MG/ML 20ML | FRA/AMP | MIDFARMA | 100 | 70,75 | 7.075,00 |
| 26 | RITALINA 10 MG | CPR | NOVARTIS | 2.000 | 1,34 | 2.680,00 |
| 27 | SERTRALINA 100 MG | CPR | E.M.S | 7.000 | 0,74 | 5.180,00 |
| 28 | SEVOFLURANO 100ML | CPR | CRISTÁLIA | 80 | 298,72 | 23.897,60 |
| 29 | TIOPIENTAL 0,5 G | AMP | CRISTÁLIA | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 30 | TIOPIENTAL 1,0 G | AMP | CRISTÁLIA | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 31 | TOPIRAMATO 50 MG | CPR | VITAMEDIC | 4.000 | 0,29 | 1.160,00 |
| 32 | TOPIRAMATO 100 MG | CPR | VITAMEDIC | 4.000 | 0,74 | 2.960,00 |
| TOTAL | | | | | | 141.986,40 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 939, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 08.765.948/0001-40
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Cássio Urban Santana Lima, portador do RG nº 940486300 SSP-BA e CPF nº 033.549.195-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------------|--------|-----------|-------|----------|----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOL INJET | Ampola | HIPOLABOR | 1.000 | 6,33 | 6.330,00 |
| 2 | AMICACINA 50MG/ML | Ampola | TEUTO | 300 | 1,74 | 522,00 |
| 3 | AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML. . | Ampola | FARMACE | 1.200 | 1,14 | 1.368,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|--|------------|-------------|--------|-------|------------|
| 4 | AMIODARONA 50MG/ ML - AMPOLA C/ 3ML | Ampola | HIPOLABOR | 2000 | 2,37 | 4.740,00 |
| 5 | AMPICILINA 1 GR | Ampola | BLAU | 6.000 | 4,42 | 26.520,00 |
| 6 | AMPICILINA 500 GR | Ampola | BLAU | 6.000 | 1,33 | 7.980,00 |
| 7 | ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1 ML | Ampola | FARMACE | 1.000 | 0,90 | 900,00 |
| 8 | ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML 1ML. | Ampola | HYPOFARMA | 2.000 | 0,63 | 1.260,00 |
| 9 | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML IM/IV | Ampola | FARMACE | 4.000 | 1,33 | 5.320,00 |
| 10 | BROMOPRIDA 5MG/ML | Ampola | U. QUÍMICA | 1.200 | 1,61 | 1.932,00 |
| 11 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML- AMPOLAS C/ 5ML (REF HYPOSCINA COMPOSTA) | Ampola | HYPOFARMA | 7.000 | 2,34 | 16.380,00 |
| 12 | CEFALOTINA SÓDICA 1G- PÓ PARA SOL+ DILUENTE | FR/AMP | BLAU | 10.900 | 7,61 | 82.949,00 |
| 13 | CEFTRIAXONA 1GR- AMPOLA+DILUENTE | FR/AMP | BLAU | 9.000 | 8,84 | 79.560,00 |
| 14 | CEFTRIAXONA 500 MG+DILUENTE | FR/AMP | NOVA FARMA | 5000 | 1,60 | 8.000,00 |
| 15 | CETOPROFENO 100MG/ML- (IM) INJETÁVEL | Ampola | U. QUÍMICA | 3.000 | 1,61 | 4.830,00 |
| 16 | CETOPROFENO 100MG/ML- (IV) INJETÁVEL | Ampola | U. QUÍMICA | 6.500 | 3,12 | 20.280,00 |
| 17 | CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML. .. | Ampola | HYPOFARMA | 2.000 | 1,07 | 2.140,00 |
| 18 | CLINDAMICINA FOSFATO DE 600MG /4MLDE | Ampola | HYPOFARMA | 1.000 | 5,38 | 5.380,00 |
| 19 | COMPLEXO B, SOLUCAO INJETAVEL 2 ML. | Ampola | HYPOFARMA | 12.000 | 1,38 | 16.560,00 |
| 20 | DESLANOZIDIO 0,2 MG/ML | Ampola | U. QUÍMICA | 300 | 1,87 | 561,00 |
| 21 | DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 2MG/ML F.A 1ML. | Ampola | HYPOFARMA | 6.000 | 1,00 | 6.000,00 |
| 22 | DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 4MG/ML F.A 1ML. | Ampola | FARMACE | 10.000 | 0,96 | 9.600,00 |
| 23 | DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML. .. | Ampola | FARMACE | 13.000 | 0,92 | 11.960,00 |
| 24 | DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, 1ML. | Ampola | U. QUÍMICA | 4800 | 1,65 | 7.920,00 |
| 25 | DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML. .. | Ampola | SANTISA | 12.000 | 0,79 | 9.480,00 |
| 26 | DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG/ML + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETAZONA 2MG/ML 1 ML | Ampola | CRISTÁLIA | 600 | 3,01 | 1.806,00 |
| 27 | DRAMIN B6 | Ampola | TAKEDA | 3.000 | 1,30 | 3.900,00 |
| 28 | EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML. | Ampola | BLAU | 600 | 2,31 | 1.386,00 |
| 29 | ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML. ... | Ampola | U. QUÍMICA | 600 | 1,60 | 960,00 |
| 30 | FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA . | Ampola | FARMACE | 4.000 | 0,59 | 2.360,00 |
| 31 | GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | NOVA FARMA | 1.500 | 0,78 | 1.170,00 |
| 32 | GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | NOVA FARMA | 4.000 | 1,09 | 4.360,00 |
| 33 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | CRISTÁLIA | 400 | 6,23 | 2.492,00 |
| 34 | HIDROCORTISONA 100MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL | FRASCO/AMP | NOVA FARMA | 5.000 | 4,17 | 20.850,00 |
| 35 | HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL | FRASCO/AMP | NOVA FARMA | 4.800 | 6,23 | 29.904,00 |
| 36 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% C/VASO | Ampola | HYPOFARMA | 1.200 | 4,12 | 4.944,00 |
| 37 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/V - AMP C/ 20ML | Ampola | HYPOFARMA | 1000 | 3,43 | 3.430,00 |
| 38 | METILERGOMETRINA | Ampola | BELFAR | 1.200 | 1,69 | 2.028,00 |
| 39 | METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML AMPOLA 2 ML. | Ampola | FARMACE | 8.400 | 0,56 | 4.704,00 |
| 40 | METRONIDAZOL 5MG/ML- 100ML | Ampola | HALEX ISTAR | 2.000 | 4,17 | 8.340,00 |
| 41 | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE - PÓ INJETÁVEL | Ampola | BLAU | 3.000 | 34,20 | 102.600,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 42 | ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA COM 2ML | Ampola | HYPOFARMA | 1.200 | 1,43 | 1.716,00 |
|---|---|--------|-------------|--------|----------|-------------------|
| 43 | OXACILINA SÓDICA 500MG + DILUENTE | Ampola | BLAU | 3.000 | 2,35 | 7.050,00 |
| 44 | OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA C/ 1ML | Ampola | U. QUÍMICA | 3.000 | 1,63 | 4.890,00 |
| 45 | SUCROFER 20MG/ML 5ML | Ampola | TAKEDA | 300 | 4,22 | 1.266,00 |
| 46 | PROMETAZINA, SOL INJ 25MG/ML AMP 2ML. . | Ampola | SANVAL | 5000 | 2,31 | 11.550,00 |
| 47 | RANITIDINA, SOL INJ 25MG/ML, AMP COM 2ML, | Ampola | FARMACE | 7.000 | 0,26 | 1.820,00 |
| 48 | VITAMINA C , SOL INJ , 500MG , AMPOLA 5 ML. | Ampola | HYPOFARMA | 9.000 | 0,85 | 7.650,00 |
| 49 | NENIDO 250MG/ML UNDECILATO DE TESTOSTERONA | AMPOLA | BAYER | 12 | 54,00 | 648,00 |
| 50 | VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML | Ampola | CRISTÁLIA | 1.000 | 1,50 | 1.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 571.796,00 |
| LOTE 3 - SOLUÇÕES PARENTERAIS | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA | QTD. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | AGUA PARA INJECAO 10ML | Ampola | FARMACE | 20.000 | 0,29 | 5.800,00 |
| 2 | AGUA PARA INJEÇÃO DE 100 | Ampola | FRESENIUS | 120 | 1,74 | 208,80 |
| 3 | AGUA PARA INJEÇÃO DE 1000 | Ampola | FRESENIUS | 120 | 1,84 | 220,80 |
| 4 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML | UND | FRESENIUS | 800 | 21,00 | 16.800,00 |
| 5 | CLORETO DE POTASSIO 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML. | Ampola | HALEX ISTAR | 100 | 0,44 | 44,00 |
| 6 | CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML | Ampola | HALEX ISTAR | 3.500 | 2,16 | 7.560,00 |
| 7 | CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML | Ampola | HALEX ISTAR | 6000 | 1,52 | 9.120,00 |
| 8 | CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML | Ampola | FRESENIUS | 18.000 | 2,78 | 50.040,00 |
| 9 | CLORETO DE SODIO 10% 10 ML. . | Ampola | HALEX ISTAR | 100 | 0,44 | 44,00 |
| 10 | CLORETO DE SODIO 20% 10 ML. . | Ampola | HALEX ISTAR | 100 | 0,44 | 44,00 |
| 11 | ENEMA DE GLICERINA 500 ML 120MG/ML | UND | CRISTÁLIA | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 12 | FOSFATO DE SODIO (MONOBASICO 160 MG/ML E DIBASICO 60MG/ML) ENEMA SOLUÇÃO FRASCO DE 130ML. | UND | CRISTÁLIA | 500 | 4,00 | 2.000,00 |
| 13 | GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML. .. | Ampola | HALEX ISTAR | 300 | 0,42 | 126,00 |
| 14 | GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML. .. | Ampola | HALEX ISTAR | 300 | 0,44 | 132,00 |
| 15 | SORO GLICO-FISIOLOGICO 250 ML | UND | HALEX ISTAR | 3.000 | 1,05 | 3.150,00 |
| 16 | SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML | UND | FRESENIUS | 4.000 | 2,89 | 11.560,00 |
| 17 | SORO GLICOSADO 5% 250 ML | UND | FRESENIUS | 3.000 | 2,12 | 6.360,00 |
| 18 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML | UND | FRESENIUS | 14.000 | 2,82 | 39.480,00 |
| 19 | SORO MANITOL 20% 250 ML | UND | FRESENIUS | 100 | 4,19 | 419,00 |
| 20 | SORO METRONIDAZOL 5MG/ML -100ML | UND | HALEX ISTAR | 600 | 4,17 | 2.502,00 |
| 21 | SORO RINGER COM LACTATO 500 ML | UND | FRESENIUS | 4.000 | 2,90 | 11.600,00 |
| 22 | SULFATO DE MAGNESIO 105 | UND | HALEX ISTAR | 600 | 1,12 | 672,00 |
| TOTAL | | | | | | 168.882,60 |
| LOTE 06 - ANTI-SÉPTICOS E ESTERILIZANTES | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA | QTD. | V. UNIT. | TOTAL |
| 1 | ÁCIDO ACETICO 5% 1000 ML | LT | DINÂMICA | 1200 | 17,65 | 21.180,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 2 | AGUA DESTILADA GALÃO 5L | GL | CPOH | 100 | 10,39 | 1.039,00 |
|---------------------------------|--|--------|-------------|------|----------|-------------------|
| 3 | ACIDO PARACETICO 0,2% 5L | GL | RIOQUÍMICA | 30 | 141,42 | 4.242,60 |
| 4 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML | LT | FARMAX | 500 | 3,90 | 1.950,00 |
| 5 | ÁLCOOL 70% 1000 mL CX COM 12 UNID | LT | VICPHARMA | 3000 | 4,65 | 13.950,00 |
| 6 | ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 mL | LT | JALLES | 800 | 5,89 | 4.712,00 |
| 7 | ÁLCOOL GEL 800mL | LT | PREMISSE | 400 | 12,48 | 4.992,00 |
| 8 | ÁLCOOL IODADO 1000 mL | LT | VICPHARMA | 300 | 10,17 | 3.051,00 |
| 9 | CLOREXIDINA 2% SABÃO | LT | RIOQUÍMICA | 120 | 13,53 | 1.623,60 |
| 10 | DETERGENTE ENZIMATICO GALAÃO 1L | LT | PROLINK | 100 | 18,15 | 1.815,00 |
| 11 | ÉTER ALCOOLIZADO (ETER 35% + ALCOOL 96%) 1000 ML | LT | VICPHARMA | 100 | 25,75 | 2.575,00 |
| 12 | FORMOL 10% LITRO | LT | DINÂMICA | 30 | 10,17 | 305,10 |
| 13 | FORMOL 39% LITRO | LT | CROMOLINE | 30 | 22,53 | 675,90 |
| 14 | GEL CONDUTOR P/ULTRASOM 5 LITROS | GAL | FACILIMPE | 30 | 34,24 | 1.027,20 |
| 15 | GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5L 30 DIAS | GAL | CINORD | 30 | 62,80 | 1.884,00 |
| 16 | HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 5 L | GAL | PROLINK | 50 | 9,83 | 491,50 |
| 17 | ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000mL | LT | VICPHARMA | 1000 | 18,94 | 18.940,00 |
| 18 | ODOPOVIDONA TINTURA 1000 ML | LT | VICPHARMA | 1000 | 17,23 | 17.230,00 |
| 19 | SOLUÇÃO DE LUGOL 2%L | FR | DINÂMICA | 20 | 70,60 | 1.412,00 |
| 20 | SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% C/1LT | Litro | RIOQUÍMICA | 120 | 13,53 | 1.623,60 |
| 21 | VASELINA LIQUIDA 1000ML | UND | VICPHARMA | 50 | 20,33 | 1.016,50 |
| 22 | GLICERINA LÍQUIDA | UNID. | CINORD | 48 | 23,19 | 1.113,12 |
| 23 | CARVÃO ATIVADO PÓ | UND | FLORA FIORA | 2000 | 6,00 | 12.000,00 |
| 24 | VASELINA SÓLIDA 500GR | UND | CINORD | 1000 | 13,50 | 13.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 132.349,12 |
| LOTE 07 - ORDEM JUDICIAL | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA | QTD. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | CARVILON SPRAY | UND. | 3M | 24 | 228,44 | 5.482,56 |
| 2 | COBERTURA ANTIMICROBIANA 10 X 10CM | PLACA | CURATEC | 12 | 109,20 | 1.310,40 |
| 3 | COMBIGAN COLÍRIO | UND. | ALLERGAN | 100 | 124,27 | 12.427,00 |
| 4 | COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS ESTERIL C/10 UNDS | UND. | ECOMAX | 1500 | 0,60 | 900,00 |
| 5 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL | UND. | BIOBASE | 1000 | 1,34 | 1.340,00 |
| 6 | FITA CREPE | UND. | CIEX | 100 | 4,29 | 429,00 |
| 7 | FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 10MT | UINDS | MISSNER | 120 | 10,37 | 1.244,40 |
| 8 | FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML | UND. | BIOBASE | 1000 | 0,91 | 910,00 |
| 9 | GLIFAGE XR 500MG | COMP | MERCK | 5000 | 0,57 | 2.850,00 |
| 10 | LAMOTRIGINA 100 MG | COMP | TEUTO | 1500 | 0,79 | 1.185,00 |
| 11 | LENÇO UMEDECIDO | PACOTE | JOHNSON | 90 | 26,43 | 2.378,70 |
| 12 | LEUCOGEN | FRASCO | ACHÉ | 36 | 124,33 | 4.475,88 |
| 13 | MAREVAN 5MG | COMP | FQM | 3000 | 0,96 | 2.880,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|--|--------|--------------|-------|--------|-------------------|
| 14 | MESALAZINA 800MG | COMP | E.M.S | 1500 | 4,98 | 7.470,00 |
| 15 | MIRTAZAPINA 30 MG | COMP | SANDOZ | 800 | 7,38 | 5.904,00 |
| 16 | NUTRISON ENERGY MF OU ISOSOURCE 1,5+FIBER (MODULO DE FIBRA DE 260 G) | LITROS | NESTLÉ | 730 | 45,76 | 33.404,80 |
| 17 | PEG 4000 SEM ELETROLITOS | UND. | MYRALES | 450 | 3,09 | 1.390,50 |
| 18 | PROLOPA HBS 125 MG | COMP | ROCHÉ | 1000 | 2,70 | 2.700,00 |
| 19 | RIVOTRIL | FRASCO | ROCHÉ | 24 | 22,91 | 549,84 |
| 20 | SONDA PARA GASTRONOMIA DE TRÊS VIAS (KANGAROO) | UND. | KANGARAO | 5 | 407,00 | 2.035,00 |
| 21 | TAMOXIFENO 20 MG | COMP | SANDOZ | 1000 | 5,86 | 5.860,00 |
| 22 | TEROLAC COLÍRIO | COMP | LATINO FARMA | 400 | 46,33 | 18.532,00 |
| 23 | TRAVATAN COLÍRIO (COM 5ML) | FRASCO | NOVARTIS | 36 | 298,88 | 10.759,68 |
| 24 | TRIMETAZIDINA 35 MG | COMP | SERVIER | 1500 | 2,26 | 3.390,00 |
| 25 | VALSARTANA 320MG | COMP | E.M.S | 3000 | 0,92 | 2.760,00 |
| 26 | XARELTO 15 MG | COMP | BAYER | 360 | 10,17 | 3.661,20 |
| 27 | XARELTO 20 MG | COMP | BAYER | 1.000 | 10,17 | 10.170,00 |
| TOTAL | | | | | | 146.399,96 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 15.229.287/0001-01
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.194.914/0001-50, com sede na Rua José Leopoldo Lima, nº 692, centro, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Rogério Aman de Lima, portador do RG nº 22.790.000-5 SSP-SP e CPF nº 334.798.378-59, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS | | | | | | |
|----------------------------------|---|------|-----------|-------|----------|-----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QTD | V. UNIT. | TOTAL |
| 1 | AMPICILINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR | AUROBIND | 6.000 | 3,05 | 18.300,00 |
| 2 | ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA(3MG+3MG)/ML- SOL. INJETAVEL | AMP | UNIÃO | 2000 | 3,92 | 7.840,00 |
| 3 | ADRENALINA 1MG - INJETAVEL AMPOLA 01ML | AMP | HIPOLABOR | 1.000 | 1,68 | 1.680,00 |
| 4 | ALGESTONA, ACETOFENIDA 150MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML | AMP | GERMED | 2000 | 7,09 | 14.180,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|--------|-------------|-------|--------|-----------|
| 5 | AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA C/ 2ML | AMP | NOVAFAR | 600 | 3,05 | 1.830,00 |
| 6 | ATRACÚRIO, DOBESILATO 10MG/ML 2,5ML | AMP | CRISTÁLIA | 1500 | 12,39 | 18.585,00 |
| 7 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | FR/AMP | TEUTO | 4.000 | 6,98 | 27.920,00 |
| 8 | BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000UI/ML FRASCO 4ML | FR/AMP | BLAU | 1000 | 3,91 | 3.910,00 |
| 9 | BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | FR/AMP | BLAU | 1.500 | 3,92 | 5.880,00 |
| 10 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | FR/AMP | TEUTO | 1000 | 7,30 | 7.300,00 |
| 11 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 5.000.000UL | AMP | BLAU | 4000 | 7,07 | 28.280,00 |
| 12 | BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10ML | AMP | SAMTEC | 1000 | 0,55 | 550,00 |
| 13 | BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML | AMP | CRISTÁLIA | 1000 | 1,25 | 1.250,00 |
| 14 | BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA PESADA DE 4ML) | AMP | HYPOFARMA | 1000 | 2,56 | 2.560,00 |
| 15 | BUPVACAÍNA ISOBARICA 5% PARA RAQUIANESTÁSIA - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA) | AMP | CRISTÁLIA | 2000 | 5,07 | 10.140,00 |
| 16 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | BLAU | 200 | 17,34 | 3.468,00 |
| 17 | CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | CRISTÁLIA | 200 | 7,56 | 1.512,00 |
| 18 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML | AMP | TEUTO | 5000 | 1,14 | 5.700,00 |
| 19 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJ | AMP | TEUTO | 2000 | 1,03 | 2.060,00 |
| 20 | CLORPOMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML | AMP | HYPOFARMA | 200 | 1,02 | 204,00 |
| 21 | DEXTROCETAMINA S(+) CLOR DEL 50 MG/ML 2 ML. | AMP | CRISTÁLIA | 50 | 14,43 | 721,50 |
| 22 | DIAZEPAN 10MG/ML - INJETÁVEL | AMP | UNIÃO | 2.000 | 0,85 | 1.700,00 |
| 23 | DIAZEPAM 5 MG/ML 2ML ® | AMP | SANTISA | 1.000 | 0,58 | 580,00 |
| 24 | DOBUTAMINA 250MG - AMPOLA C/20ML | AMP | HYPOFARMA | 500 | 11,68 | 5.840,00 |
| 25 | DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA C/10 ML | AMP | CRISTÁLIA | 500 | 9,52 | 4.760,00 |
| 26 | EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML | AMP | CRISTÁLIA | 50 | 1,89 | 94,50 |
| 27 | ENEMA DE GLICERINA - FRASCO 130ML | FR | CRISTÁLIA | 300 | 4,81 | 1.443,00 |
| 28 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML | AMP | CRISTÁLIA | 500 | 16,35 | 8.175,00 |
| 29 | ENOXIPARINA SÓDICA 60MG | AMP | MYLAN | 500 | 27,28 | 13.640,00 |
| 30 | ENOXIPARINA SÓDICA 80MG | AMP | MYLAN | 500 | 29,55 | 14.775,00 |
| 31 | ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - AMPOLA C/ 1ML (REF. ERGOTRATE) | AMP | UNIÃO | 1.200 | 1,14 | 1.368,00 |
| 32 | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5ML | AMP | CRISTÁLIA | 2000 | 3,16 | 6.320,00 |
| 34 | FENOBARBITAL 200MG/ML - INJETÁVEL | AMP | CRISTÁLIA | 300 | 1,73 | 519,00 |
| 35 | FENTANILA, CITRATO 78,5MG 10ML | AMP | UNIÃO | 100 | 8,40 | 840,00 |
| 36 | HALOPERIDOL 5 MG/ML- INJETÁVEL | AMP | HYPOFARMA | 1.000 | 1,22 | 1.220,00 |
| 37 | HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML | AMP | HYPOFARMA | 1.000 | 0,94 | 940,00 |
| 38 | HEPARINA 5000 UL/0,25 ML SUBCUTÂNEA | AMP | BLAU | 500 | 19,82 | 9.910,00 |
| 39 | IMUNOGLOBULINA ANTI RHD (REF. MATERGAN 300) | AMP | CSL BEHRING | 200 | 249,99 | 49.998,00 |
| 40 | LINCOMICINA, CLORIDRATO DE, 300 MG 2 ML | AMP | PFIZER | 4000 | 16,33 | 65.320,00 |
| 41 | MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML | AMP | GENOM | 2000 | 14,17 | 28.340,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|--|-----|-----------|-------|-------|-------------------|
| 42 | MELOXICAN 10MG/1,5ML – INJETAVEL | AMP | EUROFARMA | 1000 | 1,80 | 1.800,00 |
| 43 | METILPREDNISOLONA 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | BLAU | 1000 | 10,24 | 10.240,00 |
| 44 | MIDAZOLAN 1MG/5ML - AMPOLA C/ 3ML | AMP | CRISTÁLIA | 200 | 7,36 | 1.472,00 |
| 45 | MIDAZOLAN 5MG/ML - AMPOLA C/ 10ML | AMP | HIPOLABOR | 200 | 7,32 | 1.464,00 |
| 46 | MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | HIPOLABOR | 200 | 7,36 | 1.472,00 |
| 47 | MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | CRISTÁLIA | 200 | 4,38 | 876,00 |
| 48 | NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA C/ 2ML | AMP | HYPOFARMA | 500 | 8,74 | 4.370,00 |
| 49 | NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA C/ 4ML | AMP | HYPOFARMA | 100 | 7,57 | 757,00 |
| 50 | NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML - SOL INJ | AMP | MABRA | 1000 | 10,24 | 10.240,00 |
| 51 | PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML - AMP C/ 2ML | AMP | CRISTÁLIA | 2.500 | 6,40 | 16.000,00 |
| 52 | PETIDINA, CLORIDRATO 2ML - SOL INJET | AMP | CRISTÁLIA | 1000 | 3,22 | 3.220,00 |
| 53 | PIRACETAN 200MG/ML - AMPOLA C/ 5ML | AMP | SANOFI | 5 | 2,46 | 12,30 |
| 54 | PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLAS COM 20ML | AMP | UNIÃO | 80 | 22,00 | 1.760,00 |
| 55 | ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML - AMP C/ 5ML | AMP | CRISTÁLIA | 100 | 27,58 | 2.758,00 |
| 56 | SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - SOL INJET | AMP | HIPOLABOR | 100 | 1,80 | 180,00 |
| 57 | SUXAMETÔNIO 100MG – AMPOLA | AMP | BLAU | 25 | 17,34 | 433,50 |
| 58 | SUXAMETÔNIO 500MG – AMPOLA | AMP | BLAU | 1200 | 24,53 | 29.436,00 |
| 59 | TENOXICAM 20MG | AMP | EUROFARMA | 1000 | 6,00 | 6.000,00 |
| 60 | TENOXICAM 40MG | AMP | UNIÃO | 2.500 | 8,00 | 20.000,00 |
| 61 | TIOPIENTAL 0,5 GR PÓ – INJETÁVEL | AMP | CRISTÁLIA | 25 | 23,83 | 595,75 |
| 62 | TRAMADOL, SOLUCAO INJ 50MG/ML AMP 2ML | AMP | TEUTO | 2.000 | 1,03 | 2.060,00 |
| TOTAL | | | | | | 494.799,55 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 28.194.914/0001-50
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Elísio José da Silva, nº 820, Bairro Ipiranga, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Harlei de Souza Cardoso, portador do RG nº 10.110.970-95 SSP-BA e CPF nº 829.480.545-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 5 - MEDICAMENTOS PADRONIZADOS ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|---|----------------------|------|--------------|--------|----------|----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QTD | V. UNIT. | TOTAL |
| 1 | AAS 100MG CPR | CPR | MEDQUÍMICA | 18.000 | 0,07 | 1.260,00 |
| 2 | ACARBOSE 100 MG | CPR | E.M.S | 5.400 | 0,87 | 4.698,00 |
| 3 | ACICLOVIR CREME 10G | BIS | P. DONADUZZI | 200 | 2,56 | 512,00 |
| 4 | ACIDO FOLICO 5MG CPR | CPR | NATULAB | 84.000 | 0,05 | 4.200,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|--|------|-----------------|--------|-------|-----------|
| 5 | AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - FRASCO 200ML PRODUTO COMPOSTO POR ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL, RICOS EM AGE (ÁCIDO LINOLÉICO E OLÉICO), CONTENDO TAMBÉM OS ÁCIDOS MIRÍSTICO, LÁURICO, PALMÍTICO E ESTEÁRICO DECLARADOS EM SUA COMPOSIÇÃO. ALÉM DISSO, CONTÉM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRÓICO E CAPRÍLICO), PALMITATO DE RETINOL (VIT. A), ACETATO DE TOCOFEROL (VIT.E) E LECITINA DE SOJA . APRESENTAÇÃO 200 ML. | FR | TROL | 100 | 4,97 | 497,00 |
| 6 | ALBENDAZOL 400MG | COMP | P. DONADUZZI | 18.000 | 0,19 | 3.420,00 |
| 7 | ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML | FR | P. DONADUZZI | 2.400 | 0,61 | 1.464,00 |
| 8 | ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG CP | CPR | UCI | 1.200 | 0,26 | 312,00 |
| 9 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | CPR | ELOFAR | 1.200 | 0,32 | 384,00 |
| 10 | AMIODARONA 100MG | CPR | GEOLAB | 14.000 | 0,64 | 8.960,00 |
| 11 | AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML, PÓ SUSP ORAL | FR | E.M.S | 250 | 39,51 | 9.877,50 |
| 12 | AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG | CPR | SANDOZ | 36.000 | 1,80 | 64.800,00 |
| 13 | AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP.ORAL 60 ML | FR | P. DONADUZZI | 3.600 | 4,18 | 15.048,00 |
| 14 | ANLODIPINO 10MG | CPR | GEOLAB | 23.000 | 0,08 | 1.840,00 |
| 15 | ANLODIPINO 5 MG | CPR | GEOLAB | 84.000 | 0,03 | 2.520,00 |
| 16 | ATENOLOL 100MG | CPR | P. DONADUZZI | 60.000 | 0,09 | 5.400,00 |
| 17 | ATENOLOL 50MG | CPR | VITAMEDIC | 36.000 | 0,06 | 2.160,00 |
| 18 | AZITROMICINA 500MG CPR | COMP | MEDQUÍMICA | 12.000 | 0,57 | 6.840,00 |
| 19 | AZITROMICINA 600MG | FR | P. DONADUZZI | 300 | 9,01 | 2.703,00 |
| 20 | BECLOMETASONA 250MCG/DOSE | UND | CHIESI | 150 | 40,67 | 6.100,50 |
| 21 | BECLOMETASONA 50MCG/DOSE PO | UND | CHIESI | 100 | 28,47 | 2.847,00 |
| 22 | BETAXOLOL SOL OFT 5ML | FR | GEOLAB | 1.500 | 8,37 | 12.555,00 |
| 23 | CARVEDILOL 12,5MG | COMP | BIOLAB | 3.600 | 0,16 | 576,00 |
| 24 | CARVEDILOL 25MG | COMP | NOVA QUÍMICA | 3.600 | 0,33 | 1.188,00 |
| 25 | CARVEDILOL 3,125MG | COMP | NOVA QUÍMICA | 3.600 | 0,14 | 504,00 |
| 26 | CARVEDILOL 6.25MG | COMP | NOVA QUÍMICA | 3.600 | 0,16 | 576,00 |
| 27 | CEFADROXILA 250MG/5ML | FR | MEDLEY | 300 | 13,36 | 4.008,00 |
| 28 | CEFADROXILA 500MG | COMP | MEDLEY | 3.360 | 1,51 | 5.073,60 |
| 29 | CEFALEXINA 250MG 60ML | FR | TEUTO | 300 | 9,79 | 2.937,00 |
| 30 | CEFALEXINA 500MG CPR | COMP | TEUTO | 30.000 | 0,32 | 9.600,00 |
| 31 | CETOCONAZOL 200MG | COMP | P. DONADUZZI | 600 | 0,24 | 144,00 |
| 32 | CICLOSPORINA 25MG SANTIMMUN NEORAL | COMP | NOVARTIS | 1.080 | 2,27 | 2.451,60 |
| 33 | CICLOSPORINA 50MG SANDIMMUN NEORAL | COMP | NOVARTIS | 1.080 | 4,01 | 4.330,80 |
| 34 | CIPROFLOXACINO 500MG | COMP | P. DONADUZZI | 15.000 | 0,28 | 4.200,00 |
| 35 | CLARITROMICINA 250MG | COMP | MEDLEY | 300 | 2,96 | 888,00 |
| 36 | CLARITROMICINA 500MG | COMP | E.M.S | 300 | 2,96 | 888,00 |
| 37 | CLONIDINA 0,1MG | COMP | BOEHRINGER | 360 | 0,15 | 54,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|--|------|---------------|--------|--------|-----------|
| 38 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%-SOLUÇÃO NASAL | FR | NATULAB | 36 | 2,03 | 73,08 |
| 39 | COLAGENAGE + CLORAFENICOL30G | TB | CRISTÁLIA | 1.200 | 11,04 | 13.248,00 |
| 40 | DES Loratadina 0,5MG/ML 100ML | FR | MEDLEY | 24 | 15,11 | 362,64 |
| 41 | DES Loratadina 5MG | COMP | NOVA QUÍMICA | 500 | 0,56 | 280,00 |
| 42 | DEXAMETASONA 0,1* CREME 10G | TB | P. DONADUZZI | 9.600 | 1,31 | 12.576,00 |
| 43 | DEXAMETASONA 4MG CPR | COMP | TEUTO | 2.000 | 0,32 | 640,00 |
| 44 | DEXAMETASONA ELIXIR | FR | FARMACE | 1.200 | 2,27 | 2.724,00 |
| 45 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR | COMP | GEOLAB | 8.000 | 0,09 | 720,00 |
| 46 | DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML | FR | HIPOLABOR | 1.920 | 1,16 | 2.227,20 |
| 47 | DIGOXINA ,5MG/ML - ELIXIR | FR | P. DONADUZZI | 400 | 6,62 | 2.648,00 |
| 48 | DIMENDRATO 100MG CPR | COMP | TAKEDA | 2.400 | 0,51 | 1.224,00 |
| 49 | DIMENDRATO 2,5MG/ML | FR | VITAMEDIC | 480 | 4,30 | 2.064,00 |
| 50 | DIMETICONA 40MG | COMP | P. DONADUZZI | 3000 | 0,12 | 360,00 |
| 51 | DIMETICONA 75MG/10ML | FR | P. DONADUZZI | 1.200 | 2,00 | 2.400,00 |
| 52 | DIPIRONA 20ML | FR | NATULAB | 10.000 | 1,74 | 17.400,00 |
| 53 | DIPIRONA SÓDICA - 500MG | COMP | VITAMEDIC | 15.000 | 0,15 | 2.250,00 |
| 54 | ENALAPRIL 5MG | COMP | BELFAR | 60.000 | 0,11 | 6.600,00 |
| 55 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA | COMP | PHARLAB | 25.000 | 0,44 | 11.000,00 |
| 56 | ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS | FR | HIPOLABOR | 1.000 | 6,97 | 6.970,00 |
| 57 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DRG | COMP | U. QUÍMICA | 6.000 | 0,46 | 2.760,00 |
| 58 | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS | FR | HIPOLABOR | 480 | 7,15 | 3.432,00 |
| 59 | ESPIRONOLACTONA 100MG | COMP | GERMED | 3.000 | 0,38 | 1.140,00 |
| 60 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMP | COMP | EUROFARMA | 8.640 | 0,17 | 1.468,80 |
| 61 | ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL | BG | SANVAL | 150 | 17,43 | 2.614,50 |
| 62 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG PREMARIN | COMP | WYETH | 900 | 0,93 | 837,00 |
| 63 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G PREMARIN | TB | WYETH | 150 | 30,79 | 4.618,50 |
| 64 | ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG | COMP | CIFARMA | 30.000 | 0,23 | 6.900,00 |
| 65 | FAMOTIDINA 20MG | COMP | ACHÉ | 200 | 1,68 | 336,00 |
| 66 | FAMOTIDINA 40MG | COMP | ACHÉ | 720 | 2,60 | 1.872,00 |
| 67 | FLUCONAZOL 150MG | COMP | VITAMEDIC | 8.000 | 0,49 | 3.920,00 |
| 68 | FUROSEMIDA 40MG | COMP | HIPOLABOR | 30000 | 0,07 | 2.100,00 |
| 69 | GLIBENCLAMIDA CPR 5MG | COMP | GEOLAB | 10.000 | 0,06 | 600,00 |
| 70 | GLICAZIDA 30MG | COMP | PHARLAB | 14.400 | 0,44 | 6.336,00 |
| 71 | GLICAZIDA 80MG | COMP | E.M.S | 1.000 | 0,25 | 250,00 |
| 72 | GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG INFANTIL | UND | PHARMASCIENCE | 1.200 | 3,89 | 4.668,00 |
| 73 | GLIPIZIDA 5MG | COMP | PFIZER | 500 | 1,31 | 655,00 |
| 74 | HEPARINA DE 10000UI/ML SOL. TÓPICA - SPRAY 20ML | FR | CRISTÁLIA | 100 | 249,83 | 24.983,00 |
| 75 | HIDRALAZINA 50MG | CPR | NOVARTIS | 1.500 | 0,27 | 405,00 |
| 76 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | COMP | MEDQUÍMICA | 30.000 | 0,03 | 900,00 |
| 77 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG | COMP | PHARLAB | 5000 | 0,06 | 300,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

| | | | | | | |
|-----|---|--------|--------------|--------|-------|-----------|
| 78 | HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME | TB | U. QUÍMICA | 100 | 5,75 | 575,00 |
| 79 | HIDROXIDO ALUMÍNIO+MAGNÉSIO 100ML | FR | SOBRAL | 1.200 | 2,84 | 3.408,00 |
| 80 | HIPROMELOSE 0,5% - COLÍRIO 10ML | FR | ALLERGAN | 20 | 9,30 | 186,00 |
| 81 | IBUPROFENO 100MG | FR | ACHÉ | 2.400 | 5,69 | 13.656,00 |
| 82 | IBUPROFENO 600MG CPR | COMP | P. DONADUZZI | 84.000 | 0,20 | 16.800,00 |
| 83 | IODO + IODETO DE POTÁSSIO | FR | P. DONADUZZI | 200 | 2,00 | 400,00 |
| 84 | ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG CPR | COMP | GERMED | 4.500 | 0,32 | 1.440,00 |
| 85 | ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG | COMP | E.M.S | 3.000 | 0,29 | 870,00 |
| 86 | ISOSSORBIDA 20MG | COMP | ACHÉ | 4.500 | 0,23 | 1.035,00 |
| 87 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG | COMP | ACHÉ | 1.500 | 0,41 | 615,00 |
| 88 | ISOXUPRINA 10MG (INIBINA) | COMP | ASPEN | 50 | 2,51 | 125,50 |
| 89 | ITRACONAZOL 100MG | COMP | GEOLAB | 5.000 | 0,76 | 3.800,00 |
| 90 | ITRACONAZOL 10MG/ML | FR | JANSSEN | 300 | 1,16 | 348,00 |
| 91 | IVERMECTINA 6 MG COMP | COMP | VITAMEDIC | 1.000 | 4,59 | 4.590,00 |
| 92 | LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML 120ML | FRASCO | U. QUÍMICA | 50 | 6,21 | 310,50 |
| 93 | LEVONORG+ETINILESTRAD | COMP | CIFARMA | 12.000 | 0,23 | 2.760,00 |
| 94 | LEVONORGESTREL1,5MG | COMP | NEO QUÍMICA | 100 | 1,22 | 122,00 |
| 95 | LEVOTIROXINA 100MCG CPR | COMP | MERCK | 36.000 | 0,24 | 8.640,00 |
| 96 | LEVOTIROXINA 50MCG CPR | COMP | MERCK | 36.000 | 0,23 | 8.280,00 |
| 97 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG | COMP | MERCK | 36.000 | 0,18 | 6.480,00 |
| 98 | LIDOCAINA 2% GEL 30GR | BIS | HIPOLABOR | 1.000 | 2,32 | 2.320,00 |
| 99 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML – AEROSSOL | FRS | CRISTÁLIA | 15 | 58,10 | 871,50 |
| 100 | LORATADINA 10MG CP | COMP. | VITAMEDIC | 24.000 | 0,12 | 2.880,00 |
| 101 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML | FR | P. DONADUZZI | 600 | 2,71 | 1.626,00 |
| 102 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG | COMP | P. DONADUZZI | 20.000 | 0,11 | 2.200,00 |
| 103 | MEBENDAZOL 100MG COMP | COMP | SANVAL | 40.000 | 0,05 | 2.000,00 |
| 104 | MEBENDAZOL SUSP | FR | NATULAB | 3.000 | 1,10 | 3.300,00 |
| 105 | MEDROXIPROGESTERONA 10MG | COMP. | PFIZER | 500 | 1,16 | 580,00 |
| 106 | METFORMINA 500MG | COMP | MULTILAB | 7.500 | 0,09 | 675,00 |
| 107 | METFORMINA 850 MG | COMP | P. DONADUZZI | 10.000 | 0,11 | 1.100,00 |
| 108 | METILDOPA 250 MG | COMP | E.M.S | 20.000 | 0,27 | 5.400,00 |
| 109 | METILDOPA 500MG | COMP | E.M.S | 20000 | 0,51 | 10.200,00 |
| 110 | METOCLOPRAMIDA 10MG CPR | COMP | HIPOLABOR | 1.000 | 0,12 | 120,00 |
| 111 | METOCLOPRAMIDA GTS 10ML | FR | PHARLAB | 500 | 1,68 | 840,00 |
| 112 | METOPROLOL 100 MG | COMP | ACCORD | 30.000 | 0,81 | 24.300,00 |
| 113 | METOPROLOL 25 MG | COMP | ACCORD | 60.000 | 0,30 | 18.000,00 |
| 114 | METOPROLOL 50MG | COMP | MEDLEY | 30000 | 0,49 | 14.700,00 |
| 115 | METOTREXATO 2,5MG | COMP | ZODIAC | 20 | 1,02 | 20,40 |
| 116 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G | BIS | P. DONADUZZI | 1.200 | 7,15 | 8.580,00 |
| 117 | METRONIDAZOL 250MG | COMP | P. DONADUZZI | 12.000 | 0,12 | 1.440,00 |
| 118 | METRONIDAZOL SUSP 80ML | FR | BELFAR | 100 | 6,62 | 662,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|---|-------|---------------|---------|-------|-----------|
| 119 | MICONAZOL CR DERMATOLOGICO | TB | P. DONADUZZI | 600 | 2,67 | 1.602,00 |
| 120 | MICONAZOL CR VAG 80GR+APLIC S/CX | TB | P. DONADUZZI | 600 | 6,51 | 3.906,00 |
| 121 | MICONAZOL LOCAO 2% 30ML | UND | PHARMASCIENCE | 120 | 2,20 | 264,00 |
| 122 | NEOMICINA+BACITRACINA POM DERMATOL 10G | TB | P. DONADUZZI | 3.000 | 1,87 | 5.610,00 |
| 123 | NICOTINA2MG – PASTILHA NIQUITIN | UND | JOHNSON | 1.200 | 1,68 | 2.016,00 |
| 124 | NIFEDIPINO 20 MG | COMP | GEOLAB | 6.000 | 0,07 | 420,00 |
| 125 | NISTATINA 100000U/ML SOL 50ML | FR | P. DONADUZZI | 500 | 3,88 | 1.940,00 |
| 126 | NISTATINA CREME VAGINAL | TB | P. DONADUZZI | 2.500 | 4,82 | 12.050,00 |
| 127 | ODANSETRONA 4MG | COMP | BIOLAB | 50 | 2,32 | 116,00 |
| 128 | OLEO MINERAL 100ML | FR | NATULAB | 200 | 2,32 | 464,00 |
| 129 | OMEPRAZOL 10MG | COMP | E.M.S | 1.000 | 0,08 | 80,00 |
| 130 | OMEPRAZOL 20MG CAP | COMP | HIPOLABOR | 120.000 | 0,10 | 12.000,00 |
| 131 | ÓXIDO DE ZINCO CREME 45G | TB | RAHDA | 150 | 4,59 | 688,50 |
| 132 | PARACETAMOL 500 MG | COMP | MULTILAB | 120.000 | 0,17 | 20.400,00 |
| 133 | PARACETAMOL 750 MG | COMP | MEDQUÍMICA | 80.000 | 0,14 | 11.200,00 |
| 134 | PARACETAMOL GTS | FR | FARMACE | 2.000 | 0,70 | 1.400,00 |
| 135 | PASTA D'ÁGUA | TUBO | PHARLAB | 1.200 | 4,53 | 5.436,00 |
| 136 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG C/10 | COMP | FARMAX | 2.000 | 0,29 | 580,00 |
| 137 | PERMETRINA 1% LOÇÃO | FR | P. DONADUZZI | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 138 | PILOCARPINA, CLORIDRATO 2% | FR | ALLERGAN | 15 | 16,27 | 244,05 |
| 139 | PIRIMETAMINA 25MG | COMP | FQM | 1.000 | 0,07 | 70,00 |
| 140 | PREDNISOLONA 3MG/ML | FR | P. DONADUZZI | 60 | 4,70 | 282,00 |
| 141 | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO | COMP | VITAMEDIC | 8.000 | 0,15 | 1.200,00 |
| 142 | PREDNISONA 5MG -COMPRIMIDO | COMP | VITAMEDIC | 8.000 | 0,11 | 880,00 |
| 143 | PROPANOLOL 10MG | COMP | MEDLEY | 4.500 | 0,05 | 225,00 |
| 144 | PROPANOLOL 40MG | COMP | GEOLAB | 35.000 | 0,03 | 1.050,00 |
| 145 | RANITIDINA 150MG CPR | COMP | MEDQUÍMICA | 20.000 | 0,08 | 1.600,00 |
| 146 | RIFAMICINA 10MG SPRAY 20ML | FR | NATULAB | 20 | 4,53 | 90,60 |
| 147 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG | COMP | NOVA QUÍMICA | 3.600 | 1,22 | 4.392,00 |
| 148 | SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE ARESOL ORAL | FR | PHARMASCIENCE | 200 | 10,28 | 2.056,00 |
| 149 | SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALANTE | FR | GSK | 200 | 10,46 | 2.092,00 |
| 150 | SECNIDAZOL 900MG/30ML | FR | E.M.S | 30 | 10,28 | 308,40 |
| 151 | SINVASTATINA 20 MG | COMP | HIPOLABOR | 1.200 | 0,09 | 108,00 |
| 152 | SINVASTATINA 40MG | COMP | HIPOLABOR | 7.200 | 0,18 | 1.296,00 |
| 153 | SULFA+TRIMETROPRIM 400/800 | COMP | P. DONADUZZI | 120 | 0,17 | 20,40 |
| 154 | SULFA+TRIMETROPRIM 60 ML | FR | SOBRAL | 50 | 1,74 | 87,00 |
| 155 | SULFADIAZINA 500MG | COMP | SOBRAL | 4.000 | 0,21 | 840,00 |
| 156 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GR | CREME | NATIVITA | 6.000 | 3,09 | 18.540,00 |
| 157 | SULFATO DE MAGNÉSIO 30G – PÓ P/ SOL. ORAL | FR | IFAL | 150 | 2,27 | 340,50 |
| 158 | SULFATO FERROSO 25MG/ML | FR | NATULAB | 100 | 2,07 | 207,00 |
| 159 | SULFATO FERROSO 40 MG | COMP | NATULAB | 120.000 | 0,07 | 8.400,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|-----------------------------|------|-------------|-----|-------|-------------------|
| 160 | SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML | FR | NATULAB | 100 | 0,81 | 81,00 |
| 161 | TANSULOSINA 0,4MG | COMP | MEDLEY | 50 | 1,33 | 66,50 |
| 162 | TIAMINA 300MG - COMP | COMP | NATULAB | 100 | 0,14 | 14,00 |
| 163 | TIMOLOL 0,5% COLÍRIO | FR | CRISTÁLIA | 120 | 9,30 | 1.116,00 |
| 164 | URÉIA 10% - LOÇÃO | FR | DAUF | 10 | 24,44 | 244,40 |
| 165 | VARFARINA 1MG | COMP | B-MS | 450 | 0,17 | 76,50 |
| 166 | VARFARINA 5MG | COMP | TEUTO | 450 | 0,11 | 49,50 |
| 167 | VERAPAMIL 120MG | COMP | ACHÉ | 500 | 0,98 | 490,00 |
| 168 | VERAPAMIL 240 MG | COMP | SANDOZ | 500 | 1,05 | 525,00 |
| 169 | VERAPAMIL 80MG | COMP | HIPOLABOR | 500 | 0,09 | 45,00 |
| 170 | SELOZOK 50 MG | COMP | AZTRAZENECA | 720 | 1,05 | 756,00 |
| TOTAL | | | | | | 657.250,97 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

X-FARMA EIRELI
CNPJ: 08.349.112/0001-64
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.255/0001-00, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 39, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada por seu sócio, Sr. Sebastião Abreu de Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2661421 SSP/BA e CPF nº 258.527.601-53, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| GRUPO 01 MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS | | | | | | |
|---|---|-------|------|--------|-----------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | Adesivo para tubo pvc de 17g | Krona | unid | 390 | R\$ 1,98 | R\$ 772,20 |
| 2 | Adesivo para tubo pvc de 175g | Krona | unid | 520 | R\$ 14,48 | R\$ 7.529,60 |
| 3 | Adesivo para tubo pvc de 75g | Krona | unid | 390 | R\$ 4,68 | R\$ 1.825,20 |
| 4 | Adesivo para tubo pvc de 850g | Krona | unid | 195 | R\$ 42,48 | R\$ 8.283,60 |
| 5 | Anel de vedação, borracha, dimensão 100mm | Krona | unid | 260 | R\$ 2,18 | R\$ 566,80 |
| 6 | Anel de vedação, borracha, dimensão 40mm | Krona | unid | 260 | R\$ 0,68 | R\$ 176,80 |
| 7 | Anel de vedação, borracha, dimensão 50mm | Krona | unid | 260 | R\$ 1,13 | R\$ 293,80 |
| 8 | Anel de vedação, borracha, dimensão 75mm | Krona | unid | 260 | R\$ 1,33 | R\$ 345,80 |
| 9 | Boia de 1/2 para caixa d'água | Krona | unid | 260 | R\$ 9,96 | R\$ 2.589,60 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|------------|------|------|------------|---------------|
| 10 | Caixa de descarga para vaso sanitário | Astra | unid | 260 | R\$ 36,46 | R\$ 9.479,60 |
| 11 | Engate de 40cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 3,43 | R\$ 891,80 |
| 12 | Engate de 50cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC | Krona | unid | 195 | R\$ 3,78 | R\$ 737,10 |
| 13 | Engate de 60cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC | Krona | unid | 195 | R\$ 4,88 | R\$ 951,60 |
| 14 | Espude para ligação vaso sanitário, bitola de 40 | Krona | unid | 195 | R\$ 4,23 | R\$ 824,85 |
| 15 | Fita veda-rosca em rolo com 10m | Nova | unid | 260 | R\$ 1,42 | R\$ 369,20 |
| 16 | Fita veda-rosca em rolo com 25m | Nova | unid | 260 | R\$ 2,61 | R\$ 678,60 |
| 17 | Fita veda-rosca em rolo com 50m | Nova | unid | 260 | R\$ 4,12 | R\$ 1.071,20 |
| 18 | Mangote garganta 1.1/4 | Hidrocampo | m | 200 | R\$ 16,75 | R\$ 3.350,00 |
| 19 | Mangote garganta 1.1/2 | Hidrocampo | m | 200 | R\$ 24,20 | R\$ 4.840,00 |
| 20 | Mangote garganta 2" | Hidrocampo | m | 200 | R\$ 33,65 | R\$ 6.730,00 |
| 21 | Mangote garganta 2.1/2 | Hidrocampo | m | 200 | R\$ 56,50 | R\$ 11.300,00 |
| 22 | Mangueira cristal de 1/2 x 2,00mm | Pabovi | m | 2600 | R\$ 3,50 | R\$ 9.100,00 |
| 23 | Mangueira cristal de 3/4 x 2,00mm | Pabovi | m | 2600 | R\$ 7,00 | R\$ 18.200,00 |
| 24 | Mecanismo de entrada para caixa acoplada, bitola 1/2 | Astra | unid | 65 | R\$ 46,48 | R\$ 3.021,20 |
| 25 | Mecanismo de saída para caixa acoplada, bitola 2.1/2 | Astra | unid | 65 | R\$ 35,96 | R\$ 2.337,40 |
| 26 | Registro de 20mm em PVC | Krona | unid | 390 | R\$ 6,00 | R\$ 2.340,00 |
| 27 | Registro de 25mm PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 7,64 | R\$ 1.986,40 |
| 28 | Registro de 32mm pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 18,90 | R\$ 4.914,00 |
| 29 | Registro de 50mm PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 36,44 | R\$ 9.474,40 |
| 30 | Registro de 75mm PVC | Durim | unid | 78 | R\$ 131,40 | R\$ 10.249,20 |
| 31 | Registro de 60mm PVC | Durim | unid | 156 | R\$ 53,20 | R\$ 8.299,20 |
| 32 | Sifão sanfonado plástico, universal, cor branca | Krona | unid | 500 | R\$ 6,70 | R\$ 3.350,00 |
| 33 | Sifão sanfonado plástico, duplo, cor branca | Krona | unid | 40 | R\$ 17,48 | R\$ 699,20 |
| 34 | Sifão sanfonado plástico, triplo, cor branca | Astra | unid | 30 | R\$ 39,98 | R\$ 1.199,40 |
| 35 | Silicone em tubo com 50g | Tek Bonder | in | 100 | R\$ 4,96 | R\$ 496,00 |
| 36 | Silicone em tubo com 250ml | Tek Bonder | unid | 200 | R\$ 17,01 | R\$ 3.402,00 |
| 37 | Silicone em tubo com 280ml | Tek Bonder | unid | 104 | R\$ 18,46 | R\$ 1.919,84 |
| 38 | Torneira em inox giratória pia 1167 C-50 | LG | unid | 130 | R\$ 60,54 | R\$ 7.870,20 |
| 39 | Torneira em plástico para lavatório | Herc | unid | 130 | R\$ 14,42 | R\$ 1.874,60 |
| 40 | Torneira inox para lavatório 1193 c-23 | LG | unid | 156 | R\$ 46,13 | R\$ 7.196,28 |
| 41 | Torneira inox para pia, fixação na parede 1158 C-23 | LG | unid | 104 | R\$ 28,90 | R\$ 3.005,60 |
| 42 | Torneira plástica para pia, cor branca, popular, 15cm | Herc | unid | 104 | R\$ 4,40 | R\$ 457,60 |
| 43 | Torneira preta para jardim, plástico, tamanho 1130 | Herc | unid | 390 | R\$ 3,95 | R\$ 1.540,50 |
| 44 | Torneira PVC para tanque, bitola 1/2", cor branca, 20cm | Herc | unid | 104 | R\$ 5,65 | R\$ 587,60 |
| 45 | Válvula de retenção de 1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola | Krona | unid | 78 | R\$ 41,90 | R\$ 3.268,20 |
| 46 | Válvula de retenção de 1", confeccionado em PVC, horizontal, LL com portinhola | Durim | unid | 78 | R\$ 47,98 | R\$ 3.742,44 |
| 47 | Válvula de retenção de 1.1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola | Durim | unid | 78 | R\$ 77,30 | R\$ 6.029,40 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 48 | Válvula para lavatório 7/8", plástico, branca, curta, com tampa | Krona | unid | 260 | R\$ 3,27 | R\$ 850,20 |
|----------------------------|---|--------|------|--------|-----------|-----------------------|
| 49 | Válvula para pia, 3.1/2" polegada, tipo curta, metal e plástico cromado, aço inox e ABS | Branox | unid | 78 | R\$ 14,30 | R\$ 1.115,40 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 182.133,61 |
| GRUPO 02 - CONEXÕES | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 50 | Adaptador para caixa d'água 20mmx1/2", pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 8,06 | R\$ 2.095,60 |
| 51 | Adaptador para caixa d'água 25mmx3/4", pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 10,16 | R\$ 2.641,60 |
| 52 | Adaptador para caixa d'água 50mm1.1/2", pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 19,07 | R\$ 4.958,20 |
| 53 | Adaptador para caixa d'água 60mmx2", pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 28,70 | R\$ 3.731,00 |
| 54 | Adaptador soldável de 20mmx1/2", marrom, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 0,54 | R\$ 140,40 |
| 55 | Adaptador soldável de 25mmx3/4", marrom, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 0,68 | R\$ 176,80 |
| 56 | Adaptador soldável de 32mmx1"mm, marrom, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 2,33 | R\$ 605,80 |
| 57 | Adaptador soldável de 50mmx1.1/2", marrom, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 6,48 | R\$ 1.684,80 |
| 58 | Bucha de redução para esgoto 50x40mm, confeccionado em pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 1,58 | R\$ 410,80 |
| 59 | Bucha de redução para esgoto 75x50mm, confeccionado em pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 5,34 | R\$ 1.388,40 |
| 60 | Bucha de redução para esgoto 100x50mm, confeccionado em pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 6,55 | R\$ 851,50 |
| 61 | Bucha de redução para esgoto 100x75mm, confeccionado em pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 6,93 | R\$ 900,90 |
| 62 | Bucha de redução para esgoto 150x100mm, confeccionado em pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 31,68 | R\$ 4.118,40 |
| 63 | Bucha de redução soldável 25mm x 20mm, confeccionado em pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 0,60 | R\$ 156,00 |
| 64 | Bucha de redução soldável 32 x 25mm, confeccionado em pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 1,38 | R\$ 179,40 |
| 65 | Bucha de redução soldável 40 x 32mm, confeccionado em pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 2,08 | R\$ 270,40 |
| 66 | Bucha de redução soldável 50x40mm , confeccionado em pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 2,66 | R\$ 691,60 |
| 67 | Bucha de redução soldável 50x 25mm, confeccionado em pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 3,05 | R\$ 396,50 |
| 68 | Caixa sanfonada para 100x100x50mm, pvc | Astra | unid | 130 | R\$ 11,64 | R\$ 1.513,20 |
| 69 | Caixa sanfonada para 150x100x50mm, pvc | Astra | unid | 169 | R\$ 24,90 | R\$ 4.208,10 |
| 70 | Colar de tomada abraçadeira 50x1/2 confeccionado em pvc | Krona | unid | 140 | R\$ 9,77 | R\$ 1.367,80 |
| 71 | Colar de tomada abraçadeira 60x1/2 confeccionado em pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 11,73 | R\$ 1.524,90 |
| 72 | Colar de Tomada abraçadeira 75x3/4 confeccionado em pvc | Tigre | unid | 130 | R\$ 15,16 | R\$ 1.970,80 |
| 73 | Curva de 25mm soldável, marrom, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 4,06 | R\$ 1.055,60 |
| 74 | Curva de 32mm soldável, marrom, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 6,58 | R\$ 1.710,80 |
| 75 | Curva de 50mm soldável, marrom, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 10,80 | R\$ 2.808,00 |
| 76 | Curva longa para esgoto 90° 100mm, pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 30,03 | R\$ 3.903,90 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|--|-------|------|-------|-----------|---------------|
| 77 | Curva longa para esgoto 90° 75mm, pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 23,90 | R\$ 3.107,00 |
| 78 | Curva longa para esgoto 90° 40mm, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 4,94 | R\$ 1.284,40 |
| 79 | Curva longa para esgoto 90° 50mm, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 7,60 | R\$ 1.976,00 |
| 80 | Joelho de 150mm para esgoto 90º, pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 38,60 | R\$ 5.018,00 |
| 81 | Joelho de 100mm para esgoto 90º, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 4,95 | R\$ 1.287,00 |
| 82 | Joelho de 100mm para esgoto 45°, pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 6,56 | R\$ 852,80 |
| 83 | Joelho de 40mm para esgoto 45°, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 2,02 | R\$ 525,20 |
| 84 | Joelho de 40mm para esgoto 90º, pvc | Krona | unid | 325 | R\$ 1,34 | R\$ 435,50 |
| 85 | Joelho de 50mm para esgoto 45°, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 3,76 | R\$ 977,60 |
| 86 | Joelho de 50mm para esgoto 90º, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 2,37 | R\$ 616,20 |
| 87 | Joelho de 75mm para esgoto 45°, pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 6,96 | R\$ 904,80 |
| 88 | Joelho de 75mm para esgoto 90°, pvc | Krona | unid | 130 | R\$ 4,37 | R\$ 568,10 |
| 89 | Joelho soldável de 20mm LL, pvc | Krona | unid | 1.040 | R\$ 0,47 | R\$ 488,80 |
| 90 | Joelho soldável de 25mm LL, pvc | Krona | unid | 1.040 | R\$ 0,65 | R\$ 676,00 |
| 91 | Joelho soldável de 32mm LL, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 2,02 | R\$ 525,20 |
| 92 | Joelho soldável de 50mm LL, pvc | Krona | unid | 390 | R\$ 4,74 | R\$ 1.848,60 |
| 93 | Joelho soldável de 60mm LL, pvc | Krona | unid | 260 | R\$ 20,28 | R\$ 5.272,80 |
| 94 | Joelho soldável de 20x1/2 LR pvc | Krona | unid | 230 | R\$ 1,90 | R\$ 437,00 |
| 95 | Joelho soldável de 25x1/2 LR pvc | Krona | unid | 230 | R\$ 2,08 | R\$ 478,40 |
| 96 | Joelho bucha latão 20x1/2 | Krona | unid | 130 | R\$ 2,94 | R\$ 382,20 |
| 97 | Joelho bucha latão 25x1/2 | Krona | unid | 130 | R\$ 4,37 | R\$ 568,10 |
| 98 | Junção simples para esgoto de 100mm, PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 16,62 | R\$ 2.160,60 |
| 99 | Junção simples para esgoto de 40mm, PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 3,26 | R\$ 423,80 |
| 100 | Junção simples para esgoto de 50mm, PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 9,76 | R\$ 1.268,80 |
| 101 | Junção simples para esgoto de 75mm, PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 15,88 | R\$ 2.064,40 |
| 102 | Luva de correr 20mm, PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 8,86 | R\$ 2.303,60 |
| 103 | Luva de correr 25mm, PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 12,16 | R\$ 3.161,60 |
| 104 | Luva de correr 32mm, PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 15,20 | R\$ 1.976,00 |
| 105 | Luva de correr 50mm, PVC | Krona | unid | 390 | R\$ 25,98 | R\$ 10.132,20 |
| 106 | Luva de correr 60mm, PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 31,55 | R\$ 8.203,00 |
| 107 | Luva para esgoto de 100mm, PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 4,20 | R\$ 1.092,00 |
| 108 | Luva para esgoto de 150mm, PVC | Krona | unid | 104 | R\$ 20,96 | R\$ 2.179,84 |
| 109 | Luva para esgoto de 40mm, PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 1,44 | R\$ 374,40 |
| 110 | Luva para esgoto de 50mm, PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 2,42 | R\$ 629,20 |
| 111 | Luva para esgoto de 75mm, PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 5,98 | R\$ 1.554,80 |
| 112 | Luva soldável de 20mm liso, PVC | Krona | unid | 1.040 | R\$ 0,44 | R\$ 457,60 |
| 113 | Luva soldável de 25mm liso, PVC | Krona | unid | 1.040 | R\$ 0,74 | R\$ 769,60 |
| 114 | Luva soldável de 32mm liso, PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 2,10 | R\$ 546,00 |
| 115 | Luva soldável de 50mm liso, PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 4,68 | R\$ 1.216,80 |
| 116 | Luva soldável de 60mm liso, PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 8,60 | R\$ 2.236,00 |
| 117 | Tampão cap para esgoto de 100mm, em PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 6,18 | R\$ 1.606,80 |
| 118 | Tampão cap para esgoto de 40mm, em PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 2,68 | R\$ 348,40 |
| 119 | Tampão cap para esgoto de 50mm, em PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 3,90 | R\$ 507,00 |
| 120 | Tampão cap para esgoto de 75mm, em PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 5,88 | R\$ 764,40 |
| 121 | Tampão cap. soldável 20mm, em PVC | Krona | unid | 390 | R\$ 0,65 | R\$ 253,50 |
| 122 | Tampão cap. soldável 25mm, em PVC | Krona | unid | 390 | R\$ 1,18 | R\$ 460,20 |
| 123 | Tampão cap. soldável 32mm, em PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 1,96 | R\$ 509,60 |
| 124 | Tampão cap. soldável 50mm, em PVC | Krona | unid | 390 | R\$ 7,64 | R\$ 2.979,60 |
| 125 | Tampão cap. soldável 60mm, em PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 11,68 | R\$ 1.518,40 |
| 126 | Tê para esgoto de 100mm, em PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 10,80 | R\$ 2.808,00 |
| 127 | Tê para esgoto de 150mm, em PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 38,44 | R\$ 4.997,20 |
| 128 | Tê para esgoto de 40mm, em PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 2,18 | R\$ 566,80 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 129 | Tê para esgoto de 50mm, em PVC | Krona | unid | 325 | R\$ 5,98 | R\$ 1.943,50 |
|--|---|------------|------|--------|--------------|-----------------------|
| 130 | Tê para esgoto de 75mm, em PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 10,20 | R\$ 1.326,00 |
| 131 | Tê soldável de 20mm liso, em PVC | Krona | unid | 325 | R\$ 0,66 | R\$ 214,50 |
| 132 | Tê soldável de 25mm liso, em PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 0,87 | R\$ 113,10 |
| 133 | Tê soldável de 32mm liso, em PVC | Krona | unid | 390 | R\$ 3,58 | R\$ 1.396,20 |
| 134 | Tê soldável de 50mm liso, em PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 7,90 | R\$ 2.054,00 |
| 135 | Tê soldável de 60mm liso, em PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 25,88 | R\$ 6.728,80 |
| 136 | Tê soldável de 50x25mm liso, em PVC | Krona | unid | 78 | R\$ 8,98 | R\$ 700,44 |
| 137 | Tê soldável de 50x32mm liso, em PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 10,20 | R\$ 2.652,00 |
| 138 | Tê soldável LRL 20x1/2mm, em PVC | Krona | unid | 130 | R\$ 2,43 | R\$ 315,90 |
| 139 | Tê soldável LRL 25x3/4mm, em PVC | Krona | unid | 260 | R\$ 2,98 | R\$ 774,80 |
| 140 | União soldável 20mm, em pvc | Krona | unid | 78 | R\$ 7,48 | R\$ 583,44 |
| 141 | União soldável 25mm, em pvc | Krona | unid | 104 | R\$ 10,48 | R\$ 1.089,92 |
| 142 | União soldável 32mm, em pvc | Krona | unid | 78 | R\$ 14,50 | R\$ 1.131,00 |
| 143 | União soldável 50mm, em pvc | Krona | unid | 78 | R\$ 28,50 | R\$ 2.223,00 |
| 144 | União soldável 60mm, em pvc | Krona | unid | 78 | R\$ 47,50 | R\$ 3.705,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 160.712,64 |
| GRUPO 04 - TUBO AZUL | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 157 | Tubo azul 20mm, barra de 6m | Kep | unid | 1.500 | R\$ 16,15 | R\$ 24.225,00 |
| 158 | Tubo azul 25mm, barra de 6m | Kep | unid | 1.200 | R\$ 18,70 | R\$ 22.440,00 |
| 159 | Tubo azul 32mm, barra de 6m | Kep | unid | 1.000 | R\$ 27,20 | R\$ 27.200,00 |
| 160 | Tubo azul 50mm PN 40, barra de 6m | Kep | unid | 2.000 | R\$ 35,70 | R\$ 71.400,00 |
| 161 | Tubo azul 50mm PN 80, barra de 6m | Kep | unid | 2.000 | R\$ 53,55 | R\$ 107.100,00 |
| 162 | Tubo azul 75mm PN 40, barra de 6m | Kep | unid | 2.000 | R\$ 31,30 | R\$ 62.600,00 |
| 163 | Tubo azul 75mm PN 80, barra de 6m | Kep | unid | 2.000 | R\$ 103,70 | R\$ 207.400,00 |
| 164 | Mangueira preta 1/2"x1,5mm | Hidrocampo | m | 5.000 | R\$ 0,58 | R\$ 2.900,00 |
| 165 | Mangueira preta 3/4"x1,5mm | Hidrocampo | m | 5.000 | R\$ 0,86 | R\$ 4.300,00 |
| 166 | Mangueira preta 1"x2,0mm | Hidrocampo | m | 5.000 | R\$ 1,20 | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 535.565,00 |
| GRUPO 05 - CAIXAS D'ÁGUA | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 167 | Caixa d'água PVC (1.000 litros), com tampa | Fortlev | unid | 50 | R\$ 329,80 | R\$ 16.490,00 |
| 168 | Caixa d'água PVC (2.000 litros), com tampa | Fortlev | unid | 50 | R\$ 850,50 | R\$ 42.525,00 |
| 169 | Caixa d'água PVC (5.000 litros), com tampa | Fortlev | unid | 20 | R\$ 1.930,20 | R\$ 38.604,00 |
| 170 | Caixa d'água PVC (500 litros), com tampa | Fortlev | unid | 70 | R\$ 185,33 | R\$ 12.973,10 |
| 171 | Caixa d'água de (10.000 litros) de fibra de vidro, com tampa | Fibrasol | unid | 20 | R\$ 3.643,90 | R\$ 72.878,00 |
| 172 | Caixa d'água de (20.000 litros) de fibra de vidro, com tampa | Fibrasol | unid | 20 | R\$ 6.226,00 | R\$ 124.520,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 307.990,10 |
| GRUPO 06 - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 173 | Alicate rebitador profissional, com bocal estendido, tratamento térmico, com chave inclusa, cabo com mola ejeta a haste do rebite, estrutura em aço reforçado, incluso 04 pontas e chave de aperto. | Fox Lux | unid | 20 | R\$ 28,32 | R\$ 566,40 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|---|------------|------|-----|-----------|--------------|
| 174 | Alicate universal, 08 polegadas, corpo em aço carbono especial forjado e temperado; acabamento fosfatizado; dimensões aproximadas 6,4cm largura x 1,8cm altura x 20,3cm comprimento | Worker | unid | 20 | R\$ 26,34 | R\$ 526,80 |
| 175 | Arco de serra para lâmina de serra bimetálica, tamanho 30cm, segueta, semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento | Famastil | unid | 40 | R\$ 24,40 | R\$ 976,00 |
| 176 | Balde em plástico com escala, capacidade para 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço zincado, cor preto | Terraplast | unid | 80 | R\$ 13,50 | R\$ 1.080,00 |
| 177 | Balde em plástico, uso de pedreiros, concreto reforçado, capacidade para 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, com alça metálica, pegador no fundo, cor preto | Terraplast | unid | 100 | R\$ 17,98 | R\$ 1.798,00 |
| 178 | Broca de aço rápido de 1/2" | Irwin | unid | 100 | R\$ 23,90 | R\$ 2.390,00 |
| 179 | Broca de aço rápido de 3/8" | Irwin | unid | 100 | R\$ 14,42 | R\$ 1.442,00 |
| 180 | Broca de widea n.º 10 | Irwin | unid | 100 | R\$ 9,74 | R\$ 974,00 |
| 181 | Broca de widea n.º 12 | Irwin | unid | 100 | R\$ 15,63 | R\$ 1.563,00 |
| 182 | Broca de widea n.º 8 | Irwin | unid | 100 | R\$ 6,27 | R\$ 627,00 |
| 183 | Broca para madeira/mourão 3/8 longa | Irwin | unid | 100 | R\$ 71,80 | R\$ 7.180,00 |
| 184 | Broca para madeira/mourão 5/8 longa | Irwin | unid | 100 | R\$ 81,58 | R\$ 8.158,00 |
| 185 | Cabo para enxada 1,5m, madeira | Irwin | unid | 80 | R\$ 14,60 | R\$ 1.168,00 |
| 186 | Cadeado n.º 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves | Stam | unid | 100 | R\$ 12,90 | R\$ 1.290,00 |
| 187 | Cadeado n.º 35mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves | Stam | unid | 60 | R\$ 16,38 | R\$ 982,80 |
| 188 | Cadeado n.º 40mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves | Stam | unid | 60 | R\$ 26,37 | R\$ 1.582,20 |
| 189 | Cadeado n.º 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves | Stam | unid | 100 | R\$ 28,92 | R\$ 2.892,00 |
| 190 | Câmara de ar para carrinho-de-mão, aro 3,25mm x 8" | Colson | unid | 100 | R\$ 16,58 | R\$ 1.658,00 |
| 191 | Capa para chuva em plástico encerado, adulto, com manga, com capuz, forrada, fechamento frontal com botões, amarela, tamanhos M ou G | Policap | unid | 100 | R\$ 16,38 | R\$ 1.638,00 |
| 192 | Cavadeira articulada com cabo, cabo de madeira resistente com 1,20m, aço carbono especial alta qualidade, aço SAE 1070, forjada, laminada e afiada, pinturaeletrostática, cor preta | Monfort | unid | 80 | R\$ 48,40 | R\$ 3.872,00 |
| 193 | Chave phillips 1/4 x 6", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente | Fox Lux | unid | 80 | R\$ 10,72 | R\$ 857,60 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|---|------------|------|-----|------------|--------------|
| 194 | Chave de fenda 1/4 x 6", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente | Fox Lux | unid | 80 | R\$ 9,75 | R\$ 780,00 |
| 195 | Chave de fenda 5/16 x 8", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente | Fox Lux | unid | 80 | R\$ 11,70 | R\$ 936,00 |
| 196 | Cilindro de fechadura, cromado, com 2 chaves | Stam | und | 100 | R\$ 17,56 | R\$ 1.756,00 |
| 197 | Cola adesivo instantâneo universal 20 g | Kala | unid | 200 | R\$ 5,82 | R\$ 1.164,00 |
| 198 | Cola branca para madeira, embalagem com 500g | Cascola | | 200 | R\$ 12,12 | R\$ 2.424,00 |
| 199 | Cola branca para madeira, embalagem com 1000g | Cascola | unid | 80 | R\$ 22,92 | R\$ 1.833,60 |
| 200 | Corda confeccionada em nylon de 08mm | Regra | m | 900 | R\$ 1,10 | R\$ 990,00 |
| 201 | Corda confeccionada em nylon de 10mm | Regra | m | 900 | R\$ 1,68 | R\$ 1.512,00 |
| 202 | Corda confeccionada em nylon de 12mm | Regra | m | 300 | R\$ 2,41 | R\$ 723,00 |
| 203 | Cortador de piso de 75cm, riscadeira, tipo risketa | Cortag | unid | 15 | R\$ 241,36 | R\$ 3.620,40 |
| 204 | Disco de lixa para lixadeira n.º 36, para madeira | Norton | unid | 60 | R\$ 7,80 | R\$ 468,00 |
| 205 | Disco de lixa para lixadeira n.º 50, para madeira | Norton | unid | 60 | R\$ 6,28 | R\$ 376,80 |
| 206 | Disco de serra 24 dentes madeira | Thompson | | 80 | R\$ 15,58 | R\$ 1.246,40 |
| 207 | Disco de policorte, n.º 4, 165mm, para madeira | Oper | unid | 80 | R\$ 2,36 | R\$ 188,80 |
| 208 | Disco diamantado para serra mármore, 105mm x 20mm | Norton | unid | 90 | R\$ 24,88 | R\$ 2.239,20 |
| 209 | Disco diamantado para serra mármore, 110mm x 20mm | Norton | unid | 90 | R\$ 17,02 | R\$ 1.531,80 |
| 210 | Dobradiça de 2.1/2", em aço, dimensões 63,5mm altura x 42,1mm largura x 1,2mm altura, com três furos de cada lado, cantos arredondados | Norton | unid | 150 | R\$ 2,95 | R\$ 442,50 |
| 211 | Dobradiça de 3.1/2", em aço, dimensões 88,9mm altura x 58,0mm largura x 1,5mm espessura, com três furos de cada lado, cantos arredondados | Solufer | unid | 150 | R\$ 3,35 | R\$ 502,50 |
| 212 | Massa epóxi, resistente a água, embalagem com 100g | Loctite | unid | 100 | R\$ 7,25 | R\$ 725,00 |
| 213 | Eletrodo 2,5mm; fonte de corrente aproximada 65-105 amperes; metal depositado: carbono = 0,06, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm | Star | kg | 60 | R\$ 22,25 | R\$ 1.335,00 |
| 214 | Eletrodo 3,25mm, 46.00; fonte de corrente aproximada 80- 150 amperes; metal depositado: carbono = 0,07, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm | Star | kg | 60 | R\$ 22,25 | R\$ 1.335,00 |
| 215 | Enxada com cabo, goivada, tamanho mínimo 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho x 1305mm cabo | Tramontina | unid | 60 | R\$ 41,50 | R\$ 2.490,00 |
| 216 | Enxada sem cabo, aproximadamente 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho | Tramontina | unid | 100 | R\$ 34,15 | R\$ 3.415,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|---|------------|------|-----|-----------|--------------|
| 217 | Enxadão com cabo, 2,5 LL, aproximadamente 1500mm cabo x 140mm largura x 271mm altura | Tramontina | unid | 100 | R\$ 33,25 | R\$ 3.325,00 |
| 218 | Facão de 14" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteiriça até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm | Collins | und | 60 | R\$ 21,48 | R\$ 1.288,80 |
| 219 | Facão de 16" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteiriça até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm | Collins | unid | 60 | R\$ 24,40 | R\$ 1.464,00 |
| 220 | Facão de 20", sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteiriça até o final do cabo com afiação, comprimento mínimo 60cm x largura 6cm | Collins | unid | 60 | R\$ 29,70 | R\$ 1.782,00 |
| 221 | Fechadura embutida 803/03, movimento 1/2 à direita com 2 saídas de chave, adapta-se a painéis de 19 mm; curso da lingueta de 9 mm, acompanha no mínimo de 02 chaves, confeccionado em aço | Stam | unid | 90 | R\$ 57,60 | R\$ 5.184,00 |
| 222 | Fechadura para porta de enrolar 201, fornecida com 6 parafusos, 6 porcas, 1 espelho e acompanha no mínimo de 2 chaves tetra, confeccionado em aço | Stam | und | 60 | R\$ 39,05 | R\$ 2.343,00 |
| 223 | Fechaduras simples, tipo caixão sobrepor, chave grande, tipo caixão 930x2 Refil 12x1, com no mínimo duas voltas e seis segredos, acompanha no mínimo 02 chaves | Silvana | unid | 80 | R\$ 14,60 | R\$ 1.168,00 |
| 224 | Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 4", confeccionado em aço | Loth | unid | 100 | R\$ 4,40 | R\$ 440,00 |
| 225 | Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 5", confeccionado em aço | Silvana | unid | 100 | R\$ 5,84 | R\$ 584,00 |
| 226 | Fio de nylon 3mm para máquina de grama em rolo com 290m | Worker | m | 350 | R\$ 0,63 | R\$ 220,50 |
| 227 | Fita zebra em rolo de 7cm x 200m | Worker | rolo | 100 | R\$ 15,62 | R\$ 1.562,00 |
| 228 | Foice com cabo, modelo tradicional, tipo roçadeira aberta, confeccionado em aço SAE 5160, lâmina fina, diâmetro do olho 35mm, acabamento em verniz | Tramontina | unid | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |
| 229 | Lâmina de serra bimetálica, comprimento 300mm, largura 13mm, 24 a 30 dentes, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento | Irwin | unid | 260 | R\$ 6,25 | R\$ 1.625,00 |
| 230 | Lápis para carpinteiro, grafite, dimensões mínimas 180mm comprimento x 17mm largura x 10mm altura | Lufkin | unid | 60 | R\$ 1,90 | R\$ 114,00 |
| 231 | Lima chata, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, medida mínima 25cm | K&F | unid | 80 | R\$ 14,00 | R\$ 1.120,00 |
| 232 | Lima triangular, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, mediada mínima 25cm | K&F | unid | 60 | R\$ 15,60 | R\$ 936,00 |
| 233 | Lona plástica, preta 4m de largura, espessura mínima 100micras | Lonax | m | 500 | R\$ 5,80 | R\$ 2.900,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|---|------------|------|-----|-----------|--------------|
| 234 | Lona plástica, preta 8m de largura, espessura mínima 100micras | Lonax | m | 300 | R\$ 8,90 | R\$ 2.670,00 |
| 235 | Lona plástica, preta com branca 6m de largura, espessura | Lonax | m | 300 | R\$ 11,60 | R\$ 3.480,00 |
| 236 | Machado duas libras com cabo, confeccionado em aço SAE 1045, forjado inteiro, diâmetro do olho aproximado 34mm x 60mm, cabo tamanho mínimo 1mt, acabamento preto | Tramontina | unid | 20 | R\$ 12,28 | R\$ 245,60 |
| 237 | Martelo 25mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30cm | Tramontina | unid | 25 | R\$ 24,40 | R\$ 610,00 |
| 238 | Martelo 27mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30cm | Tramontina | unid | 20 | R\$ 32,70 | R\$ 654,00 |
| 239 | Pá n.º 03, com cabo de madeira | Tramontina | unid | 80 | R\$ 28,34 | R\$ 2.267,20 |
| 240 | Pá n.º 03, sem cabo de madeira | Tramontina | unid | 80 | R\$ 19,50 | R\$ 1.560,00 |
| 241 | Pá n.º 04, sem cabo de madeira | Tramontina | unid | 80 | R\$ 27,15 | R\$ 2.172,00 |
| 242 | Peneira de arame com aro de plástico fina, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm | Comp | unid | 60 | R\$ 21,80 | R\$ 1.308,00 |
| 243 | Peneira de arame com aro de plástico grossa, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm | Comp | unid | 80 | R\$ 21,80 | R\$ 1.744,00 |
| 244 | Peneira de arame com aro de plástico média, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm | Comp | unid | 80 | R\$ 21,80 | R\$ 1.744,00 |
| 245 | Picareta alvião com cabo de madeira | Tramontina | unid | 60 | R\$ 95,50 | R\$ 5.730,00 |
| 246 | Trincha Pincel de pelo 1", cabo de plástico | Atlas | unid | 60 | R\$ 3,42 | R\$ 205,20 |
| 247 | Trincha Pincel de pelo 2", cabo de plástico | Atlas | unid | 60 | R\$ 5,84 | R\$ 350,40 |
| 248 | Trincha Pincel de pelo 3", cabo de plástico | Atlas | unid | 60 | R\$ 11,20 | R\$ 672,00 |
| 249 | Trincha Pincel de pelo 3/4, cabo de plástico | Atlas | unid | 60 | R\$ 3,15 | R\$ 189,00 |
| 250 | Trincha Pincel de pelo de 1 1/2", cabo de plástico | Atlas | unid | 60 | R\$ 4,85 | R\$ 291,00 |
| 251 | Pistola de plástico para pintura ar direto, capacidade mínima de 750ml, com agulha em cobre, bico em aço carbono, incluso 2 capas de ar formato leque e jato dirigido | Intech | unid | 40 | R\$ 96,80 | R\$ 3.872,00 |
| 252 | Pneu para carrinho-de-mão, sem câmara de ar tipo tubo de nylon | Colson | unid | 120 | R\$ 32,20 | R\$ 3.864,00 |
| 253 | Pneu completo para carrinho-de-mão, com câmara de ar, tipo tubo de nylon e câmara de ar 3,25x8 | Metalosa | unid | 100 | R\$ 73,85 | R\$ 7.385,00 |
| 254 | Porta cadeado grande, confeccionado em aço zincado, 3.1/2" 35mm, com parafusos. Silvana ou | Silvana | unid | 40 | R\$ 5,75 | R\$ 230,00 |
| 255 | Porta cadeado médio, confeccionado em aço zincado, 3" 25mm, com parafusos | Silvana | unid | 60 | R\$ 5,05 | R\$ 303,00 |
| 256 | Porta cadeado pequeno, confeccionado em aço zincado, 2.1/2 20mm, com parafusos | Silvana | unid | 60 | R\$ 2,60 | R\$ 156,00 |
| 257 | Rastel 14 dentes, cabo de madeira mínimo 1,5m | Tramontina | unid | 30 | R\$ 22,30 | R\$ 669,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|--|------------|------|-----|-----------|--------------|
| 258 | Rastel com cabo para jardim, com 22 dentes, palhetas de aço, regulável, com cabo | Tramontina | unid | 40 | R\$ 24,00 | R\$ 960,00 |
| 259 | Regulador de gás completo grande, industrial, pressão de entrada: 69 a 686 kPa, pressão de saída: 2,1 a 3,2 kPa, vazão: 6,0 a 10,0 kg/h GLP, conexão de entrada: Rosca interna ½ NPT, conexão de Saída: Rosca interna ½ NPT, materiais utilizados: zamac, alumínio, aço, latão e borracha | Aliança | unid | 40 | R\$ 28,30 | R\$ 1.132,00 |
| 260 | Rolo espuma para pintura medindo 05cm | Atlas | unid | 80 | R\$ 4,40 | R\$ 352,00 |
| 261 | Rolo espuma para pintura medindo 09cm | Atlas | unid | 100 | R\$ 5,30 | R\$ 530,00 |
| 262 | Rolo espuma para pintura medindo 23cm | Atlas | unid | 100 | R\$ 11,70 | R\$ 1.170,00 |
| 263 | Rolo lã para pintura medindo 05cm | Atlas | unid | 80 | R\$ 5,80 | R\$ 464,00 |
| 264 | Rolo lã para pintura medindo 09cm | Atlas | unid | 80 | R\$ 7,25 | R\$ 580,00 |
| 265 | Rolo lã para pintura medindo 23cm | Atlas | unid | 80 | R\$ 12,10 | R\$ 968,00 |
| 266 | Serrote profissional, tamanho de 18", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes | Ramada | unid | 40 | R\$ 30,00 | R\$ 1.200,00 |
| 267 | Serrote profissional, tamanho de 20", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes | Ramada | unid | 30 | R\$ 32,00 | R\$ 960,00 |
| 268 | Talhadeira 10", confeccionada em aço forjado | São Romão | unid | 40 | R\$ 12,30 | R\$ 492,00 |
| 269 | Talhadeira 12", confeccionada em aço forjado. | São Romão | unid | 40 | R\$ 14,00 | R\$ 560,00 |
| 270 | Tesoura profissional de poda de árvore bico curto, confeccionada em aço carbono temperado, lâmina mínima de 14cm, com batentes plásticos amortecedores no fechamento, cabo de madeira mínimo de 43cm, tamanho total mínimo 61cm. Tramontina | Tramontina | unid | 30 | R\$ 25,40 | R\$ 762,00 |
| 271 | Tesoura profissional de poda cerca viva, confeccionada em aço carbono temperado, com lâmina de 30cm e cabo de madeira, tamanho total mínimo 50cm | Tramontina | unid | 20 | R\$ 25,40 | R\$ 508,00 |
| 272 | Trena métrica de aço, medindo 5m comprimento x 12,5mm largura, fita forjada aço com pintura fosca antirreflexo, medidas em milímetro e polegada; estojo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica; com trava e presilha para cinto; guincho auto ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas | Lufkin | unid | 60 | R\$ 19,00 | R\$ 1.140,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 273 | Trena métrica medindo 100m, largura mínima da fita de 12,5 mm, caixa da trena longa aberta; material da fita em fibra de vidro com duplo revestimento; acabamento da fita da trena em pintura fosca; manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita; com cabo ergonômico | Thompson | unid | 15 | R\$ 101,00 | R\$ 1.515,00 |
|--|---|----------------------|------|--------|------------|-----------------------|
| 274 | Trena métrica profissional 10m, com fita mínima de 19 mm, fita de aço com pintura anti-reflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistência, com trava e presilha para cinto, com alça de nylon, gancho auto-ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas, graduação: mm / pol | Thompson | unid | 30 | R\$ 39,00 | R\$ 1.170,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 158.747,50 |
| GRUPO 08 - MATERIAIS DIVERSOS, TELHAS | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 282 | Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 0,5m largura x 4mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581. | Eternit | unid | 7.000 | R\$ 19,98 | R\$ 139.860,00 |
| 283 | Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 1,10m largura x 5mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581 | Eternit | unid | 500 | R\$ 59,95 | R\$ 29.975,00 |
| 284 | Telha de fibrocimento, dimensões 3,66m compr. x 1,10m largura x 6mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581 | Eternit | unid | 500 | R\$ 129,50 | R\$ 64.750,00 |
| 285 | Telha cerâmica colonial, laminada de 1ª, dimensões aproximadas 44,2cm comprimento x 18,3cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310 | Cerâmica Água Branca | unid | 20.000 | R\$ 0,70 | R\$ 14.000,00 |
| 286 | Telha cerâmica plan, dimensões aproximadas 44cm comprimento x 15cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310 | Cerâmica Norte Sul | unid | 35.000 | R\$ 0,76 | R\$ 26.600,00 |
| 287 | Telha kalhatek, dimensões 7,40 compr. x T90m largura x 8mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581 | Eternit | unid | 100 | R\$ 635,35 | R\$ 63.535,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 338.720,00 |
| GRUPO 10 - ARAMES E VERGALHÕES | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 301 | Arame galvanizado BWG 12 2,76mm 1 kg | Morlan | kg | 200 | R\$ 20,75 | R\$ 4.150,00 |
| 302 | Arame galvanizado BWG 14 2,10mm 1 kg | Morlan | kg | 200 | R\$ 21,45 | R\$ 4.290,00 |
| 303 | Arame galvanizado BWG 16 1,65mm 1 kg | Morlan | kg | 200 | R\$ 22,51 | R\$ 4.502,00 |
| 304 | Arame galvanizado BWG 18 1,24mm 1 kg | Morlan | kg | 200 | R\$ 23,98 | R\$ 4.796,00 |
| 305 | Arame galvanizado BWG 20 0,89mm 1 kg | Morlan | kg | 200 | R\$ 23,98 | R\$ 4.796,00 |
| 306 | Arame recozido torcido | Gerdau | kg | 200 | R\$ 26,22 | R\$ 5.244,00 |
| 307 | Arame ovalado 1000mm liso pra cerca | Morlan | unid | 100 | R\$ 900,00 | R\$ 90.000,00 |
| 308 | Arame farpado 500m diâmetro 1,60mm carga 350kgf | Belgo | unid | 150 | R\$ 393,30 | R\$ 58.995,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|--|--------------|-------|-------|------------|-----------------------|
| 309 | Arame galvanizado 600 x 600, 2,75mm espessura, 21 m BWg 12 | Morlan | kg | 100 | R\$ 20,75 | R\$ 2.075,00 |
| 310 | Treliça, altura 8cm diâmetro, banjo superior 6,0mm, diagonal 4.2, banjo inferior 4.2 | Gerdau | m | 5.000 | R\$ 11,61 | R\$ 58.050,00 |
| 311 | Malha pop media 15X15 100UN PN 2X3M | Gerdau | unid | 100 | R\$ 57,20 | R\$ 5.720,00 |
| 312 | Vergalhão de 4.2 em barra de 12m | Gerdau | barra | 500 | R\$ 25,26 | R\$ 12.630,00 |
| 313 | Vergalhão de 5.0 em barra de 12m | Gerdau | barra | 300 | R\$ 32,30 | R\$ 9.690,00 |
| 314 | Vergalhão de 1/4 em barra de 12m | Gerdau | barra | 100 | R\$ 34,45 | R\$ 3.445,00 |
| 315 | Vergalhão de 5/16 em barra de 12m | Gerdau | barra | 300 | R\$ 55,13 | R\$ 16.539,00 |
| 316 | Vergalhão de 3/8 em barra de 12m | Gerdau | barra | 300 | R\$ 72,13 | R\$ 21.639,00 |
| 317 | Vergalhão de 1/2 em barra de 12m | Gerdau | barra | 200 | R\$ 123,24 | R\$ 24.648,00 |
| 318 | Zinco de 40cm em metro | Aço Cearense | m | 500 | R\$ 25,00 | R\$ 12.500,00 |
| 319 | Zinco de 50cm em metro | Aço Cearense | m | 500 | R\$ 31,20 | R\$ 15.600,00 |
| 320 | Zinco de 60cm em metro | Aço Cearense | m | 500 | R\$ 39,98 | R\$ 19.990,00 |
| 321 | Zinco de 80cm em metro | Aço Cearense | m | 500 | R\$ 48,70 | R\$ 24.350,00 |
| 322 | Zinco de 1m em metro | Aço Cearense | m | 500 | R\$ 58,65 | R\$ 29.325,00 |
| 323 | Metalon galvanizado 20x20 leve | Gerdau | unid | 400 | R\$ 28,22 | R\$ 11.288,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 444.262,00 |

GRUPO 12 - PARAFUSOS, PREGOS E OUTROS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------|--------|-----------|--------------|
| 367 | Abraçadeira de aço para cordoalha de 3/8 | Inca | unid | 130 | R\$ 2,41 | R\$ 313,30 |
| 368 | Arruelas para parafusos 3/8 | Jomarca | unid | 1040 | R\$ 0,17 | R\$ 176,80 |
| 369 | Arruelas para parafusos 5/8 | Jomarca | unid | 1040 | R\$ 1,44 | R\$ 1.497,60 |
| 370 | Arruelas para parafusos 1/2 | Jomarca | unid | 1040 | R\$ 0,43 | R\$ 447,20 |
| 371 | Broca para mourão 30cm x 1/2 | Irwin | unid | 39 | R\$ 96,75 | R\$ 3.773,25 |
| 372 | Bucha de parede n.º 10 com anel | Jomarca | unid | 1040 | R\$ 0,10 | R\$ 104,00 |
| 373 | Bucha de parede n.º 8 com anel | Jomarca | unid | 1040 | R\$ 0,08 | R\$ 83,20 |
| 374 | Bucha de parede S10 com parafuso | Jomarca | unid | 780 | R\$ 0,37 | R\$ 288,60 |
| 375 | Bucha de parede S6 com parafuso | Jomarca | unid | 780 | R\$ 0,25 | R\$ 195,00 |
| 376 | Bucha de parede S8 com parafuso | Jomarca | unid | 1040 | R\$ 0,34 | R\$ 353,60 |
| 377 | Gancho com bucha n.º 8 | Jomarca | unid | 390 | R\$ 0,95 | R\$ 370,50 |
| 378 | Parafuso esticador para cordoalha 3/8 x 30 | Jomarca | unid | 390 | R\$ 7,76 | R\$ 3.026,40 |
| 379 | Parafuso francês com porca 1/2x3" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 2,36 | R\$ 460,20 |
| 380 | Parafuso francês com porca 1/2x5" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 2,70 | R\$ 526,50 |
| 381 | Parafuso francês com porca 1/2x6" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 2,70 | R\$ 526,50 |
| 382 | Parafuso francês com porca 1/2x8" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 3,15 | R\$ 614,25 |
| 383 | Parafuso francês com porca 1/4x1" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 0,37 | R\$ 72,15 |
| 384 | Parafuso francês com porca 1/4x2" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 0,42 | R\$ 81,90 |
| 385 | Parafuso francês com porca 1/4x3" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 0,49 | R\$ 95,55 |
| 386 | Parafuso francês com porca 1/4x4" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 0,57 | R\$ 111,15 |
| 387 | Parafuso francês com porca 1/4x5" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 0,65 | R\$ 126,75 |
| 388 | Parafuso francês com porca 3/8x6" | Jomarca | unid | 260 | R\$ 1,71 | R\$ 444,60 |
| 389 | Parafuso francês com porca 3/8x7" | Jomarca | unid | 260 | R\$ 1,66 | R\$ 431,60 |
| 390 | Parafuso francês com porca 3/8x8" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 2,88 | R\$ 561,60 |
| 391 | Parafuso francês com porca 3/8x9" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 3,27 | R\$ 637,65 |
| 392 | Parafuso francês com porca 5/16x1" | Jomarca | unid | 130 | R\$ 0,55 | R\$ 71,50 |
| 393 | Parafuso francês com porca 5/16x2" | Jomarca | unid | 130 | R\$ 0,64 | R\$ 83,20 |
| 394 | Parafuso francês com porca 5/16x3" | Jomarca | unid | 130 | R\$ 0,79 | R\$ 102,70 |
| 395 | Parafuso francês com porca 5/16x7" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 1,68 | R\$ 327,60 |
| 396 | Parafuso francês com porca 5/16x8" | Jomarca | unid | 195 | R\$ 1,82 | R\$ 354,90 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 397 | Parafuso para vaso sanitário n.º 08 | Jomarca | unid | 195 | R\$ 1,44 | R\$ 280,80 |
|--|--|------------|-------|--------|------------|---------------|
| 398 | Parafuso para vaso sanitário n.º 10 | Jomarca | unid | 195 | R\$ 1,91 | R\$ 372,45 |
| 399 | Prego 15/15 | Gerdau | kg | 60 | R\$ 23,78 | R\$ 1.426,80 |
| 400 | Prego 17/21 | Gerdau | kg | 60 | R\$ 23,75 | R\$ 1.425,00 |
| 401 | Prego 17/27 | Gerdau | kg | 60 | R\$ 23,75 | R\$ 1.425,00 |
| 402 | Prego 18/30 | Gerdau | kg | 60 | R\$ 19,50 | R\$ 1.170,00 |
| 403 | Prego 19/36 | Gerdau | kg | 60 | R\$ 19,50 | R\$ 1.170,00 |
| 404 | Prego 19/39 | Gerdau | kg | 60 | R\$ 15,90 | R\$ 954,00 |
| 405 | Rebit n.º 4.0x16 em caixa com 100 unid | Jomarca | cx | 39 | R\$ 12,73 | R\$ 496,47 |
| 406 | Rebit n.º 4.0x19 em caixa com 100 unid | Jomarca | cx | 39 | R\$ 15,28 | R\$ 595,92 |
| 407 | Rebit n.º 4.8x30 em caixa com 100 unid | Jomarca | cx | 39 | R\$ 25,48 | R\$ 993,72 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 26.569,91 |
| GRUPO 13 - ESQUADRIAS, TANQUES, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E OUTROS | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 408 | Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACI | Votomassa | pct | 1000 | R\$ 9,75 | R\$ 9.750,00 |
| 409 | Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACII | Votomassa | pct | 500 | R\$ 21,48 | R\$ 10.740,00 |
| 410 | Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACIII | Votomassa | pct | 300 | R\$ 28,21 | R\$ 8.463,00 |
| 411 | Bolsa de ligação para vaso sanitário, 1.1/2", confeccionada em plástico | Krona | unid | 78 | R\$ 7,79 | R\$ 607,62 |
| 412 | Cerâmica 56x56cm classe A PEI 4 VARIAS CORES retificado | Cedasa | m² | 300 | R\$ 32,68 | R\$ 9.804,00 |
| 413 | Chuveiro frio, com braço em plástico bitola de 1/2 com 40cm, diâmetro de 10cm, em plástico, pequeno | Herc | unid | 78 | R\$ 6,35 | R\$ 495,30 |
| 414 | Chuveiro quente, três temperaturas 220 volts, material do chuveiro em plástico, braço em alumínio bitola de 1/2 com tamanho 40cm | Lorenzetti | unid | 150 | R\$ 58,44 | R\$ 8.766,00 |
| 415 | Conj. Kit banheiro em porcelana com: vaso sanitário acoplado, lavatório com coluna, cor branca | Logasa | unid | 26 | R\$ 292,23 | R\$ 7.597,98 |
| 416 | Conj. Kit banheiro em porcelana com: vaso sanitário branco comum popular, lavatório com coluna, cor branca | Logasa | unid | 52 | R\$ 271,71 | R\$ 14.128,92 |
| 417 | Conj. Kit para banheiro, contendo porta papel toalha interfolhas, porta papel higiênico, porta sabonete líquido com trava para fechar confeccionado em acrílico na cor branca | Japi | unid | 52 | R\$ 39,08 | R\$ 2.032,16 |
| 418 | Conj. Kit universal para vaso sanitário acoplado, com dois botões de acionamento (meia descarga e descarga completa), entrada: rosca de 1/2", sistema telescópico para regularem de altura até 27cm; saída: rosca de 2.1/2", extravasor com altura ajustável até 33cm, vedante em silicone | Astra | unid | 26 | R\$ 92,81 | R\$ 2.413,06 |
| 419 | Pia de fibra, com uma cuba, 1,20m x 0,54m | Fibra Sol | unid | 26 | R\$ 95,77 | R\$ 2.490,02 |
| 420 | Pia de inox, com duas cubas, 1,20m x 0,54m | Branox | unid. | 30 | R\$ 170,96 | R\$ 5.128,80 |
| 421 | Pia de inox, com duas cubas, 1,40m x 0,54m | Branox | unid. | 30 | R\$ 195,43 | R\$ 5.862,90 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 422 | Pia de inox, com duas cubas, 1,60m x 0,54m | Branox | unid | 26 | R\$ 219,86 | R\$ 5.716,36 |
|------------------------------------|--|----------------|----------------|--------|------------|-----------------------|
| 423 | Pia de inox, com duas cubas, 1,80m x 0,54m | Branox | unid | 26 | R\$ 322,88 | R\$ 8.394,88 |
| 424 | Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 45cm x 45cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas | Cedasa | m ² | 4000 | R\$ 25,87 | R\$ 103.480,00 |
| 425 | Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 57cm x 57cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas | Cedasa | m ² | 4000 | R\$ 27,35 | R\$ 109.400,00 |
| 426 | Rejunte em pacote com 1kg | Votomassa | unid | 500 | R\$ 4,86 | R\$ 2.430,00 |
| 427 | Rejunte colorido flexível para revestimento cerâmicos | Votomassa | unid | 500 | R\$ 4,86 | R\$ 2.430,00 |
| 428 | Rejunte colorido epóxi para revestimento cerâmicos | Votomassa | unid | 300 | R\$ 11,66 | R\$ 3.498,00 |
| 429 | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60x60cm polido porcelanato | Deltra | m ² | 600 | R\$ 60,78 | R\$ 36.468,00 |
| 430 | Revestimento cerâmico para piso ou parede 32x57cm esmaltado varias cores | Cedasa | m ² | 800 | R\$ 26,35 | R\$ 21.080,00 |
| 431 | Tanque de fibra, tamanho 1,20 x 0,60m, com dois lavatórios | Decoralita | unid | 52 | R\$ 151,28 | R\$ 7.866,56 |
| 432 | Tanque de fibra, tamanho 1,60 x 0,50m, com três lavatórios | Decoralita | unid | 52 | R\$ 234,58 | R\$ 12.198,16 |
| 433 | Xadrez, pigmento em pó, em pacote com 250gr, cores | Xadrez Lanxess | | 100 | R\$ 8,28 | R\$ 828,00 |
| 434 | Xadrez, pigmento em pó, em pacote com 500gr, cores | Xadrez Lanxess | unid | 104 | R\$ 14,85 | R\$ 1.544,40 |
| 435 | Zarcão, fundo anticorrosivo e antioxidante tipo zarcão, produto de secagem rápida, cor alaranjada e acabamento fosco; rendimento não inferior a 6,5m; conforme a NBR-11702 do tipo 4.1.2, acondicionado em lata contendo 18 litros | Zarcotec | lata | 26 | R\$ 78,18 | R\$ 2.032,68 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 405.646,80 |
| GRUPO 14- MADEIRAS E OUTROS | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 436 | Caibro de madeira 6cm x 4cm | Cedrinho | mt | 5.000 | R\$ 5,73 | R\$ 28.650,00 |
| 437 | Madeirite pinus 2,20m x 1,10m, 9mm, folha | PJ Compensados | und | 300 | R\$ 44,91 | R\$ 13.473,00 |
| 438 | Madeirite pinus plastificado 2,20m x 1,10m, 12mm, folha | PJ Compensado | unid. | 300 | R\$ 87,94 | R\$ 26.382,00 |
| 439 | Ripa em madeira 1,5cm x 6cm | Cedrinho | mt | 5.000 | R\$ 1,93 | R\$ 9.650,00 |
| 440 | Tábua pinus 2cm x 20cm, com 3mt comprimento | Pinus | unid. | 3.000 | R\$ 22,46 | R\$ 67.380,00 |
| 441 | Tábua pinus 2cm x 25cm, com 3mt comprimento | Pinus | unid. | 3.000 | R\$ 25,39 | R\$ 76.170,00 |
| 442 | Tábua pinus 2cm x 30cm, com 3mt comprimento | Pinus | unid. | 3.000 | R\$ 29,30 | R\$ 87.900,00 |
| 443 | Vigota em madeira 6cm x 12cm | Cedrinho | mt | 5.000 | R\$ 15,61 | R\$ 78.050,00 |
| 444 | Vigota em madeira 7cm x 14cm | Cedrinho | mt | 5.000 | R\$ 17,56 | R\$ 87.800,00 |
| 445 | Poste de eucalipto tratado 8x8 2,20m | Renovar | unid. | 500 | R\$ 10,73 | R\$ 5.365,00 |
| 446 | Poste de eucalipto tratado 10x12 2,20m | Renovar | unid. | 500 | R\$ 24,30 | R\$ 12.150,00 |
| 447 | Poste de eucalipto tratado 12x14 2,50m | Renovar | unid. | 500 | R\$ 27,14 | R\$ 13.570,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 448 | Poste de eucalipto tratado 12x14 5m | Renovar | unid. | 500 | R\$ 69,35 | R\$ 34.675,00 |
|-------------------------|--|------------|-------|--------|------------|-----------------------|
| 449 | Poste de eucalipto tratado 12x14 7m | Renovar | unid. | 500 | R\$ 97,20 | R\$ 48.600,00 |
| 450 | Poste de eucalipto tratado 12x14 8m | Renovar | unid. | 500 | R\$ 108,91 | R\$ 54.455,00 |
| 451 | Poste de eucalipto tratado 16x18 3m | Renovar | unid. | 500 | R\$ 72,31 | R\$ 36.155,00 |
| | | | | | | R\$ 680.425,00 |
| GRUPO 17 - EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 555 | Bota para eletricitista confeccionada em couro curtido ao cromo, com solado de borracha, elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade, sem bico de aço, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos | Vulcaflex | par | 100 | R\$ 77,98 | R\$ 7.798,00 |
| 556 | Bota de borracha na cor preta cano longo, com forro, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos | Pega Forte | par | 100 | R\$ 36,95 | R\$ 3.695,00 |
| 557 | Botina, confeccionada em couro, solado de borracha tipo pneu, toda costurada, numeração: 37 ao 44 | Estirpe | par | 100 | R\$ 47,50 | R\$ 4.750,00 |
| 558 | Luva de raspa cano curto, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 7 cm | CA Couro | par | 100 | R\$ 11,40 | R\$ 1.140,00 |
| 559 | Luva de raspa cano longo, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 20cm. | CA Couro | par | 100 | R\$ 22,50 | R\$ 2.250,00 |
| 560 | Luva de vaquetas de borracha, tamanho G, com punho de 20cm, confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, dorso com elástico para ajuste | RA Couro | par | 50 | R\$ 17,20 | R\$ 860,00 |
| 561 | Máscara para poeira descartável, respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário; aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1; cor azul. | Aliance | unid | 200 | R\$ 2,40 | R\$ 480,00 |
| 562 | Óculos de proteção, com elástico para fixação na atrás da cabeça, ampla visão, com lente incolor, material plástico resistente | Kalipso | unid | 100 | R\$ 9,20 | R\$ 920,00 |
| 563 | Carrinho-de-mão completo em aço galvanizado, com pneu e câmara 3,25mm x 8", caçamba com capacidade para 50 litros, braço metálico, chapa mínima da caçamba 24 = 0,60mm | Metalosa | unid. | 30 | R\$ 170,00 | R\$ 5.100,00 |
| 564 | Esmerilhadeira 700W 115MM 4./1/2" angular | Skil | unid | 10 | R\$ 254,00 | R\$ 2.540,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 565 | Esmerilhadeira 1400W 115MM 7" angular | Skil | unid | 10 | R\$ 750,00 | R\$ 7.500,00 |
|---|---|-------------|-------|--------|------------|----------------------|
| 566 | Furadeira de impacto, profissional, 600 watts, mandril de 1/2", botão de trava, com empunhadura auxiliar, com chave de mandril, com limitador de furo, voltagem 220 volts | Bosch | unid. | 10 | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 |
| 567 | Serra mármore, potência mínima de 1.400 watts, voltagem 220volts, com corte em ângulo até 45º graus e diâmetro do disco até 125mm - 5", rotações por minuto mínimo 11.500rpm; dimensões aproximadas 23,8cm x 21,1cm x 16,9cm, acompanha chave allen | Bosch | unid. | 10 | R\$ 435,00 | R\$ 4.350,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 45.383,00 |
| GRUPO 18 - CHAVE DE PARTIDA, PAINÉIS DE COMANDO, TUBOS ESPECIAIS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 568 | Abraçadeira para mangote 2" | Metalmatrix | unid. | 84 | R\$ 14,50 | R\$ 1.218,00 |
| 569 | Abraçadeira para mangote 1.1/2" | Metalmatrix | unid. | 84 | R\$ 13,78 | R\$ 1.157,52 |
| 570 | Abraçadeira para mangote 3" | Metalmatrix | unid. | 120 | R\$ 15,90 | R\$ 1.908,00 |
| 571 | Amperímetro de 30 a 50 | Fox Lux | unid. | 72 | R\$ 65,00 | R\$ 4.680,00 |
| 572 | Capacitor permanente | EPX | unid. | 72 | R\$ 64,00 | R\$ 4.608,00 |
| 573 | Chave de partida direta para motor 7,5cv 380v | WEG | unid. | 12 | R\$ 225,00 | R\$ 2.700,00 |
| 574 | Chave de partida direta para motor elétrico 1,5 a 3,0 cv | WEG | unid. | 24 | R\$ 215,00 | R\$ 5.160,00 |
| 575 | Chave de partida direta para motor elétrico 2,0cv 220v | WEG | unid. | 24 | R\$ 220,00 | R\$ 5.280,00 |
| 576 | Chave de partida direta para motor elétrico 3,0cv 220v | WEG | unid. | 24 | R\$ 225,00 | R\$ 5.400,00 |
| 577 | Chave de partida direta para motor elétrico 3,0cv 380v | WEG | unid. | 24 | R\$ 248,00 | R\$ 5.952,00 |
| 578 | Chave de partida direta para motor elétrico 4,0 a 7,5cv | WEG | unid. | 24 | R\$ 258,00 | R\$ 6.192,00 |
| 579 | Chave de partida direta para motor elétrico 5,0cv 220v | WEG | unid. | 24 | R\$ 268,00 | R\$ 6.432,00 |
| 580 | Chave de partida direta para motor elétrico 5,0cv 380v | WEG | unid. | 24 | R\$ 268,00 | R\$ 6.432,00 |
| 581 | Fita veda rosca 10m | Nova | unid. | 400 | R\$ 1,70 | R\$ 680,00 |
| 582 | Fita veda rosca 50m | Nova | unid. | 480 | R\$ 5,15 | R\$ 2.472,00 |
| 583 | Mangueira trançada cristal 1" 32mm | Pabovi | Mt | 420 | R\$ 13,95 | R\$ 5.859,00 |
| 584 | Mangueira trançada cristal 1/2 20mm | Pabovi | Mt. | 840 | R\$ 4,65 | R\$ 3.906,00 |
| 585 | Mangueira trançada transparente 3/4 25mm | Pabovi | Mt. | 840 | R\$ 10,00 | R\$ 8.400,00 |
| 586 | Mangueira cristal 3/4 25mm | Pabovi | Mt | 420 | R\$ 5,15 | R\$ 2.163,00 |
| 587 | Registro de pressão 1/2 c/ canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50 | LG | und | 100 | R\$ 37,90 | R\$ 3.790,00 |
| 588 | Registro de pressão 3/4 c/ canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50 | LG | unid | 100 | R\$ 47,10 | R\$ 4.710,00 |
| 589 | Registro esfera 50mm metal com alavanca | Kala | unid. | 240 | R\$ 80,00 | R\$ 19.200,00 |
| 590 | Registro esfera 60mm metal com alavanca | Kala | unid. | 96 | R\$ 119,50 | R\$ 11.472,00 |
| 591 | Registro gaveta bruto 1.1/2" | Docol | unid. | 180 | R\$ 85,00 | R\$ 15.300,00 |
| 592 | Registro gaveta bruto 2" | Docol | unid. | 180 | R\$ 125,00 | R\$ 22.500,00 |
| 593 | Registro pvc esfera soldável 50mm | Krona | unid. | 200 | R\$ 37,20 | R\$ 7.440,00 |
| 594 | Registro pvc esfera soldável 60mm | Krona | unid. | 84 | R\$ 44,80 | R\$ 3.763,20 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|--|---------|-------|----|------------|-----------------------|
| 595 | Registro pvc esfera soldável 75mm | Víqua | unid. | 60 | R\$ 131,00 | R\$ 7.860,00 |
| 596 | Registro pvc esfera soldável 100mm | Víqua | unid. | 96 | R\$ 325,00 | R\$ 31.200,00 |
| 597 | Relé de nível | Fox Lux | unid. | 48 | R\$ 28,00 | R\$ 1.344,00 |
| 598 | Relé falta de fase | Fox Lux | unid. | 72 | R\$ 138,00 | R\$ 9.936,00 |
| 599 | Relé térmico | Fox Lux | unid. | 72 | R\$ 80,00 | R\$ 5.760,00 |
| 600 | Válvula de retenção 1.1/2" | Docol | und. | 48 | R\$ 85,00 | R\$ 4.080,00 |
| 601 | Válvula de retenção 2" | Docol | unid. | 48 | R\$ 124,50 | R\$ 5.976,00 |
| 602 | Válvula de sucção 1.1/2" | Docol | unid. | 72 | R\$ 94,30 | R\$ 6.789,60 |
| 603 | Válvula de sucção 2" | Docol | unid. | 72 | R\$ 158,00 | R\$ 11.376,00 |
| 604 | Divisória naval 35 mm incluindo instalação | BRC | unid. | 72 | R\$ 82,00 | R\$ 5.904,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 259.000,32 |

GRUPO 19- BOMBAS E MOTORES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------|---|----------|-------|--------|--------------|-----------------------|
| 605 | Bomba sapo 2000 | Rayma | unid. | 10 | R\$ 344,00 | R\$ 3.440,00 |
| 606 | Bomba sapo 900 | Anauger | unid. | 20 | R\$ 505,00 | R\$ 10.100,00 |
| 607 | Bomba periférica 1/2 220v Fox lux | Fox Lux | unid. | 30 | R\$ 240,00 | R\$ 7.200,00 |
| 608 | Motor bomba periférica 1cv 220v | Fox Lux | unid. | 5 | R\$ 455,00 | R\$ 2.275,00 |
| 609 | Motor bomba periférica 3/4cv 220v | Fox Lux | unid. | 5 | R\$ 352,00 | R\$ 1.760,00 |
| 610 | Motor elétrico 10,0cv 380/220v trifásico blindado | WEG | unid. | 5 | R\$ 3.200,00 | R\$ 16.000,00 |
| 611 | Motor elétrico 2,0cv 440/220v monofásico aberto | WEG | unid. | 5 | R\$ 570,00 | R\$ 2.850,00 |
| 612 | Motor elétrico 3,0cv 380/220v trifásico aberto | WEG | unid. | 5 | R\$ 440,00 | R\$ 2.200,00 |
| 613 | Motor elétrico 3,0cv 440/220v monofásico aberto | WEG | unid. | 5 | R\$ 570,00 | R\$ 2.850,00 |
| 614 | Motor elétrico 5,0cv 380/220v trifásico blindado | WEG | unid. | 5 | R\$ 830,00 | R\$ 4.150,00 |
| 615 | Motor elétrico 5,0cv 440/220v trifásico blindado | WEG | unid. | 5 | R\$ 1.280,00 | R\$ 6.400,00 |
| 616 | Motor elétrico 7,5cv 380/220v trifásico blindado | WEG | unid. | 5 | R\$ 1.385,00 | R\$ 6.925,00 |
| 617 | Motor elétrico 7,5cv 440/220v monofásico blindado | WEG | unid. | 5 | R\$ 3.385,00 | R\$ 16.925,00 |
| 618 | Motor submerso 1,5cv 220v 4" monofásico | Shneider | unid. | 5 | R\$ 1.160,00 | R\$ 5.800,00 |
| 619 | Motor submerso 12,0 cv 380v 6" trifásico | Shneider | unid. | 5 | R\$ 4.700,00 | R\$ 23.500,00 |
| 620 | Motor submerso 2,0cv 220v 4" monofásico | Shneider | unid. | 5 | R\$ 2.550,00 | R\$ 12.750,00 |
| 621 | Motor submerso 3,0cv 220v 4" monofásico | Shneider | unid. | 5 | R\$ 1.995,00 | R\$ 9.975,00 |
| 622 | Motor submerso 3,0cv 380v 4" trifásico | Shneider | unid. | 5 | R\$ 2.100,00 | R\$ 10.500,00 |
| 623 | Motor submerso 4,5cv 380v 4" trifásico | Shneider | unid. | 5 | R\$ 2.682,00 | R\$ 13.410,00 |
| 624 | Motor submerso 5,0cv 380v 4" trifásico | Shneider | unid. | 5 | R\$ 3.010,00 | R\$ 15.050,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 174.060,00 |

GRUPO 20 VIDROS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------|-------|----------------|--------|------------|-----------------------|
| 625 | Vidro 4mm | DEC | M ² | 500 | R\$ 101,00 | R\$ 50.500,00 |
| 626 | Vidro 6 mm | DEC | M ² | 500 | R\$ 109,00 | R\$ 54.500,00 |
| 627 | Vidro 8 mm | DEC | M ² | 500 | R\$ 149,00 | R\$ 74.500,00 |
| 628 | Vidro 10 mm | DEC | M ² | 500 | R\$ 198,50 | R\$ 99.250,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 278.750,00 |

GRUPO 21 LAJE PRÉ-MOLDADO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|-----|--------|---------|-------------|
|------|---------------|-------|-----|--------|---------|-------------|

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 629 | Laje treliçada pré-moldada TR08 | Premol | M ² | 300 | R\$ 46,80 | R\$ 14.040,00 |
|--|--|--------|----------------|--------|------------|-------------------------|
| 630 | Laje treliçada pré-moldada TR12 | Premol | M ² | 300 | R\$ 58,60 | R\$ 17.580,00 |
| 631 | Placa para laje de EPS H10 | Isomil | M ² | 100 | R\$ 7,80 | R\$ 780,00 |
| 632 | Placa para laje de EPS H12 | Isomil | M ² | 100 | R\$ 9,20 | R\$ 920,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 33.320,00 |
| GRUPO 22 ARTEFATOS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 633 | Manilha 0,40x1 m | Premol | unid. | 100 | R\$ 182,00 | R\$ 18.200,00 |
| 634 | Manilha 0,60x1 m | Premol | unid. | 100 | R\$ 244,00 | R\$ 24.400,00 |
| 635 | Manilha 0,80x1 m | Premol | unid. | 200 | R\$ 312,00 | R\$ 62.400,00 |
| 636 | Manilha 1,00x1 m | Premol | unid. | 200 | R\$ 398,00 | R\$ 79.600,00 |
| 637 | Manilha 1,20x0,60 m | Premol | unid. | 150 | R\$ 126,00 | R\$ 18.900,00 |
| 638 | Bloco de concreto Inter travado 10x20x08cm | Premol | unid. | 5.000 | R\$ 0,68 | R\$ 3.400,00 |
| 639 | Bloco de concreto Inter travado 10x20x10cm | Premol | unid. | 1.000 | R\$ 0,60 | R\$ 600,00 |
| 640 | Bloco de concreto 19x09x39cm | Premol | unid. | 30.000 | R\$ 2,00 | R\$ 60.000,00 |
| 641 | Bloco de concreto 09x19x39cm | Premol | unid. | 20.000 | R\$ 1,98 | R\$ 39.600,00 |
| 642 | Bloco de concreto U 14x19x19cm | Premol | unid. | 10.000 | R\$ 0,23 | R\$ 2.300,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 309.400,00 |
| GRUPO 23 -FORRO | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 643 | Forro pvc instalado | Kep | M ² | 20.000 | R\$ 51,50 | R\$ 1.030.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.030.000,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.744.255/0001-00
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DELCIDES VIANA SANTOS VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.336/0001-56, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 53, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Delcides Viana Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.674.259 SSP/BA e CPF nº 498.874.915-00, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 15 - MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAIS | | | | | | |
|---|--|--------|-------|--------|---------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | Caixa De Luz Pvc 4x2 | KRONA | unid. | 350 | 0,70 | 245,00 |
| 2 | Caixa De Luz Pvc 4x4 | KRONA | unid. | 60 | 1,19 | 71,40 |
| 3 | Canaleta Branca 2m | RADIAL | unid. | 80 | 6,40 | 512,00 |
| 4 | Conjunto Interruptor Com Tomada 2 P + Terra Branca 10a | RADIAL | unid. | 200 | 5,30 | 1.060,00 |
| 5 | Conjunto Interruptor Simples Branca | RADIAL | unid. | 200 | 3,40 | 680,00 |
| 6 | Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 10a | RADIAL | 318 | 600 | 3,46 | 2.076,00 |
| 7 | Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 20a | RADIAL | unid. | 100 | 3,50 | 350,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|------------|-------|------|-------|-----------|
| 8 | Conjunto Tomada Dupla 2 P + Terra Branca 10a | RADIAL | unid. | 300 | 5,50 | 1.650,00 |
| 9 | Conjunto Tomada Telefone Rj-11 | RADIAL | unid. | 130 | 5,35 | 695,50 |
| 10 | Disjuntor Termomagnético Unipolar 16a | TRAMONTINA | unid. | 100 | 5,60 | 560,00 |
| 11 | Disjuntor Termomagnético Unipolar 20a | TRAMONTINA | unid. | 100 | 5,80 | 580,00 |
| 12 | Disjuntor Termomagnético Unipolar 25a | TRAMONTINA | unid. | 100 | 5,70 | 570,00 |
| 13 | Disjuntor Termomagnético Unipolar 30a | TRAMONTINA | unid. | 100 | 8,50 | 850,00 |
| 14 | Disjuntor Termomagnético Unipolar 40a | TRAMONTINA | unid. | 100 | 7,30 | 730,00 |
| 15 | Eletroduto Flexível Corrugado Antchama Não Propagam Chama 20mm | KRONA | MT. | 2000 | 1,20 | 2.400,00 |
| 16 | Eletroduto Flexível Corrugado Antichama Não Propagam Chama 25MM | KRONA | unid. | 1500 | 1,29 | 1.935,00 |
| 17 | Fio Paralelo 2x0,75mm ² | SIL | MT. | 3500 | 0,80 | 2.800,00 |
| 18 | Fio Paralelo 2x1,5mm ² | SIL | MT. | 6000 | 2,20 | 13.200,00 |
| 19 | Fita Isolante Preta 19mm X 10m | FOX LUX | unid. | 1700 | 2,78 | 4.726,00 |
| 20 | Haste Cobreada Aterramento 2000mm X 5/8 | OLIVO | unid. | 100 | 38,80 | 3.880,00 |
| 21 | placa cega 4x2 branco | RADIAL | unid. | 260 | 1,20 | 312,00 |
| 22 | Lâmpada bulbo LED 4,5w bivolt e 27 | AVANT | unid. | 390 | 6,50 | 2.535,00 |
| 23 | Lâmpada bulbo LED 9 w bivolt e 27 | AVANT | unid. | 390 | 4,00 | 1.560,00 |
| 24 | Lâmpada bulbo LED 12w bivolt e 27 | AVANT | unid. | 390 | 7,00 | 2.730,00 |
| 25 | Lâmpada bulbo LED 15 w bivolt e 27 | AVANT | unid. | 390 | 8,00 | 3.120,00 |
| 26 | Lâmpada bulbo LED 20 w bivolt e 27 | AVANT | unid. | 450 | 15,00 | 6.750,00 |
| 27 | Lâmpada bulbo LED 30 w bivolt e 27 | AVANT | unid. | 30 | 20,00 | 600,00 |
| 28 | Lâmpada bulbo LED 40w bivolt e 27 | AVANT | unid. | 200 | 28,00 | 5.600,00 |
| 29 | Fita isolante alta fusão 10mt | FOX LUX | unid. | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 30 | Lâmpada tubular LED 20.5w bivolt | LIEGE | unid. | 450 | 13,00 | 5.850,00 |
| 31 | Lâmpada tubular LED 9,9w bivolt | AVANT | unid. | 450 | 10,00 | 4.500,00 |
| 32 | Painel LED quadrado sobrepôr 18w | LIEGE | unid. | 100 | 22,00 | 2.200,00 |
| 33 | Painel LED quadrado sobrepôr 24w | LIEGE | unid. | 130 | 35,00 | 4.550,00 |
| 34 | Quadro De Distribuição 12 disjuntores | TIGRE | unid. | 20 | 44,90 | 898,00 |
| 35 | Quadro De Distribuição 8 disjuntores | TIGRE | unid. | 20 | 36,00 | 720,00 |
| 36 | Quadro De Distribuição 4 disjuntores | TIGRE | unid. | 18 | 20,00 | 360,00 |
| 37 | Plug prensa cabos 10a | RADIAL | und | 100 | 3,20 | 320,00 |
| 38 | Plug prensa cabos 20a | RADIAL | unid. | 120 | 3,40 | 408,00 |
| 39 | Tomadinha para lâmpada tubular LED | ILUMI | unid. | 325 | 0,94 | 305,50 |
| 40 | Soquete louca e 27 | FOX LUX | unid. | 250 | 1,54 | 385,00 |
| 41 | Soquete louca e40 | FOX LUX | unid. | 200 | 3,88 | 776,00 |
| 42 | Terminal Para Haste Cobreada Aterramento 5/8 | OLIVO | unid. | 100 | 2,90 | 290,00 |
| 43 | Terminal sapatilha 25mm | INTELLI | unid. | 60 | 4,60 | 276,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|-------------------------|-------|-------|-----|------|------------------|
| 44 | Plafon Branco Para Teto | ILUMI | unid. | 600 | 3,40 | 2.040,00 |
| TOTAL | | | | | | 86.856,40 |

| LOTE 16 MATERIAL ELETRICO PARA INSTALACAO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EXTERNAS | | | | | | |
|--|--|------------|-------|--------|---------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FABRICANTE | UND | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | Armação S1 Padrão Galvanizada A Fogo | SOPRANO | unid. | 20 | 7,78 | 155,60 |
| 2 | Braço Para Iluminação Pública 1m X 25mm Galvaniza Do A Fogo | OLIVO | unid. | 1800 | 20,00 | 36.000,00 |
| 3 | Braço Para Iluminação Publica 3M X 25mm Galvaniza Do A Fogo | OLIVO | unid. | 100 | 71,90 | 7.190,00 |
| 4 | Luminária pública LED, com as seguintes especificações: - Potência: 200W; - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); - Fluxo luminoso: 20.000 lúmens; - Ângulo do feixe de luz: 120°; - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Dimensões aproximadas: 95 (A) x 37 (L) cm; Peso aproximado: 3.058 g Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro. | OLIVO | unid. | 100 | 200,00 | 20.000,00 |
| 5 | CABO FLEXIVEL 1,5MM ² 750v | COBRECOM | MT. | 13.000 | 1,14 | 14.820,00 |
| 6 | CABO FLEXIVEL 10,0MM ² 750v | COBRECOM | MT. | 2000 | 5,00 | 10.000,00 |
| 7 | CABO FLEXIVEL 16,0MM ² 750v | COBRECOM | MT. | 1300 | 6,90 | 8.970,00 |
| 8 | CABO FLEXIVEL 2,5MM ² 750v | COBRECOM | MT. | 13.000 | 1,85 | 24.050,00 |
| 9 | CABO FLEXIVEL 4,0MM ² 750v | COBRECOM | MT. | 10.400 | 3,00 | 31.200,00 |
| 10 | CABO FLEXIVEL 6,0MM ² 750v | COBRECOM | MT. | 6.500 | 4,00 | 26.000,00 |
| 11 | Cabo Multiplexado 2x10mm ² | COBRECOM | Mt. | 3000 | 2,50 | 7.500,00 |
| 12 | Cabo Multiplexado 4x10mm ² | COBRECOM | Mt. | 650 | 2,50 | 1.625,00 |
| 13 | Cabo Pp Flexível 2x1,5mm ² | COBRECOM | Mt. | 2600 | 2,95 | 7.670,00 |
| 14 | Cabo Pp Flexível 3x1,5mm ² | COBRECOM | Mt. | 1000 | 4,00 | 4.000,00 |
| 15 | Cabo Pp Flexível 3x2,5mm ² | COBRECOM | Mt. | 2000 | 4,64 | 9.280,00 |
| 16 | Cabo Pp Flexível 3x4mm ² | COBRECOM | Mt. | 1000 | 5,90 | 5.900,00 |
| 17 | Cabo Pp Flexível 3x6mm ² | COBRECOM | Mt. | 1000 | 9,90 | 9.900,00 |
| 18 | Cabo Pp Flexível 4x6mm ² | COBRECOM | Mt. | 600 | 12,50 | 7.500,00 |
| 19 | Conector Perfurante 10-95x1,5-10mm ² | INTELLI | unid. | 2000 | 6,40 | 12.800,00 |
| 20 | Disjuntor Termomagnético tripolar sistema Din americano 10 A | CHINT | unid. | 40 | 29,00 | 1.160,00 |
| 21 | Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 20 A | CHINT | unid. | 40 | 29,00 | 1.160,00 |
| 22 | Disjuntor Termomagnético tripolar sistema Din americano 40 A | CHINT | unid. | 70 | 30,00 | 2.100,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|--------------|-------|------|--------|------------|
| 23 | Fita Isolante Preta 19mm X 10m | FOXLUX | unid. | 130 | 2,60 | 338,00 |
| 24 | Fita Isolante Preta 19mm X 20m | FOXLUX | unid. | 350 | 4,90 | 1.715,00 |
| 25 | Refletor LED 200 w bivolt | TRIANGULO | unid. | 30 | 200,00 | 6.000,00 |
| 26 | Refletor LED 100 w bivolt | TRIANGULO | unid. | 35 | 90,00 | 3.150,00 |
| 27 | Refletor LED 50 w bivolt | TRIANGULO | unid. | 40 | 49,00 | 1.960,00 |
| 28 | Refletor LED 30 w bivolt | TRIANGULO | unid. | 40 | 39,00 | 1.560,00 |
| 29 | Refletor LED 20 w bivolt | TRIANGULO | unid. | 42 | 39,00 | 1.638,00 |
| 30 | Refletor LED 15 w bivolt | TRIANGULO | unid. | 42 | 35,00 | 1.470,00 |
| 31 | Lâmpada Eletrônica 46 w | FOXLUX | unid. | 7000 | 29,00 | 203.000,00 |
| 32 | Lâmpada Vapor Metálico 400 w x 220 voltes E-40 | FOXLUX | unid. | 70 | 29,00 | 2.030,00 |
| 33 | Lâmpada vapor metálico 250 w x 220 volts e 27 | FOXLUX | unid. | 100 | 28,70 | 2.870,00 |
| 34 | Luminária pública LED, com as seguintes especificações: - Potência: 200W; - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); - Fluxo luminoso: 20.000 lúmens; - Ângulo do feixe de luz: 120°; - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Dimensões aproximadas: 95 (A) x 37 (L) cm; Peso aproximado: 3.058 g Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro. | STREET LIGTH | unid. | 95 | 218,00 | 20.710,00 |
| 35 | Luminária Pública Led com as seguintes Especificações: - Potência: 60W - Cor da luz: branco frio (6000k-6500k) - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) - Fluxo luminoso: 6.000 lúmens - Ângulo do feixe de luz: 120° graus - Dimensões: 51 (A) x 22 (L)cm - Diâmetro de encaixe: 5 cm - Peso aproximado: 1500g - Proteção: IP68 (resistente à água) - Certificação: CE - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - vida útil: superior a 50.000 horas; Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro. | STREET LIGTH | unid. | 95 | 183,00 | 17.385,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|---|---------|-------|------|--------|-------------------|
| 36 | Luminária Pública Oval Aberta E27 25cm 160/250w Luminária em Alumínio Estampado, Oval Aberta Cabeçote em Alumínio Fundido Encaixe liso 25,4mm Soquete E-27 Para uso com Lâmpada ML-160/250W Compacta Eletrônica de até 42w VW/VS- 80/125w Acabamento anodizado. | OLIVO | unid. | 2000 | 32,00 | 64.000,00 |
| 37 | Caixa padrão Coelba polifásica | TAF | unid. | 25 | 152,00 | 3.800,00 |
| 38 | Caixa padrão Coelba monofásica | TAF | unid. | 30 | 60,00 | 1.800,00 |
| 39 | Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 250mm Galvanizado A Fogo | SOPRANO | unid. | 400 | 8,00 | 3.200,00 |
| 40 | Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 300mm Galvanizado A Fogo | SOPRANO | unid. | 410 | 9,00 | 3.690,00 |
| 41 | Tubo eletroduto rosqueável 40mm | KRONA | unid. | 80 | 11,98 | 958,40 |
| 42 | Tubo eletroduto rosqueável 32mm | KRONA | unid. | 50 | 8,80 | 440,00 |
| 43 | Tubo eletroduto rosqueável 25mm | KRONA | und | 95 | 6,00 | 570,00 |
| 44 | Curva eletroduto 40mm 180 graus | KRONA | und | 70 | 3,90 | 273,00 |
| 45 | Curva eletroduto 32mm 90 graus | KRONA | und | 70 | 1,50 | 105,00 |
| 46 | Curva eletroduto 25mm 180 graus | KRONA | und | 90 | 2,40 | 216,00 |
| 47 | Curva eletroduto 40 mm 90 graus | KRONA | und | 90 | 2,60 | 234,00 |
| 48 | Curva eletroduto 32 mm 90 graus | KRONA | und | 70 | 1,50 | 105,00 |
| 49 | Curva eletroduto 25mm 90 graus | KRONA | und | 70 | 1,20 | 84,00 |
| 50 | Luva eletroduto 40mm | KRONA | und | 80 | 1,80 | 144,00 |
| 51 | Luva eletroduto 32mm | KRONA | und | 70 | 1,00 | 70,00 |
| 52 | Luva eletroduto 25m | KRONA | und | 100 | 0,70 | 70,00 |
| 53 | Bucha para tubo 40mm | INCA | und | 40 | 1,50 | 60,00 |
| 54 | Bucha para tubo 25mm | INCA | und | 40 | 0,56 | 22,40 |
| 55 | Cap para aterramento | TAF | und | 95 | 6,15 | 584,25 |
| 56 | Secundária para padrão Coelba | TAF | und | 90 | 7,50 | 675,00 |
| 57 | Parafuso para secundária Coelba 5/8 x 200mm | TAF | und | 50 | 6,76 | 338,00 |
| 58 | Base para rele foto elétrico | FOXLUX | und | 950 | 4,00 | 3.800,00 |
| 59 | Relé Fotoelétrico 100w | FOXLUX | und | 3000 | 10,00 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 628.045,65 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DELCIDES VIANA SANTOS-ME
CNPJ: 04.384.336/0001-56
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.486/0001-19, com sede na Rua Anizio Veiga, nº 430, Vila Sorriso, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela sócia, Sr^a. Edenilde Barros de Castro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0636124967 SSP/BA e CPF nº 571.732.655-68, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 03 - TUBOS ESGOTO E AGUA | | | | | | |
|-------------------------------|--|-------|------|--------|---------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. INIT | VALOR TOTAL |
| 145 | Tubo soldável em pvc de 200mm esgoto, classe A | KEEP | unid | 52 | 494,50 | R\$ 25.714,00 |
| 146 | Tubo soldável em pvc de 150mm esgoto, classe A | KEEP | unid | 78 | 266,60 | R\$ 20.794,80 |
| 147 | Tubo soldável em pvc de 100mm esgoto, classe A | KEEP | unid | 260 | 86,00 | R\$ 22.360,00 |
| 148 | Tubo soldável em pvc de 75mm, esgoto, classe A | KEEP | unid | 260 | 81,70 | R\$ 21.242,00 |
| 149 | Tubo soldável em pvc de 50mm, esgoto, classe A | KEEP | unid | 260 | 51,60 | R\$ 13.416,00 |
| 150 | Tubo soldável em pvc de 40mm, esgoto, classe A | KEEP | unid | 260 | 21,12 | R\$ 5.491,20 |
| 151 | Tubo soldável em PVC de 20mm água, barra de 6mt. | KEEP | unid | 1.000 | 20,64 | R\$ 20.640,00 |
| 152 | Tubo soldável em PVC de 25mm água, barra de 6mt. | KEEP | unid | 1.000 | 24,08 | R\$ 24.080,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 153 | Tube soldável em PVC de 32mm água, barra de 6mt. | KEEP | unid | 600 | 34,40 | R\$ 20.640,00 |
|--|--|--------------------------|----------------|---------|---------|-------------------------|
| 154 | Tube soldável em PVC de 50mm água, barra de 6mt. | KEEP | unid | 1.200 | 90,30 | R\$ 108.360,00 |
| 155 | Tube soldável em PVC de 60mm água, barra de 6mt. | KEEP | unid | 78 | 105,60 | R\$ 8.236,80 |
| 156 | Tube para descarga, longo, em pvc, branco. | KEEP | unid | 78 | 16,72 | R\$ 1.304,16 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 292.278,96 |
| LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS, AREIA, BLOCO, BRITA E CIMENTO | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. INIT | VALOR TOTAL |
| 275 | Areia lavada em m ³ | AREIEIRA SÃO FRANCISCO | m ³ | 10.000 | 106,50 | R\$ 1.065.000,00 |
| 276 | Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 14cm x 19cm x 24cm. | CERÂMICA VELHO CHICO | unid | 50.000 | 1,85 | R\$ 92.500,00 |
| 277 | Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 09cm x 19cm x 19cm. | CERÂMICA VELHO CHICO | unid | 150.000 | 0,84 | R\$ 126.000,00 |
| 278 | Tijolinho maciço, alvenaria, dimensões mínimas 5cm x 10cm x 20cm rústico. | CERÂMICA VELHO CHICO | unid | 10.500 | 0,63 | R\$ 6.615,00 |
| 279 | Brita n.º 0 | PEDREIRA IRMÃOS TEIXEIRA | m ³ | 3.000 | 141,12 | R\$ 423.360,00 |
| 280 | Brita n.º 1 | PEDREIRA IRMÃO TEIXEIRA | m ³ | 3.000 | 141,12 | R\$ 423.360,00 |
| 281 | Cimento em saco com 50kg, CP II Z-32, resistência normatizada do CIIII mínimo 32 mPa | TOCANTINS | unid | 20.000 | 32,00 | R\$ 640.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 2.776.835,00 |
| LOTE 09 - MATERIAIS DIVERSOS, JANELAS E PORTAS | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. INIT | VALOR TOTAL |
| 288 | Janela Basculante 80x60cm Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada | ZEMA | unid | 130 | 126,15 | 16.399,50 |
| 289 | Janela Com Grade 1,20x1m Chapa 22 Pintura Fosfatizada veneziana | ZEMA | unid | 130 | 369,75 | 48.067,50 |
| 290 | Janela de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração | BLINDEX | m ² | 60 | 330,60 | 19.836,00 |
| 291 | Janela basculante, 40x40cm, com vidro | METAL SILVA | unid | 20 | 34,60 | 692,00 |
| 292 | Janela basculante, 40x60cm, com vidro | METAL SILVA | unid | 20 | 47,85 | 957,00 |
| 293 | Janela Com Grade 1,50x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana | ZEMA | unid | 130 | 300,00 | 39.000,00 |
| 294 | Janela Com Grade 1x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana | ZEMA | unid | 130 | 285,36 | 37.096,80 |
| 295 | Porta de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração | BLINDEX | m ² | 120 | 512,40 | 61.488,00 |
| 296 | Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 80x210cm, e=35mm, núcleo sarrafeado, capa frisada em hdf | METAL SILVA | unid | 80 | 174,00 | 13.920,00 |
| 297 | Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 70x210cm, e=35mm, núcleo sarrafeado, capa frisada em hdf | METAL SILVA | unid | 80 | 174,00 | 13.920,00 |
| 298 | Porta Laminada 0,60x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada | ZEMA | unid | 65 | 300,15 | 19.509,75 |
| 299 | Porta Laminada 0,70x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada | ZEMA | unid | 65 | 350,00 | 22.750,00 |
| 300 | Porta Laminada 0,80x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada | ZEMA | unid | 65 | 350,00 | 22.750,00 |
| TOTAL | | | | | | 316.386,55 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.628.486/0001-19
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| GRUPO 1 | | | | | | |
|---------|--|--------|-------|--------|----------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 1 | Achocolatado apresentação Pó características adicionais cacau, solúvel. 12% gordura, Diet sem açúcar- embalagem 200g. | Italac | Unid | 60 | R\$ 6,93 | R\$ 415,80 |
| 2 | Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo de validade 18 meses (fechado)- embalagem lata 400g. | Italac | Unid | 8.000 | R\$ 4,10 | R\$ 32.800,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 3 | Bebida láctea UHT sabor, chocolate e Morango, embalagem tetra Pak de 200 ml, com canudinho , não deve conter glúten, deve ter registro S.I.F., ser composto por leite desnatado e/ou reconstituído desnatado, açúcar, leite em pó, livre de gordura trans e apresentar concentração de gordura saturada de 2,0 g por 200 ml. | Leit Bom | Unid | 1.500 | R\$ 1,00 | R\$ 1.500,00 |
|----------------|---|-----------|-------|--------|-----------|-----------------------|
| 4 | Achocolatado, apresentação: granulado. Embalagem, contendo 130 g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Dori | Unid | 200 | R\$ 2,30 | R\$ 460,00 |
| 78 | Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes edulcorante artificial aspartame, tipo dietético - Frasco 100 ml | Zero Cal | Unid | 40 | R\$ 8,78 | R\$ 351,20 |
| 79 | Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes estévia, tipo dietético - Frasco 100 ml | Zero Cal | Unid | 200 | R\$ 8,75 | R\$ 1.750,00 |
| 80 | Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes Sacarina e Ciclamato, tipo dietético - Frasco 100 ml | Zero Cal | Unid | 10 | R\$ 4,00 | R\$ 40,00 |
| 89 | Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem 500 g | Delicata | Unid | 5.000 | R\$ 4,92 | R\$ 24.600,00 |
| 90 | Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem de 250g | Delicata | Unid | 2.500 | R\$ 2,40 | R\$ 6.000,00 |
| 105 | REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2,5 litros | Coca Cola | Unid | 8.000 | R\$ 7,48 | R\$ 59.840,00 |
| 106 | REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2 litros | Iti | Unid | 8.000 | R\$ 3,48 | R\$ 27.840,00 |
| 107 | REFRIGERANTE, à base de GUARANÁ, em embalagens de pet de 2 litros | Iti | Unid | 10.000 | R\$ 3,48 | R\$ 34.800,00 |
| 108 | REFRIGERANTE, à base de LARANJA, em embalagens pet de 2 litros | Iti | Unid | 10.000 | R\$ 3,43 | R\$ 34.300,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 224.697,00 |
| GRUPO 2 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 5 | Bala, tipo goma, sabores variados - embalagem 900 g | Florestal | Unid | 2.000 | R\$ 10,13 | R\$ 20.260,00 |
| 6 | Balas sabores diversos - embalagem 600g | Florestal | Unid | 2.000 | R\$ 5,25 | R\$ 10.500,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|--|-----------|------|--------|-----------|---------------|
| 7 | Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor castanha de cajú - embalagem 01 Kg | Danúbio | Unid | 2.000 | R\$ 25,98 | R\$ 51.960,00 |
| 8 | Bombom, material chocolate, tipo com recheio, diversos sabores e coberturas - embalagem 250 g | Danúbio | Unid | 1.000 | R\$ 4,00 | R\$ 4.000,00 |
| 11 | Pirulito com cabo, tamanho padrão, pacote com 600g. | Big Pop | Unid | 2.000 | R\$ 7,38 | R\$ 14.760,00 |
| 37 | Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, tamanho médio 500g | Zaeli | Unid | 1.000 | R\$ 8,28 | R\$ 8.280,00 |
| 56 | Biscoito, classificação salgado, tipo peta, ingredientes polvilho - embalagem 100 g | Guimarães | Unid | 6.000 | R\$ 2,45 | R\$ 14.700,00 |
| 57 | Biscoito, tipo crean cracker, tipo bolacha - embalagem 400 g | Tupi | Unid | 12.500 | R\$ 3,83 | R\$ 47.875,00 |
| 58 | Biscoito, tipo crean cracker, integral, embalagem 400 g | Vitarella | Unid | 1.500 | R\$ 4,50 | R\$ 6.750,00 |
| 59 | Biscoito, tipo rosquinha de côco, embalagem 350g | Sobesa | Unid | 5.000 | R\$ 3,85 | R\$ 19.250,00 |
| 60 | Biscoito, sabor doce, características adicionais ingredientes maisena, tipo bolacha - embalagem 400 g | Vitarella | Unid | 12.500 | R\$ 4,18 | R\$ 52.250,00 |
| 61 | Biscoito,, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais integral e sem recheio - embalagem de 141g - contendo pacotes individuais de 24g cada. | Bauduco | Unid | 2.000 | R\$ 3,50 | R\$ 7.000,00 |
| 62 | Bolo alimentício, sabor frutas cristalizadas/passas, tipo panetone, peso 400 g | Bom Trigo | Unid | 1.000 | R\$ 8,50 | R\$ 8.500,00 |
| 63 | Pão, tipo bisnaguinha, ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, características adicionais isento de farelo, prazo mínimo validade 10 meses - embalagem 200 g | Bom Trigo | Unid | 10.000 | R\$ 2,90 | R\$ 29.000,00 |
| 64 | Pão de forma, ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcio e tricálcio, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio. Embalagem 500 g. | Bom Trigo | Unid | 1.000 | R\$ 4,50 | R\$ 4.500,00 |
| 65 | Pão de Hambúrguer ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, características adicionais isento de farelo, embalagem com 10 unid | Bom Trigo | Unid | 1.000 | R\$ 4,65 | R\$ 4.650,00 |
| 66 | Torrada, ingredientes farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características adicionais industrializada, integral e salgada embalagem de no mínimo 160g | Bom Trigo | Unid | 2000 | R\$ 3,80 | R\$ 7.600,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 94 | Caldo, para culinária, de galinha, acondicionado em caixa contendo 24 unidades com peso mínimo 50 g cada unidade, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade | Arisco | Unid | 200 | R\$ 11,73 | R\$ 2.346,00 |
|----------------|---|--------|-------|--------|-----------|-----------------------|
| 95 | Caldo, para culinária, de carne, acondicionado em caixa contendo 24 unidades com peso mínimo de 50 g cada unidade, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. | Arisco | Unid | 150 | R\$ 11,50 | R\$ 1.725,00 |
| 96 | Molho à base de polpa de alho - INGREDIENTES: Água, polpa de alho, vinagre, sal, amido, açúcar, conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Apresentação embalagem de 150 ml. | Maratá | Unid | 500 | R\$ 2,50 | R\$ 1.250,00 |
| 97 | Molho Shoyo – INGREDIENTES: Água, sal, soja, milho, açúcar, xarope de glicose, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico – Apresentação embalagem de 150 ml. | Adorei | Unid | 500 | R\$ 3,00 | R\$ 1.500,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 318.656,00 |
| GRUPO 7 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 28 | Café em pó: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g. peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses | Mimoso | Unid | 10.000 | R\$ 4,00 | R\$ 40.000,00 |
| 34 | Macarrão tipo padre nosso : sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. | Galo | Unid | 5.000 | R\$ 3,00 | R\$ 15.000,00 |
| 35 | Macarrão tipo spaguetti: Sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. | Galo | Unid | 16.000 | R\$ 3,00 | R\$ 48.000,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|-----------------|------|-------|-----------|---------------|
| 36 | Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | Galo | Unid | 400 | R\$ 4,75 | R\$ 1.900,00 |
| 38 | Amido para preparo de mingau, sabor baunilha, embalagem com 200g. | Yoki | Unid | 500 | R\$ 3,75 | R\$ 1.875,00 |
| 39 | Amido para preparo de mingau, sabor chocolate, embalagem com 200g. | Yoki | Unid | 4.500 | R\$ 3,95 | R\$ 17.775,00 |
| 40 | Amido para preparo de mingau, sabor morango, embalagem com 200g. | Yoki | Unid | 500 | R\$ 3,75 | R\$ 1.875,00 |
| 41 | Amido, para preparo de mingau sem sabor, embalagem com 200g. | Yoki | Unid | 2.500 | R\$ 3,60 | R\$ 9.000,00 |
| 42 | Aveia apresentação flocos diet., embalagem 500 g | Yoki | Unid | 60 | R\$ 10,00 | R\$ 600,00 |
| 43 | Aveia, apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau - embalagem 170 g | Yoki | Unid | 2000 | R\$ 3,75 | R\$ 7.500,00 |
| 44 | Cereal infantil diet , sabor multi-cereais, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotêmico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite – Embalagem de 400 g. | Italac | Unid | 100 | R\$ 7,90 | R\$ 790,00 |
| 45 | Cereal infantil, sabor multi-cereais, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotêmico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite – Embalagem 400 g. | Piracanjuba | Unid | 125 | R\$ 9,75 | R\$ 1.218,75 |
| 46 | Farinha de mandioca: torrada, tipo biju: devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1Kg , com validade de no mínimo 6 meses. | Alimentos Lopes | Kg | 5.000 | R\$ 4,80 | R\$ 24.000,00 |
| 47 | Farinha de trigo com fermento – embalagem de 1kg | Dona Benta | Kg | 2.000 | R\$ 5,00 | R\$ 10.000,00 |
| 48 | Farinha de trigo sem fermento – embalagem de 1kg | Dona Benta | Kg | 3.000 | R\$ 3,88 | R\$ 11.640,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 49 | Farinha milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais:degerminado/macerado/socado/peneirado, aspecto físico levemente torrada - entregar embalagem de 500g (flocão) | Sinhá | Unid | 3.000 | R\$ 1,93 | R\$ 5.790,00 |
|----------------|---|-----------------|-------|--------|----------|----------------------|
| 50 | Fermento, componentes saccharomyces cerevisa e agente reidratação, tipo biológico, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces, apresentação tablete, características adicionais melhorador produto panificação. Embalagem mínima 10 g. | Dona Benta | Unid | 200 | R\$ 1,20 | R\$ 240,00 |
| 51 | Fermento, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó - embalagem 100g | Dona Benta | Unid | 250 | R\$ 2,70 | R\$ 675,00 |
| 52 | Fubá de milho, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho – entregar embalagem de 500 g | Flocão | Unid | 800 | R\$ 1,75 | R\$ 1.400,00 |
| 53 | Milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela - embalagem de 500g | Yoki | Unid | 1.500 | R\$ 3,50 | R\$ 5.250,00 |
| 54 | Milho, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica) - embalagem de 500g | Yoki | Unid | 5.000 | R\$ 2,95 | R\$ 14.750,00 |
| 55 | Polvilho, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula embalagem de 1 Kg | Alimentos Lopes | Kg | 3.000 | R\$ 6,00 | R\$ 18.000,00 |
| 124 | Massa pronta para bolo, sabor diverso. Apresentação em embalagens de 450g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. | Italac | Unid | 2.000 | R\$ 3,75 | R\$ 7.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 244.778,75 |
| GRUPO 8 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 29 | Açúcar, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco embalagem 01 Kg | Brucucar | Kg | 17.000 | R\$ 3,12 | R\$ 53.040,00 |
| 30 | Açúcar, tipo refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco - embalagem 01 Kg | União | Kg | 400 | R\$ 4,15 | R\$ 1.660,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 54.700,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.455.976/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade n.º 03.636.425-87 e CPF n.º 438.693.785-49, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| GRUPO 4 | | | | | | |
|----------------|--|--------------|--------------|---------------|----------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 9 | Chocolate em Barra (vários sabores) - embalagem 01 Kg | Harald | Unid. | 1.000 | R\$ 19,90 | R\$ 19.900,00 |
| 10 | Doce em tablete, embalagem com 50 unidades , bananada, goiabada, leite, geleia, amendoim - Embalagem 1 Kg. | Irlofil | Unid. | 1.500 | R\$ 9,90 | R\$ 14.850,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|---|--------------|-------|-------|-----------|---------------|
| 20 | Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem (caixinha) , peso 200 g, prazo validade 15 meses, conservação ambiente seco e arejado | Italac | Unid. | 5.000 | R\$ 2,85 | R\$ 14.250,00 |
| 21 | Leite de coco, tipo integral, ingredientes leite de coco/benzoato sódico/caboximetilcelulose e prazo validade 01 ano - 200 ml | Bom Coco | Unid. | 1.500 | R\$ 2,26 | R\$ 3.390,00 |
| 22 | Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 01 ano - embalagem 395 g | Italac | Unid. | 8.000 | R\$ 4,99 | R\$ 39.920,00 |
| 75 | Salsicha a granel, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 | Rezende | Kg | 3.000 | R\$ 9,00 | R\$ 27.000,00 |
| 76 | Salsicha bovina, tipo Viena, enlatada ao molho comestível e conservantes, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 01 ano, embaladas em latas com peso líquido de 280g e peso drenado de 180 g. | Anglo | Unid. | 2.000 | R\$ 3,80 | R\$ 7.600,00 |
| 77 | Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | Coqueiro | Unid. | 1.000 | R\$ 4,50 | R\$ 4.500,00 |
| 81 | Almôndega enlatada 420g | Oderich | Unid. | 2.000 | R\$ 7,21 | R\$ 14.420,00 |
| 82 | Azeitona em conserva, tipo verde, tamanho grande, características adicionais com caroço - embalagem 200 g. | La Violetera | Unid. | 500 | R\$ 5,20 | R\$ 2.600,00 |
| 91 | Milho Verde em conserva, ingredientes grãos de milho cozido/água e sal - embalagem de 200g. | Tradeli | Unid. | 2.600 | R\$ 2,70 | R\$ 7.020,00 |
| 92 | Palmito em conserva, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal - embalagem 500 g. | Coopalmito | Unid. | 200 | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 |
| 93 | Azeite oliva extra virgem - embalagem em lata 200 ml | La Violetera | Unid. | 400 | R\$ 12,00 | R\$ 4.800,00 |
| 99 | Sal Iodado refinado - embalagem 01 kg | Salinas | Unid. | 1200 | R\$ 1,20 | R\$ 1.440,00 |
| 100 | Tempero, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 1kg | Maria | Unid. | 900 | R\$ 5,45 | R\$ 4.905,00 |
| 101 | Tempero, tipo completo, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 1 kg | Maria | Unid. | 900 | R\$ 5,45 | R\$ 4.905,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 102 | Tempero, tipo completo, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 400 g | Maria | Unid. | 3.000 | R\$ 3,00 | R\$ 9.000,00 |
|----------------|--|------------|-------|--------|----------|-----------------------|
| 103 | Vinagre, matéria-prima álcool, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml | Castelo | Unid. | 800 | R\$ 3,00 | R\$ 2.400,00 |
| 104 | Vinagre, matéria-prima maça, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml | Castelo | Unid. | 200 | R\$ 4,93 | R\$ 986,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 186.886,00 |
| GRUPO 5 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 23 | Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta sabor variado. Tem que possuir, fabricação, validade e lote. Peso líquido 180g. Valor Energético 83g, Informação Nutricional 180g. Carboidratos 12,0g, Proteínas 2,0g, Gorduras totais 3,0 Gorduras saturadas 1,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0 sódio 41,0g. Rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA. | Formoso | Unid. | 50.000 | R\$ 1,28 | R\$ 64.000,00 |
| 24 | Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta sabor variado. Peso líquido 120g Informação Nutricional 120g. Carboidratos 5,0g, Proteínas 4,0g, Gorduras totais 3,0 Gorduras saturadas 2,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0 sódio 58,0g. Rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA. | Formoso | Unid. | 15.000 | R\$ 0,54 | R\$ 8.100,00 |
| 83 | Catchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 embalagens de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega | Tambaú | Unid. | 200 | R\$ 1,90 | R\$ 380,00 |
| 84 | Ervilha em conserva - embalagem 200g . | Tradeli | Unid. | 1.000 | R\$ 2,58 | R\$ 2.580,00 |
| 85 | Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 140 g . | Predilecta | Unid. | 5.000 | R\$ 1,48 | R\$ 7.400,00 |
| 86 | Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 260 g . | Quero | Unid. | 2.000 | R\$ 2,96 | R\$ 5.920,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|-----|--|------------|-------|--------|----------|---------------|
| 87 | Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 340 g. | Palmeiron | Unid. | 6.000 | R\$ 2,65 | R\$ 15.900,00 |
| 88 | Maionese, tipo tradicional, aplicação uso culinário - embalagem pote de 200g | Fugini | Unid. | 150 | R\$ 2,00 | R\$ 300,00 |
| 109 | Pó para refresco, composição com açúcar, vários sabores, embalagem 240 g | Vilma | Unid. | 1.500 | R\$ 2,56 | R\$ 3.840,00 |
| 110 | SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite, néctar de fruta, sabor DIVERSO, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml , reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. | Jandaia | Unid. | 20.000 | R\$ 1,55 | R\$ 31.000,00 |
| 111 | SUCO NATURAL SABOR DIVERSO: Apresentação: Líquido concentrado, frasco de 500ml . Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos | Da Fruta | Unid. | 10.000 | R\$ 3,40 | R\$ 34.000,00 |
| 112 | Anilina corante, tipo conjunto coloração tricrômio de masson, composição hematoxilina weigert, ácido pícrico, componentes adicionais fucsina mallory, azul anilina masson, cores diversas - embalagem 10 ml | Anil | Unid. | 200 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 |
| 113 | Canela condimento, apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicação culinária em geral - embalagem 50 g | Moalho | Unid. | 300 | R\$ 3,15 | R\$ 945,00 |
| 114 | Chá - caixinha 10 g - sabores variados | Maratá | Unid. | 500 | R\$ 3,20 | R\$ 1.600,00 |
| 115 | Coco seco sem açúcar, apresentação ralado, aplicação culinária em geral - embalagem 100 g | Adel Coco | Unid. | 3.000 | R\$ 3,00 | R\$ 9.000,00 |
| 116 | Cravo em botão floral maduro e dessecado - embalagem de 25g e máxima | Cavalcante | Unid. | 200 | R\$ 2,15 | R\$ 430,00 |
| 117 | Doce confeitado, tipo pipoca doce, ingredientes milho, açúcar, peso 90 g | Curumim | Unid. | 1.000 | R\$ 2,33 | R\$ 2.330,00 |
| 118 | Erva doce em semente, aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral - embalagem 25 g | Cavalcante | Unid. | 200 | R\$ 2,22 | R\$ 444,00 |
| 119 | Gelatina alimentícia, tipo comum, 30 g - sabores variados | Bretzke | Unid. | 5.500 | R\$ 1,10 | R\$ 6.050,00 |
| 120 | Proteína texturizada soja, composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido embalagem 400g | Sinhá | Unid. | 2.000 | R\$ 5,88 | R\$ 11.760,00 |
| 121 | Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. | Me Leva | Unid. | 2.000 | R\$ 2,29 | R\$ 4.580,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 122 | Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. | Itiquira | Galão | 4.000 | R\$ 11,40 | R\$ 45.600,00 |
|----------------|--|------------|-------|--------|-----------|-----------------------|
| 123 | Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml descartável | Me Leva | Unid. | 4.000 | R\$ 1,32 | R\$ 5.280,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 262.039,00 |
| GRUPO 9 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 31 | Feijão especial: Carioca, tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termosoldado, resistente, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. embalagem 01 Kg | Sempre Bom | Kg | 15.000 | R\$ 6,95 | R\$ 104.250,00 |
| 32 | Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 01 Kg | Sempre Bom | Kg | 2.000 | R\$ 7,48 | R\$ 14.960,00 |
| 33 | Feijão fradinho, tipo 01, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 01 Kg | Sempre Bom | Kg | 3.000 | R\$ 6,01 | R\$ 18.030,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 137.240,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME
CNPJ: 97.455.976/0001-90
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 027-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 399, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-BA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4199325 DGPC/GO e CPF n.º 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| GRUPO 3 | | | | | | |
|---------|---|-------------|-------|--------|-----------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 12 | Leite em Pó (Acima de 06 meses) fórmula com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos, embalagem máxima 800 g. | Piracanjuba | Unid. | 400 | R\$ 37,65 | R\$ 15.060,00 |
| 13 | Leite em Pó (Até 06 meses) fórmula com Prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Embalagem máxima 800 g. | Itambé | Unid. | 200 | R\$ 33,80 | R\$ 6.760,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 14 | Leite em Pó sem lactose com proteínas isoladas de soja- embalagem máxima de 380g. | Olverbra | Unid. | 200 | R\$ 19,28 | R\$ 3.856,00 |
|-----------------|--|-------------|-------|--------|-----------|-----------------------|
| 15 | Leite em Pó, ingredientes aromatizantes, tipo desnatado, prazo validade 30 dias (aberto) /120 dias (fechado) – embalagem 400g | Piracanjuba | Unid. | 800 | R\$ 11,83 | R\$ 9.464,00 |
| 16 | Leite em Pó, tipo integral , aplicação lactantes e crianças- embalagem 200g | Sobesa | Unid. | 8.000 | R\$ 5,48 | R\$ 43.840,00 |
| 17 | Leite em Pó tipo integral , aplicação lactantes e crianças- embalagem 400g | Sobesa | Unid. | 20.000 | R\$ 12,22 | R\$ 244.400,00 |
| 18 | Leite apresentação líquida sem lactose com proteínas isoladas de soja- embalagem máxima de 1000 ml. | Italac | Unid. | 500 | R\$ 4,38 | R\$ 2.190,00 |
| 19 | Leite, apresentação embalagem 1000 ml tetra brik (caixinha), tipo uht, integral. | Italac | Unid. | 2.000 | R\$ 5,03 | R\$ 10.060,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 335.630,00 |
| GRUPO 6 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 25 | Arroz longo fino: (agulhinha), tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA embalagem 01 Kg | Vô Manoel | KG | 20.000 | R\$ 3,58 | R\$ 71.600,00 |
| 26 | Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante embalagem 01 Kg | Vô Manoel | KG | 8.000 | R\$ 3,63 | R\$ 29.040,00 |
| 27 | Arroz, tipo 1, tipo classe cateto, tipo subgrupo integral - embalagem 01 Kg | Poligrãos | KG | 5.000 | R\$ 3,84 | R\$ 19.200,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 119.840,00 |
| GRUPO 10 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 67 | Bacon manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade | Seara | Kg | 500 | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---|-------|-------|-------|-----------|---------------|
| 68 | Carne bovina, tipo hambúrguer, material carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, pesando aproximadamente 56g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionado em caixa papelão reforçada, rótulo contendo, data fab/ val/ peso, carimbo do SIF. Temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | Seara | Unid. | 400 | R\$ 1,10 | R\$ 440,00 |
| 69 | Linguiça Defumada, tipo calabresa, ingredientes carne suína. | Seara | Kg | 500 | R\$ 20,88 | R\$ 10.440,00 |
| 70 | Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína. | Seara | Kg | 500 | R\$ 20,00 | R\$ 10.000,00 |
| 71 | Mortadela, origem carne bovina, apresentação fatiada. | Seara | Kg | 2.000 | R\$ 10,50 | R\$ 21.000,00 |
| 72 | Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. | Seara | Kg | 1.200 | R\$ 21,00 | R\$ 25.200,00 |
| 73 | Queijo tipo parmesão - ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. acondicionado em embalagem plástica apropriada e inviolável, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado | PJ | Kg | 1.500 | R\$ 28,40 | R\$ 42.600,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|--|----------|-------|--------|-----------|-----------------------|
| 74 | Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. | Ki Sabor | Kg | 2.000 | R\$ 33,10 | R\$ 66.200,00 |
| 98 | Óleo vegetal, matéria prima soja, tipo degomado – 900ml | Soya | Unid. | 10.000 | R\$ 8,13 | R\$ 81.300,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 272.680,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.880.510/0001-54
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 026-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| GRUPO 1 | | | | | | |
|---------|---|-------|-------|--------|-----------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 2 | Água Sanitária, composição Hipoclorito de Sódio e Água, teor de cloro ativo 2,00% a 2,5% p/p, uso para lavagem de roupas, limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate à larva do mosquito da dengue - embalagem cx. c/ 12 unidades | Zab | Caixa | 1.200 | R\$ 20,82 | R\$ 24.984,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 7 | Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfícies indicadas lajotão, cerâmica, azulejos, características adicionais anti-derrapante, apresentação líquida - embalagem cx. Com 12 unidades | Politriz | Caixa | 20 | R\$ 50,00 | R\$ 1.000,00 |
|----------------|--|----------|-------|--------|-----------|----------------------|
| 15 | Desinfetante 1000 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % - | Zab | Unid. | 11.000 | R\$ 2,75 | R\$ 30.250,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 56.234,00 |
| GRUPO 2 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 16 | Desinfetante 500 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % - embalagem caixa com 12 unidades | Politriz | Caixa | 1.000 | R\$ 18,68 | R\$ 18.680,00 |
| 17 | Desodorizador sanitário , composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário | Lipex | Unid. | 500 | R\$ 1,27 | R\$ 635,00 |
| 18 | Odorizador de ar , essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC | Airwick | Unid. | 350 | R\$ 8,00 | R\$ 2.800,00 |
| 19 | Detergente Ácido para remoção de sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações dos seguintes pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Diluição: Limpeza Leve -> 1 parte para 15 partes de água, Limpeza Pesada -> 1 parte para 8 partes de água - embalagem 01 litro | Perfecto | Unid. | 800 | R\$ 3,33 | R\$ 2.664,00 |
| 20 | Detergente , composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável - embalagem com 24 unidades. | Oeste | Caixa | 1.000 | R\$ 33,20 | R\$ 33.200,00 |
| 28 | Limpa-vidro , aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos | Uau | Unid. | 300 | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 |
| 58 | Solução limpadora , aplicação fornos e equipamentos de cocção, tipo descarbonizante, apresentação frasco plástico de 250 g | Easy-off | Unid. | 200 | R\$ 7,98 | R\$ 1.596,00 |
| 59 | Solução limpeza , composição básico ácido fosfórico, finalidade limpeza alumínio, características adicionais incolor, antioxidante - | Politriz | Unid. | 3.600 | R\$ 2,88 | R\$ 10.368,00 |
| 60 | Solução limpadora (detergente) de uso geral, apresentação líquida, embalagem 500 ml, composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água. | Perfecto | Unid. | 960 | R\$ 3,78 | R\$ 3.628,80 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 74.921,80 |
| GRUPO 3 | | | | | | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
|----------------|---|------------|-------|--------|------------|-----------------------|
| 3 | Álcool etílico , aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 92° gl, grau de pureza mínimo de 70% p/p inpm, característica adicional anidro, absoluto.de 1 lt Cx c/ 12 unidades | Santa Cruz | Caixa | 1.000 | R\$ 94,88 | R\$ 94.880,00 |
| 4 | Álcool etílico hidratado , antisséptico, em gel, não aromatizado, límpido, 70% inpm, de 500g Cx c/ 12 unidades | Santa Cruz | Caixa | 1.500 | R\$ 32,68 | R\$ 49.020,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 143.900,00 |
| GRUPO 4 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 8 | Copo para água 200 ml , plástico reforçado, fabricado com polipropileno, descartável, higiênico produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. - embalagem com 2.500 unidades | Copoflex | Caixa | 1.000 | R\$ 112,10 | R\$ 112.100,00 |
| 9 | Copo para cafezinho 50 ml plástico reforçado fabricado com polipropileno, descartável, higiênico (cx c/ 50) produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. - embalagem cx. Com 5.000 unidades | Copoflex | Caixa | 300 | R\$ 133,98 | R\$ 40.194,00 |
| 49 | Sabão barra , composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestrante, peso 200 g, formato retangular, cor azul - embalagem pacotes de 05 unidades. | Tupi | Pct. | 1.000 | R\$ 6,00 | R\$ 6.000,00 |
| 50 | Sabão pó , aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante e amaciante, tensoativo biodegradável, odor campestre - embalagem unidades de 500 g | Oeste | Unid. | 10.000 | R\$ 2,75 | R\$ 27.500,00 |
| 51 | Amaciante para roupa , em frasco de 02(dois) litros.Composição : Tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água | Oeste | Unid. | 500 | R\$ 4,38 | R\$ 2.190,00 |
| 52 | Sabonete , aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovulado, cor branca, aplicação pele normal | Flor | Unid. | 1.500 | R\$ 1,10 | R\$ 1.650,00 |
| 53 | Saco plástico p/ lixo 100 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor preta ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 05 unidades | Good | Pct. | 4.500 | R\$ 2,75 | R\$ 12.375,00 |
| 54 | Saco plástico p/ lixo 15 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades | Good | Pct. | 3.500 | R\$ 2,63 | R\$ 9.205,00 |
| 55 | Saco plástico p/ lixo 30 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades | Good | Pct. | 3.500 | R\$ 2,75 | R\$ 9.625,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 56 | Saco plástico p/ lixo 50 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades | Good | Pct. | 4.500 | R\$ 2,75 | R\$ 12.375,00 |
|----------------|--|-------------|-------|--------|-----------|-----------------------|
| 57 | Shampoo, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, características adicionais banho sem lágrimas - embalagem 200 ml | Xuxinha | Unid. | 300 | R\$ 6,95 | R\$ 2.085,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 235.299,00 |
| GRUPO 6 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
| 5 | Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9 V, aplicação aparelho eletro-eletrônico (não importada) | Ocalina | Unid. | 200 | R\$ 16,00 | R\$ 3.200,00 |
| 6 | Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, acabamento interior com meia de poliéster, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanhos variados, tipo cano longo, uso serviços gerais | Lastex | Pares | 100 | R\$ 40,00 | R\$ 4.000,00 |
| 10 | Cotonete, haste flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes cx C /75 und | Floconete | Caixa | 500 | R\$ 1,70 | R\$ 850,00 |
| 22 | Escova roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarela | Cond | Unid. | 200 | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 |
| 23 | Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade mínima / média, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais duplas face, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 71 mm. | Limpa Bela | Unid. | 2.200 | R\$ 1,40 | R\$ 3.080,00 |
| 24 | Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 150, largura mínima 50, peso líquido mínimo 65, espessura mínima 0,30 - embalagem com 8 buchas | Assolam | Pct. | 2.200 | R\$ 1,40 | R\$ 3.080,00 |
| 27 | Isqueiro portátil - origem nacional | Big | Unid. | 400 | R\$ 3,75 | R\$ 1.500,00 |
| 29 | Luva borracha, material látex natural, tamanhos variados, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano curto. | Latex Light | Pares | 500 | R\$ 6,35 | R\$ 3.175,00 |
| 33 | Pano limpeza, material 100% algodão, atalhado, características adicionais acabamento cozido e alvejado sem mercerização e, aplicação limpeza de louças, cor branca | Bantex | Unid. | 500 | R\$ 5,00 | R\$ 2.500,00 |
| 34 | Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 80, largura 50, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa | Bom Pano | Unid. | 2.000 | R\$ 5,10 | R\$ 10.200,00 |
| 35 | Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 80, largura 55, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa | Bom Pano | Unid. | 1.000 | R\$ 5,22 | R\$ 5.220,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------|---|-----------|-------|-------|------------|----------------------|
| 36 | Pano de Limpeza Multiuso , comprimento 50, largura 33, - embalagem pacote com 05 unidades | Franecom | Pct. | 1.200 | R\$ 5,75 | R\$ 6.900,00 |
| 68 | Vela de filtro , material cerâmica microporosa, comprimento 26, diâmetro 6, características adicionais fixador de plástico e borracha de vedação | Mineral | Unid. | 500 | R\$ 5,50 | R\$ 2.750,00 |
| 69 | Filtro de barro :Descrição Técnica: Produto atóxico Carenagem em cerâmica Cabeça em cerâmica Cuba de cerâmica Armazena 10 litros | São Jorge | Unid. | 100 | R\$ 190,00 | R\$ 19.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 65.955,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

6





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 026-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 026-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025-2021, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 18 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e bolos destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|------|---------|----------|---------------|
| 1 | Pão Francês, ingredientes: Farinha de trigo fermento e sal, peso médio 50 g. | Unid | 120.000 | R\$ 0,49 | R\$ 58.800,00 |
| 3 | Pão de queijo, ingredientes: polvilho, ovos, sal, queijo óleo vegetal, peso médio 70 g. | Unid | 10.000 | R\$ 0,94 | R\$ 9.400,00 |
| 4 | Pão para cachorro quente, ingredientes: farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g. | Unid | 70.000 | R\$ 0,47 | R\$ 32.900,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|--------------|---|------|--------|----------|-----------------------|
| 5 | Pão para patê, ingredientes: farinha de trigo fermento e açúcar, peso médio 30 g | Unid | 2.000 | R\$ 0,37 | R\$ 740,00 |
| 7 | Biscoito (tipo fofão) ingredientes: polvilho, ovos sal, óleo vegetal, peso Medio 70 g | Unid | 8.000 | R\$ 0,96 | R\$ 7.680,00 |
| 8 | Bolo (sabores diversos) ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo vegetal, fermento peso médio do bolo 400 g | Unid | 15.000 | R\$ 6,13 | R\$ 91.950,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 201.470,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.6. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-BA

CNPJ: 23.166.470/0001-25

CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025-2021, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 18 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EDILSON NUNES RIBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.423.514/0001-15 com sede na Rua Campo Santo, nº125, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edilson Nunes Ribas, portador da Cédula de Identidade nº 1163961647 SSP-BA e CPF n.º 951.170.831-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e salgados, destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|------|--------|-----------|----------------|
| 2 | Pão de Doce, Farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g. | Unid | 70.000 | R\$ 0,49 | R\$ 34.300,00 |
| 6 | Biscoito (tipo peta) ingredientes: polvilho, ovos, óleo vegetal e sal. | Kg | 10.000 | R\$ 34,50 | R\$ 345.000,00 |
| 9 | Salgados de forno (pastel de forno, empadas, mini quiche, canudinhos), peso médio do salgado 30 g | Unid | 20.000 | R\$ 1,53 | R\$ 30.600,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|--------------|--|------|--------|----------|-----------------------|
| 10 | Salgadinho quentes (coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles, bolinha de queijo) peso médio do salgado 30 g. | Unid | 20.000 | R\$ 1,53 | R\$ 30.600,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 440.500,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.6. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EDILSON NUNES RIBAS-ME
CNPJ: 18.423.514/0001-15
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-2021

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **BARROS & SOUZA COMÉRCIO E PESQUISAS DE MERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.611.474/0001-91, situada na Avenida 11 de Junho, nº 346, Bairro Derby Clube, Barretos-SP, CEP: 14.787-185, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cocos - BA, 12 de novembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 331-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046-2021****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 331-2021, Dispensa de Licitação n.º 046-2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **BARROS & SOUZA COMÉRCIO E PESQUISAS DE MERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.611.474/0001-91, situada na Avenida 11 de Junho, n.º 346, Bairro Derby Clube, Barretos-SP, CEP: 14.787-185, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cocos - BA, 12 de novembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 395-2021

ESPÉCIE/N.º: Dispensa de Licitação n.º 046-2021 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 331-2021 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Barros & Souza Comércio e Pesquisas de Mercado Ltda – CNPJ: 34.611.474/0001-91 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, para aferição do grau de conhecimento/satisfação/insatisfação da população com as ações e políticas públicas municipais vigentes, nas áreas da saúde, educação, limpeza pública, assistência social, iluminação, entre outros e aferição do grau de prioridade atribuído pela população a investimentos para melhorias nos diversos serviços públicos de responsabilidade municipal - **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - **VIGÊNCIA:** 12 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.015.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 12 de novembro de 2021 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6º TERMO ADITIVO Nº 393-2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2020.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A
PROFISSIONAL TAINÃ
TERRA DE MATOS
SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 020.529.365-48, inscrita no COREN-BA sob o nº 000.495.009, residente e domiciliada na Rua Bulcão Viana, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 071-2020, datado de 11 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 006-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 071-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 071-2020, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de Enfermagem, para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, passará a vigor a partir do dia 13 de novembro de 2021 com término previsto para o dia 12 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 8.271,90 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de enfermeiros concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo a ocorrência de casos de Covid-19 em nossa região. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19)

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

14 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.122.030.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

02 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos – Ba, 10 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS
CPF: 020.529.365-48
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 088-2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE COCOS-BA, e a A pessoa jurídica LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533-MEI, inscrita no CNPJ nº 32.663.750/0001-30.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste autorizado no subitem 15.1 do Contrato, resolve apostilar o Contrato nº 088-2019, firmado com a pessoa jurídica **LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533-MEI**, inscrita no CNPJ n.º 32.663.750/0001-30, representada pelo Senhor Lucas da Costa Santos, portador do RG n.º 1193371856 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 057.130.895-33, fundamentado no § 8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do contrato nº 088-2019 ficam reajustados em **15,00%**, conforme requerimento e de acordo ao acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M referente ao período compreendido entre setembro de 2020 e setembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do contrato nº 088-2019 passará de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)** para **R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, a vigorar a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO VINCULANTE

Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | |
|------------------|---|---|
| 3.3.9.0.39.00.00 | - | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 04 | - | Fonte de Recurso |
| 12.361.042.2025 | - | Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE |
| 3.3.9.0.39.00.00 | - | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 15 | - | Fonte de Recurso |
| 12.361.042.2016 | - | Manutenção do FUNDEB - 40% |
| 3.3.9.0.39.00.00 | - | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 19 | - | Fonte de Recurso |
| 12.361.043.2302 | - | Manutenção do Ensino Médio |
| 3.3.9.0.39.00.00 | - | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 00 | - | Fontes de Recurso |
| 12.361.042.2017 | - | Manutenção do Ensino Básico |
| 3.3.9.0.39.00.00 | - | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 00, 01, 22 | - | Fontes de Recursos |

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

Cocos-BA, 1º de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6C2-2B37-6ACD-DFA3-BAB2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6C2-2B37-6ACD-DFA3-BAB2



Hash do Documento

29275853b84b30ee3f5c04f146fa783757c013002a38940deea3223a731eb7fc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/11/2021 17:47 UTC-03:00